SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4178

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 024/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 008/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr.Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços celebradas por este órgão;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133/2021 e noDecreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, e no Decreto nº 008/2024 do CISAN Central/RO, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a Empregada Pública**LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO,**ocupante do cargo de GESTORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (matrícula nº 184-1), para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços vigentes e que vierem a ser firmadas por este órgão.

Art. 2º Compete à fiscal designada:
Iacompanhar e fiscalizar a execução das atas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas quanto a prazo, quantidade, qualidade e preço;
IIrealizar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços adquiridos;
IIIregistrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;
IVatestar as notas fiscais e documentos de cobrança, após verificada a conformidade da entrega.

Art.3º -As atribuições da Fiscal de Contrato são aquelas estabelecidas no Decreto nº 008/2024 do Central/RO e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da designação de fiscal de Atas de Registro de Preços nos processos vigentes no âmbito deste consórcio.

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:D635A72C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 18.940,54 (dezoito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:3310C40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2024

Processo Administrativo nº 687/2024
Contrato nº. 028/2024
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: PLACTER LOCAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção da UBS do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (Porto Rolim).

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 028/2024, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro PLACTER LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida Ji-Paraná, Bairro Urupá, nº 442, Sala A, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 028/2024 em mais R$ 180.869,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme definido na nota de empenho nº 181/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

PLACTER LOCAÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:717A9E87

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 08/2025 - 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 300/2025
Contrato nº 08/2025
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: UNI TELECOM LTDA
Objeto: EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE À REDE MPLS PARA INTERCONEXÃO (INTERNET) DE PONTOS AO PORTAL E-SUS 10MBPS.

1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado UNI TELECOM LTDA.

Aos três vinte do mês de fevereiro de 2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Av. Brasil n. 4077 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Wesley Ribeiro Bastos**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.271.108/0001-08**, COM SEDE NA **R MANOEL FRANCO**, 809, sala 02, Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente aditivo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo n.º 300/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Contratação de empresa para serviço de suporte à rede MPLS, destinada à interconexão (Internet) de pontos ao portal e-SUS, com velocidade de 10 Mbps, realizada na modalidade dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade foi devidamente justificada por se tratar de contratação de pequeno vulto, sendo dispensável a abertura de procedimento licitatório ordinário, uma vez que este se mostraria mais oneroso à Administração.
O presente instrumento refere-se ao **Termo Aditivo ao contrato anteriormente firmado**, conforme definido na Nota de Empenho nº 195/2026, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos distritos do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

CLÁUSLA SEGUNDA

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO

O Secretário da Pasta ou servidor designado por este, deverá no ato do recebimento dos serviços conferir em Nota Fiscal a quantidade do mesmo efetuando assim o recebimento.

Fica designada a **Sra. Mariângela da Silva Assis Fernandes** como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor mensal será de R$260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 2.025 elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência 12 (doze), meses, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As partes acordam que o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único: Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do processo administrativo, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Manter o sinal da internet constante na velocidade mínima contrato assim como substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos eventualmente danificados de forma a evitar a interrupção do sinal de internet, sob pena da aplicação das sanções.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA

A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei n.º 14133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Lei n.º 14.133/2021;
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA CORREÇÃO DE VALORES

Fica estabelecido que, para fins de **correção de valores em eventuais aditivos futuros**, devendo tal previsão **constar expressamente no instrumento contratual**, será aplicado o índice de correção **IGP-DI (FGV)**, acumulado durante o período de vigência da execução do serviço, não se aplicando reajuste ao presente aditivo, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos; O processo administrativo 300/2025;
a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste, em 20 de fevereiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal De Saúde

UNI TELECOM LTDA
Contratada

MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS 1º _____

2º_____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:6D0E8938

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 09/2025 - 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 300/2025
Contrato nº 09/2025
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: L G COUTINHO LTDA
Objeto: EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE À REDE MPLS PARA INTERCONEXÃO (INTERNET) DE PONTOS AO PORTAL E-SUS 10MBPS.

1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado L G COUTINHO LTDA.

Aos três vinte do mês de fevereiro de 2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Av. Brasil n. 4077 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Wesley Ribeiro Bastos**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **LEANDRO GONÇALVES COUTINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.100.310/0001-83**, COM SEDE NA **MATO GROSSO, 3848**, Alta
Floresta D´Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente aditivo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo n.º 300/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Contratação de empresa para serviço de suporte à rede MPLS, destinada à interconexão (Internet) de pontos ao portal e-SUS, com velocidade de 10 Mbps, realizada na modalidade dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade foi devidamente justificada por se tratar de contratação de pequeno vulto, sendo dispensável a abertura de procedimento licitatório ordinário, uma vez que este se mostraria mais oneroso à Administração.
O presente instrumento refere-se ao **Termo Aditivo ao contrato anteriormente firmado**, conforme definido na Nota de Empenho nº 196/2026, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Nova Gease, Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

CLÁUSLA SEGUNDA
DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO
O Secretário da Pasta ou servidor designado por este, deverá no ato do recebimento dos serviços conferir em Nota Fiscal a quantidade do mesmo efetuando assim o recebimento.

Fica designada a **Sra. Mariângela da Silva Assis Fernandes** como fiscal do presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.
Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor total do presente contrato é de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que o valor mensal será de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) mensais.

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 2.025 elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência 12 (doze), meses, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
As partes acordam que o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.
Parágrafo Único: Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do processo administrativo, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
Manter o sinal da internet constante na velocidade mínima contrato assim como substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos eventualmente danificados de forma a evitar a interrupção do sinal de internet, sob pena da aplicação das sanções.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
Parágrafo único
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei n.º 14133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Lei n.º 14.133/2021;
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA CORREÇÃO DE VALORES

Fica estabelecido que o valor contratual foi alterado de R$ 90,00 (noventa reais) para R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), nos termos e limites previstos na Cláusula Décima do contrato, em razão da ampliação e melhoria da qualidade do serviço de internet prestado, consistente na implementação de maior cobertura de rede, de modo a assegurar sinal adequado em todos os ambientes da unidade, tendo em vista que, anteriormente, o serviço apresentava funcionamento parcial, com cobertura restrita a determinados locais.
Ressalta-se que, para fins de correção de valores em eventuais aditivos futuros, devendo tal previsão constar expressamente no instrumento contratual, será aplicado o índice de correção IGP-DI (FGV), acumulado durante o período de vigência da execução do serviço, não se aplicando reajuste ao presente aditivo, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos; O processo administrativo 300/2025;
a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste, em 20 de fevereiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
LEANDRO GONÇALVES COUTINHO

Fiscal Do Contrato
MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:CCAF264F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 09/2026

Contrato Nº. 09/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa Jurídica de direito público, com CNPJ sob o n. 15.834.732/0001-54, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.093.776/0001-91, com sede na Av. Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, localizada no município de São Paulo – SP, CEP 01139-000, por seu representante legal Sr. Murilo Schimit Gonzalez, Inscrito no CPF 364.123.908-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 234/2026
Nota de empenho nº 197/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.242 (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA
PADRAO SAMU – TIPO B), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) de 20 de fevereiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU – 192 – TIPO B: tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptado para

ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. O veículo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:1.1. Dimensões: Comprimento total mínimo 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000); Capacidade mínima de carga após a transformação 770 kg (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000) Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.100 mm. Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800 mm (Conforme descrito no item 5.3.11.3 da NBR - ABNT 14.561/2000). Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações 1.800 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores)

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 197/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.242 (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PADRAO
SAMU – TIPO B), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) de 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 234/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 234/2026.
O **veículo** deverá ser entregue devidamente **EMPLACADO** e em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste**, transportado através de veículo cegonha e entregue no município de Alta Floresta D´Oeste - Rondônia, onde deverá ser realizado a conferência e inspeção que deverá estar em conformidade total com o Edital;

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor KLEBER MOREIRA FERNANDES e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do veículo será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 234/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 234/2026.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos
MURILO SCHIMIT GONZALEZ

Fiscal do Contrato
KLEBER MOREIRA FERNANDES

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:A4709888

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	183/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS HULUX 2010/2015 em caráter de urgência, visando à recuperação do motor da HULUX 2010 PLACA NCEOD36 4X4 E HULUX 2015 PLACA NC44A03 4X4 MANUAL, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica – menor preço unitário, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 29.323,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de fevereiro de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CB4433D0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	277/2026
b) Licitação nº :	25/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Concessionária Autorizada, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/M.BENZ 417 JI MICRO SPRINTER, PLACA THM5G31, CHASSI 8AC907643SE257187. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado - R$ 5.844,77

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de fevereiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:544E6849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATO Nº. 017/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.759.745/0001-50, com sede na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3930, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia, CEP 76.976-000, por seu representante legal Sr. Aldo Celio Alves Lima, CPF 962.568.772-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:
Processo Administrativo nº 1188/2022;

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Nota de Empenho nº. 1446/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, visando
atender as necessidades da Prefeitura, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e pregão eletrônico nº 139/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto da nota de empenho nº 1446/2023 até o dia 30/06/2023.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$219.348,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do objeto do contrato, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1188/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.
DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: A Contratada deverá apresentar garantia de 20% sobre o valor da Nota de Empenho nº 1446/2023, nos termos da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: A garantia deverá ser apresentada até o dia 23/06/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que

faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total, 10% (dez por cento) pelo descumprimento parcial, bem como, as demais penalidades presentes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

- O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

- AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
a) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 1446/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. –
MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais).
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.
DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1188/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.
DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos

documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste– RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:F58CDAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 04/2023

CONTRATO Nº. 04/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HILGERT & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, 1327, no município de Ji-Paraná, CEP 76.9001-01, por seu representante legal Sr. Jose Vidal Hilgert, CPF 147.086.479-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 1188/2022;
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Nota de Empenho nº. 451/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 606.720,00
(seiscentos e seis mil, setecentos e vinte reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, visando
atender as necessidades da Prefeitura, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e pregão eletrônico nº 139/2022.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto da nota de empenho nº 451/2023 até o dia 03/04/2023.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 606.720,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e vinte reais).
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do objeto do contrato, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1188/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: A Contratada deverá apresentar garantia de 20% sobre o valor da Nota de Empenho nº 451/2023, nos termos da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: A garantia deverá ser apresentada até o dia 15/03/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total, 10% (dez por cento) pelo descumprimento parcial, bem como, as demais penalidades presentes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
- AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 451/2023, Unidade Orçamentária
02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho
15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA
RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 606.720,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e vinte reais).
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1188/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os

servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta
D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de março de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
HILGERT & CIA LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:365508D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 05/2023

CONTRATO Nº. 05/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SALES & RIZZO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.954.846/0001-48, em endereço comercial, no município de Pimenta Bueno, CEP 76.970-000, por seu representante legal Sr. Adely Erreira dos Santos Rizzo, CPF 675.454.162-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 1188/2022;
Pregão Eletrônico nº 139/2022

Nota de Empenho nº. 452/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 773,04 (setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CNEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4KG, em
conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho nº 452/2023.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto da nota de empenho nº 452/2023 até o dia 03/03/2023.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 773,04 (setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do objeto do contrato, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1188/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantia para a presente contratação.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total, 10% (dez por cento) pelo descumprimento parcial, bem como, as demais penalidades presentes no Termo de Referência, Edital, Ata de

Registro de Preço e as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

- AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 452/2023, Unidade Orçamentária
02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Prog. Trabalho
15.451.0026.1.061 (AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM NA ZONA
RURAL), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R$ 773,04 (setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.
DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1188/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.
DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou

entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta
D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 03 de março de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste– RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
SALES & RIZZO LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:4BDB78D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo Secretário Municipal EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 029/2023, formalizado em decorrência do processo administrativo 734/2023, firmado com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93;
Considerando as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 029/2023 que foram consentidas pelas partes;
Considerando que as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 029/2023 estabeleceram que o valor do contrato foi de R$ 9.697.431,79 (nove milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando as diversas notificações e relatórios de descumprimento das cláusulas e condições contratuais apresentados pela Fiscalização Municipal;
Considerando as péssimas condições dos serviços executados junto ao local da obra;
Considerando que os serviços executados apresentam **condições técnicas insatisfatórias**, gerando **riscos e prejuízos** à população residente nas áreas afetadas e à Administração Pública;
Considerando que a contratada foi notificada formalmente sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seus representantes e via eletrônico (e-mail) e wattsapp;
Considerando o não atendimento ao cronograma físico financeiro e a obra/serviços encontra-se inacabada causando transtornos e prejuízos a Administração e Moradores;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito:
Considerando que, mesmo descumprindo os termos contratuais a Contratada ainda pleiteou uma rescisão consensual/amigável:
Considerando que em 15/05/2025 foi indeferido o pedido de rescisão consensual e foi concedido prazo improrrogável para a retomada dos serviços que seria dia 19/05/2025, o que não ocorreu:
RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 029/2023 firmado em decorrência do processo administrativo 734/2023, com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, nos termos dos a artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, em razão do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, que descumpriu obrigações pactuadas, prejudicando a execução do objeto contratado e causando danos à Administração e à coletividade..

Art. 2°. Fica aplicada multa de 10% sobre o valor do contato de acordo com o estabelecido na clausula 16 do Contrato que estabelece: "Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. "
Parágrafo Primeiro: Deverá a Assessoria Jurídica juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Engenharia analisar as questões inerentes às outras sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, especialmente no que tange as multas moratórias e compensatórias sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 029/2023.
Parágrafo Segundo: Os serviços eventualmente realizados e ainda não pagos somente serão reconhecidos após atesto do setor de engenharia, podendo ser retidos para fins de abatimento das sanções contratuais aplicadas.
Paragrafo Terceiro: O setor de engenharia deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, elaborar **planilha detalhada** dos serviços executados, pagos, não pagos e dos serviços considerados inservíveis por má qualidade de execução.

Art. 3°. Fica a empresa CONTRATADA notificada por meio deste Termo, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia no processo administrativo, nos termos da legislação.

Art. 4°. A saber que as sansões a qual se notifica a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro consiste na estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/1993, estando declarada inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes desta rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida onde será realizado a apuração das perdas e danos caso realmente se comprove, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5°. Reconhece-se a **irregularidade na execução contratual**, diante da **má prestação dos serviços**, inobservância das normas de segurança e descumprimento de cláusulas essenciais do contrato, configurando **grave violação ao dever contratual;**

Art. 6°. Fica determinado ao setor de engenharia que, em tempo hábil, apresente as planilhas dos serviços residuais para que a CPL do Município deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço residual.

Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78, I e 79, I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital da Concorrência Publica 001/2023.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município (diário oficial).

Notifique-se/Intime-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 19 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

R$ 9.697.431,79 (nove milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

Art. 87, § 2º da Lei 8666/93

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:2128E623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo Secretário Municipal EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 033/2023, formalizado em decorrência do processo administrativo 745/2023, firmado com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93;
Considerando as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 033/2023 que foram consentidas pelas partes;
Considerando que as cláusulas constantes no contrato administrativo nº 033/2023 estabeleceram que o valor do contrato foi de **R$ 1.196.601,93 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)**, com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias;
Considerando as diversas notificações e relatórios de descumprimento das cláusulas e condições contratuais apresentados pela Fiscalização Municipal;
Considerando as péssimas condições dos serviços executados junto ao local da obra;
Considerando que os serviços executados apresentam **condições técnicas insatisfatórias**, gerando **riscos e prejuízos** à população residente nas áreas afetadas e à Administração Pública;
Considerando que a contratada foi notificada formalmente sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seus representantes e via eletrônico (e-mail) e wattsapp;
Considerando o não atendimento ao cronograma físico financeiro e a obra/serviços encontra-se inacabada causando transtornos e prejuízos a Administração e Moradores;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito:
Considerando que, mesmo descumprindo os termos contratuais a Contratada ainda pleiteou uma rescisão consensual/amigável:
Considerando que em 15/05/2025 foi indeferido o pedido de rescisão consensual e foi concedido prazo improrrogável para a retomada dos serviços que seria dia 19/05/2025, o que não ocorreu:
RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 033/2023 firmado em decorrência do processo administrativo 745/2023, com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, nos termos dos a artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, em razão do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, que descumpriu obrigações pactuadas, prejudicando a execução do objeto contratado e causando danos à Administração e à coletividade..

Art. 2°. Fica aplicada multa de 10% sobre o valor do contato de acordo com o estabelecido na clausula 16 do Contrato que estabelece: "Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. "
Parágrafo Primeiro: Deverá a Assessoria Jurídica juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Engenharia analisar as questões inerentes às outras sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, especialmente no que tange as multas moratórias e compensatórias sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 033/2023.
Parágrafo Segundo: Os serviços eventualmente realizados e ainda não pagos somente serão reconhecidos após atesto do setor de engenharia, podendo ser retidos para fins de abatimento das sanções contratuais aplicadas.
Parágrafo Terceiro: O setor de engenharia deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, elaborar **planilha detalhada** dos serviços executados, pagos, não pagos e dos serviços considerados inservíveis por má qualidade de execução.
Art. 3°. Fica a empresa CONTRATADA notificada por meio deste Termo, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia no processo administrativo, nos termos da legislação.
Art. 4°. A saber que as sansões a qual se notifica a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro consiste na estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/1993, estando declarada inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes desta rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida onde será realizado a apuração das perdas e danos caso realmente se comprove, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5°. Reconhece-se a **irregularidade na execução contratual**, diante da **má prestação dos serviços**, inobservância das normas de segurança e descumprimento de cláusulas essenciais do contrato, configurando **grave violação ao dever contratual;**
Art. 6°. Fica determinado ao setor de engenharia que, em tempo hábil, apresente as planilhas dos serviços residuais para que a CPL do Município deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço residual.

Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78, I e 79, I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital da Tomada de Preços 07/2023.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município (diário oficial).

Notifique-se/Intime-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 19 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

R$ 1.196.601,93 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)

Art. 87, § 2º da Lei 8666/93

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:8084284F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Padaria**, para as Secretarias Municipais pertencentes ao Município De Alto Alegre Dos Parecis/RO. Processo Administrativo nºID: 106.247 - 0000100.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **JOAO BATISTA DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.530.923/0001-09**, vencedora dos itens 1, 2, 5, e 14, perfazendo o valor total de **R$ 339.103,70** (trezentos e trinta e nove mil cento e três reais e setenta centavos); **empresa SUPERMERCADO F. NEVES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 63.752.802/0001-78,** vencedora dos itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**,** perfazendo o valor total de **R$ 462.504,56** (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **empresa: H. G. FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 43.927.685/0001-29,** vencedora do item 4, perfazendo o valor total de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:130903BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO A PEDIDO Nº 66/2026

DECRETO Nº 66/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA LUZIA CELESTE SOBRINHA, DO CARGO EFETIVO DE PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS, A PEDIDO DO MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerada a pedido,a servidoraLUZIA CELESTE SOBRINHA,inscrito no CPF: ***.874.941-**, ocupante do cargo efetivo deProfessora de Geografia Cl C 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E8B423B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 65/2026

DECRETO Nº 65/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.51/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagogo Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
DATA DO VENCIMENTO:23/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:23/02/2027
NOME:Sueli Tomaz de Oliveira

DECRETO Nº.67/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:23/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:23/02/2027
NOME:Gardenia Aparecida Paula Lucas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB640652

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 088/PGM/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 088/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 088/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 23/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 20.092.950/0001-09; **Objeto**:

Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 24/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Isaias dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C293C13F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 102/PGM/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 102/PGM/2025, de 25 de setembro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 102/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 23/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 102/PGM/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: E5.D92 - 0001398.11.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 24/04/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves Dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:31A3A568

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO Nº 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 10/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: O acréscimo de 11,40% (onze virgula quarenta por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Valor Acréscimo:**R$ 75.529,80 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F0B0C2A9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2026 CONTRATO Nº 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2026
CONTRATO Nº 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 10/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: a supressão de 2,49% (dois virgula quarenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Valor Supressão:** R$ 16.485,56 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:76D64D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 05,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 067/2026, cujo objeto é a contratação do curso "**Elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso da inteligência artificial**".
Valor global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em favor da empresa WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ 57.058.130/0001-00, localizada na AV. JOAO BATISTA FIGUEIREDO, N°2076, CEP – 76.932-000, CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C9342FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 383/2026

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 33.380,45 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).** Data e Horário da fase de lances: **02/03/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7979E937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5932 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5932 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		47.000,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
577 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	47.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 376	PROPOSTA 360006967862025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	47.000,00	
Fontes de Recurso		
1	600	47.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FE232476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5952 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5952 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		150.000,00
02 03 01	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
312 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	150.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
68 12.361.1012.2013.0000	Educação	-150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
		-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4F9ACAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5954 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5954 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		95.000,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
222 10.301.1017.2056.0036	Gestão das redes de atenção á Saúde	40.000,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM	
02 09 03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
228 10.302.1017.2056.0036	Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM	
02 09 04	Bloco Vigilância em Saúde	
235 10.305.1017.2053.0013	Gestão das redes de atenção á Saúde	5.000,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	95.000,00	
Fontes de Recurso		
1	605	95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
DECRETO Nº 5954 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1849

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DB8349C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5955 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5955 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		14.000,00
02 09 04	Bloco Vigilância em Saúde	
524 10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	2.500,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 105	Epidemiologia	
525 10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	11.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 105	Epidemiologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 04	Bloco Vigilância em Saúde	
339 10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-14.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 105	Epidemiologia	
		-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
DECRETO Nº 5955 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0527F86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 903/2025, referente ao processo 1511/2025, sendo:

Rayane Ferreira Silvério de Souza – Gestora
Fabiano Vieira Potilio - Fiscal

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:15227316

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ELIZANGELA DA SILVA SANTOS GABILON**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 66***6/SSP/RO e do CPF: 742. ***.302-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7234F4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°025/IPEMA/2026

Retifica o art. 1º da Portaria n.º053/IPEMA/2024 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidoraMeiremax Machado Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-11/2023;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º053/IPEMA/2024**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez, a servidora**Meiremax Machado Nascimento,**passaa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -**Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos*proporcionais*e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora**Meiremax Machado Nascimento,**nascida em 15/01/1983, RG n.º829.322 SESDEC-RO, CPF n.º966.962.302-20, PIS/PASEP n.º210.09082.09/6, admitida em 23/01/2006, no cargode Agente Comunitário de Saúde Nível III, referência 17 anos, Classe "I",**matricula n.º15.630-2**, carga horária 40 horas semanais, lotada

naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A1E50447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2025

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº8-5167/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 171/2025, do Processo Administrativo nº5167/2025.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestãodo Contrato
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscaldo Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra
Michelle Garcia Ledesma;
Lucas Bruno Silva;
Angélica Heleno Pego de Almeida.

Suplente do Gestor do Contrato
Teresa Aparecida da Fonseca.

Suplente do Fiscal do Contrato
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 599 de 22 de julho de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de fevereiro de 2026, 137º da República

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/02/2026 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3797671**e o código verificador**DBA71FF6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1510B072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2025

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-16858/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 325/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Roselma Rosa Lobato

Suplente do Gestor do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Fiscais do Contrato
Elisangela Norato Bastos
Flávia Roberta Zago

Suplentes dos Fiscais do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha
Cristina Keily Rodrigues dos Santos
Francenilda da Silva Alves

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 1035 de 8 de dezembro de 2025.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3797714**e o código verificador**6594D4E6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FF00241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 146, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2026

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-539/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 21/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestora de Contrato:
Carolina Lutz

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal de Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 44 de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/02/2026 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3798265**e o código verificador**94E909C2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0901BED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 147, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 007/CISAN/2026 E Nº 008/CISAN/2026

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 007/CISAN/2026 E Nº 008/CISAN/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 69 de 28/01/2026 (ID 3746044), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos n° 007/CISAN/2026 e nº 008/CISAN/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambientee o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Gestora de contrato:
Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente de Gestora de Contrato:
Beatriz Juvêncio Pereira

Fiscal de contrato:
Marcos Antonio Mendes
Gilson José Pessoa
Uericlis Juan Vental dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de fevereiro de 2026, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porVILMAR FERREIRA,SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 23/02/2026 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3798568e o código verificadorB9AE5DE8.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D131F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/ENERGISA/2022

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/ENERGISA/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 186 de 20/02/2026 (ID 3797227), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor, Fiscal e a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 5/ENERGISA/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestor de Contrato:
Laysllla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento.

Suplente de Gestor de Contrato:
Maria Helena Morais Farias.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Silvio Mera Neto.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Joelson Ferreira da Silva;
Cleber Ferreira Silva.

Suplente do Fiscal, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Mylon dos Santos Anselmo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/02/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3799523**e o código verificador**F4FC9198**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6652B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 269/2025

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 269/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4626/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 269/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal do Contrato:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Michelle Garcia Ledesma
Angélica Heleno Pego de Almeida
Lucas Bruno Silva

Suplente do Gestor do Contrato:
Teresa Aparecida da Fonseca

Suplente do Fiscal do Contrato:
Milton Sebastiao Alonso Soares

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 838 de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/02/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3800061**e o código verificador**7EB0849F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAF918D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 03/2025, PROCESSO Nº 23034.003758/2025-74, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90011/2024 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.338/2025SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO- FME/SEMED -CNPJ:30.984.161/0001-28

2) EMPRESA:M.K.R. Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 0**3/2025, Processo nº 23034.003758/2025-74, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

ADESÃO: **A**quisição de equipamentos 02 Balanças Plataforma de 150 kg.

Valor de R$**2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

INTERVENIENTE:
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 20 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/02/2026 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:90A705A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 1.970/2026 - SEMPOG BANCO PINE S/A

CELEBRAÇÃO: 30/01/2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16 2-) BANCO PINE S/A, CNPJ/MF sob o nº. 62.144.175/0001-20
OBJETO: Convenio de operação entre o Município de Ariquemes e a CONSIGNATÁRIA, que se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO e EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, aos servidores efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada previamente e formal pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA. Lei Federal 14.133/2021, art. 53, § 4º e Art. 184, Lei nº 14.431 de 3 de agosto de 2022, Lei nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022, com demais disposições aplicáveis.

VALOR: Taxa de acordo com a captação de contratos.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2026 ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/02/2026 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:F77F6420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**CAROLINE DA SILVA HOFFMANN,**brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 007.510.282-07,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023442)firmado entre as partes em07/02/2025fica prorrogado até 07/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2EAFEAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**TATIANE FRANCISCO DE SANTANA,**brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 026.709.832-43,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023368)firmado entre as partes em07/02/2025fica prorrogado até 07/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F79DB205

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**Debora Alessandra Cidade de Campos,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1724467 SESDEC/RO e do CPF nº. 922.253.060-87,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3022505)firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3C08BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**JOLENE VIVIANE BARGES BARRETO,**brasileira, casada, portadora do CPF nº. 014.515.202-20,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023018)firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3D532AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 878359 SESDEC/RO e do CPF nº. 835.630.162-91,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3022853)firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0F01A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**MARLI JULIA LEITE,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 865126 SESDEC/RO e do CPF nº. 820.086.472-34,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023110)firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0AB7919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMÃO,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1429929 SESDEC/RO e do CPF nº. 036.455.572-61,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023596)firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 202

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FE42EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do

CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro ladoa Sr(a).**SUSANA VENANCIO DE JESUS,**brasileira, casada, portadora do CPF nº. 008.351.152-08,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3022944) firmado entre as partes em06/02/2025fica prorrogado até 06/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6D721FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1107835 SESDEC/RO e do CPF nº. 009.279.272-33,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3022019)firmado entre as partes em**06/02/2025**fica prorrogado até**06/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4D859BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**ADRIANA CARLA DE LIMA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 924384 SSP/RO e do CPF nº. 793.706.242-87,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 1838931)firmado entre as partes em**06/02/2025**fica prorrogado até**06/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5BEB6403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**MARILDA DUQUE PIONTICOSKI,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1034935 SESDEC/RO e do CPF nº. 939.332.582-00,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 3023675)firmado entre as partes em**07/02/2025**fica prorrogado até**07/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7FDFC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr(a).**ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1937500-0 SSP/MT e do CPF nº. 049.462.971-11,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2986091)firmado entre as partes em13/02/2025fica prorrogado até 13/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:65E97A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1353898 SESDEC/RO e do CPF nº. 005.921.162-80,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2986345)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F3A3A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER,**brasileira, casada, portadora do CPF nº. 055.817.712-35,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2986016)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6C214AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 663428 SSP/RO e do CPF nº. 674.011.632-68,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2986286)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1F0A3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**KARINA FAZOLIN DE ARAUJO,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1118471 SESDEC/RO e do CPF nº. 008.694.702-80,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2985832)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B7F1E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**KELLEN DE SOUZA MOREIRADE OLIVEIRA,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 989697 SESDEC/RO e do CPF nº. 946.152.922-87,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2985960)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:66B5CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**CLEIDE MARIA SOARES,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 83052503 SSP/RO e do CPF nº. 842.612.182-91,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2985765)firmado entre as partes em**13/02/2025**fica prorrogado até**13/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 13de fevereirode 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:24D56D7C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90010/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1423/2025/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I (ADAPTADOR WIRELESS, ASPIRADOR PÓ - MICROCOMPUTADOR, BATERIA - COMPUTADOR para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 2.694.696,11. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.384de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90010/2026do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia25/02/2026até às 09h00min do dia13/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia13/03/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase/ouwww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO),20de fevereiro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C2066943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 317/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pela menor preço MENOR PREÇO DA TAXA DA ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva** da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou de primeira linha), através de rede credenciada de oficinas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 80.000,00
DATA DA ABERTURA: 09/03/2026
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Buritis - RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BAC606C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
R$ 416.992,71 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (utensílios)**, valor: **R$ 416.992,71** (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia **09/03/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:35C629DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.264, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ROMILDA VIANA TERRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 249.08.03-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **ROMILDA VIANA TERRA, matrícula 2002 cargo Professora 20h,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 23 de fevereiro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B0A46A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO** de Assessora de Recepção e Expedição (Interina) **– para o cargo de Assessora do Departamento de Cultura.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 20 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:41FCD7EC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2024

PROCESSO N° 213/202 4 (SEMUSA)
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/SCL

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, neste ato representada pela Diretora Presidente a Sra. CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM, CPF 099.***.*** -52, RG ****402349 EB/RJ e o Diretor Executivo, Sr. GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG sob nº 1**735*57* (SSP/BA), inscrito no CPF nº ***.683.225-**, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de nº 011/PMB/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 011/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **22.02.2026 a 21.02.2027**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado para execução dos serviços é de R$ 6.083,33 (seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor anual estimado R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme justificativa 491º - 3.9BE.3C4.

Parágrafo único – O pagamento será realizado de acordo com o consumo efetivo apurado por leitura mensal do hidrômetro, não

havendo obrigação de pagamento do valor estimado, respeitando-se sempre o limite mínimo de consumo correspondente à tarifa mínima contratual de até 10 m³ mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com ID 181º - 3.91B.ADA, a seguir transcrita:
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 256
VALOR: R$ 30.000,00

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AIH) **3.3.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 268
VALOR: R$ 25.000,00

10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 279
VALOR: R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.
Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2024

PROCESSO N° 213/2024 (SEMUSA)
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO DEPARTAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 491º - 3.9BE.3C4)

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 256
VALOR: R$ 30.000,00

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AIH) **3.3.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 268
VALOR: R$ 25.000,00

10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 279
VALOR: R$ 10.000,00

10.305.1003.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 290
VALOR: R$ 8.000,00

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 6.083,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE CONTRATO: R$ 73.000,00

VIGÊNCIA: 21.02.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FA905A09

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2024

PROCESSO N° 238-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024/SCL

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, neste ato representada pela Diretora Presidente a Sra. CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM, CPF 099.***.*** -52, RG ****402349 EB/RJ e o Diretor Executivo, Sr. GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI, brasileiro, casado,

engenheiro químico, RG sob nº 1**735*57* (SSP/BA), inscrito no CPF nº ***.683.225-**, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de nº 026/PMB/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **13/03/2026 a 12/03/2027**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O valor mensal estimado para execução dos serviços é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme consumo histórico efetivamente registrado.

Parágrafo único – O pagamento será realizado de acordo com o consumo efetivo apurado por leitura mensal do hidrômetro, não havendo obrigação de pagamento do valor estimado, respeitando-se sempre o limite mínimo de consumo correspondente à tarifa mínima contratual de até 10 m³ mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com ID 181º - 3.91B.ADA, a seguir transcrita:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087.0000 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 097
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. **–** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/PMB/2024

PROCESSO N° 238-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO PRÉDIO E SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 181º - 3.91B.ADA)

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087.0000 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 097

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 75,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE CONTRATO: R$ 900,00

VIGÊNCIA: 12.03.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:07649981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 39/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo nº 3464/2025,** que tem como objeto: (AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. DESTINADAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender as demandas das escolas municipais e departamento ligados diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)
Fiscal Técnico: Yasmin Keiko Ochiai Silva (Mat. 12960)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:97509078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026-SEMED/BTI.

Aprova a Proposta Pedagógica da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 010/CME/BTI/2025 e Resolução nº 011/CME/BTI/2025, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a necessidade de assegurar a unidade pedagógica e a qualidade do processo educativo na Rede Municipal de Ensino; a análise técnica da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição de ensino, elaborada com a participação da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º A Proposta Pedagógica aprovada deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas da unidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º A unidade escolar deverá assegurar ampla divulgação e fiel cumprimento da Proposta Pedagógica aprovada, bem como proceder à sua atualização sempre que necessário, mediante nova apreciação desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D407690E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2026-SEMED/BTI.

Aprova a Proposta Pedagógica da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 010/CME/BTI/2025 e Resolução nº 011/CME/BTI/2025, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a necessidade de assegurar a unidade pedagógica e a qualidade do processo educativo na Rede Municipal de Ensino; a análise técnica da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição de ensino, elaborada com a participação da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º A Proposta Pedagógica aprovada deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas da unidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º A unidade escolar deverá assegurar ampla divulgação e fiel cumprimento da Proposta Pedagógica aprovada, bem como proceder à sua atualização sempre que necessário, mediante nova apreciação desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:926D61C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2026-SEMED/BTI.

Aprova a Proposta Pedagógica da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 013/CME/BTI/2025 e Resolução nº 014/CME/BTI/2025, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a necessidade de assegurar a unidade pedagógica e a qualidade do processo educativo na Rede Municipal de Ensino; a análise técnica da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição de ensino, elaborada com a participação da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º A Proposta Pedagógica aprovada deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas da unidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º A unidade escolar deverá assegurar ampla divulgação e fiel cumprimento da Proposta Pedagógica aprovada, bem como proceder à sua atualização sempre que necessário, mediante nova apreciação desta Secretaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E660ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2026-SEMED/BTI.

Aprova a Proposta Pedagógica da EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 003/CME/BTI/2024, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 013/CME/BTI/2025 e Resolução nº 014/CME/BTI/2025, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a necessidade de assegurar a unidade pedagógica e a qualidade do processo educativo na Rede Municipal de Ensino; a análise técnica da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição de ensino, elaborada com a participação da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º A Proposta Pedagógica aprovada deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas da unidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º A unidade escolar deverá assegurar ampla divulgação e fiel cumprimento da Proposta Pedagógica aprovada, bem como proceder à sua atualização sempre que necessário, mediante nova apreciação desta Secretaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C516CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 05/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: N° 135/PMB/2025
PROCESSO: 3109.11 - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
Conforme vistoria técnica realizada *in loco* na data de 20 de fevereiro de 2026, constatou-se a ausência de atividades e de mão de obra no canteiro de obras. Tal situação evidencia descompasso entre o planejamento contratual e a execução efetiva do objeto, comprometendo o cumprimento das metas físicas e dos prazos previamente estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
Registra-se que já se encontra vigente cronograma físico-financeiro revisado, elaborado em razão de atrasos anteriormente verificados. Contudo, diante da nova paralisação constatada, observa-se que as medidas corretivas até então adotadas não se mostraram suficientes para assegurar a regular evolução da obra.
Em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa contratada notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta comunicação, apresentar justificativas formais acerca dos fatos relatados.
Recomenda-se, ainda, a adoção de planejamento operacional mais eficaz, com reestruturação das frentes de serviço, reforço da equipe técnica e da mão de obra, além de adequada programação de insumos e equipamentos, a fim de evitar a ocorrência de novos atrasos que possam comprometer a plena execução do objeto.
Ressalta-se, por fim, que a persistência do descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, resguardando-se o interesse público e a regular continuidade da obra.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:CBEE9A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo15-10/2026
INEXIBILIDADE nº02/2026
Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea**C**da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A**INEXIGIBILIDADE: 02/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO:Contratação de empresa especializada em gestão pública, para a elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM) do Município de Cacaulândia/RO, bem como para a prestação de suporte técnico continuado à implementação das ações previstas, em atendimento direto às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
EMPRESA:MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:54.725.533/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 19 de fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:5522D454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.897/GP/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Tesoureira Interina, por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula nº 1.036, para exercer a função de **Tesoureira Interina**, durante o período de 23 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:F7208161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 1-245/2023
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) CLARO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o no 40.432.544/0001-47.
OBJETO:contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, a partir de 17/02/2026 até 17/02/2027.
DO VALOR: Fica autorizado acréscimo de até 25% do valor contratual, consistindo na inclusão de: 06 novas unidades do Pacote Empresarial Tipo IV atualizando o quantitativo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 16 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5980A853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMC/2026

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMC/2026 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES DAS ESCOLAS E.M.E.I CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B VALDIR ALBERTON DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULÂNDIA.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOCAL	DATA	HORÁRIO
24-1-1/2026	Regina Pereira de Moura Silva	Conselho Municipal de Educação	26/02/2026	14h

Cacaulândia RO, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7E99A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA DO EDITAL N° 001/2026

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA DO EDITALN° 001/2026 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES DA ESCOLA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B VALDIR ALBERTON DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULÂNDIA.
Cargo: Gestor Escolar

Ord.	Candidato	Lotação	Questões Objetivas	Questões Discursivas	Total
1	Regina Pereira de Moura	E.M.E.B VALDIR ALBERTON	1,20	1,30	2,50

Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2026

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n° 5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:F09A2AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°024/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00199/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade n°:024/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Valor Total:R$ 2.560,20 (dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 122 0005 2209 0000 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, Ficha: 254

Contratada:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCILEI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:EB4DB9E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°025/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00185/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade n°:025/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE-RO, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da SecretariaMunicipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer-SEMTEC

Valor Total:R$ 200,01 (duzentos reais e um centavo).

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 122 0005 2209 0000 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, Ficha: 254.

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJ nº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCILEI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B9257FC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°006/2026

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da sala do maternal, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
27/02/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5369&parametrotela=licitacao&anomod=2026e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 550776)(ID 557090)(ID 558063)(ID 559513)(ID 559914)(ID 560038)(ID 560235)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 562685)

Critério de Julgamento:**MENOR VALOR POR ITEM**

Registra-se que a **mediana** total dos valores obtidos foi de **R$ 13.128,00 (treze mil cento e vinte e oito reais).** (ID 558063)

A soma dos **menores valores** totais obtidos até o momento perfaz o montante de **R$ 9.230,70 (nove mil duzentos e trinta reais e setenta centavos).**

A contratação será formalizada com base no menor valor apresentado entre as propostas válidas, observados os requisitos legais.

Processo Gerenciador nº 00078/2026. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:087B72F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-paternidade ao servidor EVANILDO DOROTEA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 1819/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade ao servidor **EVANILDO DOROTEA SANTANA**, ASE/Vigia, matricula 23837, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Pelo período de 14/02/2026 a 21/02/2026.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:212FB70C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1597/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN,** cargo Agente administrativo Mat. 24241, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, para gozo no período de **02/03/2026a 16/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de23/03/2022 à 22/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:60ABD2D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2063/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas a servidora **EMANUELE DO VALE SOARES**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho, a partir de 18/02/2026.

Professora	Escola	Carga Horária Suplementar
Emanuele do Vale Soares	CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho	25 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A0171BC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2402/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS,** cargo Agente De Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula: **271**, para gozo no período de**02/03/2026 a 30/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 - 31/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5AF9D01E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora SIMONE LIMA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 1992/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 50% da carga horária da servidora **SIMONE LIMA MARTINS**, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Até dia 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:87F5C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 DECAMPO NOVO DE RONDÔNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem através deste,**CONVIDAR**a**POPULAÇÃO**para a**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao**3º Quadrimestre de 2025**, a qual será realizada no dia**27/02/2026 às 9:00 horas**no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av. Tancredo Neves, 2070 Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondôniahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/ .

Art. 36.O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5 .O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:F88F782A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CMAS 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS (2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
(2ª Reunião ordináriado Ano Vigente)

Candeias doJamari– RO, 23 de fevereiro de 2026.

Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Candeias doJamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) para participarem da 54ª Reunião Ordinária do CMAS, caracterizando a 2ª reunião do ano vigente, conforme as informações abaixo:

Data: 26 de fevereirode 2026
Horário: 1ª chamada às 09h00
2ª chamada às 09h15
Local: Rua 21 de Abril, nº 265, Bairro União – Antiga Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas. Após a abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a leitura da pauta e organização dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

• Informes;

• Apresentação, análise, discussão e deliberação das matérias constantes na pauta.

•Leitura da ata da reuniao anterior

PAUTAS

•Casa dos Conselhos– Apresentação, análise da situação atual, encaminhamentos e deliberação quanto às providências necessárias.

•Regimento Interno do CMAS– Discussão,atualização,e deliberação.

•Plano de Ação do Estado– Apresentação, apreciação e deliberação.

•Adesivaçãodos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social– Análise e deliberação quanto à identificação oficial dos veículos vinculados à política pública de Assistência Social.

Candeias doJamari– RO, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:4CA4E0F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Contratada: Empresa BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01,
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025
Processo Administrativo: 0000015.05.01-2026
Processo Administrativo Licitatório nº 0000695.02.01-2025
CONTRATO Nº: 013/2026/PGM/PMCJ

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo, consistente em recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 KG, da marca Amazon Gás**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no atendimento às Unidades de Saúde Municipais do Município de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência anexo,

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE / MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás GLP),acondicionado em botija de 13k (gás de cozinha)	Amazon Gás	90 Recarga	R$ 145,00	R$ 13.050,00
(Treze mil e cinquenta reais).					

DA FORMA DE ENTREGA:

O objeto deste contrato será fornecido de forma fracionada, de acordo com as requisições emitidas pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de ordem de fornecimento, visando atender à demanda contínua das Unidades de Saúde Municipais.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, totalizando o valor deste contrato:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI – SEMUSA
Categoria Econômica: 10.122
Projeto/Atividade: 2.066 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 362
Valor: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.002 – FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI – SEMUSA
Categoria Econômica: 10.301
Projeto/Atividade: 2.071- Implementar Políticas de Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 381
Valor: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)
Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.002 – FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI – SEMUSA
Categoria Econômica: 10.302
Projeto/Atividade: 2.076 - Aprimorar e Garantir Atenção Especializada, Ambulatorial e
Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 399
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
O Valor total deste contrato, correspondente aos referidos valores orçamentários, é de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo da vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde– SEMUSA

Candeias do Jamari-RO, 10 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde –FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9900/2025

LUCAS NASCIMENTO CATARINO
Representante Legal
BRASCOM Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Contratada

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:6FFC3BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2026

PORTARIA Nº 703/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS A AGENTES PÚBLICOS “SEMINÁRIO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº0000513.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional do Município em agendas oficiais de interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis às agentes públicas abaixo relacionadas, para deslocamento institucional ao Município de Fortaleza/CE, no período de 24/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º O deslocamento terá previsão de saída em 24/02/2026 e retorno em 28/02/2026, conforme informações constantes nos autos.
Art. 3ºFicam concedidas:

I – EDNEIA DE BRITO – Vice-Prefeita Municipal
a) Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

II – ALAN LINCOLN FÉLIX ELLER– Assessor de Publicidade e Propaganda
a) Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 23 de fevereiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:A9632B83

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 684 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL, PEÇAS E SERVIÇOS/GERENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB”

O SecretárioMunicipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalizaçãoreferente aprestação de serviços, gerenciamentodeCombustível,Peças e Serviços Mecânicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras,, ficando com a seguinte composição:
1. Janiele Souza Araújo, matrícula nº 13199, Presidente
2. Marivaldo Souza Pinho, matrícula nº 4139,Membro
3. Ralissates Pereira Silva, matrícula nº 13279, Membro.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivoreferente a combustível epeçasadquiridos pelapela Secretaria Municipal de Obras, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade equalidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando a Coordenadoria de Controle de Frotas, Peças e Combustível para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se demais disposições em contrário.
Art. 5º. Publique-se,registre-se e cumpra-se.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal deObras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C9FB04CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.825.872/0001-21
Processo Administrativo: 0002556.21.05-2025
Processo Licitatório: 0002556.21.05-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, para atender O Plano de Ação: 09032022-015529/2022, conforme discriminado no Termo de Referência.

Item	Objeto	Und	Qtd.	Valor total
1	Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC	Und	1	R$ 43.000,00

Dotação Orçamentária:
Ficha: 472
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.039 - SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.601 - Promoção da Produção Vegetal
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R: 2.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Valor da Reserva: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC

Candeias do Jamari/RO, 27 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento - SEMAGRIC
Interveniente
LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
CPF: 190.797.962-04
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Agrimaq Comercial LTDA
CNPJ: 22.825.872/0001-21
Contratada
AGUINALDO JOSE PIRES
CPF: 042.908.626-16
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F25D6EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2026 SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 17/2026/PGM/PMCJ

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 17/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000133.07.01-2026 visando locação do imóvel para sediar a EMEI Francisco Alves da Silva, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

II. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:DFD3D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 17/2025/PGM/PMCJ."

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, comoFiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo nº17/2026/PGM/PMCJque tem como objeto a"Locação do imóvel para sediar a EMEI Francisco Alves da Silva,conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Érica Gomes de Oliveira	***48
Fiscal Técnico	Analice Negrão de Almeida	***08

Art. 2º Compete aoFiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete aoFiscal Técnico do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:B3C00593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – SEMAD
PROCESSO Nº 193/SEMAD/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.
Valor Global Estimado: R$ 3.817,00 (Três mil oitocentos e dezessete reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 24/02/2025 às 08:00h
Até 26/02/2025 às 23:59h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 27/02/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 23 de março de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintende de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:50A3BC84

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2026
b) Licitação Nrº :	33/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE AO ESTIMATIVOS COM USO E GASTOS COM TARIFAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/3151-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Castanheiras-RO, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7534C835

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 54.707.142 VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS
CNPJ/CPF: 54.707.142/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
138	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7.5 MTS CAIXA COM 12 UND	conforme edital	45	R$ 77,4900	R$ 3.487,0500
188	Tapete para porta e banheiro emborrachado, jogo de banheiro 3 pçs lavável, facil de secar, antibactérias, antimofo,	conforme edital	23	R$ 40,3300	R$ 927,5900
189	Tapete tipo capacho p/ porta lavável - fácil de secar - Antibacterias - Antimofo, 1 tapete 60cm x 40cm	conforme edital	59	R$ 40,9500	R$ 2.416,0500

Valor Total Homologado - R$ 6.830,69

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C74844EA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.559.531/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AVENTAL FRONTAL TECIDO BRIM BRANCO COM AS SEGUINTES DIMENSÃO 120 X 70 CM	generico	91	R$ 52,0900	R$ 4.740,1900
8	AVENTAL, USO DOMESTICO , MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	generico	57	R$ 32,5000	R$ 1.852,5000

Valor Total Homologado - R$ 6.592,69

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DA4A0C4B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
118	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho G	DESCARPACK	160	R$ 23,5200	R$ 3.763,2000
119	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho M	DESCARPACK	175	R$ 23,4500	R$ 4.103,7500
120	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho P	DESCARPACK	160	R$ 23,5000	R$ 3.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.626,95

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DE337F1E

GABINETE
ERRATA DO EDITAL 007/2026/PMC-RO – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DO EDITAL 007/2026/PMC-RO – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, publica a **ERRATA** do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em razão da ausência da publicação do resultado das provas práticas.

Onde se lê:

MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D – LOCAL 01					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	DEFERIDO	98	1º
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
2	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAÚJO	22/01/1996	DEFERIDO	64	3º

Leia se:

MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D – LOCAL 01					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	DEFERIDO	98	1º
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
5	ÉRITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	02/09/2003	DEFERIDO	92	3º
6	PAULO SERGIO MAGALHÃES	07/07/1970	DEFERIDO	80	4 º
2	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAÚJO	22/01/1996	DEFERIDO	64	5º

Castanheiras/RO, 23 de Fevereiro de 2.026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3AD60BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 023/2025, realizado no dia 01 de agosto de 2025, que trata sobre a contratação provisória da senhora Sirlei de Martelli de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 258126 SSDC/RO e inscrito no CPF 220.XXX.XXX-20 brasileira, casada, nascida em Colatina/ES, em 17 de dezembro de 1965, residente na Avenida Cuiabá n° 2385, Bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal - RO. As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 023/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011. Enfatizando que a parte contratada não irá as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 10/02/2026, nos autos do processo nº. 328/2026. E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/02/2026 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA, SUPERVISOR ESCOLAR, em 20/02/2026 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 20/02/2026 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 804543 e o código verificador 3BA2BAA9. Docto ID: 804543 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:06C56C3B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 01-2026 - PROC 323/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0323/2026, conforme a Dispensa Eletronica nº 1/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**WESLEY DOS SANTOS LTDA**- CNPJ: 55.477.710/0001-07, Documentação da empresa (ID805350), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 3.460,20 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID805389), Homologação (ID 805494).

Chupinguaia-RO, 23 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805491**e o código verificador**1A61E4F3**.

Referência: Processo nº 2-323/2026.	Docto ID: 805491 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:38628158

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0022/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da feira municipal pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID803426) a Justificativa da Contratação (ID 802669), NAD (ID 802259) e Parecer da Auditoria (ID802875), com empenho, no valor de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2026.

Processo Administrativo nº. 0022/2026.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805334**e o código verificador**BAF55B20**.

Referência: Processo nº 1-22/2026.	Docto ID: 805334 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:ABF20307

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA (SOFTWARE) DE PONTO EM NUVEM NOS RELOGIOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/26**,**Proc. Adm. Nº 166/2026

DA DOTAÇÃO:Ficha: 367
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805287**e o código verificador**B1066A98**.

Referência: Processo nº 2-166/2026.	Docto ID: 805287 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9707D652

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção em 03 (três) relógios de ponto eletrônico, incluindo a manutenção e troca da bateria do circuito de bloqueio do Relógio de Ponto Eletrônico modelo Henry Prisma ADV Superfacil R2, com reparo de fonte

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/26**,**Proc. Adm. Nº 164/2026

DA DOTAÇÃO:Ficha: 367
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805292**e o código verificador**826E9028**.

Referência: Processo nº 2-164/2026.	Docto ID: 805292 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:5B09D7A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº15/2026, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades da Casa de Apoio na cidade de Porto Velho RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 98/2026. Valor Total R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 09 de março de 2026; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de março de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de fevereiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:330CB1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora DIONES MENDES MATIELLO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 06 de abril de 2015, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, o direito
adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a ser usufruída
a contar do dia 20 de fevereiro ao dia 05 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550142 e o código verificador BC82F4A0.
Docto ID: 550142 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:674FF62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ELENICE OLIVEIRA LANES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 01 de novembro de 2016, ocupante do cargo de Técnica em
Enfermagem, o direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a
ser usufruída a contar do dia 23 de fevereiro ao dia 24 de março de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550147 e o código verificador 32FA12EC.
Docto ID: 550147 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:656AEE04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.726, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 11 DE JUNHO DE 2025, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA ADEQUAR O PERÍODO DE MANDATO DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI
Art. 1º A Lei nº 2.662, de 11 DE JUNHO DE 2025 (Lei de Organização Administrativa) passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 38. Fica criado o cargo de Ouvidor-Geral da Ouvidoria-Geral do Município, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo ser pessoa com conhecimento em legislação e administração pública.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/02/2026 07:54:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 550227 e o CRC 57EF3308.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:52E67314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de
Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Administração
Municipal, Adiantamento na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser depositada em conta
corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: custear despesas diversas que exigem
pronto pagamento, previstas em lei, que não possam aguardar o processamento normal dos processos, é
fundamental que, diante dos desafios, busquemos alternativas que possibilitem a manutenção de um
ensino de qualidade, sem que o processo de aprendizagem seja interrompido, seja por questões externas
ou internas
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.361.0015.2003.0000 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.361.0015.2053.0000 - Atividades do Transporte Escolar
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.365.0016.2045.0000 - Atividades da Educação Infantil (creche)
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária
e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente
Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2026
Portaria de Adiantamento 7 de 20/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 550019 e CRC: 95FF6386). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 07:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550019 e o código verificador 95FF6386.
Referência: Processo nº 1-365/2026. Docto ID: 550019 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F6249688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp.
de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 3/5 diárias (três diárias e meia) no valor total de R$ 1925,00 (mil novecentos e vinte cinco reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três dias e meio) no valor de R$ 127,26 (cento e
vinte e sete e vinte seis) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 1797,74 (mil setecentos e novente e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 24/02 a 27/02/26, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar da

72º reunião do Coengemas. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial, placa: THM 8617, MODELO: TRITON GL, MITSUBISHI
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 07:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/02/2026 às 08:51, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550273 e o código verificador 7BCFE123.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 550273 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5AA10BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo
de Servente, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3/5 diárias (três
diárias e meia) no valor total de R$ 1925,00 (mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 3,5 (três dias e meio) no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete e vinte seis) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$
1797,74 (mil setecentos e novente e sete reais e setenta e quatro centavos), no período
de 24/02 a 27/02/26, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar da 72º
reunião do Coengemas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial, placa: THM 8617,
MODELO: TRITON GL, MITSUBISHI
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 09:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/02/2026 às 11:11, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550638 e o código verificador C268D85F.
Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 550638 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:282C8D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Patricia Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Operador
Serv.Div., matrícula nº 42498, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3/5 diárias (três
diárias e meia) no valor total de R$ 1925,00 (mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 3,5 (três dias e meio) no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete e vinte seis) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$
1797,74 (mil setecentos e novente e sete reais e setenta e quatro centavos), no período
de 24/02 a 27/02/26, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar da 72º
reunião do Coengemas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial, placa: THM 8617,
MODELO: TRITON GL, MITSUBISHI
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/02/2026 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/02/2026 às 11:13, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 550710 e o código verificador 844D7B4E.
Referência: Processo nº 1-392/2026. Docto ID: 550710 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CA5986EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo 412/24– SEMDESFAT, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.
Colorado do Oeste RO, 23 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:981FA044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 062/SEMSAU/2026
Dispensa eletrônica nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, DURANTE DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA – **CNPJ:** 32.732.355/0001-61
VALOR: R$ **22.222,08** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:330D3890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 016, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 016/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 03 (três) diárias ao Vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, **CPF nº ***.311.***-34,** para participar do curso nos dia 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:43C849C3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 017, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 017/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 03 (três) diárias ao **Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, **CPF ***.133.***-20**, para participar do curso nos dia 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**".
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:F2E2653D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 018, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, 3,5 (três e meia) diárias,** para participar do curso **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO"** em Porto Velho-RO nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:295FDD01

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 019, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 019/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias a Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.302.***-33,** para participar do curso **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO"** em Porto Velho-RO nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6535AEE2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 020, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 020/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.908.***-04,** para participar do curso **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO"** em Porto Velho-RO nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:621FE4BE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 021, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 021/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias ao Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº *.926.***-29,** para participar do curso **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO"** em Porto Velho-RO nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:F9BA9AD2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2179 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2179 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 355 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 693.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 693.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BF255972

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2180 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2180 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 851.023,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 178 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 51.023,92
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 347 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 51.023,92
Superávit Financeiro: 800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D894BB7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2181 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2181 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 361 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 693.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 693.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CAC503B2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2182 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2182 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 111.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 360 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 11.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 359 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 11.600,00
Superávit Financeiro: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E959E765

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2183 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2183 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 290 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 11.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 348 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 238.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 11.250,00
Superávit Financeiro: 238.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BEEDD532

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2184 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2184 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 525.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 349 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 525.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 525.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B0B37A85

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido a partir de 27/02/2026,** o (a) servidor (a) ERICA MELLO DA SILVA**,** Matrícula nº 4807, do cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA. **459743**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:88C026AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **693.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

355 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA 693.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 2 706
2 Recursos de exercícios anteriores

002 344 PLANO DE AÇÃO 09032025081183

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 693.000,00
Fontes de Recurso
2 706 **693.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **004/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **004/GP/202**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F8F70343

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **851.023,92**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
178 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E **51.023,92**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

347 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E **800.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 706
2 Recursos do Exercício Corrente
002 339 CONSTRUÇÃO BARRACÃO, PLANO DE AÇÃO 09032

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 51.023,92 Fontes de Recurso1 500 **51.023,92**

Superávit Financeiro: 800.000,00 Fontes de Recurso2 706 800.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **001/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **001/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8783B3E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **693.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

361 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 693.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 693.000,00
Fontes de Recurso
2 600 693.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **006/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **006/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:FF698EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **111.600,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

359 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **100.000,00**

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1060 2 700

2 Recursos do Exercício Corrente

002 345 TERMO DE CONVENIO Nº 651-PGE-SEAGRI

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

360 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **11.600,00**

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.600,00
Fontes de Recurso
1 500 11.600,00

Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso
2 700 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **005/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **005/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:965DCF55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **250.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

290 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **11.250,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

348 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA 238.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1059 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 340 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.250,00
Fontes de Recurso
1 500 11.250,00

Superávit Financeiro: 238.750,00
Fontes de Recurso
2 700 238.750,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **002/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **002/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8C502E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **525.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

349 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **525.000,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 332 PLANO DE AÇÃO 09032024-066980/2024(TR

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 525.000,00
Fontes de Recurso
2 706 525.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **003/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **003/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:90AD55BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **445.500,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

364 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E **445.500,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 445.500,00

Fontes de Recurso
2 706 445.500,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **007/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **007/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DFCCB50E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **204.285,89**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

361 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 204.285,89

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 204.285,89

Fontes de Recurso
2 600 204.285,89

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **008/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **008/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4DE50A82

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/INPREC/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021
Considerando o constante no **artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;
Considerando a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis, evitando-se assim a pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo INPREC;
Considerando o § 2º do **artigo 129 Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021**, ao qual prevê a realização de recenseamento previdenciário;
Considerando ser pertinente a edição de normativo para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até dia 05/03/2026, o prazo previsto no Artigo 3º da Portaria nº 004/INPREC/2026, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim- INPREC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim, 23 de fevereiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 012/GP/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2E9FB05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, de 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
55º	INGRID THAINÁ DA SILVA GONÇALVES
56º	JOÃO PEDRO OLIVEIRA KASHUWANY
57º	FELIPE DINIZ ARAUJO
58º	MARIA EDUARDA APARECIDA PEIXOTO CARVALHO

CARGO: ZELADOR(A)

CLASS.	CANDIDATO (A)
19º	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES
20º	JULIANA RODRIGUES LEITE
21º	ROSENILDA HONORIO
22º	LIDIANE DE SOUSA ALVES
23º	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
24º	ANGRA BARBOSA DE SOUZA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
48º	ALDAIR RAMOS DE LIMA
49º	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO
50º	MÁRCIA SOUZA DA SILVA
51º	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA
52º	SANDRA FERREIRA GAMBARTI
53º	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	ROBSON DE MATOS ROCHA

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	DELEON SOUSA LIMA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual poderá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de impedimento da efetivação da posse e/ou do exercício.
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1F740F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005, DATADO EM: 05/072005
PARECER Nº 18/2024/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO Nº 12/2024/CME/CUJUBIM-RO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 01/2026**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II,** em se tratando de **Contratação de Serviços de Internet**, referente ao processo de Licitação do **PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA**, em favor do proponente **UNI Telecom LTDA, CNPJ nº 49.271..108/0001-08**, no valor total de **R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Meses	Internet Banda Larga com Capacidade de 1.000 MPBS.	199,90	2.398,80
TOTAL					**R$ 2.398,80**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BA0C6543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026
PROCESSO Nº 12/2026

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 12/2026, de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Prestação de Serviço de Mão de Obra – Pessoa Física, para assentamento de Piso Cerâmico em favor do sr. Valdecir José de Oliveira, CPF:422.440.802-34, endereço Linha B90, zona rural, Cujubim/RO, no Valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) em atendimento às necessidades da Escola Teotônio Brandão Vilela, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT	V. TOTAL
01	144	Metros	Assentamento de revestimento cerâmico (piso/parede), incluindo fornecimento de mão de obra, preparo da base em piso interno de salas de aulas e banheiros masculino e feminino, com nivelamento do contra piso, rodapés, aplicação de rejunte e limpeza do ambiente.	30,00	4.320,00
					R$4.320,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de fevereiro de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:76A4D72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11686/GAB/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11686/GAB/2026
DE 23 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora **MARIA ROGÉRIA TELES DA SILVA,** pelo prazo de 01 (ano) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 155-1/2026, Requerimento para afastamento de 13/01/2026 (ID 373880), Ficha Individual de Servidor 01 de 27/01/2026 (ID 377915), Parecer Jurídico 52 de 11/02/2026 (ID 382966) e Despacho Integrado 13 de 18/02/2026 (ID 383734)

DECRETA
Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**01 (ano), sem ônus,**da servidora **MARIA ROGÉRIA TELES DA SILVA,**cadastro nº 1664-2, função: zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0CA99F82

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11687/GAB/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ZILDA BONIFÁCIO EM FUNÇÃO GRATIFICADANO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11687/GAB/2026
DE 23 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora ZILDA BONIFÁCIO em Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências legais, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em designar servidor para o exercício de Função Gratificada;

CONSIDERANDOComunicação Interna 40 de 23/02/2026 (ID 385179)

DECRETA

Art. 1º Fica**NOMEADA**a Senhora**ZILDA BONIFÁCIO**, CPF nº ***.156.732-**, para exercer a**Função Gratificada de Visitador de Serviços Sociais Programa Crescendo Bem**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA nomeada desempenhará as atribuições inerentes à função, conforme legislação vigente e normas do Programa Crescendo Bem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026.**Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:90CE5111

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11688/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE GOV. JORGE TEIXEIRA - FUNPREGOV

DECRETO MUNICIPAL Nº.11688/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 14 de 18/02/2026 (ID 383972)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 525.535,48 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$525.535,48

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 523
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:525.535,48

ANULAÇÃO (+):_____R$525.535,48

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Despesa:3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 402
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$2.564,10

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 420
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 1.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV

Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 403
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 7.407,41

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 423
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 10.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 412
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 180.563,97

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.13.00Obrigações Patronais
Ficha: 413
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 12.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.94.00Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 414
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 3.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.91.13.00Contribuições Patronais
Ficha: 415
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 13.200,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.14.00Diárias - Civil
Ficha: 416
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 35.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 417
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 20.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 418
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 1.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 419
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 179.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 424

Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 39.800,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 421
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 1.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 422
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 5.000,00

Entidade: 08 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdencia de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 406
Código de Aplicação:008.001
Fonte de Recurso: 0.1.802
Valor:R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CF25E2AD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11689/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11689/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 16 de 18/02/2026 (ID 384143)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$50.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Ficha: 071
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:50.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$50.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 059
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Ficha: 060
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B50ACD11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11693/GAB/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WILLIAM PAULO PEREIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11693/GAB/2026

DE 23 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor WILLIAM PAULO PEREIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO processo administrativo nº 476-1/2026 e Requerimento 01 de 20/02/2026 (ID 384638)

DECRETA

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor WILLIAM PAULO PEREIRACPF n° ***.823.432-**, do cargo de**Técnico de Enfermagem**, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2026.** Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D089D32A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/GP/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA FINS DE CONFERÊNCIA, VISTORIA E ACEITE DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/GP/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Recebimento para fins de conferência, vistoria e aceite de equipamento agrícola adquirido para a Secretaria Municipal de Agricultura e contém outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o recebimento do objeto adquirido conforme processo administrativo nº 279-1/2026 em tramitação;

CONSIDERANDOcomunicação Interna 29 de 20/02/2026 (ID 384672), recebida da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do bem destinado à Secretaria Municipal de Agricultura:

•**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 233 - Gestor
•**SERGIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1670 - Fiscal
•**MIGUEL GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 21189 -Suplente

Art. 2ºA Comissão de Recebimento será responsável por proceder à verificação, conferência e recebimento do seguinte objeto:

COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas:

•Acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 CV;
•Equipamento de semi-arrasto, formando com o trator um conjunto único;
•Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento do trabalho;
•Realiza as funções de colher, desempalhar, debulhar, limpar, armazenar e transportar o milho colhido para veículos de transporte;
•Sistema de trilhagem axial que desempalha e debulha, separando os grãos e conduzindo-os ao cabeçote com registros para regulagem de ar;
•Possui graneleiro com capacidade mínima de 730 litros;
•Tubo de descarga acionado por comando hidráulico;
•Roda de apoio com pneu 700×16, 10 lonas coletor;
•Sistema de acionamento da bica de descarga acionado por alavanca de reversão;
•E demais especificações conforme Ata anexa ao processo e demais documentações.

Art. 3ºA Comissão deverá emitir Termo de Recebimento após a conferência do objeto, atestando sua conformidade com as especificações constantes no processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D3196F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 21/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 21/CMGM/2026 23 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO**,** no período de 25 a 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 98, ao vereador (a)ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir Agenda Parlamentar em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, nas Instituições: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SESAU, SEJUCEL, CES e PROJETO PINTANDO A LIBERDADE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9DC9EF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.776/GAB-PREF/2026

DECRETO N. º 17.776/GAB-PREF/2026 Guajará-Mirim (RO), 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – NOMEIA os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação de Documentos referente ao Chamamento Público visando o Credenciamento de artistas (músicos, bandas e DJ'S) para o período de 12 meses**, sendo eles:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JONAS SOARES SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	PRESIDENTE
LEILA LIMA DE SOUZA	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	MEMBRO
NILDSON RENATO OLINDA LOBO	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	MEMBRO
TATIANA SILVA ARDAIA	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**,** publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DEBC9F92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 1-709/2017
CELEBRAÇÃO:11 de fevereiro de 2026
PARTES:Município de Guajará-Mirim, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 eJosias Belo da Silva, CPF nº 044.973.842-68

DO OBJETO -O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência**previsto no Contrato originário nº 07/2017, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

DO PRAZO -O prazo de prorrogação será de**12 (doze) meses**, compreendendo o período de**22/02/2026 a 22/02/2027**.

DO PREÇO -O valor mensal do aluguel fica estabelecido em**R$ 2.050,18 (dois mil e cinquenta reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor global de**R$ 24.602,16 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)**.
O valor permanecerá irreajustável durante o período da prorrogação, salvo disposição legal em contrário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá por conta das seguintes dotações:
Órgão:0212 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto/Atividade:08.244.0003.2002.0000 Gestão Administrativa
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 14.351,26 (quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)
Referente a 07 meses
Ficha: 236
Projeto/Atividade:08.244.0003.2054.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade MAC
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 10.250,90 (dez mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Referente a 05 meses
Ficha: 306

DO FORO -Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO -Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2017, não alteradas por este instrumento.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município de Guajará-Mirim

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9AF84A35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 07/2026

HOMOLOGAÇÃO 07/2026

PROCESSO Nº 329/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação Direta por Inexigibilidade de pagamento da taxa de inscrição no curso**EMENDAS PARLAMENTARES COM OFICINA PRÁTICA**.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº329/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 167/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°329/SEMSAU /2026,para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ N°36.338.049/0001-04, no valor de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D541192

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 08/2026

HOMOLOGAÇÃO 08/2026

PROCESSO Nº 489/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação Direta por Inexigibilidade de pagamento da taxa de inscrição no curso**EMENDAS PARLAMENTARES COM OFICINA PRÁTICA**.

COMAD

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº489/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 166/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°489/COMAD /2026,para atender as necessidades da COMAD,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, 16.465.161/0001-90 no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB746026

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 09 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.
resolve:

***Art. 1º*- Determinar a abertura de Sindicância,** visando apurar ausência DA SERVIDORA matrícula 1999, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Distrito de Surpresa, na UBS Irmã Maria Salete Stoffel, em razão de faltas no serviço sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias consecutivos, considerando que tal conduta, em tese, pode configurar abandono de cargo, nos termos do art. 155, da lei nº347/1990 e inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156 da lei n° 347/1990.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B3E07A0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº28/CHEF-GAB/2026. EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em nome da Dona Iris Rodrigues Duran , para se deslocar de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, a fim de viabilizar a participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades, na qual a mesma vai atuar como representante dos Movimentos Sociais e Populares a ser realizada em Brasília/DF no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:75707EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº31/CHEF-GAB/2026. EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamentode 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em nome do Senhor Gabriel Cestaria Vilardi, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, a fim de viabilizar a participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades, na qual o mesmo vai atuar como representante das Entidades dos Trabalhadores ser realizada em Brasília/DF no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3901CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 232-DIARIA-SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº232 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha:174**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **25** à **27/02/2026**, onde irá "Participar do evento**Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 09: Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, conforme calendário em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:07035D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
024/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 024/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor Antônio Carlos da Silva - motorista, para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com a finalidade de levar o veículo Nissan Frontier PLACA SLJ6b31, para realizar a revisão obrigatória previamente agendada assim como conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, que participarão das reuniões "72ª Reunião do COEGEMAS/RO" e "71ª Reunião Ordinária da CIB.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:9E8BB611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 019/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 019/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) acrescido de 20% por utilização de veículo próprio, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em favor da servidora **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Socia**l, com a finalidade de que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com finalidade de participar das reuniões "72ª Reunião do COEGEMAS/RO" e "71ª Reunião Ordinária da CIB.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D308C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 021/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 021/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor do **Sr. Elvis Mendes Cuéllar – Motorista/SEMTAS**, haja vista que o referido servidor conduzirá a equipe de ciclismo do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade X – CTPM, conforme Ofício 06/2026/ECCTPMX, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026.
II - O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:491024F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED

PORTARIA Nº 086/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSAdo Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9C5BA456

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE LUCELIA ALMEIDA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRIE ASS

PORTARIA Nº 087/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de LUCELIA ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCELIA ALMEIDA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B140ECFE

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

PORTARIA Nº 083/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS** para assumir o cargoem Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:444FFDBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°084 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GLORIA STEFANY PEREIRA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARA ASSUMIR O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 084/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora **GLORIA STEFANY PEREIRA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GLORIA STEFANY PEREIRA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EA1C207B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°085 KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETORIAL E NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 085/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora **KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA**do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA**do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9CAC1863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°087 NOMEAÇÃO DE LUCELIA ALMEIDA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI

PORTARIA Nº 087/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de LUCELIA ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LUCELIA ALMEIDA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3B16A562

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°088 NOMEAÇÃO WASHINGTON LUIZ DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 088/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação WASHINGTON LUIZ DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WASHINGTON LUIZ DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:533C6B0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/GAB-PMIO/2026 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDNA BISPO DO CARMO BORGES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 082/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora EDNA BISPO DO CARMO BORGES para exercer o cargoem Comissão de ASSESSORADE APOIO OPERACIONAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDNA BISPO DO CARMO BORGES** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORADE APOIO OPERACIONAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D6C476E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 52-06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº **34.482.281/0001-88**, com sede na **Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro**, Machadinho D'Oeste/RO, CEP **76.868-000**, por intermédio do **Agente de Contratação**, torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. OBJETO
Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **aquisição de materiais de consumo diversos**, para atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência** e anexos do procedimento.

2. CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Acolhimento das propostas:a partir de 23/02/2026, às 08h;
Encerramento do acolhimento das propostas:26/02/2026, às 08h;
Início da sessão pública e etapa de lances:26/02/2026, das 08h às 14h.

3. LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO

Plataforma:LICITANET

Endereço eletrônico:https://portal.licitanet.com.br

Envio de propostas e documentos:exclusivamente pela plataforma, conforme regras do instrumento convocatório.

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DIEGO PITER DE ABREU
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:7F54CA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 002/CMMDO/2023

Processo Administrativo n.º: 27/2023

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:074A5C4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 849/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Machadinho D'Oeste-RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 09/03/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 23 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA A.SOUZA DA SILVA
Membro – Diretoria de Compras

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FAE3B3B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N01/SEMUSA/2026

REVOGAÇAO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara de conservação para vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise do Termo de Referência e da descrição do objeto constante no Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, verificou-se que a especificação da contratação não contemplou de forma adequada o fornecimento das peças que eventualmente poderão ser necessárias para a execução dos serviços de manutenção corretiva na câmara de conservação de vacinas.

Considerando que tal omissão pode comprometer a adequada formulação das propostas, bem como a futura execução contratual, podendo ocasionar prejuízo ao interesse público e à Administração, especialmente diante da essencialidade do equipamento para a conservação de imunobiológicos;

Considerando, ainda, o dever da Administração de zelar pela legalidade, clareza e precisão na descrição do objeto, garantindo isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa; **DETERMINO o CANCELAMENTO do lote da Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, para que seja promovida a devida revisão e adequação da descrição do objeto, com posterior republicação do procedimento, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

O presente cancelamento visa resguardar a Administração e assegurar a correta instrução do processo.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:96867E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 23 de fevereiro de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO NA COZINHA

C.M.E.I. DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	LEIDIANA BASILIO P. DOS SANTOS

E.M.E.F. PROFº CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
6º	EMILY PINTO DE OLIVEIRA NOBRE

AUXÍLIO NA LIMPEZA

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
16º	SUELI D. S. C. T. RODRIGUES
17º	FELIPE JÚNIOR SILVA FERREIRA
18º	LAURA CRISTINA S. PEREIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919331**e o código verificador**C5DCE2F5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EC09D053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°90/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°90/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOPARACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de garantir transparência, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do Processo Seletivo;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir Comissão responsável pela coordenação, acompanhamento, execução e fiscalização do referido Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art.1º - INSTITUIRa Comissão Temporária para Realização de Teste Seletivo simplificado.

Art. 2º - NOMEARos servidores abaixo mencionados para compor Comissão Temporária para Realização de Teste Seletivo para Contratação de Profissionais Emergenciais para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste/RO".

NOME	FUNÇÃO
SIDICLEIA SOARES SANTOS	PRESIDENTE
DENISE SARAIVA GUIDAS	SECRETÁRIA
FLÁVIA LUCIENE DIAS	MEMBRO
NATHALIA RODRIGUES DA SILVA PARIZI	MEMBRO
VANESSA DA SILVA NASCIMENTO	MEMBRO
LUCIANA ALVES RODRIGUES	MEMBRO
NATHALY DE ALMEIDA	MEMBRO

Parágrafo Único.A periodicidade e forma de convocação das reuniões; as atas; o cronograma; os papéis de trabalho; os tipos de relatórios a serem produzidos; e os canais decomunicação, entre a comissão e os demais envolvidos no processo, devem ser definidos e registrados na ata de instalação da comissão.

Art.3º- Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS:
ICoordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da Comissão, assegurando o cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital e na legislação vigente.
IIConvocar, conduzir e presidir as reuniões da Comissão, definindo pautas, deliberando matérias pertinentes e garantindo o devido registro em ata.
IIIDistribuir e acompanhar a execução das tarefas atribuídas aos demais membros da Comissão, zelando pelos prazos e pela observância dos procedimentos legais e administrativos.
IV Representar oficialmente a Comissão perante órgãos da Administração Pública Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais instâncias de controle.
VValidar e assinar documentos, pareceres, relatórios, atas, publicações, resultados parciais e finais, e quaisquer comunicações oficiais relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
VIDecidir, adreferendum dos demais membros, situações urgentes ou excepcionais,de modo a garantir a continuidade, segurança e regularidade do processo.
VIIZelar pela lisura, transparência, publicidade e isonomia em todas as fases do PSS, prevenindo irregularidades e garantindo a observância dos princípios da administração pública.
VIIIAcompanhar, supervisionar e homologar as etapas de inscrição, análise documental, avaliação curricular, entrevistas, provas ou demais fases previstas no Edital.
IXResponder e encaminhar esclarecimentos, solicitações, impugnações e recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observando os prazos e ritos estabelecidos.

XDeterminar procedimentos de guarda, arquivamento e sigilo dos documentos einformações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
XIEncaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação,certificando a regularidade formal do processo.
XIIExecutar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão do PSS:
ISecretariar as reuniões, registrando, lavrando e organizando as atas e documentos oficiais da Comissão;
IIElaborar, revisar, digitar e encaminhar editais, comunicados, notificações, relatórios e correspondências oficiais;
IIIDistribuir aos membros da Comissão as pautas, documentos e informações necessárias ao andamento das atividades;
IVManter atualizado e organizado o arquivo físico e/ou digital referente ao PSS;
VReceber, protocolar e conferir documentos apresentados pelos candidatos,encaminhando-os aos avaliadores competentes;
VIControlar os prazos previstos no edital, avisando Presidente e membros sobre datas de inscrição, análise documental, recursos e publicações;
VIIAuxiliar o Presidente na elaboração de cronogramas, relatórios, atas, pareceres, resultados e demais documentos;
VIIIOrganizar e acompanhar as atividades logísticas do processo seletivo, como lista depresença, materiais e espaços;
IXRegistrar e consolidar informações referentes aos candidatos, inscrições, análises e resultados;
XAuxiliar na elaboração e publicação dos resultados preliminares e finais;
XIZelar pelo sigilo, segurança e preservação dos dados e documentos dos candidatos;
XIIExecutar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 5° -São atribuições da comissão levantamento de dados, cronograma de atividades, emissão de relatórios, proposição de soluções, dentre outras.

Art. 6º-A Comissão Temporária para Realização de Teste Seletivo simplificado terá vigência de 03 meses prorrogável por igual período mediante ato do Prefeito municipal.

Art. 7º-Todos os membros farão jus a remuneração 10% sobre o salário base.

Art. 8º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 20 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918763**e o código verificador**4FDC165A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:98E43CF7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 0461/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 033 de 05/02/2026.
PROCESSO:0461/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA ARP N° 29/25 DERIVADA DO P.E. N° 30/2025 E DO PROC N° 1721/25, CONFORME MEM. Nº 52/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:55.149.591/0002-36.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/02/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 8.113,74 (OITO MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919390**e o código verificador**49C02280**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9FEDC7CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1003/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1003/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Tainá Toledo Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1003/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de TAINÁ TOLEDO DA SILVA, conforme oRelatório de Análise Processual (ID 919295).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919554**e o código verificador**15DE4F0A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0247209E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1007/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1007/2026

ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO: Tiago Pereira Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1007/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de TIAGO PEREIRA DOS SANTOS,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919312).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID919518 e o código verificador 92BB4697.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3EBE6CF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1008/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1008/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIZETE DE OLIVEIRA VENANCIO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1008/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARIZETE DE OLIVEIRA VENANCIO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919288).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919521**e o código verificador**145C60FD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F3188082

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1012/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1012/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Ana Paula Jesus Sena.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1012/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de ANA PAULA JESUS SENA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919293).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919538**e o código verificador**8BB80BA6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:44B9C1D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1013/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1013/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1013/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919290).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919301**e o código verificador**0D596C84**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0F164987

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1014/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1014/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1014/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919305).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919542**e o código verificador**339BE1FC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:14604ED0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1015/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1015/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1015/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919309).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919550**e o código verificador**97400280**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2801BA12

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1016/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1016/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Lucas Avaroma Campos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1016/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de LUCAS AVAROMA CAMPOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 919329).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919568**e o código verificador**25D0EE5A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E5A0633C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-460/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-460/2026
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-460/2026, que tem como objeto Contratação de empresa para prestar os serviços de Revitalização de fachada da Escola Bom Futuro localizada na Escola Bom Futuro Machadinho D'Oeste RO, em favor da empresa: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:60.922.547/0001-76, no valor de R$ 128.286,40 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). De acordo como Disposto do Parecer Jurídico (ID 915545).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 21:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918948**e o código verificador**11C1C2E5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:80DEE7EC

IMPREV
ATA Nº 002/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026), às 08h15m (oito horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' - IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro. Contamos com a presença Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador do Imprev.A presidente Sra.Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou-se:**1ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Realizado questionamento aoSr Jonas, Contador,referente aos parcelamentos e repasses patronais referente ao mês dejaneiro/2026,verificou-se queencontram-se com pagamentosemdia.**2ª PAUTA:OFÍCIO Nº011/2026/IMPREV/GESTORDERECURSOS -**ID904967-O Ofício nº 011/2026/IMPREV/GESTORDERECURSOS, emitido pela Gestão de Recursos do IMPREV em 28/01/ 2026, comunica a impossibilidade temporária do envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente à competência de dezembro de 2025.A justificativa fundamenta-se na ocorrência de erros sistêmicos e instabilidade técnica na plataforma federal CADPREV, situação que impediu a conclusão do envio dentro do prazo legal, apesar das tentativas realizadas pelo setor responsável. Como medida deprecaução e transparência, o Gestor de Recursos registrou uma consulta formal junto ao sistema GESCON (Protocolo nº S731001/2026) para esclarecer as inconsistências apresentadas pelo sistema externo.**3ªPAUTA:RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO JANEIRO DE 2026 -**(ID906975)O Relatório Mensal de Benefícios (ID 906975), referente ao encerramento do mês de janeiro de 2026, informa que o quadro de beneficiários do IMPREV permaneceu estável no período. Não houve registro de novas concessões deaposentadorias ou pensões, tampouco ocorrências de falecimentos ou cessação de benefícios. Atualmente até31/01/2026,o Instituto totaliza 227 beneficiários, subdivididos em 180 aposentados da Prefeitura, 02 aposentados da Câmara Municipal e 45 pensionistas. Ressalta-se que houveram compensações noCOMPREV (RGPS e RPPS),conformeRELATORIO MENSAL DO COMPREV JANEIRO DE 2026 - RGPS De 16/01/2026 (ID 897628)apresentado ao setor de Contabilidade do IMPREV eConformeRELATORIO MENSAL DO COMPREV JANEIRO DE 2026 - RPPS de 16/01/2026 (ID 897660)apresentado ao setor de Contabilidade do IMPREV.**4ª PAUTA:ATA Nº.02/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**-(ID906188). A reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do IMPREV, realizada em 29/01/2026, tratou prioritariamente da adequação das disponibilidades financeiras à Resolução CMN nº 5.272/2025. O Comitê informou que os fundos deresgate automático da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, atualmente utilizados pelo Instituto (Nível I no Pró-Gestão), encontram-se em fase de reenquadramento regulamentar.**5ª PAUTA:ATA Nº.03/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**(ID907376)**.**A reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do IMPREV, realizada em 02/02/2026, explanou sobre a atualização da carteira de curto prazo e na regularização cadastral das instituições parceiras. O primeiro tema abordado foi a substituição do fundo de disponibilidades do Banco do Brasil, motivada pelas novas diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025. O Comitê recomendou ao Conselho Deliberativo a migração dos aportes,para fundos que já se encontra em conformidade com a nova norma.Abordou sobre a renovação do credenciamento de diversas instituições financeiras e gestoras. A Gestora de Recursos apresentou a documentação necessária, e o Comitê aprovou a renovação por 24 meses, conforme exigido pela Portaria MPS nº 1.467/2022. A medida assegura a continuidade das operações regulares do Instituto com essas instituições, garantindo que o IMPREV mantenha seu rol de investimentos devidamente documentado e autorizado para o próximo biênio.**6ª PAUTA:ATA Nº.002/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV**.(ID907418) No dia 02/02/2026, o Conselho Deliberativo do IMPREV realizou uma reunião extraordinária para deliberar sobre o enquadramento de seus investimentos à Resolução CMN nº 5.272/2025.Adicionalmente, o Conselho aprovou por unanimidade a sugestão de reinvestimento apresentada pelo Comitê de Investimentos.**7ª PAUTA:ATA Nº.002/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV**(ID907600)**.**Durante a reunião, o Conselho Deliberativo autorizou autilização do superavit financeirode exercícios anteriores para complementar a taxa administrativa de 2026, visando cobrir as despesas do ano corrente. No âmbito contábil, foi comunicada e acatada a antecipação do prazo para aprestação de contas anualjunto ao TCE/RO, que passou de 31 de março para 28 de fevereiro de 2026.Quanto aos investimentos, os conselheiros aprovaram sem ressalvas orelatório analíticoreferente a dezembro, ao quarto trimestre e ao consolidado de 2025.**8ª PAUTA:REFERENTE AOS ENVIOS DO BALANCETEE ENCERRAMENTO DE DEZEMBRO DE 2025 VIA SIGAP/ TCE/RO ATÉ 28/02/2026.**O contador Jonas informou que havia enviado à Contabilidade Geral da Prefeitura, em 10/02/2026, o Ofício nº 004/CONTABILIDADE/2026 (ID 912872), que trata do balancete e do encerramento de dezembro de 2025. Em 18/02/2026, identificou-se que o cálculo das provisões matemáticas sofreu alterações, gerando a necessidade de retificação dos dados contábeis. O ocorrido foi comunicado à Contadoria Geral por meio do Ofício nº 005/CONTABILIDADE/2026 (ID 916805), sendo necessária uma nova conferência dos dados e o envio definitivo do balancete via SIGAP/TCE-RO.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h38m (dez horas e trinta e oito minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavreia presente ata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:30592531

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 062/2026 DE 13/02/2026 - PROCESSO Nº 756/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 00.555.766/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 24/2026 e docs anexos

R$ 17.770,23 (dezessete mil setecentos e setenta reais e vinte e três centavos)

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 42/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:06F94CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 063/2026 DE 13/02/2026 - PROCESSO Nº 756/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 00.555.766/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 24/2026 e docs anexos

R$ 381,67 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 42/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:A6A03B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6.912/PMMA/2026.

DECRETO 6.912/PMMA/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Ministro Andreazza, de acordo com o Processo Administrativo n. 703/SEMAP/2025, de 31 de julho de 2025, em atendimento a Auditoria e Inspeção do TCERO, no Processo n. 02341/24, que trata do Levantamento para avaliar a Governança e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município, de acordo com a Lei Federal n. 13.709/2018 - LGPD, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares de dados pessoais. O Comitê será composto pelos servidores:

PRESIDENTE: JUAREZ JOSÉ DA SILVA FILHO, *Assessoria na Área de Informática e Tratamento de Dados Pessoais***,** Matrícula nº. 1375;

SUPLENTE: HELENILSON JOEL KREITLOW, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº. 560;

TITULAR: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, Procuradora Municipal, Matrícula nº. 1281;

SUPLENTE: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, Controladora Geral do Município, Matrícula nº. 1201;

TITULAR: DANIELA PAGNO DOS SANTOS, Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria, Matrícula nº. 8320;

SUPLENTE: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, *Assessoria do PROCON e dos Conselhos Municipais*, Matrícula nº. 8370;

TITULAR: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Departamento de Gestão de Pessoas, Matrícula nº. 1046;

SUPLENTE: JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER, *Assessoria do Sistema Eletrônico de Informações*, Matrícula nº. 8401;

TITULAR: DALILA PEREIRA, Coordenadoria do Cadastro Único dos Programas Sociais e Bolsa Família, Matrícula nº. 8488;

SUPLENTE: TAINARA CASTELÃO CORREA, Assessoria de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Matrícula nº. 8649;

TITULAR: INES DARE DE MEIRA, Assessoria de Escrituração Escolar, Matrícula nº. 1432.
SUPLENTE: ARTUR GOMES PASSOS, Assessoria da Junta Militar e Posto de Identificação Civil, Matrícula nº. 8580;

TITULAR: EDILAINE BOONE PEREIRA, Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Matrícula nº. 8399.

SUPLENTE: DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA, Coordenadoria de Atendimento dos Usuários do SUS – Elói de Lima Machado, Matrícula nº. 8484;

TITULAR: ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS, Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde João Paulo II, Matrícula nº. 8312.

SUPLENTE: MARCOS JOSÉ DA SILVA, Assessoria do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Primária, Matrícula nº. 729;

TITULAR: GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH, Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde, Matrícula nº. 681;

SUPLENTE: ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA, Coordenadoria do Sistema de Informação em Saúde Ambulatorial e Hospitalar, Matrícula nº. 8124;

TITULAR: UMBETE PEREIRA DE MATOS, Diretora da Escola Municipal Proinfância do Ensino Infantil Pequeno Anjo, Matrícula nº. 1270;

SUPLENTE: MARCIA DOS SANTOS, Vice Diretora da Escola Municipal Proinfância do Ensino Infantil Pequeno Anjo, Matrícula nº. 1421;

TITULAR: MARCELA PIRES BRAGA, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Matrícula nº. 1431;

SUPLENTE: CELSO DOS SANTOS, Vice Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Matrícula nº. 500;

TITULAR: JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretora da Escola Polo Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amado fonte, Matrícula nº. 1045;

TITULAR: WILMO VITORIO DE SOUZA, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico, Matrícula nº. 407;

SUPLENTE: LUCIANA DE JESUS ANDRADE, Vice Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico, Matrícula nº. 1252;
TITULAR: ANDREIA HIPÓLITO, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, Matrícula nº. 1269;

Art. 2º. As atribuições do Comitê são as constantes no Decreto nº 6.763/PMMA/2025, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em Especial o Decreto n. 6.764/PMMA/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F563780E

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA NO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA NO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

Considerando, que houve erro material no 1º Edital de Convocação do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025, em conformidade na Lei 2.734/PMMA/2.025, sendo que o nome do candidato e o cargo solicitado ficou trocado.

Diante do exposto segue a presente errata, considerando novo prazo contando 05 dias úteis a partir da publicação, somente para os candidatos constante na presente errata.

Onde lê-se:

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LINHA 06) 40 horas semanais

ALINE NUNES MARINHO

PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO (SEMSAU) 40 horas semanais

ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

Leia-se:

PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO (SEMSAU) 40 horas semanais

ALINE NUNES MARINHO

PROFISSIONAL FAMACÊUTICO BIOQUIMICO 40 horas semanais

ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido a presente errata do 1º Edital em 23 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52A3199E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0016/2026.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ Nº 04.495.315/0001-08.**, no valor de R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 23 de fevereiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7BB4334

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 referente ao **DO OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026 DE 04 VEREADORES,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**, escrito no CNPJ 04.495.315/0001-08, no valor R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 23 de fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:26861E44

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 referente ao **DO OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026 DE 04 VEREADORES,** de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**, escrito no CNPJ 04.495.315/0001-08, no valor R$ 4.080,00 (QUATRO MIL, OITENTA REAIS).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 23 de fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:CDADD65E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **169/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **07/PMMS/2026**	Valor estimado: R$ **2.555,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição De Produtos De Prevenção De Incêndio, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques Dos Santos do Municipio de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 02/03/2026 às 09hrs01 min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br,** ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:72708ED9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 269/SRP/2026
EDITAL NO: 013/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 269/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 013/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 67.469,15
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/03/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Fevereiro de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:324874AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 275/SRP/2026
EDITAL NO: 014/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 275/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 014/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 305.041,10
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 903/2025, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Fevereira de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:47955BC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 27ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 27°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	VERA LUCIA MELO	18ª	30
2	ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO	19ª	30
3	IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES	20ª	30
4	VALDELI RECOLIANO DE FREITAS PINTO	21ª	30

Auxiliar de Cozinha 30 Horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	11ª	45
2	CARLA RODRIGUES DA SILVA	12ª	40

Auxiliar de Cozinha 40 Horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LORRAINY VELOSO SENA	8ª	30

Auxiliar de nos Seviços de Cuidador 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARIO MORAIS DA SILVA	7ª	60
2	KARINA CAETANO DA SILVA	8ª	60

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CBB6B436

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO N 2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTEDASERRA EDITAL DA 2°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO 40 horas - NM V

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	RAFAELA DE SOUZA CAMARA	6º	100
2	SARA LOPES DE MOURA	7º	100
3	LEISANE FERREIRA DA SILVA	8º	100

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira). (Profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da “Profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol. Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera. Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o
Regime jurídico;

Mirante da Serra / RO, 19 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:976A352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO GESTÃO DE PEÇAS E COMBUSTIVEIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: nº 098/2025

CELEBRAÇÃO: 20/02/2026

PARTE: Município de Mirante da Serra/RO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 06 (seis) meses, de **20 de fevereiro de 2026 até 19 de agosto de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas, amparado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
O objeto do contrato permanece sendo a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, compreendendo o fornecimento de peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada, com funcionamento através de sistema eletrônico integrado com cartão magnético.

VALOR: 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 952/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:855F9637

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES**, com sede na **LINHA 81, LOTE 13-REM, GLEBA 55, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 756.411.782-68, Inscrição Estadual nº 000799411 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **23/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11 09' 26,63863'' W: -62 47' 22,97757''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D4890289

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES**, com sede na **LINHA 81, LOTE 13-REM, GLEBA 55, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 756.411.782-68, Inscrição Estadual nº 000799411 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **23/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11 09' 26,63863'' W: -62 47' 22,97757''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:2B3ACA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES**, com sede na **LINHA 81, LOTE 13-REM, GLEBA 55, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 756.411.782-68, Inscrição Estadual nº 000799411 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **23/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11 09' 26,63863'' W: -62 47' 22,97757''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:32BDF3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº30/2025.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº30/2025.

Processo Administrativo Nº 666/2025

Celebração: 11/02//2026.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação Aquisição de Água Mineral Hipotermal

PRAZO - O vigente contrato nº30/2025 terá seu término em 11 ---/05/2026

VALOR: Fica acrescido ao contrato nº 30/2025, Aquisição Água Mineral um percentual de 25% (Vinte e Cinco por cento), no valor de R$: 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais) ao valor inicial do presente contrato que é de R$: 1.300,00 (Hum Mi e Trezentos Reais), passando a viger com o valor total de R$: 1.625,00 (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 23.6950009.20-29, Elemento de Despesa 3.3.90-30 – Uso e Consumo – Ficha:181 – Recurso Proprio

Mirante da Serra/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:0183AA6E

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:19/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata aCLÁUSULA SEGUNDA E A CLÁUSULA QUINTA por mais 2 (dois) meses, a serem contados de**23/02/2026 até 22/04/2026**, do Contrato nº 76/SEMSAU/2025

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:717/SEMSAU/2025.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde/Substituto
Port. 7748/2025
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:ECC52DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°007/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/SUPEL/2026
MODALIDADE: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N° 05/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000056.06.01 -2026
OBJETO: O presente termo de referência visa a Locação de imóvel no perímetro urbano do município de Monte Negro, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Setur, o imóvel deverá estar localizado em área central e ser de fácil acesso dentro da área de abrangência do município
LOCADOR: VANDERLEI CAVALHEIRO
CNPJ: nº 9*5.3*2.9*9 -20
VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2 .000,00 (dois mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura 23 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 23 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:03BE696E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°008/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 008/SUPEL/2026
MODALIDADE: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2026
PROCESSO: 0000163.03.01-2026
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**, compreendendo coleção editorial anual composta por livros impressos, recursos digitais educacionais, plataformas de aprendizagem e suporte pedagógico, destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Negro/RO, abrangendo o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, correspondente a obras editoriais específicas, devidamente registradas por ISBN e de fornecimento exclusivo, conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência.**
LOCADOR: EDITORA KRIEDUC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 23.380.070/0001-18
VALOR: R$ 260.087,00 ((duzentos e sessenta mil e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura 19 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 23 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6FFF5270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA N°031-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: **VLM COMERCIO DEMEDICAMENTOSLTDA**
CNPJ sob o nº 2.864.855/0004-08
DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 026/SUPEL/2025 permaneceinalterado,totalizando R$ 14.134,00 (quatorze mil cento e trinta e quatro reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D40F3944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA N°28-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: **ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ sob o nº 05.207.574/0001-59
DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 028/SUPEL/2025 permanece inalterado,totalizando R$51.273,60 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta e tres reais e sessenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E13A6A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 128/SEMED/2026 ID: 2.B39.ECE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora DANIELI BASSETO TREVIZAN, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Mat. 2526, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 01/03/2026 a 30/03/2026 referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B74C547E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Revogar parcialmente o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.174/SEMUSA/2026 ID: 2.B33.BAB;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 176/GAB/2026, que concede o gozo das férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA - HMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
3152	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	04/04/2024 a 03/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0F2616F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Revogar parcialmente o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.173/SEMUSA/2026 ID: 2.B33.A7C;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 176/GAB/2026, que concede o gozo das férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA - HMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
149	DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA	04/08/2023 a 03/08/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0DDE8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 3048/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado entre a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	UNID.	1,00	R$ 38.250,00	R$ 38.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (id n° 245816, processo adm. 3048/2025), anexo ao Contrato n° 14/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 2685/2025 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.017.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17000100**	**Transferências de Convênios União - Outros -**

Nota de Empenho n° 194/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3048/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EDAD3DFB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 3048/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AGROHIL COMERCIAL LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado entre a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Subsolador bico de pato de 01 haste para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	UNID.	1,00	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (id n° 245816, processo adm. 3048/2025), anexo ao Contrato n° 15/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 2685/2025 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.017.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17000100**	**Transferências de Convênios União - Outros -**

Nota de Empenho n° 195/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3048/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:49F332F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/SEMOSP/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de profissionais para atender necessidade sazonal de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.941/2025.
Cargos e Vagas:

• Auxiliar de Serviços Diversos – 08 vagas
• Operador de Carregadeira – 01 vaga
• Motorista de Caminhão – 02 vagas

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Validade do Processo Seletivo: até 30 de outubro de 2026, improrrogável.
Inscrições:
Período de 23/02/2026 a 06/03/2026.
Local: Sede da SEMOSP (Rua Riachuelo, nº 2502, Nova Brasilândia D'Oeste/RO), das 08h às 13h, ou pelo e-mail: semosp@novabrasilandia.ro.gov.br.
Etapas do Processo Seletivo:

• Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional (classificatória e eliminatória);
• Entrevista Técnica e Comportamental (classificatória e eliminatória);
• Prova Prática (eliminatória e classificatória, exclusivamente para Operador de Carregadeira e Motorista de Caminhão).

Cronograma Resumido:

• Resultado Final e Homologação: 25/03/2026
• Convocação e Contratação: a partir de 01/04/2026

O edital completo, com requisitos, critérios de pontuação, documentos exigidos e demais informações, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 133/GP/2025
Matrícula 5140

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C371356C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo n° 23/2026
Item destinado a Ampla Participação; e
Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, ANO XVII, N° 4176, página 73 e 74, Matéria com Código Identificador D9A3581A, em 20 de fevereiro de 2026 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 06/03/2026 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 10/03/2026 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/02/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:EA542B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 041/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora JULIA INES PAULA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1****4 SESDEC/RO e do CPF nº 037. ***. ***-90, das funções atinentes ao Cargo de Diretora de Emissão de Documentos da Secretaria Municipal de Gabinete, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 10.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 19 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:337161CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 1-319/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de situação emergencial decorrente da queima de transformador da unidade escolar, comprometendo a continuidade do serviço público de educação.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução integrada de obra e serviços de engenharia, compreendendo fornecimento, instalação e entrada em operação de transformador trifásico de 225 kVA, 34,5 kV, incluindo projeto, aprovação junto à concessionária, fornecimento de materiais, execução, montagem, testes e energização final, para atendimento da **EMEIF Ozéias Martins da Silva**, Distrito de Jacinópolis – Nova Mamoré/RO.
Empresa Contratada:
DIKOM ENGENHARIACNPJ nº 51.286.000/0001-30
Valor Total:
R$ 87.238,18 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos).
Prazo de Execução:
10 (dez) dias corridos.
A contratação limita-se ao estritamente necessário para restabelecimento da energia elétrica da unidade escolar, assegurando a continuidade do serviço público essencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A empresa em tela, apresentou toda a documentação de habilitação exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
O presente aviso será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.
Nova Mamoré/RO, 20 de fevereiro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos
Decreto Nº 7.988-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:078107CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 PROC. 213/SEMED/2026

O Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Nova Mamoré-RO – APAE, visando justificar que o estabelecimento deste termo nos faz cumprir o que estabelece no Plano Municipal de

Educação, Lei Nº 1.087/GP/2015, de 24 de junho de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação, do Município de Nova Mamoré-RO, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
No que trata a Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas Estratégias:4.21, 4.22, 4.23 e 4.24.
4.21) *promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;*
4.22) *promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;*
4.23) *assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais;*
4.24) *garantir, quando realizado legalmente o regime de colaboração, com os entes federados e/ou entidades filantrópicas, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários*
A Dispensa está amparada nos termos do art. 30, caput e inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público para entidades privadas sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, voltadas à prestação de serviços nas áreas de educação, saúde ou assistência social, quando houver inviabilidade de competição.
A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré é atualmente a única instituição no município que oferece atendimento especializado e contínuo às pessoas com deficiência, contando com um público aproximado de 49 (quarenta e nove) pessoas. A entidade tem desempenhado papel fundamental na promoção da inclusão social, no desenvolvimento educacional, terapêutico e social desses indivíduos, garantindo o acesso a serviços muitas vezes inexistentes na rede pública local.
A celebração do referido Termo de Cooperação está plenamente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, e com a busca da equidade no acesso a direitos básicos, pois trata-se de uma ação estratégica, que valoriza a vida, a inclusão e a cidadania das pessoas com deficiência em Nova Mamoré.

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.602-GP/2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos
Dec.Nº 7.988/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:97DFAA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/SEMUSA/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMNM/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamamento Público para Locação de Imóvel para futuras instalações do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Município de Nova Mamoré. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até 17/03/2026, às 09h00min horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será dia 17/03/2026 às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.
Nova Mamoré - RO, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:49661F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.507-GP/2026

DECRETO Nº 9.507-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas porLei Municipal nº 2.467-GP/2025

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.484,29**(vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a presente alteração pela necessidade de quitação de obrigação financeira contraída no exercício de 2025, cujo pagamento não foi efetivado dentro do respectivo exercício financeiro.Conforme o Processonº537/2026e Memorando**nº 275/SEMUSA/2026**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	4.4.90.92	**F:**	Despesas de Exercício Anterior	20.484,29
TOTAL				**20.484,29**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	3.3.90.39	**F: 283**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	20.484,29
TOTAL				**20.484,29**

Art.3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 20 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07C45FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.511-GP/2026

DECRETO Nº 9.511-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

*"Regulamenta a Aplicação do Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, que trata do*Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município De Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 111 da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, que estabelece a vigência e os efeitos financeiros do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a forma de implementação dos efeitos financeiros previstos para as categorias I, II, III, IV e VI;

CONSIDERANDOa disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites legais de despesa com pessoal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a implementação do pagamento da correção do salário-base das categorias I, II, III e IV do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Para a categoria VI, a implementação da correção do salário-base ocorrerá em duas etapas, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, sendo:
I - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2026;
II - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027,
observada a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite legal de despesa com pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CAC47BCC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 013-PMNM/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 013-PMNM/2026

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratado Contrato, firmado com a**EMPRESA HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA**, considerando a existência de erro na identificação da Empresa, retificando-o para os seguintes moldes:

1)Onde se lê

e de outro lado, o**Sr. HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no**CPF nº 024.352.752-77**, RG nº 024.352.752-77 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Princesa Isabel, nº 6225, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO, denominada**PERMISSIONÁRIO**

2)Leia-se
e de outro lado,**HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no**CNPJ nº 50.531.298/0001-34**, com sede/endereço em à Avenida Princesa Isabel, nº 6225, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO, neste ato representada por seu titular/representante legal**HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA**,**CPF nº 024.352.752-77**,**RG nº 024.352.752-77 SSP/RO**, doravante denominado**PERMISSIONÁRIO**.

Nova Mamoré, 20 de fevereiro de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:77C020DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486-SEMASC/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.818.048/0001-51

Objeto: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitaçõesnosprincipaisportaisdecompraspúblicas,com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 DE 7 de julho de 2021, ematendimentoanecessidadeda Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

02.09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0011.2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 344

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5A13F341

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.492--GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei nº 2.492-GP/2026 Em 23 de fevereiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, que reestruturou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré (IPRENOM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a **Câmara Municipal de Nova Mamoré** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:
Art. 1º. O inciso III do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 57. [...]
.....
III - A contribuição previdenciária patronal mensal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2025, será de **14% (quatorze por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. O Art. 59 da Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O limite das despesas administrativas do **IPRENOM** é fixado em **3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Mamoré, apurado no exercício financeiro anterior, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que serão custeadas pelo Poder Executivo através de aportes financeiros e repassado ao IPRENOM em quotas mensais (duodécimos), devendo o repasse ocorrer concomitantemente com o recolhimento das contribuições previdenciárias.

§ 1º. Os recursos de que trata o *caput* serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º. O repasse dos valores será efetuado pelo Poder Executivo mediante aportes financeiros em parcelas mensais, conforme guias especificas encaminhadas pelo **IPRENOM**.

§ 3º. Do percentual de **3,60%** (três inteiros e sessenta centésimos por cento), previsto no *caput*, **0,60%** (centésimos por cento) será destinado para:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do **IPRENOM**, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º. Os gastos que excederam ao limite previsto no *caput* deste artigo, poderão ser supridos pelo Poder Executivo através de aportes mensais estipulados por ato do poder executivo, mediante justificativa e solicitação do **IPRENOM**.

§ 5º. As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção e/ou manutenção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do *caput* e destinada para as despesas administrativas.

§ 6º. Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 7º. O **IPRENOM** poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 9º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 10. Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao **IPRENOM**.

§ 11. A cada exercício os valores indicados no *caput*, serão revistos conforme variação sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O aporte de que trata o artigo anterior não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF.

Art. 4º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento previsto na Lei Municipal nº 1.353-GP/18, de 19 de março de 2018, e alterações, relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos aportes previsto nesta lei, não pagos em suas respectivas datas.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.241-GP/2024, de 06 de novembro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:15D483DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMED/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico a Contratação Direta nº01/PMNM/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA, 34,5 KV, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA SUBESTAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENERGISA). Em favor da empresa:

DIKOM ENGENHARIA, inscrita no **CNPJ nº 51.286.000/0001-30,** pelo valor de R$ 87.238,18 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F6A4B20D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº 415/SEMFAZ/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES FEDERAIS (CAUC), RECEITAS E ARRECADAÇÕES, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, ÍNDICES DE APLICAÇÃO E VALORES EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DEPAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS SOBRE O FLUXO DECAIXA, ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARATIVO DO SA. GOVFACIL.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 06/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ 41.886.613/0001-55 no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A8301A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 23/02/2026; Retorno: 24/02/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar tratativas junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reuniões com Deputados Estaduais, visando à captação de recursos para o Município de Nova União, por meio de emendas parlamentares.

Nova União, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5F89B0BD

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.152 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 100,00** (cem reais).

Considerando a solicitação feita pela **SEMPLACAF** em Memorando nº. 3/SEMPLACAF/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SMPLACAF		
04.122.0001 - Administração Geral - Programa de Gestão		
2002 - Insumos e Serviços Meio	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00	2.501
TOTAL GERAL	**R$: 100,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.501**, no valor de **R$ 100,00** (cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13E1FFDE

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.153 DE 23 DEFEVEREIRODE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no inciso III do art. 6º, da Lei n.º 1.248 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **Procuradoria Jurídica,** no valor de **R$ 451.044,91** (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos):

Considerando a solicitação feita pela Procuradoria Jurídica em Memorando nº. 01/PGM/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.01.01.02.062.0001.2002	3.3.90.91	031	R$ 451.044,91
		TOTAL	**R$ 451.044,91**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.91.97	059	R$ 451.044,91
		TOTAL	**R$ 451.044,91**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DB72B460

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUNDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º SEMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população em geral, representantes de entidades civis, autoridades e servidores públicos, para participarem da audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º semestre de 2025, a realizar-se no dia 02 de março de 2026, às 16h00, nas dependências da Câmara Municipal de Nova União, situada na Avenida Coronel Jorge Teixeira nº 1075, Nova União/RO.

Na oportunidade, serão apresentados e discutidos os resultados fiscais alcançados pelo Município de Nova União/RO, referentes ao 2º semestre do exercício de 2025, conforme demonstrativos e relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência Pública tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e promover a participação popular na discussão e avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nova União/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA9EC916

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.319 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, a **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.319/2026, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE - SE LÊ:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2044 - Programa Mamãe Cheguei C/C: 121747-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 135,70	**2.669**
TOTAL GERAL	**R$: 135,70**	

LEIA - SE:

LEI:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente,
crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2044 - Programa Mamãe Cheguei C/C: 121747-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 135,70	**2.661**
TOTAL GERAL	**R$: 135,70**	

Nova União/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF336A58

P M N U - RO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO Nº: 2073/2024
CELEBRAÇÃO: 20/02/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,inscritanoCNPJ sob onº16.958.226/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal de Entrada da Cidade.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 64/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22/02/2026.

Nova União RO, 22 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F9DF5EE

P M N U - RO
PORTARIA N° 88 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo.''

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- "Nomeia interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo.''

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de fevereiro de 2026.

Nova União - RO, em 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA58FE6F

P M N U - RO
PORTARIA N° 90 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidores municipais

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidoras, Diva Lopes Dias E Irani Inácio Ribeiro Gama a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Nova União, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD3285D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2026	Nº DIARIAS	3 DE 100%
	CHEGADA: 26/02/2026	V. UNT.	R$ 788,30

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 2.364,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar no dia 24/02/2026, do Apoio Técnico do Programa Crescendo Bem; no dia 25/02/2026, da Assembléia Geral Ordinária do Colegiado - COEGEMAS; e, no dia 26/02/2026, da 71ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB; na cidade de Porto Velho/RO; conforme Oficio 1155/2026/SEAS-GPSB de 23/02/2026 (ID 329656), Oficio 01/COEGEMAS-RO/2026 de 23/02/2026 (ID 329658), e Oficio 383/2026/SEAS-CIB de 23/02/2026 (ID 329657).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 2.364,90 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/02/2026

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D981399C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2026	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 24/02/2026	V. UNT.	R$ 512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	512,39

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA
CPF: XXX.XXX-XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) X-XXXX-XXXX
Banco: Brasil Agência: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar do Apoio Técnico do Programa Mamãe Cheguei, que será realizado no dia 24/02/2026, na Cidade de Porto Velho/RO; conforme Oficio 1155/2026/SEAS-GPSB de 23/02/2026 (ID 329656)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 512,39 (quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/02/2026

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3B65B25

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 25/02/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ouro Preto do Oeste/RO; onde irá levar o carro para revisão junto a PEMAZA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/02/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53E7E200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01 e 02/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº01/2026 referente ao Processo Administrativo nº 69/2026 – tendo como Objeto: "Aquisição de inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO no 6º Módulo do Programa de Capacitação Continuada de Vereadores e Servidores PROCAVER, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026. Em favor da empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor total de **R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)**.
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7149C45B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS torna público que, após análise dos documentos de habilitação técnica, a avaliação estrutural e capacidade operacional dos interessados, realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 17.490 e 17.493/2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025, conforme Processo Administrativo nº 2436/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL (SHOWS COM MÚSICAS AO VIVO) PARA OS BAILES E MATINÊS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS, de acordo com as
regras estabelecidas no edital e anexos e conforme os critérios de pontuação, estabelecidos pela Comissão de Avaliação, nomeada pela SEMAS, foi obtida a seguinte classificação:

PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	Classificação
ADALTO SALVATI	xxx.290.672-xx	1º COLOCADO 08 Pts.

Portanto, fica o interessado, desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso, após a publicação, conforme edital.
Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: craspaifopo@hotmail.com ou nas dependências Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Rua. Marcia Aparecida Gorre de Jesuíno, 270, Bairro Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30 às 13h30.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DBEF8A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.673 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 029/2026/SEMAD

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	55º
2	ANA PAULA FERREIRA GABLER	56º

N°	PROFESSOR NIVEL II/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	35º

N°	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RAUANE ANTUNES MEIRA	21º
2	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	22º

N°	ODONTOLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	4º

N°	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	WESLEY PINHEIRO DE MATOS	4º
2	DISNEI DA SILVA	5º

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIAS LIMA CASSIANO	6º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	5º

N°	FONOAUDIÓLOGO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSELMA SOUZA MELO	4º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SANDRO RAIMUNDO ALVES	33º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8DE66B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2026

SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	55º
2	ANA PAULA FERREIRA GABLER	56º

N°	PROFESSOR NIVEL II/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	35º

N°	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RAUANE ANTUNES MEIRA	21º
2	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	22º

N°	ODONTOLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	4º

N°	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	WESLEY PINHEIRO DE MATOS	5º
2	DISNEI DA SILVA	6º

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIAS LIMA CASSIANO	6º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	5º

N°	FONOAUDIÓLOGO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSELMA SOUZA MELO	4º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SANDRO RAIMUNDO ALVES	33º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F9E1F255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 104.655,19 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.286/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor deR$ 104.655,19 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)aportados naconta corrente 15.490-3, Ag. 4006-1, Termo de Adesão nº 32/2024-PGE –Direito de Ir e Vir-Transporte Escola.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.782.0005.2027	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	353	2.571.0000.0000	104.655,19
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	353	1.571.0000.0000	763,08
TOTAL DO CRÉDITO				R$	104.655,19

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 104.655,19 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)apurados em 16/02/2026, para devolução do saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira conforme o termo de adesão.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas

Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7542C1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 288.038,61 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.287/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos),aplicado na conta corrente 17168-9, vinculada àEmenda Parlamentar 202281000306, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS			
Func/Prog	08.244.0002.1041	Aquisição de bem móvel – EP - 202281000306			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	355	2.706.0000.3110	288.038,61
TOTAL DO CRÉDITO				R$	288.038,61

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos),aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4, em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B99EB63A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 510.277,57 (QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.288/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por superávit financeiro no montante deR$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), repassado pelo Governo Estadual à Prefeitura Municipal de Parecis-RO, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Pro	07.451.0006.1042	Sinalização de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	354	2.701.0000.0000	510.277,57
TOTAL DO CRÉDITO				R$	510.277,57

Artigo 2º -Fica criada a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recursos.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), oriundo de emenda parlamentar para Sinalização das vias Urbanas, recurso disponível na conta16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURBem 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CC3767A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 447.945,08 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E

OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.289/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 447.945,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), aportado na conta corrente 17202-2 PMP CV AQ TRATOR DE PNEUS,vinculado ao CV 518/2025/PGE-DERADM, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	07.782.0026.1043	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	356	2.500.0000.0000	45.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	356	2.701.0000.0000	402.945,08
TOTAL DO CRÉDITO				R$	447.945,08

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 447.945,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)oriundo de emenda parlamentar, recurso disponível na conta corrente17202-2 PMP CV AQ TRATOR DE PNEUS,saldo apurado em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7EFD54BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$55.173,92 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.290/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 55.173,92 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), aportado na conta corrente 15332-X PMP CV AQ ALIM A. F. PAA,por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	24.605.0020.2099	Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA - CV-312-PGE			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	357	2.701.0000.0000	55.173,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	55.173,92

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro de repasse do Governo do Estado CV312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X,saldo apurado em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:316A8988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 58.461,24 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.291/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 58.461,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025,aportado na fonte de recurso 1.552.0000.0000, na conta corrente 9896-5 PM PARECIS-MEREN,conforme demonstrados no extrato, oriundos das transferências constitucionais para merenda escolar PNAE, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.306.0006.2021	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	78	2.552.0000.0000	47.461,24
Func/Prog	12.365.0006.2023	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80	2.552.0000.0000	11.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	R$	58.461,24

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A434C1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 163.558,18 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.292/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 163.558,18 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos),proveniente de excesso de arrecadação da Complementação da União – VAAR/FUNDEB, referente à fonte 1.715.5201.0000 para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2100	COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	1.543.0000.0000	32.717,64
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	359	1.543.0000.0000	130.870,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	163.558,18

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadaçãoda Complementação da União – VAAR/FUNDEB, referente à fonte 1.715.5201.0000.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:84187012

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.286, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.286, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 104.655,19 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor deR$ 104.655,19 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)aportados naconta corrente 15.490-3, Ag. 4006-1, Termo de Adesão nº 32/2024-PGE –Direito de Ir e Vir-Transporte Escola.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.782.0005.2027	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	353	2.571.0000.0000	103.892,19
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	353	1.571.0000.0000	763,08
TOTAL DO CRÉDITO				R$	104.655,19

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 104.655,19 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)apurados em 16/02/2026, para devolução do saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira conforme o termo de adesão.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CE7B3D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.288, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.288, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 510.277,57 (QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por superávit financeiro no montante deR$ 510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), repassado pelo Governo Estadual à Prefeitura Municipal de Parecis-RO, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação				D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Pro	07.451.0006.1042	Sinalização de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	354	2.701.0000.0000	510.277,57
TOTAL DO CRÉDITO				R$	510.277,57

Artigo 2º -Fica criada a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recursos.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de510.277,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), oriundo de emenda parlamentar para Sinalização das vias Urbanas, recurso disponível na conta16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURBem 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6C5EB1D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.289, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.289, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 447.945,08 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 447.945,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), aportado na conta corrente 17202-2 PMP CV AQ TRATOR DE PNEUS,vinculado ao CV 518/2025/PGE-DERADM, conforme funcional programático abaixo relacionado.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação				D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	07.782.0026.1043	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	356	2.500.0000.0000	45.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	356	2.701.0000.0000	402.945,08
TOTAL DO CRÉDITO				R$	447.945,08

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 447.945,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)oriundo de emenda parlamentar, recurso disponível na conta corrente17202-2 PMP CV AQ TRATOR DE PNEUS,saldo apurado em 31/12/2025.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F8AC58BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$55.173,92 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 55.173,92 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), aportado na conta corrente 15332-X PMP CV AQ ALIM A. F. PAA,por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	24.605.0020.2099	Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA - CV-312-PGE			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	357	2.701.0000.0000	55.173,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	55.173,92

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro de repasse do Governo do Estado CV312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X,saldo apurado em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:276B2F11

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 58.461,24 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$ 58.461,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025,aportado na fonte de recurso 1.552.0000.0000, na conta corrente 9896-5 PM PARECIS-MEREN,conforme demonstrados no extrato, oriundos das transferências constitucionais para merenda escolar PNAE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.306.0006.2021	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	78	2.552.0000.0000	47.461,24
Func/Prog	12.365.0006.2023	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80	2.552.0000.0000	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	58.461,24

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:45C91624

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 21 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 163.558,18 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 163.558,18 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos),proveniente de excesso de arrecadação da Complementação da União – VAAR/FUNDEB, referente à fonte 1.715.5201.0000 para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog.	12.361.0003.2100	COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	1.543.0000.0000	32.717,64
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	359	1.543.0000.0000	130.870,54
TOTAL DO CRÉDITO				R$	163.558,18

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadaçãoda Complementação da União – VAAR/FUNDEB, referente à fonte 1.715.5201.0000.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0BD80174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026

PROCESSO Nº 1193/GABINETE/2025

Objetocontratação Serviços de TIC (Next Generation Firewall NGFW).

Valor contratado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Contratada:(H F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP).

CNPJ N° 84.716.059/0001-70.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:88456FBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/SEMOSP/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

PROCESSO N° 103/2026

Empresa Vencedora:

HX AUTO PECAS LTDA

CNPJ N° 49.359.421/0001-00

VALOR MATERIAIS R$ 56.405,32 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

QTDE	DESCRIÇÃO
1	PB CATEPIL PATROL 120K/120H/140K/140H/12H KOM GD555-5 1480×862
2	PB CAT 120K/120H/140K/140H/12H 825×575 INFERIOR ESQUERDO
8	PNEU RADIAL 295/80R22.5 GL282A-01 ADVANCE
2	PNEU 265/65R18 SUNSET VENTTURA T/A G1
4	PNEU RETRO
1	CHAVE DE PARTIDA 7.5CV PDC23T220
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR
8	ÓLEO 15W40
30	ADITIVO B12 1LT
1	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR
1	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE
1	FILTRO AR PLANO MOTOR
8	ÓLEO MOTORCRAFT SINTÉTICO 0W20
2	INVERSOR 12V PARA 24V
1	PARABRISA FRONTAL XCMG LW300KV 1145×1023
1	PARABRISA LATERAL DIREITO XCMG LW300KV
1	PARABRISA LATERAL ESQUERDO XCMG LW300KV
1	JOGO DE DISCO
	Subtotal Produtos

VALOR SERVIÇOS R$ 3.542,00 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

QTDE	DESCRIÇÃO
1	TROCA DE PB PATROL
1	TROCA DE PASTILHA HILUX
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA
1	TROCA DE PNEU E BALANCEAMENTO

TOTAL GERAL R$: 59.947,32 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:57863ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, quarta-feira, às **10h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para a Apresentação dos Relatórios de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FCC1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 039/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94315	Tarson Bomfá de Oliveira	Analista Jurídico	23/02/2026 a 24/03/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA7D2A3D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 005/EMDUR/2026, Processo nº015.000205/2026-73.**
Tipode contratação**MENOR PREÇO**, no regime de execução,**MENOR PREÇO POR LOTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

Conforme segue:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2026 às 10h00min
Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em**dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é**SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8E9279

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO SRP Nº 237/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0477264/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-DDC
Porto Velho. 30 de janeiro de 2026.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
O Ordenador de Despesa da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.053.532/0001-26,** com sede à **Rua Dom Pedro II, nº 826, Bairro Centro,** em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 010.000014/2026-51,** conforme Parecer nº ___/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 237/2024, Pregão Eletrônico nº 504/2023, Processo nº 0038.067832/2022-01** do(a) **Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO,** visando a Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas (tendas, sonorização, treliças e cabines sanitárias),** pelo período de **12 (doze)** meses, junto às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

QUADRO DE ITENS (CONFORME RETIFICAÇÃO DO SALDO)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA: D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA		**CNPJ: 02.836.216/0001-92**			
01	Tenda piramidal 10x10m	Unid.	45	R$ 1.550,00	R$ 69.750,00
02	Tenda piramidal 5x5m	Unid.	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
03	Tenda piramidal 3x3m	Unid.	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
04	Sonorização Tipo 01 (Pequeno porte)	Diária	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
05	Sonorização Tipo 02 (Médio porte)	Diária	15	R$ 3.818,33	R$ 57.275,00
14	Estrutura em Treliça Q30 (Metro)	Metro	310	R$ 50,00	R$ 15.500,00
SUBTOTAL 01					**R$ 193.025,00**
EMPRESA: CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		**CNPJ: 07.603.106/0001-67**			
45	Cabine Sanitária Standard	Diária	390	R$ 124,31	R$ 48.480,90
46	Cabine Sanitária Luxo	Diária	300	R$ 143,40	R$ 43.020,00
47	Cabine Sanitária PNE	Diária	120	R$ 187,00	R$ 22.440,00
SUBTOTAL 02					**R$ 113.940,30**
TOTAL GERAL					**R$ 306.965,30**

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da FUNCULTURAL

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a),** em 30/01/2026, às 09:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0477264** e o código CRC **EE9B6CD8.**

010.000014/2026-51	0477264v2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B02D6E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2026 - IPAM-GAB/IPAM-SCL

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90000/2026 – MENOR PREÇO POR LOTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.000362/2026-19.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Saneamento Antisséptico, Toner, Manutenção, Conservação, Tecnologia e Periféricos), com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 76.489,61 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Março de 2026.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8675F35A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 103/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as contratações prevista no Plano de Contratações Anual de 2026(PCA) – Autos nº 011.000146/2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de realizar os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, a **Análise de Riscos** e a **elaboração do Termo de Referência**, relativos às contratações previstas para o exercício de 2026:

I – **Felipe Nascimento Conceição Couto**, CPF nº ***.**645.022-****, atuará como **Integrante Requisitante – Administrativo**, do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

II – **Geovana Gabriela Fragoso Silva**, CPF nº ***.**089.842-****, atuará como **Integrante- Administrativo**, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

III – **Pedro Caíque de Carvalho Almeida, CPF nº ***.669.582-****, atuará como **Integrante Administrativo**, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

IV – **Maria Irisney Barbosa de Souza**, CPF nº ***.**371.209-****, atuará como **Integrante Requisitante**, **Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

V - Gustavo Diniz Buriti, CPF nº ***.**825.092-****, atuará como **Integrante Requisitante**, **Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeir**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

VI – **Marivaldo Rosa da Silva**, CPF nº ***.**655.522-****, atuará como **Integrante Técnico**, representante do Centro de Processamento de Dados, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)**, referente aos processos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da Previdência;

VII – **Solange Esteves de Souza Duarte, CPF nº ***.177.122-****, atuará como **Integrante Requisitante**, **Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

VIII - Marcelo Augusto Mendes Barbosa, CPF nº ***.**252.042-****, representante do **Setor de Compliance e Normas Licitatórias**, com a atribuição de **elaboração do Mapa de Riscos**;

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
II – realizar a **Análise de Riscos (Mapa de Riscos)**;
III – elaborar o **Termo de Referência (TR)** ou o **Projeto Básico**, conforme o caso.

Art. 3º Os membros da equipe deverão observar os princípios da **legalidade, eficiência, eficácia e segregação de funções**, zelando pela **probidade administrativa** e pela **economicidade dos gastos públicos**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 39/2026/IPAM-DRFP, de 21/01/2026, publicada no DOM nº 4.156, de 22/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CDA823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 104/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as contratações prevista no Plano de Contratações Anual de 2026(PCA) – Autos nº 011.000146/2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de realizar os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, a **Análise de Riscos** e a **elaboração do Termo de Referência**, relativos às contratações previstas para o exercício de 2026:

I -Felipe Nascimento Conceição Couto, CPF nº ***.**645.022-****, atuará como **Integrante Requisitante – Administrativo**, do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

II – Geovana Gabriela Fragoso Silva, CPF nº ***.**089.842-****, atuará como **Integrante- Administrativo**, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

III - Pedro Caíque de Carvalho Almeida, CPF nº ***.**669.582-****, **atuará como Integrante - Administrativo, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);**

IV – Maria Irisney Barbosa de Souza, CPF nº *.371.209-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

V – Gustavo Diniz Buriti, CPF nº *.825.092-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

VI – Solange Esteves de Souza Duarte, CPF nº ***.**452.702-****, atuará como **Integrante Requisitante**, **Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

VII – **Silvana Lima da Cruz**, CPF nº ***.**655.522-****, atuará como **Integrante Técnico**, representante da Coordenadoria de Assistência Médica, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)**, referente aos processos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da Assistência;

VIII - **Marcelo Augusto Mendes Barbosa**, CPF nº ***.**252.042-****, representante do **Setor de Compliance e Normas Licitatórias**, com a atribuição de **elaboração do Mapa de Riscos**;

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
II – realizar a **Análise de Riscos (Mapa de Riscos)**;
III – elaborar o **Termo de Referência (TR)** ou o **Projeto Básico**, conforme o caso.

Art. 3º Os membros da equipe deverão observar os princípios da **legalidade, eficiência, eficácia e segregação de funções**, zelando pela **probidade administrativa** e pela **economicidade dos gastos públicos**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 40/2026/IPAM-DRFP, de 21/01/2026, publicada no DOM nº 4.156, de 22/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3E2E89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 105/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as contratações prevista no Plano de Contratações Anual de 2026(PCA) – Autos nº 011.000146/2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de realizar os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, a **Análise de Riscos** e a **elaboração do Termo de Referência**, relativos às contratações previstas para o exercício de 2026:

I – **Felipe Nascimento Conceição Couto**, CPF nº ***.**645.022-****, atuará como **Integrante Requisitante – Administrativo**, do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

II – **Geovana Gabriela Fragoso Silva**, CPF nº ***.**089.842-****, atuará como **Integrante- Administrativo**, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

III – Pedro Caíque de Carvalho Almeida, CPF nº *.669.582-****, **atuará como Integrante Administrativo, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);**

IV – Maria Irisney Barbosa de Souza, CPF nº *.371.209-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

V – Gustavo Diniz Buriti, CPF nº *.825.092-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

VI – Solange Esteves de Souza Duarte, CPF nº *.452.702-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

VII - Cristian Willen de Oliveira Ribeiro, CPF nº ***.**718.902-****, atuará como **Integrante- Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria de Previdência**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, referente aos processos relacionados à referida Coordenadoria.

VIII – Marcelo Augusto Mendes Barbosa, CPF nº ***.**252.042-****, representante do **Setor de Compliance e Normas Licitatórias**, com a atribuição de **elaboração do Mapa de Riscos**;

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
II – realizar a **Análise de Riscos (Mapa de Riscos)**;
III – elaborar o **Termo de Referência (TR)** ou o **Projeto Básico**, conforme o caso.

Art. 3º Os membros da equipe deverão observar os princípios da **legalidade, eficiência, eficácia e segregação de funções**, zelando pela **probidade administrativa** e pela **economicidade dos gastos públicos**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 41/2026/IPAM-DRFP, de 21/01/2026, publicada no DOM nº 4.156, de 22/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7BBD7F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 106/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as contratações prevista no Plano de Contratações Anual de 2026(PCA) – Autos nº 011.000146/2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de realizar os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, a **Análise de Riscos** e a **elaboração do Termo de Referência**, relativos às contratações previstas para o exercício de 2026:

I -Felipe Nascimento Conceição Couto, CPF nº ***.**645.022-****, atuará como **Integrante Requisitante – Administrativo**, do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

II – Geovana Gabriela Fragoso Silva, CPF nº ***.**089.842-****, atuará como **Integrante- Administrativo**, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de **elaboração do Termo de Referência (TR)**;

III - Pedro Caíque de Carvalho Almeida, CPF nº ***.**669.582-****, **atuará como Integrante - Administrativo, representante do Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);**

IV – Maria Irisney Barbosa de Souza, CPF nº *.371.209-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

V – Gustavo Diniz Buriti, CPF nº *.825.092-****, **atuará como Integrante Requisitante, Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

VI – Solange Esteves de Souza Duarte, CPF nº ***.**452.702-****, atuará como **Integrante Requisitante**, **Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira**, com a atribuição de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

VII – **Fernanda Rocha Rodrigues**, CPF nº ***.**317.242-****, atuará como **Integrante Requisitante**, com a atribuição de **Documento de Formalização de Demanda(DFD)**, referente aos processos administrativos relacionados a **Coordenadoria Administrativa e Financeira;**

VIII - **Marcelo Augusto Mendes Barbosa**, CPF nº ***.**252.042-****, representante do **Setor de Compliance e Normas Licitatórias**, com a atribuição de **elaboração do Mapa de Riscos**;

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
II – realizar a **Análise de Riscos (Mapa de Riscos)**;
III – elaborar o **Termo de Referência (TR)** ou o **Projeto Básico**, conforme o caso.

Art. 3º Os membros da equipe deverão observar os princípios da **legalidade, eficiência, eficácia e segregação de funções**, zelando pela **probidade administrativa** e pela **economicidade dos gastos públicos**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 42/2026/IPAM-DRFP, de 21/01/2026, publicada no DOM nº 4.156, de 22/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69078AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 107/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO garantir a fiel execução do contrato, assegurar a conformidade legal e evitar prejuízos financeiros e jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 001/2025/IPAM, firmado com a Empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.543.356/0001-95, atendendo às necessidades deste Instituto:

• **Fabiane de Souza Almeida Medeiros** CPF nº ***.958.522.** - Fiscal de Contrato

• **Sabrina Pescados Hermida** CPF nº ***.144.672-** – Suplente

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, observando a legislação e normas internas vigentes.

Art. 3º O objeto do contrato consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens áreas, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 4º O prazo de vigência do contrato pelo período de 13/03/2025 a 12/03/2026, conforme Processo nº 011.000270/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº 139, de 26/03/2025, publicada no DOM nº 3.947, de 27/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3269C935

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 110/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Aprova e institui Manuais, Políticas e Instrumentos Normativos Institucionais do IPAM, para fins de modernização da gestão, fortalecimento da

governança e implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 27, inciso IX, e 90 da Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do IPAM, e considerando:

A Lei Complementar nº 886/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.038/2025, que estrutura o IPAM como autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e da Assistência à Saúde dos servidores municipais, com ênfase na promoção de eficiência, transparência, conformidade regulatória e modernização institucional;

A Portaria MPS nº 185/2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), com o objetivo de aprimorar os controles internos, a governança corporativa, a educação previdenciária e a gestão de pessoas, conforme detalhado no Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6, aprovada pela Portaria SRPC nº 446/2025;

A necessidade de sistematizar processos operacionais, estabelecer diretrizes institucionais claras e promover a cultura de integridade, transparência e responsabilidade no âmbito do IPAM, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O trabalho desenvolvido pela Assessoria de Governança, Projetos e Compliance e pelo Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Pró-Gestão RPPS, que elaboraram instrumentos normativos essenciais para a modernização da gestão institucional e o cumprimento das exigências regulatórias aplicáveis ao RPPS;

A aprovação dos referidos instrumentos pelo Conselho Deliberativo de Administração do IPAM, como ferramentas para o fortalecimento da governança institucional e obtenção da certificação no Pró-Gestão RPPS;

O alinhamento dos instrumentos normativos ao Plano Estratégico do IPAM 2026/2029, visando o atendimento das ações, metas e indicadores estratégicos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir os seguintes Manuais, Políticas e Instrumentos Normativos Institucionais do IPAM, que passam a integrar o conjunto de normas internas de cumprimento obrigatório por todos os servidores, colaboradores, estagiários e unidades organizacionais do Instituto:

I - Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade;

II - Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Benefícios Previdenciários, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária;

III - Política de Gestão de Pessoas;

IV - Política de Segurança da Informação;

V - Código de Ética;

VI - Manual da Ouvidoria.

Parágrafo único. Os instrumentos aprovados por esta Portaria encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do IPAM e nas respectivas coordenadorias responsáveis por sua implementação.

Art. 2º Os instrumentos normativos aprovados têm os seguintes objetivos institucionais:

I - Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade: estabelecer diretrizes para a promoção da saúde e segurança dos servidores, incluindo a realização de exames médicos admissionais, manutenção de serviço de perícia médica e revisão periódica de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, em conformidade com a legislação vigente e os requisitos do Pró-Gestão RPPS;

II - Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Benefícios Previdenciários, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária: padronizar processos operacionais, definir fluxos de trabalho, responsabilidades e controles internos nas áreas finalísticas da previdência, assegurando eficiência, conformidade legal e qualidade na prestação de serviços aos segurados;

III - Política de Gestão de Pessoas: estabelecer diretrizes para o desenvolvimento, capacitação, valorização e gestão do capital humano do IPAM, promovendo ambiente de trabalho saudável, produtivo e alinhado aos objetivos estratégicos institucionais;

IV - Política de Segurança da Informação: definir princípios, diretrizes e responsabilidades para a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do IPAM, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as melhores práticas de segurança;

V - Código de Ética: estabelecer padrões de conduta ética e profissional esperados de todos os servidores, colaboradores e membros dos órgãos colegiados do IPAM, promovendo a cultura de integridade, transparência e responsabilidade institucional;

VI - Manual da Ouvidoria: regulamentar o funcionamento da Ouvidoria do IPAM, definindo procedimentos para recebimento, tratamento e resposta a manifestações dos segurados e da sociedade, fortalecendo os canais de participação social e o controle democrático da gestão.

Art. 3º Determinar a implementação imediata dos instrumentos normativos aprovados, com as seguintes providências:

I - Divulgação ampla dos instrumentos a todos os servidores, colaboradores, estagiários e membros dos órgãos colegiados do IPAM, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação interna, intranet e Portal da Transparência;

II - Capacitação dos servidores das áreas envolvidas na implementação dos instrumentos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Plano de Ação de Capacitação a ser elaborado pela Assessoria de Governança, Projetos e Compliance em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

III - Integração dos procedimentos operacionais aos sistemas informatizados do IPAM, com atualização dos fluxos de trabalho em até 90 (noventa) dias;

IV - Monitoramento contínuo pela Controladoria Geral do IPAM, com relatórios semestrais de conformidade e implementação enviados ao Conselho Deliberativo de Administração e à Presidência do IPAM;
V - Publicação dos instrumentos no Portal da Transparência do IPAM, em até 30 (trinta) dias, garantindo acesso público e transparência institucional.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela coordenação da implementação dos instrumentos normativos:

I - Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade: Coordenadoria de Previdência, em conjunto com a Divisão de Benefícios Previdenciários;

II - Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Benefícios Previdenciários, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária: Coordenadoria de Previdência e Coordenadoria Administrativa e Financeira;

III - Política de Gestão de Pessoas: Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV - Política de Segurança da Informação: Centro de Processamento de Dados (CPD/IPAM), em conjunto com a Assessoria de Governança, Projetos e Compliance;

V - Código de Ética: Comissão de Ética do IPAM, a ser instituída por ato específico;

VI - Manual da Ouvidoria: Ouvidoria do IPAM.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do IPAM e a Assessoria de Governança, Projetos e Compliance atuarão de forma transversal no monitoramento, auditoria e aprimoramento contínuo de todos os instrumentos normativos aprovados.

Art. 5º Os instrumentos normativos aprovados por esta Portaria deverão ser revisados periodicamente, no mínimo a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver alteração na legislação aplicável, nas diretrizes do Pró-Gestão RPPS ou nas necessidades institucionais identificadas pela gestão.

Parágrafo único. As revisões e atualizações dos instrumentos normativos deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo de Administração do IPAM e formalizadas por meio de ato normativo específico.

Art. 6º O descumprimento das diretrizes, procedimentos e normas estabelecidas nos instrumentos aprovados por esta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora Presidente - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6063F6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 025/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 025/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º **009.002571/2025-65**.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período,,nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Técnico Jurídico, Mat. 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula n.º 70772, **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de apurar possíveis fatos descrito no processo n.º 009.002571/2025-65, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA498E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº31/2026/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº31/2026/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 20 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 009.003599/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico,** Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja**, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, sem
justificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, da servidora Margareth Batista de Oliveira cadastro nº 22856, lotado na SEMAD/AFAST, conforme documentos relacionados no Processo n. 00600-00022339/2025-55-e

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da ProcuradoriaGeral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência

aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A23322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº PORTARIA Nº 32/2026/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 32/2026/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 20 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº Processo SEI n. 009.003602/2025-03 :

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** de acordo com o artigo 167, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja,** Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48F1547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº PORTARIA N.º 33/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA N.º 33/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.003095/2025-08,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 28/CS/SPPD/PGM/2026, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DOMER nº 4177, de 23/02/2026.

ONDE SE LÊ: "O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 009.002506/2025-30".

LEIA-SE: "O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 009.003095/2025-08".

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A884F254

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.786, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velhoe o Senhor Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018,e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº013.000365/2025-51.
CONSIDERANDOo Inquérito Policial nº 1199/2023-DRACO que noticiou possíveis delitos praticados por servidores lotados na Superintendência de Gastos Públicos – SGP;
CONSIDERANDOo Relatório Técnico nº 116/2024/ASTEC/CGM, que conclui a existência de evidencia quanto a conduta de fraude a licitação ou contrato dela decorrente, tipificadas pelo art. 5º, inciso IV, alínea "d", da Lei Anticorrupção e recomenda a instauração de Processo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR;
CONSIDERANDOo Despacho Fundamentado n° 002/2025/GAB-ADJUNTO/CGM, que opina pela instauração do Procedimento de Apuração da Pessoa Jurídica das empresas nos processos que registram os serviços de autogestão de frota, destinados ao gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da Prefeitura de Porto Velho;
CONSIDERANDOa necessidade de apurar os fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica PAR,visando apurara prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Relaciona-se as seguintes empresas citadas no Relatório Técnico nº 116/2024/ASTEC/CGM, bem como, é de responsabilidade da Comissão Processante, identificar se há demais empresas a serem inseridas no rol para apuração:
I - DS ALVES CENTRO AUTOMOTIVO – CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-65;

II - CENTER TRUCK CENTRO DE SERVIÇOS – CNPJ: 43.XXX.XXX/0001-78;
III - PETRANORTE – CNPJ: 84.XXX.XXX/0001-10;
IV - ZÉ BOMBAS INJETORAS – CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86;
V - IRMÃOS VELOSO TRATATORES – CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-86;
VI - JMAXX COMÉRCIO E SERVIÇO – CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-42; e
VII - ESEL SOLUÇÕES – CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-35.
§ 2º As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2ºA Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I - Marcelo da Silva Gomes, matricula nº51011;
II -Henrique Ludovico Gaio,matricula nº284787; e
III-Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco, matricula nº206360.
Parágrafo único.A Procuradora Geane Pereira da Silva, matricula nº00203951, exercerá todosos atos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e da Procuradora se dará conforme abaixo:
I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II -não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III -são consideradas de caráter cumulativo; e
IV -deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010**.**
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município – CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BE8B4F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.375, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Selo de Reconhecimento 'Empresa Amiga da Juventude' no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Selo de Reconhecimento "Empresa Amiga da Juventude", com validade simbólica e não remuneratória, destinado a reconhecer empresas que promovam a inclusão produtiva, educacional e social de jovens entre 14 e 24 anos, conforme critérios definidos nesta Lei.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, poderão ser agraciadas com o Título as empresas legalmente estabelecidas no Município de Porto Velho que:
I – Não empreguem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
II – Não empreguem menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
III – Contratem jovens na condição de Jovem Aprendiz, Estagiário ou em primeiro emprego, desde que estes sejam oriundos de escola pública ou bolsistas integrais da rede privada, e pertençam a famílias de baixa renda;
IV – Ofereçam programas internos de formação, capacitação profissional ou mentoria voltados para o público juvenil;
V – Estabeleçam parcerias com entidades assistenciais, governamentais ou do terceiro setor para promover o desenvolvimento integral da juventude;
VI – Mantenham estagiários remunerados ou aprendizes em seu quadro de funcionários;
VII – Efetivem como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos à data de cadastro ao requerimento do selo;
VIII – Cumpram com as legislações relativas à proteção ao trabalho do menor e não estejam sob sanções administrativas por violação de direitos trabalhistas ou humanos.
Parágrafo único.O cumprimento de, no mínimo, 2 (dois) dos incisos acima é requisito para concessão do título.
Art. 3ºO Título "Empresa Amiga da Juventude" terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova avaliação dos requisitos legais.
Art. 4°A empresa agraciada poderá utilizar o título em materiais publicitários, institucionais e de divulgação, respeitada a identidade visual oficial do selo a ser regulamentado por decreto.
Art. 5ºA concessão do título será realizada por ato do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento da empresa interessada à Secretaria Municipal de Juventude ou órgão congênere, instruído com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos do art. 2º.
§1º VETADO.
§2ºA relação das empresas certificadas deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e em portal eletrônico oficial, para fins de publicidade e transparência.
Art. 6ºO uso indevido do título ou o descumprimento dos requisitos legais implicará a sua imediata suspensão ou revogação, após apuração administrativa, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 7ºO Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude", observadas as disposições legais pertinentes, inclusive a iniciativa privativa do Executivo para concessão de benefícios fiscais.
Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 4840/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:403DDFF5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.376, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial a semana Municipal do Automobilismo, no âmbito do Município de Porto Velho e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Porto Velho o Dia Municipal do Automobilismo, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de maio.
Parágrafo único.A atividade de que trata esta lei em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo poderá ser realizado em qualquer outra data.

Art. 2ºA comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3ºO evento de que trata esta Lei tem por objetivo criar incentivos e fomentar o comércio e a indústria na cidade, além de gerar um grande movimento nos diversos setores como lojas, mecânicas e distribuidoras, e com isso contribuir para desenvolvimento da economia da cidade.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:
I - feiras de produtos, com o intuito de promover o encontro entre os setores de automotores, indústria e comércio, criando um centro de oportunidades para a valorização do comerciante local;
II - entrega de prêmios com o intuito de agraciar pessoas e instituições do município que valorizam o setor automotivo, envolvidos direta ou indiretamente;
III - celebrações, comemorações e incentivos ao automobilista com o intuito de promover o turismo local e a geração de renda e emprego;
IV- Reconhece e valoriza o evento automobilístico como evento cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores.
Art. 4°O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 4895/2025
Autoria:Vereador Edimilson Dourado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EA1792

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Prefeito Municipal de Porto Velho, **LEONARDO BARRETO DE MORAES** e o Secretário Municipal de Educação, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, § 2º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, combinado com o artigo 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996, através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Porto Velho/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Porto Velho/RO/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Porto Velho/RO/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Porto Velho/RO/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Velho/RO/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Porto Velho/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito Municipal

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2322B53

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 53/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 006.000632/2025-80;
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores relacionados no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
LUCAS ESTOLANO CORREA ANDRADE	10080608	ASSESSOR EXECUTIVO III
JULIANA SOARES DE SOUSA	1005243	CHEFE DE GABINETE
BIANCA CRISTINE RIBEIRO LEAL	10080773	ASSESSOR EXECUTIVO III
ORLANDINO DE SOUSA PICANÇO	1001424	ASSESSOR III
ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO	10080245	ASSESSOR EXECUTIVO I
TELMA JORGE DA COSTA	10078686	ASSESSOR TÉCNICO I
EDVAN BATISTA DOS SANTOS	10080240	ASSESSOR TÉCNICO I

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 147/DEA/DGP/SGOV/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

• ***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV
• (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BAA3A02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº54//2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as Normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC),** visando atender a Secretaria de Governo (SGOV), em conformidade com o Processo Administrativo n°006.000553/2026-50.

. SERVIDOR	. MATRÍCULA	. FUNÇÃO
. FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	. 10079245	. GESTOR TITULAR
. RAIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	. 10079919	. GESTORA INTERINA
. MÍRIAM CHAGAS CANDIDO	. 1008153	. FISCAL TITULAR

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D5BF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 293/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ANA PAULA LIMA DOMINGUES,** Cadastro nº 196867, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002334/2025-24.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia,** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05768944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 294/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000454/2026-49.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00033556	JUCICLEIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3105CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 295/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF RIO MADEIRA,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000470/2026-31.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00173055	ADRIELE SOUZA SOARES FIGARELA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A565FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 296/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000847/2026-52.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00036807	SÉRGIO SARAIVA DO NASCIMENTO	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32815F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 297/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000799/2026-01.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	01002398	JOSEMAR ROCHA CORREA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755A0456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 298/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000829/2026-71.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00012625	SHARON CRIS TORRES LIMA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11453A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 299/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000423/2026-98.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00035841	CRISTIANE JANSEN HERMINIO PEREIRA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9007EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 301/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DAIANNE RIBEIRO RAIZ,** Cadastro nº 10079305, para exercer,no período de **12/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, **DAS 06,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **ADRIA HANNA DA SILVA**, Cadastro nº 10078213, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 019.000690/2026-45.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ECFC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 302/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDMAR VIEIRA PASSOS LEITE,** Cadastro nº 268640, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 017.000216/2026-33.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F39E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 303/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **VICTOR BRUNO RODRIGUES DE LACERDA RAMALHO,** Cadastro nº 1007334, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **07/02/2026 a 09/03/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.002097/2026-92.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A14F157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 304/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDETE DA SILVA SOUSA,** Cadastro nº 176231, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/01/2026 a 03/01/2027**, conforme processo nº 004.000059/2026-13.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE27BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 305/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN ARAÚJO BARBOSA,** Cadastro nº 48365, para exercer,nos períodos de **16/03/2026 a 30/03/2026** e **15/07/2026 a 29/07/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JOYCE MARIA SILVA MARTINS**, Cadastro nº 10078060, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 004.002376/2026-66.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB5CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 306/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1610/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4131, de 16/12/2025, que removeu o servidor **MARCIO WASCZUK BORGES,** Cadastro nº 27228, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 018.000976/2025-50.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D7C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 307/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 679540, para exercer, no período de **19/02/2026 a 20/03/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO II, DAS 07**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **PATRICIA REIS DA CRUZ**, Cadastro nº 10078766, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 016.001296/2026-54.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C778F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 308/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA FREITAS NOGUEIRA,** Cadastro nº 246612, para exercer, no período de **28/01/2026 a 10/02/2026,** o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **DAS 11,** da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **ANDERSON FREITAS DE LIMA**, Cadastro nº 241844, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo nº 002.000149/2026-16.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915ED2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 309/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1535/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4125, de 08/12/2025, retificada por meio da Portaria nº 126/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 22/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4157, de 23/01/2026, que prorrogou a cedência da servidora **SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**, cadastro nº 215344, ocupante do

cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 017.001081/2026-23.

Onde se lê: SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO;

Leia-se: SEMAYRA GOMES ZILLIG.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1939E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 310/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS,** Cadastro nº 69478, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000561/2026-04.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB17AC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 311/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.I.E.F ELY BEZERRA,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000583/2026-37.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00806672	MARIO CHARLES PASSOS	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0077248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 312/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF RIO GUAPORÉ,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000466/2026-73.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, **a partir de 19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO MACIEL	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA14365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 313/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI MORANGUINHO,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000449/2026-36.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00030023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4C54EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 314/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI CANTOS DO UIRAPURU,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000437/2026-10.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00134940	ELAYNE DE ALMEIDA NOBREGA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D1D9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 315/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000797/2026-11.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00026923	LUCIANA DAVILA DO NASCIMENTO	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E2A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 316/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI SANTA MARGARIDA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000472/2026-21.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de

10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, **a partir de 26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00317322	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C4F012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 317/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000 .

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, **a partir de 07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00010257	MARTA VERAS CUNHA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9062B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 318/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF BOM JESUS,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000431/2026-34.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	01004249	REBECA BOTELHO GUIMARAES	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF23E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 319/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 162/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4165, de 04/02/2026, que cessou a cedência da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS**, Cadastro nº 135378, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, conforme Processo nº 006.000452/2026-89.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EF7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 320/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Processo nº 004.000194/2026-51.

Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
34455	Jailson Legal Lopes	Especialista em Educação	2º	09/06/2013 a 07/06/2018	**02/02/2026 a 02/05/2026**
328270		Professor	1º	27/02/2020 a 24/02/2025	**02/02/2026 a 02/05/2026**

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BADEDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 321/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 192/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 10/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4171, de 12/02/2026, que prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA,** Cadastro nº 41418, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **21/01/2026 a 20/01/2027,** conforme processo nº 017.000625/2026-30.

Onde se lê: cadastro nº 41418;

Leia-se: cadastros nº 41418 e nº 66002.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADF9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 322/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA TALITA REIS BARRETO,** Cadastro nº 195231, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **15/01/2026 a 14/01/2027,** conforme processo nº 017.000515/2026-78.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156DB059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 323/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745, para exercer,no período de **02/03/2026 a 16/03/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Cadastro nº 10078726, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 012.001208/2026-54.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:271F9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 324/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO CESAR BALTHAZAR,** Cadastro nº 271453, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** a partir de **01/02/2026,** conforme Processo nº 002.000500/2025-98.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E479CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 325/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE SANTOS DE SOUZA,** Cadastro nº 10079907, para exercer, no período de **12/01/2026 a 11/07/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I - DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, em substituição à titular **ALINE SOARES SILVA**, Cadastro nº 10078287, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Processo nº 019.000905/2026-28.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D575E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 326/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **27/02/2026,** concedida à servidora **DANIELA CARVALHO DA COSTA,** Cadastro nº 85218, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** por meio da Portaria nº 611/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3745, de 11/06/2024, conforme Processo nº 017.001919/2026-89.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A427D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 327/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA MARIA DOS ANJOS RODRIGUES,** Cadastro nº 1007362, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/02/2026 a 12/03/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.002322/2026-91.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D04B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 328/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, para exercer,no período de **19/02/2026 a 28/02/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações- SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000203/2026-23.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E409EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2026/SMCL/PVH do Tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA , previsto no inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.987/95, instaurada no âmbito do Processo Administrativo no sistema SEI n° 019.000654/2025-09, cujo objeto é CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – RO, já construído e em operação, em caráter de exclusividade, doravante referenciado simplesmente como TERMINAL, que é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais, operacionalizado com veículos tipo rodoviário, bem como das linhas interestaduais que possuem seccionamentos na capital do Estado, segundo as condições definidas neste Edital, considerando que dito TERMINAL, bem público objeto desta Concorrência, é de propriedade da Prefeitura de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia: 22 de abril de 2026 às 09h00min (horário Local),. ENDEREÇO: Sala de abertura de licitações, Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: https://pncp.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Comissão de Licitações, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada no endereço acima, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). Email:comissaosmcl@gmail.com.O valor estimado global da concessão é de R$ 128.320.175,94 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9082696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA**, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/SMCL/PVH. PROCESSO Nº 00600-00022704/2025-21-e, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS...), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o **RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**, em cumprimento **à Decisão nº 6/2026 – SMCL-GAB/SMCLSEL/SMCL-ASTEJ**, publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br). Proferida no âmbito do Processo SEI nº 002.000144/2026-93, que acolheu integralmente o Parecer nº 0552179/2025/SMCL-ASTEJ, e reconheceu a ocorrência de sucessão empresarial fraudulenta. Ficando a Sessão agendada para o dia **25/02/2026 às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO).

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA6AEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 033/2024

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1.Considerando o Parecer Nº0526948/2026/SEMUSA-DAF, emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "*o medicamento da marca UNIÃO QUÍMICA ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca CRISTÁLIA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte,nãohavendodestaformaimpedimentos/óbicestécnicofarmacológicoparatrocaemquestão.*

Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA para o laboratório solicitado (UNIÃO QUÍMICA) de acordocomopedidodofornecedor", constante da Nota de Empenho nº 4304/2025;

2.Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0554718), relativa ao item e à marca solicitada;

3.Fica homologada a alteração da marca do Item 17 - Lote 17 - **HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 033/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2024, Processo nº 00600.00008462/2023-82, cujo objeto é a eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS III"), com vigência da ata até 14/04/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
17	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	Ampola 1 Mililitro	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,96
Detentora da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95				

Atenciosamente,

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº 10078762

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F459A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 008/2026/SMCL

Dispõe sobre a designação deComissão Especial para análise da exequibilidade das propostasapresentadas noPregão Eletrônico n. 90009/2026, vinculado aoProcesso SEI n. 002.000242/2025-40.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoo alerta e a solicitação constantes do Processo SEI n. 014.000419/2026-50, no sentido da necessidade de adequada análise da exequibilidade dos preços ofertados no Pregão Eletrônico n. 90009/2026, vinculado ao Processo SEI n. 002.000242/2025-40, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex e kit lanche, destinados às unidades administrativas participantes e à Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho;
Considerandoa determinação constante do Despacho SEI n. 0538230, exarado pelo Secretário-Executivo de Gestão de Licitações, nos autos do Processo SEI n. 014.000419/2026-50, no qual foi recomendado à Pregoeira que redobre a atenção quanto à análise da exequibilidade das propostas apresentadas na referida licitação;
Considerandoa necessidade de apoio técnico à Pregoeira responsável pela condução do procedimento, especialmente no tocante à análise da exequibilidade dos preços;
Considerandoa necessidade de organização das atividades administrativas, visando à otimização dos procedimentos relativos à análise da exequibilidade das propostas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial destinada à análise da exequibilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 90009/2026, vinculado ao Processo SEI n. 002.000242/2025-40:
I – Eduardo Oliveira de Almeida, matrícula n. 10079000, ocupante do cargo de Contador, vinculado à Assessoria Técnico-Contábil da SMCL;
II – Jeliane Gonçalves da Silva, matrícula n. 180216, ocupante do cargo de Diretor I, vinculada ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, especificamente ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos da SMCL;
III – Vanderlei Rosa Trindade, matrícula n. 22880, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Formação Esportiva e Desporto Educacional, vinculado ao órgão participante da Ata de Registro de Preços, especificamente à Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer.

Art. 2ºA Comissão atuará de forma colegiada, com atribuição de proceder à análise da exequibilidade das propostas de preços apresentadas no certame, à luz das disposições legais, normativas e editalícias aplicáveis, em caráter de apoio técnico à Pregoeira.
§ 1º A análise deverá contemplar a verificação técnica dos preços ofertados, inclusive quanto à coerência com os custos declarados e demais elementos que impactem a formação do preço, elaborando-se relatório circunstanciado apto a subsidiar a decisão da Pregoeira quanto à aceitabilidade da proposta.
§ 2º Caso entenda necessário para a adequada instrução, a Comissão poderá propor à Pregoeira a realização de diligências complementares, com a finalidade de solicitar documentos ou informações adicionais indispensáveis à correta análise dos preços ofertados, hipótese em que a diligência deverá ser formalmente constituída no âmbito do processo licitatório, na forma da legislação aplicável.
§ 3º Constatada a inexequibilidade ou inadequação da proposta, a Comissão poderá propor, de forma fundamentada, a sua desclassificação. Em caso de alegada inexequibilidade, a desclassificação somente poderá ser proposta após oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade do preço ofertado, nos termos da legislação aplicável, cabendo à Pregoeira a adoção das providências pertinentes no âmbito do certame.
§ 4º No impedimento ou afastamento de qualquer dos membros, outro servidor será designado para substituição, por ato do Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações.
§ 5º Os trabalhos serão desenvolvidos no âmbito das atividades administrativas ordinárias dos servidores designados, observados os respectivos horários de expediente.
Art. 3ºA Comissão atuará pelo período necessário à conclusão da fase de análise e eventuais diligências relativas às propostas, extinguindo-se automaticamente com a finalização dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Secretário Executivo de Turismo em substituição - SEMTEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF0EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 10/DA/SMCL DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000181/2026-00-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos

relatados no **Processo SEI nº 005.002664/2025-20**, que tem como Objeto: Aquisição de duas (02) carretas rodoviárias para reboque de lanchas e botes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, relativos a **Dispensa Eletrônica nº 131/2026/SMCL/PVH**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1851308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.782, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1189/2026/SEINFRA-DEA, de 20 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.001068/2025-73 - Pavimentação de ruas no Loteamento Parque Amazônia, através do Convênio n.° 929970/2022;

Considerando o Memorando n.° 04/2026/SEMEC-DEC, de 12 de fevereiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 574.204.003-9 (Caixa Econômica Federal), fonte de recurso 1.700.0000.3120.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.666.073,87 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.154.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.700.0000.3120.0000	2.666.073,87
SUBTOTAL					2.666.073,87
TOTAL					2.666.073,87

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC07947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº33/2026/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº33/2026/GAB/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de
contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Kevin Maramaldo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078949, e CPF nº 000.XXX.XXX- 71, RG nº 35****25 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B18C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N° 10/CME-2026

Dispõe sobre Validação e Convalidação dos estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do Art.11 do Decreto 14.353, de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH.

RESOLVE:

Art. 1ºVALIDAR e/ou CONVALIDAR os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidadeEducação de Jovens e Adultos.

§ 1º Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não possuam atos regulatórios de funcionamento, conforme termos do inciso I, do Art. 1º, da Resolução n.º 08/CME-2003.

§ 2º Convalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujo ato regulatório encontre-se vencido, em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

Art. 2ºA Validação e Convalidação de matrículas e estudos, emanado no presente Ato, abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão da presente Validação e Convalidação de Estudos após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação será responsável pela expedição de portarias relacionando nominalmente as escolas alcançadas pelo Ato Regulatório, que posteriormente devem ser encaminhadas a este CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Mirian Pereira da Silva	**Eliane Ortolan**
Conselheira	Conselheira
Francisca das Chagas Holanda Xavier	**Francisco Fialis Diniz**
Conselheira	Conselheiro
Joel Lopes Lacerda	**Juliene Rezende Oliveira**
Conselheiro	Conselheira
Mario Jorge Souza de Oliveira	**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
Conselheiro	Conselheiro
Dalva Alves dos Santos	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E2B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026/CME-DAO

O Secretário Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora JOYCE MARIA SILVA MARTINS, lotada no Conselho Municipal de Educação/CME, cadastro nº 10078060, CPF nº 070.335.343-88, Registro Geral nº 1769250 SSP/RO, um Suprimento de Fundos, da Ação Administração da Unida do Projeto Atividade 09.02.12.122.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito milreais)sendo no Elemento de despesa 3.3.90.39.96– Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado no valor de R$ 4.000,00 e no Elemento de despesa 3.3.90.30.96 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado no valor de R$ 4.000,00. Sobre o Processo Digital nº004.000418/2026-24

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o**artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**e suas alterações pelo**Decreto n° 19.753 de 20 de fevereiro de 2024**. Sendo de 90 (até noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, é o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 20/02/2026, às 13:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 20/02/2026, às 17:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4D59892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 12/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000663/2026-31**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte fluvial** para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis nas escolas rurais centralizadas e supervisão técnica (nutricionista), nos **períodos de 23 e 26/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 311/2026/SEMED-DIALE** de 15 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assist. Administrativo	no Baixo Madeira: EMEF. Castro Alves (Santa Catarina), Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), EMEF Monte Horeb (comunidade Monte Sinai) EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro e EMEF João de Barros Gouveia.	3 ½
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista		3 ½
Basileo Carvalho	5.068	Piloto		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05E3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representado pelo Senhor Secretário , GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENCANTO DO IPÊ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.293.154/0001-72, situado à Rua Arco Verde – 96 – GFB – Nova Floresta – CEP 76.806-726 – Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo n.º 004.006014/2025-63**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENCANTO DO IPÊ que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da reforma predial, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos ID (0309187), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0309187), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1.500.0025.1001.0016 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho n.º 4882/2025 de 11/11/2025, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme ID (0309411).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização; c)Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
d) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
g) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
h) Manter escrituração contábil regular;
i) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
l) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
m) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
o) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
p) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
q) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a)Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o

atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BA5BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representado pelo Senhor Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.587.796/0001-84 situado à Rua Linha Progresso, 14195 - Ronaldo Aragão, Cep. 76.814-240, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua Presidente EDIANE LOPES DOS SANTOS, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, segundo o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.006011/2025-20**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da reforma e manutenção predial a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0328676), o qual faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 93.201,00 (noventa e três mil duzentos e um mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. 2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0328676), sendo sua parte integrante e indissociável.

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais – Pré - Escola, Elemento de Despesa: 335043010000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010019 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4480/2025 de 17/10 /2025, no valor de R$ 93.201,00 (noventa e três mil duzentos e um mil reais), conforme ID 0328700.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho. 3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024. 4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria; h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização; c)Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
d) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento; g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
f) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
g) Manter escrituração contábil regular;
h) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
j) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
n) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da

avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
o) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
f) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024. 7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público,

devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37FE2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 13/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.002281/2025-62 – TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2026
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, que tem como objetivo garantir o custeio da locação predial pelo período de 07 (sete) meses, garantindo a continuidade dos atendimentos já ofertados e viabilizando a expansão da capacidade de acolhimento, com vistas a atender até 192 pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). A vigência do Termo de Fomento 012/PGM/2026, é de 07 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado ao art. 43 caput 19.692/2024.

DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2026, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

ROSELI MARIA MESSIAS
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A5569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº36/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº36/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001066/2026-25.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 6 e ½ (seis e meia) diárias em favor de Clóvis Henrique da Silva, Gerente de Cadastro Único - Cad. 10078919,Rosângela Maria de Oliveira Amaral, Gerente do Cadastro Único - Cad.10078928, para custear as despesas com o deslocamento para Brasília/DF , tendo como objetivo da viagem para participar do evento: 17º Encontro dos Coordenadores do Cadastro Único, da Vigilância Socioassistencial e do Programa Bolsa Família nas Metrópoles e Capitais, no período de 02 a 08 de Março de 2026. Conforme informações constantes no memorando ID.0516417 de 09 de fevereiro de 2026. Processo nº012.001066/2026-25. PORTARIA Nº36/DA/GAB/SEMIAS/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE	BRASÍLIA/DF	6 e ½
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	10078928	GERENTE	BRASÍLIA/DF	6 e ½

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD3C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº37/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº37/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001304/2026-01.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER:Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor de Ana Cássia da Cruz Lima Brito , Conselheira tutelar - Cad. 1006375, Lígia Maria Souza Lima, Conselheira tutelar- Cad.1006398, custear as despesas com o deslocamento para MARABÁ - PA, tendo como objetivo da viagem Reintegração Familiar, período de 23 a 28 de Fevereiro por meio de transporte Aéreo, Ofício Interno nº1527/2026/SEMIAS-1º CT de 20/02/2026. Processo nº012.001304/2026-01.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006375	CONSELHEIRA TUTELAR	MARABÁ/PA	5 e ½
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006398	CONSELHEIRA TUTELAR	MARABÁ/PA	5 e ½

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BDA60F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 36/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000671/2026-19.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, por meio do transporte **Hilux**, cor **branca**, **diesel**, placa **SYF-4B61,** com a finalidade de fiscalizar os cemitérios situados nos distritos do município de Porto Velho, realizou-se verificação para assegurar que os administradores estivessem efetuando corretamente os registros de óbitos nos livros próprios de sepultamento, bem como procedendo ao devido arquivamento da documentação correspondente, **no período dos dias 11 a 14/02/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 832/2026/SEINFRA-DIFEP - Nº 0498456** do **Processo 019.000671/2026-19.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Diego Rogério de Oliveira Freitas	10079262	Gerente da Divisão de Taxas	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO
Ricardo de Jesus Souza Santos	16621601	Gari	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	Assessor II	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F3D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 37/2026/SEINFRA

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000627/2026-17.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 30/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026, Edição 4176.

Onde lê-se:

TRANSPORTE: Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59.

Lê-se:

TRANSPORTES: Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB930E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 39/2026/SEINFRA

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000703/2026-86.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 ½ (quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã**, por meio dos transporte **Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que atuam em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como no conserto e na manutenção de pontes e bueiros que atendem ao transporte escolar, garantindo melhores condições de tráfego e segurança. Além disso, tais ações contribuem para facilitar o escoamento da produção agrícola a ser desenvolvida nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 24/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0507663** do **Processo 019.000703/2026-86.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã	15 ½ (quinze e meia)	NÃO
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente II	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã	15 ½ (quinze e meia)	NÃO
Patrick Rogers Cardoso	10080677	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã	15 ½ (quinze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDFA1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 40/2026/SEINFRA

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000704/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 ½ (quinze e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar para as **Regiões do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio dos transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que atuam em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como no conserto e na manutenção de pontes e bueiros que atendem ao transporte escolar, assegurando melhores condições de trafegabilidade e segurança. Essas ações também contribuem para facilitar o escoamento da produção agrícola a ser desenvolvida nas Regiões do Baixo Madeira mencionados acima, **no período dos dias 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 24/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0507676** do **Processo 019.000704/2026-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas/Supervisora de Estradas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 ½ (quinze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD631CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 41/2026/SEINFRA

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002156/2025-92.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para ao **Distrito de Jaci Paraná**, por meio de transporte **Caminhonete Triton: Placa THI3D19,** com objetivo de realizar de vistoria técnica, **no período do dia 02/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0491846** do **Processo 019.002156/2025-92.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Assessor	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16B18406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2023/COJUSA/PGM, PROCESSO005.000995/2025-25, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43xx12 SSP/RO e CPF nº 633.xxx.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº**005.000995/2025-25**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas no período janeiro a 14 de fevereiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas remanescentes do período de novembro a dezembro, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 422/2026, ovalor total de R$ 616.263,60 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

2.1.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 424/2026, ovalor total de R$ 23.109,88 (vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos).

2.1.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 426/2026, ovalor total de R$ 77.032,95 (setenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2.1.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 428/2026, ovalor total de R$ 53.923,06 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/02/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0554850 e o código CRC 5211C327.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03F31F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 47/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os Servidores**RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA**, matricula 107533, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento e**SEBASTIÃO BATISTA GUEDES NETO**, **matricula 102980**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotados no**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**(SEMUSA-DEPTRAN), para Representar a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referentes ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, e as demais embarcações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, junto a**CAPITANIA DOS PORTOS DA MARINHA DO BRASIL**, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os Documentos de Embarcações Oficiais da Frota desta **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).**

Art. 2°- Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Atenciosamente

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/i, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/02/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0557737 e o código CRC 04F63DE1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E30C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 48/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os Servidores **RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA**, matricula 107533, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento e **SEBASTIÃO BATISTA GUEDES NETO**, matricula 102980, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotados no **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE (SEMUSA-DEPTRAN),** para Representar a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os documentos de Veículos Oficiais da Frota desta **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).**
Art. 2°- Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/02/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0557788 e o código CRC BDA2099A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72FC1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

Porto Velho. 20 de fevereiro de 2026.

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.155.765/0001-17,com sede à Avenida camposSales, nº 2283, Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.003531/2025-71, conforme Parecer nº073/2026/da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 144/2025/SUPEL-RO Pregão Eletrônico nº**90523/2024**, Processo nº 0043.000798/2024-79 do(a)Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, visando a Aquisição/Contratação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de papel A4 para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora**BRS Serviços de Montagens de Estruturas EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº**24.584.199/0001-00**, conforme item abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE	RESMA	17760	R$ 21,78	R$ 386.812,80

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/02/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0556801 e o código CRC AE2C88C5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4191AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 020/SEMTEL/2026

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000290/2026-80.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ de deslocamento, a servidora abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Aracaju/SE**, por meio de transporte aéreo, visando a participação de **Capacitação do Time Esporte e Lazer**, vinculada ao **Projeto Construindo Campeões.** Conforme solicitação no ofício ID 0475949.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora de Educação Física / Treinadora	Aracaju/SE	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo
Secretário Executivo de Turismo em Substituição - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC07E75

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO N° 02/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 13/02/2026
Horário: Início às 09:50 e encerramento às 12:15
Local: Presencial na SEMA

Participantes titulares:
- Ana Paula Albuquerque de Melo (ECOPORE)
- Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
- Dhulyene Pinheiro Rodrigues (SEMUSA)
- Edjales Benício de Brito (KANINDÉ)
- Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
- Josué Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
- Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
- Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
- Sebastião Gonçalves Neves (OSR)
- Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (SEMEC-PLAN)
- Tatiane Emilio Chechia (UNIR)

Participantes convidados:
- Adenilson A. de Oliveira
- André Akio Ferraz Obinata
- Caroline Reis

- Maria Angelina da Costa Freitas
- Mateus dos Santos Silva
- Paulo Ferreira Luz
- Pedro Roberto do Prado
- Thais Novo Fernandes
- Yasmim Oliveira da Guarda

Pautas da reunião:
1 - Apresentação dos novos Conselheiros;
2 - Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;
3 - Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;
4 - Apreciação da Minuta de Lei Nº 0217471/2025/SEMA-GAB (PRÓ ENTERRA PVH), constante no processo SEI nº 022.001099/2025-75;
5 - Deliberar sobre a destituição de Conselheiros e Entidades;
6 - Apreciação dos processos para julgamento:
6.1 - 022.001396/2025-11 (MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS);
6.2 - 022.001372/2025-61 (SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO);
6.3 - 022.001360/2025-37 (RENE DE SOUZA SATURNINO);
6.4 - 022.001451/2025-72 (MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA);
6.5 - 022.001544/2025-05 (COND. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO);
6.6 - 022.001522/2025-37 (ADENILSON A. DE OLIVEIRA)
6.7 - 022.001429/2025-22 (LUCEMI MAIA DOS SANTOS)
6.8 - 022.001393/2025-87 (PEDRO ROBERTO DO PRADO)
7 - Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
8 - Distribuição de processos para relatoria;
9 - Outros assuntos;

Resumo da reunião
O Assessor Marcelo (SEMA), representando o Presidente Vinicius (SEMA) iniciou a reunião cumprimentando os presentes.

1- O Assessor Marcelo (SEMA) apresentou os novos conselheiros indicados pelos órgãos membros do conselho, sendo respectivamente conselheiro e suplente: Josué Rodrigues dos Passos (presente) e Ana Luiza Sikorski da SEMEC-FAZENDA, Osmair Oliveira dos Santos (presente) e Maria Anízia da Costa Fernandes da SEMED, Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (presente) e Yasmim Oliveira da Guarda da SEMEC- PLANEJAMENTO, Joelmar Ferreira da Silva e Dhulyene Pinheiro Rodrigues (presente) da SEMUSA.

2- As reuniões ordinárias foram sugeridas para as seguintes datas: 12/03/2026, 09/04/2026, 14/05/2026, 11/06/2026, 09/07/2026, 13/08/2026, 10/09/2026, 08/10/2026, 12/11/2026 e 10/12/2026.
O conselheiro Sebastião (OSR) questionou se há demanda para reuniões mensais, e foi respondido pelo Assessor André (SEMA) que houve o aumento no número de recursos ao COMDEMA. O conselheiro Elias (RAIZ NATIVA) pontuou a necessidade de otimização da pauta das reuniões. Ainda foi mencionado que há demanda reprimida devido às reuniões que não ocorreram por falta de quorum.
O Conselheiro Sebastião (OSR), mencionou que o representante de cada instituição deve ser comprometido com as presenças e em conhecer a legislação.
As datas sugeridas foram aprovadas de forma unânime preliminarmente, mas sujeitas a alterações, com preferência para que ocorram às segundas quintas-feiras de cada mês.

3- O assessor Marcelo (SEMA) iniciou a apresentação do planejamento orçamentário, e foi questionado sobre a prestação de contas e o superávit do ano anterior, e foi informado pela SEMA que está sendo apurado e será apresentado na próxima reunião. Foi questionado os valores de diversos itens, e solicitado a justificativa e discriminação dos valores indicados em cada programa/ação, bem como as métricas de um plano ao documento apresentado e será apresentado posteriormente pela SEMA. A Aprovação fica adiada para após a apresentação das informações solicitadas. Foi sugerido pelo assessor Marcelo (SEMA) e aprovado por unanimidade uma reunião extraordinária com pauta única para aprovação do planejamento orçamentário e prestação de contas, no dia 20/02/2026 às 08:30, com data alternativa ao dia 27/02/2026, mesmo horário, de modo virtual, com envio prévio das informações aos conselheiros.

4- O Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Conversão de Redes Aéreas em Subterrâneas (PRO-ENTERRA PVH), focado na proteção da arborização urbana e combate à poluição visual, estabelece o glossário técnico, cria o Comitê Gestor sob coordenação da SEMA, e endurece os prazos e sanções.
A sra. Fabiana (SEMEC), manifestou que é uma matéria multidisciplinar, que falta análise técnica da SEMA, e está em análise no Departamento de Implementação do plano diretor (SEMEC). O Conselho exaltou a iniciativa, mas destacou a necessidade de estudos técnicos que subsidiem o Projeto de lei. O conselho manifesta ciência mas que faltam elementos para complementação da minuta, portanto não aprova o seguimento do processo, diante da ausência de estudos técnicos de viabilidade e impactos ambientais.

5- Tendo em vista o limite de faltas dos conselheiros da CDL e UNAMA, conforme a ata de 14 de novembro/2025, foi contatado as instituições para que indicassem novos conselheiros. A UNAMA indicou novos representantes.
A CDL não se manifestou.
Então foi questionado aos conselheiros sobre a substituição da instituição ou apenas de seus representantes.
Foi votado por unanimidade pela destituição das instituições. Para substituição das referidas instituições, foi sugerido, votado e aprovado a FIERO por unanimidade, e após deliberação entre Faculdade Católica de Rondônia, IFRO, São Lucas e FIMCA, foi aprovado pela maioria,, a instituição de preferência o IFRO, alternativamente, a Faculdade Católica de Rondônia. O conselheiro Osmair (SEMED) se absteve da votação.

6- Os julgamentos foram julgados conforme segue abaixo:
6.1- 022.001396/2025-11 (MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS): O assessor André (SEMA) realizou a leitura do parecer da Conselheira da SEMUSA à época, com sugestão de concessão de 90% (noventa por cento) de desconto. A parte autuada esclareceu os fatos aos presentes, sobre a necessidade da poda sem autorização. O conselheiro Elias (RAIZ NATIVA) manifestou favorável pelo desconto, e sugeriu que a SEMA faça uma política educativa para o tipo de árvores a serem plantadas, para que não haja o comprometimento da segurança dos próprios moradores, bem como informar para a necessidade da autorização. O Conselheiro Cristiano (BPA) questionou se a árvore se regenerou, e foi respondido pela parte autuada que não, com justificativa. O conselheiro Edjales (KANINDÉ) sugeriu que a parte participasse de uma atividade educativa sobre arborização com equipe da SEMA, que após votação, não houve a aprovação dos demais conselheiros.
Após votação do julgamento, houve aprovação unânime do parecer, para a concessão de desconto em 90% (noventa por cento) sobre o valor original, com a justificativa de se tratar de uma árvore exótica e demais pontos da própria defesa da autuada.
6.2- 022.001372/2025-61 (SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO): O assessor André (SEMA) realizou a leitura do parecer e do Recurso administrativo. A votação foi unânime conforme o parecer do BPA, para manutenção do auto de infração no valor original de 30 UPFM, sem o endereçamento do respectivo valor;
6.3- 022.001360/2025-37 (RENE DE SOUZA SATURNINO): Após a apresentação do caso concreto, foi informado que o caso já foi julgado pelo COMDEMA, na reunião de 10/07/2025, assim foi retirado de pauta;
6.4- 022.001451/2025-72 (MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA): Após a leitura do parecer, o parecer sugere a anulação da decisão de 1ª instância, para nova análise, em votação foi aprovado a manutenção da multa por unanimidade;
6.5- 022.001544/2025-05 (COND. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO): Após a exposição do caso concreto, o parecer manifesta pela manutenção da multa no valor original, a votação foi aprovada por unanimidade para acompanhar o parecer;
6.6- 022.001522/2025-37 (ADENILSON A. DE OLIVEIRA): após exposição do caso concreto, a parte autuada manifestou a defesa, informando que reconhece a infração mas que logo em seguida regularizou a licença. Após votação, foi aprovado por unanimidade,

pela concessão de 90% (noventa por cento de desconto) sobre o valor original da multa;
6.7- 022.001429/2025-22 (LUCEMI MAIA DOS SANTOS): Houve exposição do caso concreto e do parecer pela concessão de desconto em 90% (noventa por cento) condicionado à conversão do auto em compensação ambiental destinado ao Parque Natural. Em votação foi aprovado pela maioria pela manutenção da multa original, com a regularização da infração. O conselheiro Osmair (SEMED) ainda apontou para haja nova fiscalização no local, sugestão que foi aprovada por unanimidade.
O conselheiro Edjales (KANINDÉ) solicitou a presença dos Diretores de Fiscalização e Licenciamento nas reuniões do COMDEMA.
6.8- 022.001393/2025-87 (PEDRO ROBERTO DO PRADO): Houve a apresentação do processo pela Relatora (Ana, ECOPORE) considerando a ausência da defesa no processo, que foi localizado no e-mail do COMDEMA, datado em 9 de novembro de 2024. O julgamento foi adiado para juntada da defesa no processo e melhor análise, e a parte autuada irá enviar imagens atuais do local. O conselheiro Edjales (KANINDÉ) sugeriu a fiscalização no local para apuração das medidas corretivas.

7- Pauta adiada, não deliberada.

8- Foram distribuídos os seguintes processos para as respectivas instituições:
O processo 022.001323/2025-29, de CICERO PESSOA REGO, foi distribuído para a instituição SEMED;
O processo 022.001323/2025-29, de COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, foi distribuído para a instituição UNIR;
O processo 022.001331/2025-75, de DERLI JOSE LAUERMANN, foi distribuído para a instituição KANINDE;
O processo 022.001703/2025-63, de DERLI JOSE LAUERMANN, foi distribuído para a instituição KANINDE;
O processo 022.000625/2025-80, de José Vanderlei da Silva, foi distribuído para a instituição ECOPORE.
O processo 022.001511/2025-57, de FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA, foi distribuído para a instituição SEMUSA;
O processo 022.001315/2025-82, de potencia mercado dias ltda, foi distribuído para a instituição SEMEC-SEPLAN;
O processo 022.001525/2025-71, de JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA, foi distribuído para a instituição SEMEC-FAZ;
O processo 022.000923/2025-70, de ISMAEL CAMURÇA LIMA, foi distribuído para a instituição BPA;
O processo 022.001288/2025-48, de ANA CRISTINA MACIEL DE LIMA, foi distribuído para a instituição RAIZ NATIVA.

9- O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) sugeriu a criação de um calendário de reuniões do Conselho Consultivo do Parque Natural.
Ainda foi solicitado a apresentação do plano de criação e implementação das unidades de conservação (Estação Ecológica das Capivaras e Estação Ecológica do Madeira).
O conselheiro Sebastião (OSR) justificou que precisou se ausentar antes do final da reunião, às 11:03.
O conselheiro Elias (RAIZ NATIVA) justificou que precisou se ausentar antes do final da reunião, às 11:45.

10- O assessor Marcelo (SEMA) agradeceu a participação de todos os envolvidos, e a reunião foi finalizada às 12:15.
A Ata desta reunião foi lida ao final e aprovada por unanimidade.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B26DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESPACHO DECISÓRIO - GAB/SEMA

Processo SEI nº 022.001091/2025-17
Interessado: Departamento de Fiscalização Ambiental - DEFIS/SEMA
Assunto: Construção irregular em Área de Preservação Permanente – Determinação de Demolição

I – RELATÓRIO
Trata-se de Relatório Técnico Fiscal nº 0372920, lavrado por equipe de fiscalização desta Secretaria, em atendimento à Designação nº 1845/25, para apuração de denúncia constante do Ofício nº 1557/2025 – SGOV-GAB/SGOV-OGM.
Conforme apurado in loco, em 29 de dezembro de 2025, verificou-se a construção de baldrame, com presença de tijolos e brita, em **Área de Preservação Permanente – APP**, localizada na Avenida Farquar, lado esquerdo sentido bairro Nacional, inexistindo responsável no momento da fiscalização, tendo os fiscais opinado tecnicamente pela demolição da estrutura irregular.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A intervenção constatada configura:

1) **Infração ambiental**, nos termos do Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, por intervenção irregular em APP, área especialmente protegida, cuja ocupação depende de autorização específica e excepcional, inexistente no caso.

2) **Infração urbanística**, nos termos do Código de Obras do Município, por execução de obra sem alvará ou licenciamento prévio.

3) **Infração ao Código de Posturas**, por utilização irregular do solo urbano e afronta às normas de ordenamento territorial e proteção ambiental.

A invasão de Área de Preservação Permanente constitui ilícito de natureza permanente, **sendo cabível medida administrativa imediata para cessação do dano, independentemente da identificação do responsável**, sobretudo quando já caracterizada materialidade da infração.
O poder de polícia administrativa impõe à Administração o dever de agir para prevenir consolidação de ocupação irregular, evitar dano ambiental continuado e resguardar o interesse público primário.
A manutenção da estrutura inicial (baldrame) configura risco de consolidação futura da edificação, dificultando a reversão do dano e incentivando novas ocupações na mesma área.
Assim, considere-se ainda o perigo da demora e mesmo a dificuldade de efetivação da proteção ambiental se a medida não for cumprida com urgência.
Não fosse o bastante, a conduta consistente na invasão e início de construção (baldrame) em Área de Preservação Permanente – APP, conforme constatado no Relatório Técnico Fiscal nº 0372920, pode, em tese, configurar concurso de ilícitos penais ambientais e urbanísticos, notadamente os previstos nos arts. 38 (destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente), 48 (impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas) e 60 (construir obra potencialmente poluidora sem licença) da Lei nº 9.605/1998, bem como o art. 64 do mesmo diploma (construção em solo não edificável), considerando que APP constitui área especialmente protegida e, por definição legal, não edificável.
Além disso, como se trata de área pública municipal, pode haver ainda enquadramento no art. 161, §1º, II, do Código Penal (esbulho possessório), sem prejuízo de eventual crime de dano (art. 163 do CP), se demonstrada degradação de patrimônio público ambiental, cabendo a apuração quanto à existência de supressão vegetal, natureza

dominial da área e elemento subjetivo do agente para definição do exato enquadramento típico.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Código Municipal de Meio Ambiente, no Código de Obras e no Código de Posturas do Município de Porto Velho, e no exercício do poder de polícia administrativa:

DETERMINA-SE:

1) **A DEMOLIÇÃO IMEDIATA do baldrame construído irregularmente em Área de Preservação Permanente**, com a remoção integral de materiais (tijolos, brita e correlatos), promovendo-se a restituição da área ao estado anterior, no que for possível;

2) Que o Departamento de Fiscalização Ambiental:

• Proceda à lavratura dos autos administrativos cabíveis e relatório de todos os atos de demolição com vistas à produção de provas;

• Realize monitoramento contínuo da área, conforme sugerido no relatório técnico;

3) A utilização da presente decisão como **OFÍCIO à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, **solicitando apoio imediato de maquinário e equipe operacional necessários à execução da demolição e retirada dos resíduos**;

4) A expedição de **OFÍCIO ao Gabinete Militar do Prefeito**,**requerendo apoio policial para garantia da ordem pública e segurança dos agentes municipais durante o cumprimento da medida administrativa**;

5) Que, após a demolição, seja elaborado relatório circunstanciado com registro fotográfico e juntado aos autos;

6) A publicação pela ASTEC/SEMA em Diário Oficial da presente decisão e a expedição de convite ao *Parquet* Estadual, bem como contato eletrônico para que, querendo, acompanhe as atividades demolitórios e, em entendendo pertinente, a apuração própria dos ilícitos penais.

Cumpra-se com urgência.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BACD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AMBIENTE ESTRUTURAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 05/2026/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001281/2025-26
Autuado(a): AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA
Auto de Infração nº: 726/2025
Data da Autuação: 01/08/2025
Valor da Multa: 200 (DUZENTAS) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos).

Local da autuação: Av. Rio de Janeiro, nº 6309, Lagoinha, Porto Velho/ RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital,**AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 200 (DUZENTAS) UPFM, equivalente a um total de R$ 20.734,00 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais), decorrente do Auto de Infração nº 726/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A869F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - MARIO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 05/2026/ASTEC/SEMA
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001279/2025-57
Autuado(a): MARIO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR
Auto de Infração nº: 527/2025
Data da Autuação: 30/07/2025
Valor da Multa: 100 (CEM) UPFM

Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Pirarara, esquina com Rua Piaba nº S/N, Bairro Lagoa, Porto Velho/ RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **MARIO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 100 (CEM) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 10.367,00 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais), decorrente do Auto de Infração nº 527/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5235363F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 022.0001537/2025-03**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decretonº17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Arthur Felipe Borin dos Santos, Redvilson Duran Pedraza Junior, Ângela Balarez da Silva, Caroline Cavalcante Lima, Francisco de Assis Pinto Tavares, Leandro Souza Rosas, Jaizinho da Silva Bezerra e Dhiego Oriani de Lima**conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0547381, 0547400, 0547342, 0547395, 0547379, 0547361, 0547374 e 0547345 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F309C10F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 24/2026/SMTI-DA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora:**MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS**, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Cargo: Assistente Administrativo – DA/SMTI/SGOV, Matrícula nº 242826, CPF nº. ***.***.772-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais),no**Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade. Sendo: R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa e 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º.O Prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º.A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 4º do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Art. 5º.O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:053BC4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Comunicado

Reunião para escolha de fornecedor - veículo utilitário pequeno

A Associação de Promoção da Vida Digna- Pro Vida, CNPJ 09.370.144/0001-04, situado na Rua Noé Inácio dos Santos, 1766, fundos, Presidente Médici/RO, COMUNICA aos interessados e a toda a comunidade, que realizará REUNIÃO, no dia 02 de março de 2026, 19h, no seu endereço, para seleção de fornecedor do Veículo, conforme projeto integrante do processo SEI 0005.002765/2025-09, em trâmite no Estado de Rondônia(SEAS e PGE).
A escolha se dará pela análise das cotações efetivadas, optando-se pela melhor oferta.
Presidente Médici-RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1AFF2655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N° 077/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base na Lei N° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA, referente ao chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA,** em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto Celebração de parceria	Valor R$
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA	Liberação de recursos para atender necessidades do INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA	100.000,00 (cem mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n° *08.826.487.0001-78*, com sede na Rua Paraná nº 3205, Centro do Município de Presidente Médici - RO.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da Associação - INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.
Presidente Médici-RO, datada assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1A93BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/CMPR/2026, DE 23/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2026, perfazendo um total de R$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 012 e 013/CMPR/2026.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA - VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
04 (quatro) diárias com pernoite no valor Total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
04 (quatro) diárias com pernoite no valor Total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:3B33A7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 005/CMPR/2026, DE 23/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias ao servidor **Charles Pereira de Souza** - Diretor Geral de Administração 40 horas, matricula 107, periodo aquisitivo 12/02/2025 a 12/02/2026, **periodo de gozo 02/03/2026 a 21/03/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:E63B0DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-357/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 128/SEMSAU/2026 (ID 26751).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3FC39658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-349/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião do COEGEMAS e reunião da CIB. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch Placa QTI3G59, conforme memorando nº 76/SEMAS/2026 (ID 26492).

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF. *.157.***-91; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga, CPF. *.545.***-39; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973.***-49; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C34C9507

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-181

PROCESSO Nº 3-181/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 26076), (ID 26077), (ID 26078), (ID 26079), (ID 26080), (ID 26081), (ID 26082), (ID 26083), (ID 26084), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 26516) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0D7C5A3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-253

PROCESSO Nº 3-253/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 4 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26043), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:75467454

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-255

PROCESSO Nº 3-255/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Araújo Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcelo Araújo Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26542), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FAFDDE57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-256

PROCESSO Nº 3-256/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26269), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AB38FC67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-262

PROCESSO Nº 3-262/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 6 a 7 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26135), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DD69B0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-267

PROCESSO Nº 3-267/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26283), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08CF75AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-273

PROCESSO Nº 3-273/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 10 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26285), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FB4DD286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-304

PROCESSO Nº 3-304/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 11 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26297), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:800382B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 003/SEMOSP/2026

Portaria nº 003/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora MARILUCIA ALVES MOREIRA DA SILVA, matricula nº 1623, referente ao período de 09/02/2025 A 08/02/2026, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **02/03/2026 a 31/03/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de FEVEREIRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:39AA2024

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO: Nº 002-1/2025-SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. Contratado:ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº. 05.914.650/0001- 66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas ao CONTRATANTE. Vigência 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado período.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:CCD32A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), liberados em 05 de julho de 2024, creditados no Banco do Brasil S/A, Agência 1178-9, Conta Corrente 77142-2, vinculada à Proposta nº 07017/2024-15, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, que tem por objeto a "Aquisição de uma Van para a Secretaria de Saúde (CNES 6848222)".

Rio Crespo-RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:80AA5ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), liberados em 05 de julho de 2024, creditados no Banco do Brasil S/A, Agência 1178-9, Conta Corrente 77141-4, vinculada à Proposta nº 07017/2024-07, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, que tem por objeto a "Aquisição de Implante Contraceptivos Reversivos de Longa Duração - IMPLANON".

Rio Crespo-RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E9326150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), liberados em 05 de julho de 2024, creditados no Banco do Brasil S/A, Agência 1178-9, Conta Corrente 77142-2, vinculada à Proposta nº 07017/2024-12, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, que tem por objeto a "Aquisição de Material Permanente Para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739)".

Rio Crespo-RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F49AF83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR, residente e domiciliado na RUA JARDINS 114, CONDOMÍNIO ALFAZEMA, CASA 182, BAIRRO NOVO,
PORTO VELHO, candidato aprovado e classificado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL no Concurso Público nº.01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo tempo hábil para assumi-lo (por motivos pessoais) e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o REPOSICIONAMENTO da minha colocação original de classificação PARA APÓS O ÚLTIMO CLASSIFICADO da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR
Cargo/especialidade no concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL Nº Inscrição: 15497631 Classificações: 1º
Justificativa para a reclassificação: TENHO INTERESSE EM ASSUMIR, PORÉM, POR MOTIVOS PESSOAIS, NÃO PODEREI TOMAR POSSE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

Porto Velho - RO, 23/02/2026

Assinatura do candidato

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:116CBFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 91/2026.
Dispensa de Licitação nº 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.882.023/0001-03**, com sede localizada na Rua Ermelindo Milane, 1115, setor 01, Rio Crespo-RO, CEP-76.863-000, ***telefone nº (69) 981444785**, e-mail: provedorriosnet@gmail.com** neste ato representada pelo **BRUNO MIGUEL LUCIANO**, brasileiro, casado(a), Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF/MF sob o n° ***.329.802-** portador(a) da Cédula de Identidade nº1368488 SESDEC/RO, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, objeto do processo administrativo nº 91/2026, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicada empresarial**, com velocidade mínima de **300 Mbps (download/upload)**, com **IP privado** e tecnologia de **fibra óptica**, destinada ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **091/2026**.

1.2. A execução do objeto compreende, de forma contínua, as seguintes obrigações da CONTRATADA:
a) disponibilizar link de internet dedicado empresarial, com velocidade mínima contratada de **300 Mbps** (download e upload);
b) assegurar conexão estável, segura e compatível com as necessidades operacionais da Administração;
c) fornecer infraestrutura técnica necessária para funcionamento do serviço, incluindo suporte à configuração dos equipamentos essenciais;
d) garantir disponibilidade do serviço durante toda a vigência contratual, com padrões adequados de qualidade;
e) prestar suporte técnico especializado, de forma remota e/ou presencial, sempre que necessário;
f) realizar manutenção corretiva e preventiva, assegurando a continuidade da prestação do serviço;
g) atender prontamente às solicitações da contratante quanto a falhas, interrupções ou instabilidades no fornecimento do link;
h) cumprir todas as normas e exigências técnicas e regulatórias aplicáveis ao serviço contratado.
1.3. O serviço contratado deverá atender, prioritariamente, as demandas institucionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo conectividade necessária ao funcionamento dos sistemas administrativos, comunicação oficial e execução dos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito do CRAS.
1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência do Processo Administrativo nº **091/2026**;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) a justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor;
d) a reserva de dotação orçamentária;
e) demais documentos que compõem o processo de contratação direta por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, totalizando o montante anual de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, para o período inicial de **12 (doze) meses**, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de serviço de internet dedicada empresarial, link de **300 Mbps (download/upload)**, com **IP privado** e tecnologia de **fibra óptica**	R$ 720,00	R$ 8.640,00

2.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal de Serviços**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
2.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no último dia útil do mês da prestação do serviço, contendo a descrição correspondente ao período executado, considerando-se:
a) prestação integral do dia 1º ao dia 30 ou 31, conforme o mês;
b) caso o serviço seja iniciado após o primeiro dia do mês, o valor deverá ser faturado proporcionalmente aos dias efetivamente prestados.

2.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em moeda corrente nacional, com a mesma razão social e CNPJ apresentados no processo de contratação, sendo que a fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço estiver em conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar e manter atualizados junto à Tesouraria Municipal os dados bancários necessários, incluindo banco, agência e número da conta, a qual deverá estar obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica contratada.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas administrativas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, ou deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento que deu origem à penalidade.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO
3.1. O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite legal previsto nos arts. **106 e 107** da Lei nº **14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e manifestação formal da CONTRATADA.
3.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, com a disponibilização do link dedicado de internet conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade, estabilidade e qualidade do serviço contratado, prestando suporte técnico sempre que necessário.
3.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.
3.5. Após o transcurso do período referido no item anterior, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Administração, pela aplicação do índice oficial **INPC/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.
3.6. O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas contratuais a serem executadas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer retroatividade, e será formalizado por apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)
4.1. A execução ocorrerá de forma contínua, mediante fornecimento de link de internet dedicado empresarial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº **091/2026**.
4.2. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. **117** da Lei nº **14.133/2021**, competindo-lhe verificar a regularidade do serviço prestado e comunicar eventuais falhas.
4.3. O recebimento do serviço será considerado satisfatório mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da entrega efetiva da conectividade e cumprimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
5.1. Disponibilização de link de internet dedicado empresarial com velocidade mínima de **300 Mbps (download/upload)**.
5.2. Fornecimento de conexão por meio de infraestrutura em **fibra óptica**, com **IP privado**, conforme exigências técnicas.
5.3. Garantia de estabilidade, segurança e disponibilidade do serviço durante toda a vigência contratual.
5.4. Prestação de suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, para resolução de falhas, interrupções ou instabilidades.
5.5. Manutenção corretiva e preventiva necessária ao pleno funcionamento do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES DO OBJETO
Os serviços contratados referem-se exclusivamente ao fornecimento e manutenção de serviço de acesso à internet dedicada empresarial, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Não estão incluídos neste contrato:
a) fornecimento de equipamentos de informática para uso interno da Administração (computadores, impressoras, etc.);
b) serviços de gestão de rede interna ou suporte a sistemas administrativos do Município, exceto quando diretamente relacionados à conectividade contratada;
c) instalação de infraestrutura predial além do ponto de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO
O serviço objeto da contratação consiste na disponibilização contínua de acesso à internet dedicada empresarial, em fibra óptica, com velocidade mínima de **300 Mbps**, assegurando conectividade necessária ao funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.1. O serviço deverá operar com níveis adequados de qualidade, estabilidade e disponibilidade, garantindo suporte técnico durante toda a execução contratual.
7.2. A CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento do link atenda às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela continuidade e regularidade da prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SERVIÇO
8.1. O serviço contratado deverá consistir na disponibilização de acesso à internet dedicada empresarial, com link mínimo de **300 Mbps (download e upload)**, utilizando tecnologia de **fibra óptica** e fornecimento de **IP privado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº **091/2026**.
8.2. A aferição da qualidade do serviço será realizada por meio de monitoramento de desempenho, estabilidade e disponibilidade do link, podendo a Administração solicitar testes de conectividade sempre que necessário.
8.3. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço permita conectividade contínua e adequada às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.4. O link contratado deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho e estabilidade compatíveis com o funcionamento dos sistemas institucionais, comunicação oficial e demais serviços essenciais.

CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (QUALIDADE, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA)
9.1. Além das condições técnicas descritas na cláusula anterior, o serviço deverá atender aos seguintes requisitos:
a) **Disponibilidade mínima** compatível com a prestação contínua do serviço, ressalvadas interrupções programadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior;
b) **Segurança da conexão**, assegurando proteção e integridade do tráfego de dados;
c) **Estabilidade do link**, evitando oscilações que comprometam o uso institucional;
d) **Suporte técnico eficiente**, com tempo de resposta adequado às necessidades da Administração.
9.2. Não será aceito serviço que apresente interrupções frequentes, instabilidade recorrente ou desempenho inferior ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, de forma remota e, quando necessário, presencial.
10.2. O atendimento deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração, para resolução de falhas, interrupções ou instabilidades no fornecimento do serviço.
10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação direto para registro de chamados técnicos, com acompanhamento até a efetiva solução.
10.4. A prestação do suporte técnico constitui condição indispensável para o recebimento mensal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. **117** da Lei nº **14.133/2021**, competindo-lhe:
a) monitorar a continuidade e qualidade do serviço prestado;
b) registrar ocorrências e determinar correções necessárias;
c) atestar mensalmente a execução do objeto para fins de pagamento;
d) propor aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
Parágrafo único. Toda comunicação, ocorrências e chamados técnicos deverão ser formalizados e registrados para fins de controle e acompanhamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº **14.133/2021**, salvo autorização expressa da Administração quando tecnicamente justificável.
12.2. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
13.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.
13.2. O pagamento será realizado mensalmente, no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
c) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades;
d) efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas;
e) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o serviço de internet dedicada conforme especificações contratadas;
b) garantir estabilidade, continuidade e desempenho mínimo do link;
c) disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência;
d) corrigir falhas e interrupções no menor prazo possível;
e) manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
f) cumprir integralmente o Termo de Referência e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
17.1. Para a presente contratação, **não será exigida prestação de garantia de execução contratual**, nos termos do art. **96** da Lei nº **14.133/2021**, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor global do contrato e a forma de execução contínua do serviço.
17.2. A dispensa da garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável por eventuais inadimplementos, danos, multas, penalidades e demais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
18.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.3. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de
inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
18.5. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
18.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos fiscais composto por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
19.1. O contrato extinguir-se-á com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração e execução de obrigações ainda pendentes das partes.
19.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, motivadas e justificadas, bem como por falta de recursos orçamentários devidamente comprovada.
19.3. A rescisão poderá ocorrer também por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a rescisão, desde que não comprometam a capacidade de execução do contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será instruído com:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas aplicáveis.
19.6. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na seguinte dotação orçamentária:

• **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social
• **Unidade Orçamentária / Funcional Programática: 09.002.08.244.0003.2.010. Bloco da Proteção Social Básica**)
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.
22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACÃO - ART. 117. LEI Nº 14.133/2021.
23.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCO
24.1. Este contrato será regido, também, pela Análise de Risco constante no Processo Administrativo nº 91/2026, elaborada pela equipe técnica nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a qual define de forma objetiva a alocação dos riscos entre a Contratante e a Contratada.
24.2. A análise de Risco abrange os riscos identificados nas fases de planejamento, execução contratual e pós-execução, estabelecendo:
a) A responsabilidade pela ocorrência de cada risco;
b) As ações preventivas e os setores responsáveis pela mitigação;
c) As ações de contingência aplicáveis;
d) Os riscos que, caso ocorram, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou revisão contratual, quando atribuídos à Contratante.
24.3. A ocorrência de evento de risco previsto na análise deverá ser formalmente comunicada à Contratante pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do fato, sob pena de perda do direito a eventual pleito de revisão contratual.
24.5. A análise de Risco integra este contrato para todos os fins de direito**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO
27.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Rio Crespo-Ro
Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

B&G Comercio De Eletronicos LTDA
CNPJ nº 19.882.023/0001-03
Contratada
BRUNO MIGUEL LUCIANO
CPF nº ***.329.802-**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6636AD80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a ata de registro de preços nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 1385/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA- ITENS DESERTOS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 068 /SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preços nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 1385/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA- ITENS DESERTOS, sendo:

Fiscal da Ata: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C0FC68BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preços nº 034/2025 e Processo Administrativo nº 5062/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 066/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor das ata de registro de preços nº 034/2025 e Processo Administrativo nº 5062/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, sendo:

Fiscal da Ata: VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DFE9A11

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preços nº 047/2025 e Processo Administrativo nº 5379/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 066/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor das ata de registro de preços nº 047/2025 e Processo Administrativo nº 5379/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, sendo:

Fiscal da Ata: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:008783B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preços nº 048/2025 e Processo Administrativo nº 5541/2025 – AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 066/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor das ata de registro de preços nº 048/2025 e Processo Administrativo nº 5541/2025 – AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, sendo:

Fiscal da Ata: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EFF31DE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor ata, referente a ata de registro de preços nº 049/2025 e Processo Administrativo nº 7394/2025 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 066/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente a ata de registro de preços nº 049/2025 e Processo Administrativo nº 7394/2025 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, sendo:

Fiscal da Ata: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45AFAB4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente aos contratos nº 007,008 e 009/ 2026 do Processo Administrativo nº 674/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 065/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor contrato, referente aos contratos nº 007,008 e 009/ 2026 do Processo Administrativo nº 674/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, sendo:

Fiscal de contrato: VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F801F202

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 190,191,192 e 193 /2025 e Processo Administrativo nº 24/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 065/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor contrato, referente ao contrato nº 190,191,192 e 193 /2025 e Processo Administrativo nº 24/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, sendo:

Fiscal de contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr.6XX7.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA–Matr.30XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F67EB7CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BEATRIZ VITORIA BODEMER NONATO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX67-2 SSP/AC e do CPF: nº 704.XXX.XXX-93, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLI da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3BEFA580

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2026

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **132/2026**.
R E S O L V E:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **WYLAINE LIRA DE BRITO**, Matrícula – **7XX6,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX00 SESDEC/RO e do CPF nº 696.XXX.XXX-91, de exercer o Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30210747

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 003/2026 e Processo Administrativo nº 250/2026 – Contratação De Fornecedor Para Aquisição Com Instalação de Brinquedos Lúdico Pedagógicos e Playgrounds- A.BRAZ CABRAL DE Ji-Paraná-RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 106 /ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 003/2026 e Processo Administrativo nº 250/2026 – Contratação De Fornecedor Para Aquisição Com Instalação de Brinquedos Lúdico Pedagógicos e Playgrounds- A.BRAZ CABRAL DE Ji-Paraná-RO, sendo:

Fiscal de Contrato: GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA – Matr.4XX2.
Fiscal de Contrato Substituto (a): THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO – Matr.6XX9.
Gestor (a) de Contrato: ADEMAR RAPOSO DE MELO–Matr.5X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01981288

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 004– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr.7XX5
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3
Flavia Pereira Da Cruz– Matr.6XX7
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4
Lurdes Jaqueline Pereira– Matr.30XX4

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.
Carla Taveira Nunes – Matr.3XX0.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5
Juliana Henrique Lopes Santos –Matr.30XX1.
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.
Elienai De Oliveira Brito Santos– Matr.7XX0.

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias nº 892/2025, nº 959/2025, nº920/2025 e nº62/2026.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7BD258E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUA ENTREGA, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS NO HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 288.480,12 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). Abertura da sessão dia 10 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0335-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1D1B84D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO - PÃES"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 558.590,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais). Abertura da sessão dia 09 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1361-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8F63A5F7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2026.
PROCESSO Nº: 001/2026.
FORNECEDOR: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda., CNPJ/MF nº 13.292.261/0001-74.
OBJETO: Inscrição de servidor para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 6.994,00 (seis mil e novecentos e noventa e quatro reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C9949128

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/CMRM-2026

Sumula: Dá nova redação ao Art. 6º e ao parágrafo único, cria o Art. 6º-A e seu parágrafo único, todos da Resolução nº. 003 de 12 de Dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;
FAZ SABER que os Parlamentares **APROVARAM** e ele **PROMULGA** a seguinte;
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Altera a redação do art. 6º, cria o art. 6º-A e seu parágrafo único todos da Resolução nº 003, de 12 de Dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O valor do auxilio alimentação, atribuído aos servidores Públicos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, será de **R$2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos Reais),** sendo sua atualização realizada anualmente, mediante Portaria da Presidência, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
Art.6º-A. O valor do auxilio alimentação atribuído aos Agentes Políticos remunerados pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, será no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**) sendo sua atualização realizada anualmente, mediante Portaria da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
Parágrafo Único- O edil que não tenha interesse em receber tal benefício, deverá encaminhar expediente escrito e com firma reconhecida endereçado ao Recursos Humanos da Câmara Municipal, renunciando ao benefício de forma irretratável e irrevogável.
Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 6º, da Resolução nº. 003, de 12 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único – A atualização prevista no caput deste artigo adotará o percentual acumulado junto ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja oficialmente adotado pelo Governo Federal.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luciano de Argôlo", 23 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CEF5FB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 021/2026

TERMO ADITIVO N° 021/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo de execução do Contrato nº 142/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, sediado (a) na Rua Corumbiara, nº 6014, B. Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Alecxandro Buziquia Rasteiro**, inscrito no CPF n° 619.***.***-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 142/2025 que tem por objeto, **"**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS.", referente ao processo n° 3301/2025.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por **53 (cinquenta e três dias)**, contados a partir de **23/02/2026**, vencendo em **17/04/2026**, conforme solicitação da SEMAS (ID n° 133127) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n°133106).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 142/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:83308594

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - 19/02/2026

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 - Instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ reuniu-se, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026), às 15h05min (quinze horas e cinco minutos), de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo senhor Sérgio Dias de Camargo, estando presentes os membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: **PAUTA I** – Apresentação da Carteira de Investimentos – janeiro/2026. **PAUTA II** – Alocação/Realocação de Ativos da Carteira do Rolim Previ. Em ato contínuo, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, por meio do link do YouTube: https://www.youtube.com/watch?v=aah5el0Dx08. A reunião teve início com a apresentação do cenário econômico aos membros presentes. O mês de janeiro de 2026 destacou a consolidação de um ambiente doméstico mais favorável, ainda condicionado à continuidade da desinflação e, sobretudo, à disciplina fiscal. No âmbito da política monetária, o Copom manteve a taxa Selic em 15% a.a., mas sinalizou o início de um ciclo de flexibilização a partir de março, ancorado na convergência gradual da inflação e em projeções que situam a inflação no horizonte relevante dentro da meta. As expectativas de mercado apontam para uma Selic ao final de 2026 na faixa de 12,25% a 12,5% a.a., com riscos associados a uma atividade mais aquecida do que o previsto, eventual depreciação cambial e possíveis pressões inflacionárias decorrentes de um quadro fiscal mais expansionista. O relatório ressalta que a trajetória da dívida pública, próxima de 70% do PIB, e a persistência de déficits primários exigem coordenação entre as políticas fiscal e monetária para preservar a credibilidade e permitir a queda sustentável dos juros. No mercado de trabalho, observou-se resiliência, com taxa de desemprego em 5,1% no trimestre encerrado em dezembro de 2025, considerada mínima histórica, e expansão da massa de renda real, que alcançou R$ 361,7 bilhões em 2025, sustentando o consumo sem, até o momento, comprometer a dinâmica inflacionária. Ainda assim, há indicação de acomodação marginal em alguns indicadores de emprego formal, projetando-se leve alta do desemprego ao longo de 2026.No cenário internacional, prevalece um Federal Reserve em compasso de espera, com juros entre 3,5% e 3,75% a.a., e expectativa de cortes moderados ao longo de 2026, em contexto de inflação ainda acima da meta. O relatório aponta, ainda, fatores geopolíticos relevantes, como a intervenção dos Estados Unidos na Venezuela, com potencial de ampliar a oferta de petróleo no médio prazo e influenciar os preços das commodities, além de tensões estratégicas envolvendo a Groenlândia e seus minerais críticos. Por fim, ressaltou-se o acordo União Europeia–Mercosul como oportunidade estrutural de longo prazo para o Brasil, embora sua ratificação possa sofrer atrasos em razão de revisões legais e pressões políticas no âmbito da União Europeia. Na sequência, iniciou-se a apresentação do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referentes ao mês de janeiro de 2026. O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de R$ 241.594.722,77 (duzentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), representando crescimento de 0,56% no ano. A carteira de investimentos atingiu, em janeiro, rentabilidade positiva de 1,04%, equivalente a ganho de R$ 2.488.708,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade permanece em 1,04%, representando o mesmo ganho financeiro. A meta atuarial (IPCA + 5,48%), por sua vez, apresenta acumulado projetado de 9,54%. Diante dos resultados apresentados, e em observância às diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963. Após análise e deliberação, o Comitê de Investimentos aprovou, por unanimidade, o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2026. **ITEM II – Alocações/Realocações** A Consultoria de Investimentos sugeriu as seguintes movimentações: 1 - Considerando os pagamentos de cupons de juros semestrais na conta custódia XP nº 810xx-9, no valor de R$ 4.840.999,53, vinculada à conta previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil, deliberou-se por acrescentar o montante necessário mediante resgate da conta corrente nº 11.8xx-0, também no Banco do Brasil, para aplicação aproximada de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em títulos públicos federais NTN-B, marcados na curva, com vencimento em 2028. 2 - Considerando os pagamentos de cupons de juros semestrais na conta custódia XP nº 812xx-2, no valor de R$ 361.891,77, vinculada à conta de déficit atuarial do Rolim Previ 85.6xx-2 no Banco do Brasil, deliberou-se pelo resgate total das cotas do fundo BB Previdenciário RF Perfil, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, vinculado à referida conta de déficit atuarial, no montante aproximado de R$ 7.106.692,24 (posição em 19/02/2026). O valor do resgate, somado aos cupons de juros (R$ 361.891,77), totalizando aproximadamente R$ 7.468.584,01 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil,

quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), será aplicado na aquisição de LTN com vencimento em 2030 ou 2032, marcadas na curva. Após análise das sugestões, o Comitê aprovou, por unanimidade, as aplicações apresentadas. Em tempo, os gestores do Rolim Previ informaram que, por ocasião do fechamento contábil do exercício de 2025, no mês de dezembro, foi realizado o provisionamento para possíveis perdas de investimentos vinculados ao FI Conquest FIP, considerando que o referido investimento encontra-se atualmente em discussão judicial. Constatou-se que o valor do fundo passou a constar negativado no relatório, o que impacta diretamente na apuração e na demonstração do valor consolidado da carteira. Assim, visando resguardar a correta evidenciação do valor real da carteira de investimentos do Instituto, bem como garantir transparência, prudência contábil e adequada prestação de contas aos órgãos de controle e ao Conselho competente, foi realizado o respectivo registro contábil de provisionamento até que haja decisão judicial definitiva acerca do referido ativo. Após os lançamentos contábeis necessários, o saldo financeiro da carteira de investimentos referente a dezembro de 2025 passou de R$ 239.017.253,05 para R$ 240.237.960,43. Os devidos ajustes foram realizados pela Confiança Investimentos no Relatório de Investimentos de dezembro de 2025, constando o novo valor financeiro, o qual foi ratificado na presente reunião. E, Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3EB9F433

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 03/2026 - 19/02/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2026 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: após ajustes contábeis dezembro/2025, o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

Art. 3º - APROVAR: RESGATE parcial no valor de 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) do fundo FI BB Fluxo Soberano, vinculado à conta previdenciária mantida junto ao Banco do Brasil, conta corrente nº 11.8xx-0, devendo o valor ser transferido para conta custodia XP 810xx-9.

Art. 4º - APROVAR: APLICAÇÃO no valor aproximado de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) vinculado a conta custodia XP 810xx-9. Na compra de NTN-B – Vencimento em 2028, marcados na curva.

Art. 5º - APROVAR: RESGATE total de cotas do FI fundo BB Previdenciário RF Perfil, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, vinculado à conta de déficit atuarial no Banco do Brasil nº 85.6xx-2, no montante aproximado de R$ 7.106.692,24 (posição em 19/02/2026). Devendo o valor de resgate atualizado ser transferido para conta custodia XP 810xx-9.
Art. 6º - APROVAR: APLICAÇÃO no valor aproximado de 7.468.584,01 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavos) vinculado a conta custodia XP 812xx-2. Na compra de LTN com vencimentos em 2030 ou 2032, com marcação na curva.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2FF83A71

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 009/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento das Aplicações Financeiras deste Instituto de Previdência – Rolim Previ.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317, de 13/06/2017, alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024.

Resolve,

Art. 1ºCONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento das Aplicações Financeiras realizadas por este Instituto de Previdência – Rolim Previ, nos fundos de investimentos: Conquest FIP, Aquilla FII, Monte Carlo, FIDC Master II e FIDC Master III.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Lucas Messias Marcos – representante do Conselho Deliberativo do Rolim Previ
Membro: Dion de Maio Moura – representante do Poder Executivo
Membro: Luana Vanessa Chiodi Carminato – representante do Rolim Previ

Art. 3ºA comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão e entrega do relatório final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:85ABBC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA:02/SEMAST/2026.

ERRATA:02/SEMAST/2026. PROCESSO: 127/2026
SERVIDORA: JOSÉ BRAZ GOBBI ARANHA

São Felipe D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2026.

Fica retificada a informação constante no Art. 2º da Portaria de Diária nº 05/2026, na qual foi consignado, de forma equivocada, o nome do servidor Ueliton Berbe Rodrigues, decorrente de erro material de digitação.

Esclarece-se que o nome correto do servidor é José Braz Gobbi Aranha, conforme devidamente registrado no Art. 1º da referida Portaria, na requisição de diária e nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo, os quais foram preenchidos corretamente desde a sua origem.

Ressalta-se que o erro identificado não produziu efeitos financeiros, tampouco ocasionou prejuízo ao erário, uma vez que a diária foi concedida e será paga exclusivamente ao servidor José Braz Gobbi Aranha, em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria de Diária nº 05/2026.

Atenciosamente,

ADM. LETICIA ALVES COQUEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

A SENHORA SECRETARIA DA PASTA,

FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
Secretária De Assistência Social
Portaria Nº19/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3535B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025 PROCESSO N°. 1297/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 63/2025**
PROCESSO **N°. 1297/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA MOTORA E NEUROFUNCIONAL (ADULTO E INFANTIL), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PRÉVIA, VISANDO À COBERTURA DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **J. H. DA SILVA CLINICA LTDA...**
CNPJ: **47.063.974/0001-88**
VALOR: R$ 403.992,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **07/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59643CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.06/GAB/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº.06/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2026.

O prefeito do municipio de São Felipe d'Oeste – RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei.

Art-1º - Conceder a Servidora Eliane Silveira da Paz, portador do CPF N°***.830.972-** ocupando cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO FINANCEIRO, 0,5
(meia) diarias Civil, onde a mesma fará Deslocamento até a JI PARANÁ – RO, no dia 25/02/2026, com objetivo de participar de uma reunião do CINCERO(CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL), conforme Decreto Nº.2859/2025, de 07 de fevereiro de 2025.
Veículo oficial usado para essa viagem;ONIX-PLACA QTF4H56 ,com saída no dia 25/02/2026 as 06:00 horas, CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F8F4494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**282/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**
Inexigibilidade	**13-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo pintura predial básica com acabamento adequado, visando à conservação do patrimônio público e à preservação da imagem institucional do órgão.

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 282/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**64.209.692 VICTOR ENRIQUE FELIPE FERREIRA**
CNPJ	**64.209.692/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E269915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**205/2026**
Modalidade Licitação:	**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**17-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: contratação de Microempresa individual (MEI) através do Contrata + Brasil para a prestação de serviços de manutenção predial para a execução do serviços na Creche municipal C.M.E.I. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha de Jesus Vieira Caline de São Felipe d'Oeste
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 205/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**64.209.692 VICTOR ENRIQUE FELIPE FERREIRA**
CNPJ	**64.209.692/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F86D381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO** por **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA POR TIPOLOGIAS PADRONIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 348/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 11/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.983.972,26 (quatro milhões, novecentos oitenta três mil, novecentos setenta dois reais e vinte seis centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:25D854D5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 011/IMPES/2026

PORTARIA N.º 011/IMPES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUZINETE FERREIRA COELHO BRANDÃO".

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 40/IMPES/2025, bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Luzinete Ferreira Coelho Brandão**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***64-* - SESP/RO e do CPF/MF nº. ***.865.372-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, nível II carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 7259**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos do **art. 5, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1 da Lei Complementar de Nº 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados com base na média aritmética simples de todas as remunerações, nos termos do **art. 5, § 2º, incisos "I" da Lei Complementar nº 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 3º. IMPES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do

Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº. 0095/2022**).
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES**.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, revoga-se a Portaria 008/2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de fevereiro de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:40C05203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA -

No Termo de Adjudicação e Homologação do processo nº 044/2026, publicado em 13/02/2026, **ONDE SE LÊ:**

"HOMOLOGAÇÃO

*O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:*
***PROCESSO Nº: 44/2026** – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.*
Modalidade de Licitação: Dispensa eletrônica.
***OBJETO:** Aquisição de tinta e materiais afins para manutenção das paredes do plenário da Câmara Municipal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.*
EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** – inscrita no CNPJ sob **nº 51.419.186/0001-59.
***VALOR ESTIMADO: R$ 3.232,31 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**."*

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

*O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Souza Gomes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:*

***ADJUDICAR** a licitação abaixo indicada:*

***PROCESSO Nº 44/2026** – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.*
***MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa eletrônica.*
***OBJETO:** Aquisição de tinta e materiais afins para manutenção das paredes do plenário da Câmara Municipal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.*
EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** – inscrita no CNPJ sob **nº 51.419.186/0001-59.
VALOR: R$ 3.232,31 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)."

LEIA-SE:

"O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Souza Gomes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO Nº 044/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica.
OBJETO: Aquisição de tinta e materiais afins para manutenção das paredes do plenário da Câmara Municipal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ sob **nº 51.419.186/0001-59**.
VALOR: R$ 2.498,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

São Miguel do Guaporé, 23 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG.

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:30F18089

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **013/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar os Senhores **Jair Silva Gomes - Presidente**; **Marcos Miguel Souza Silveira**- Vereador e o **Motorista Anderson da Silva Tenório,** no período de **19 e 20 de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Machadinho do Oeste, deslocamento em veículo próprio, a convite do Prefeito Municipal daquele Município, para uma visita institucional ao Hospitalar Municipal, com finalidade de trocar experiências administrativas, com interesse voltado ao fortalecimento das políticas públicas, em prol do desenvolvimento e melhorias do Municípios.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,5 (uma e meia)** diárias, acrescido de 20% sobre o valor global e individual de **R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:062E0DB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **014/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar os Senhores Vereadores: **Arilson Valério da Silva**; **Celma Mesabarba da Silva**, **Remy Cardoso Xavier** e o Servidor **Mário C. Gomes Ferreira - motorista,** no período de **19 e 20 de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Machadinho do Oeste, deslocamento em veículo oficial, a convite do Prefeito Municipal daquele Município, para uma visita institucional ao Hospitalar Municipal, com finalidade de trocar experiências administrativas, com interesse voltado ao fortalecimento das políticas públicas, em prol do desenvolvimento e melhorias do Municípios.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,5 (uma e meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 813,00 (oitocentos e treze reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:5D3FA6F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **015/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar os Senhores Vereadores: **Aguinaldo Ferreira Sertanejo, Genivaldo Martins** e o Servidor **Cléves Rodrigues Tomas - motorista,** no período de **19 e 20 de fevereiro** de 2026, para a Cidade de Machadinho do Oeste, deslocamento em veículo oficial, a convite do Prefeito Municipal daquele Município, para uma visita institucional ao Hospitalar Municipal, com finalidade de trocar experiências administrativas, com interesse voltado ao fortalecimento das políticas públicas, em prol do desenvolvimento e melhorias do Municípios.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,5 (uma e meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 813,00 (oitocentos e treze reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:B15A2705

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **016/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **19/02/2026,**

RESOLVE:

1. Designar os Senhores **Jair Silva Gomes - Presidente**; **Genivaldo Martins** - Vereador; **Remy Cardoso Xavier -** Vereador e o servidor **Cléves Rodrigues Tomas -** Motorista**,** no período de **22 a 27 de fevereiro** de 2026, para Brasília – DF, deslocamento com veículo oficial, a convite do Senador da Republica Marcos Rogério, para tratar de demandas de melhorias para o Estado, voltadas especialmente para a infra estrutura.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **5(cinco)** diárias, no valor global e individual de **R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

a
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **19 de fevereiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:7CC8AB91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso DAS atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 028/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

Objeto: Registro de preços para futura **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado**.

Empresa Vencedora: 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º **57.058.130/0001-00**, com sede Na Avenida, João Batista Figueiredo N°2076 São Miguel do Guaporé-Ro.

Valor Homologado: R$ 34.948,99 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:36FD4854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 277/SEMUP/2026. Objeto: Aquisição de peças e de serviço de mão de obras para atender as necessidades com a revisão de 15.000 KM (quinze mil quilômetros), veículo Chevrolet Trai Blazer, placa OHV-6F94, em favor de: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 05.880.596/0001-85 no valor montante de R$ 7.378,81 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).)

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:321D3AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°008/2026

PORTARIA N. 008/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n° 048/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA**, matrícula 298, efetiva no cargo de ZELADORA, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/02/2026, com término em 06/04/2026, conforme laudo médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:D6A7149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA MANUPA COM EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COM EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, neste ato representada por sua representante legal, **Manuella Jacob**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir, com fundamento nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **01 (um) Veículo para Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 cadeirante**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Ata nº 57/2025.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas, incluindo:
Capacidade para 21 lugares (19 passageiros + 1 cadeirante + 1 motorista);
Motorização diesel mínima de 150cv;
Sistema ABS nas quatro rodas;
Direção hidráulica ou elétrica;
Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) conforme ABNT NBR 15320;
Conformidade com Portaria INMETRO nº 205/2017;
Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Demais requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

A presente contratação constitui vínculo jurídico autônomo, embora decorrente da Ata de Registro de Preços nº 57/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

O valor total é de **R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
O valor está lastreado nos seguintes empenhos:

I – Empenho nº 280/2026 – R$ 349.990,00;
II – Empenho nº 281/2026 – R$ 37.510,00.

O valor é fixo, irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

– Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
– Fonte: Transferência Especial da União – Emenda Individual;
– Compatibilidade declarada com PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de:

0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratual;
Limitada a 20% do valor total.

Atraso superior a 30 dias poderá ensejar rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas fases:

– Provisório, mediante conferência física;
– Definitivo, após verificação técnica completa.

O recebimento definitivo dependerá de:

Conformidade técnica;
Regularização documental;
Emplacamento em nome do Município;
Certificados INMETRO/ABNT;
Manual técnico e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.
Não haverá pagamento enquanto:

Existirem pendências técnicas;
A empresa estiver irregular fiscalmente;
Não houver emissão de CRLV em nome do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 meses.

A CONTRATADA responderá por vícios aparentes e ocultos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ADAPTAÇÕES

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adaptação de acessibilidade.
Compromete-se a garantir conformidade com normas técnicas vigentes.

Responderá por vícios estruturais, inclusive após a garantia contratual, nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto conforme especificações.
Arcar com tributos e encargos.
Manter regularidade fiscal.
Substituir o bem em caso de defeito grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução.
Efetuar pagamento após regular liquidação.
Designar fiscal e comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Ficam alocados os seguintes riscos:

Atraso de fabricação – CONTRATADA;
Defeito mecânico – CONTRATADA;
Vício de adaptação – CONTRATADA;
Alteração tributária superveniente – conforme art. 124 da Lei 14.133/2021;
Caso fortuito externo – conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara que:

Não praticará atos lesivos à Administração Pública;
Observa a Lei nº 12.846/2013;
Não oferece vantagem indevida a agentes públicos.

O descumprimento poderá ensejar rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da

Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa.

Constituem sanções administrativas aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, consistindo em comunicação formal escrita, de caráter pedagógico e preventivo.
A advertência poderá ser considerada circunstância agravante em caso de reincidência.

II – Multa

A multa poderá ser:

Moratória, incidente sobre atraso injustificado na execução contratual;
Compensatória, incidente sobre inexecução total ou parcial do contrato.

A multa moratória será fixada em 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).
A multa compensatória poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade da infração.
A multa não exclui a possibilidade de:

– Rescisão contratual;
– Indenização por perdas e danos;
– Aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

O valor da multa poderá ser:

Descontado da garantia contratual;
Compensado com créditos da CONTRATADA;
Inscrito em dívida ativa, se não quitado voluntariamente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Seringueiras, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves, tais como:
Inexecução contratual injustificada;
Recusa em assinar o contrato ou retirar empenho;
Comportamento inidôneo ou fraude.

A sanção será registrada nos cadastros competentes.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Nos casos de infrações gravíssimas, especialmente:

Fraude à licitação ou execução contratual;
Atos de corrupção ou prática de ilícitos contra a Administração;
Dano intencional ao erário;

poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 6 (seis) anos.
A reabilitação dependerá de:

– Decurso do prazo da penalidade;
– Reparação integral do dano, se houver;
– Requerimento formal da interessada.

Da Dosimetria da Penalidade

A aplicação da sanção observará:

A gravidade da infração;
A extensão do dano causado;
A vantagem auferida;
A reincidência;
A boa-fé ou dolo do infrator;
A cooperação com a Administração.

Do Processo Administrativo

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo sancionador.
Será assegurado prazo razoável para defesa prévia e produção de provas.
A decisão será sempre motivada e formalizada por autoridade competente.

Da Cumulação e Independência das Sanções

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

A aplicação de penalidade administrativa não exclui:

– A responsabilização civil por perdas e danos;
– A responsabilização penal, quando cabível;
– A responsabilização por ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado.

Poderá ser constituída comissão técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado:

No PNCP;
No Portal da Transparência;
No Diário Oficial, se aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá o CONTRATANTE exigir garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para sua plena eficácia.
A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

– Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
– Seguro-garantia;
– Fiança bancária.

A garantia terá por finalidade assegurar:

O fiel cumprimento das obrigações contratuais;
O pagamento de multas aplicadas;
A reparação de danos eventualmente causados à Administração.

A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e inexistência de pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
A recomposição somente será admitida nas seguintes hipóteses:

Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
Caso fortuito ou força maior;
Fato do príncipe;
Alteração tributária superveniente com impacto comprovado.

O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com:

– Planilha analítica de custos;
– Documentação comprobatória idônea;
– Demonstração objetiva da quebra da equação econômico-financeira.

Não será admitido reequilíbrio fundado em mera oscilação ordinária de mercado.
A análise será precedida de manifestação técnica e jurídica, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
A CONTRATADA declara que:

Adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais eventualmente tratados;
Utilizará os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
Não compartilhará dados com terceiros sem autorização legal.

Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá:
– Comunicar imediatamente o CONTRATANTE;
– Adotar medidas corretivas;

– Cooperar com autoridades competentes.

A violação das normas de proteção de dados poderá ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

Declara o CONTRATANTE que a presente despesa:
Possui previsão na LOA;
Está compatível com PPA e LDO;
Observa os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

O pagamento observará a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSO VINCULADO
O objeto é financiado por Transferência Especial da União.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda documentação necessária para:

Prestação de contas federal;
Auditoria do TCU, CGU ou TCE/RO;
Controle interno municipal.

A eventual glosa decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA poderá ensejar ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO

Fica assegurado aos órgãos de controle:

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Tribunal de Contas da União;

Controladoria-Geral da União;

Ministério Público;

o direito de acesso irrestrito aos documentos relacionados à execução contratual.
A CONTRATADA deverá franquear acesso a documentos, notas fiscais, laudos técnicos e registros correlatos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados durante transporte e entrega do veículo.
O risco do bem somente se transfere ao CONTRATANTE após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A CONTRATADA declara possuir práticas de integridade compatíveis com a Lei nº 12.846/2013.
A prática de ato lesivo à Administração Pública ensejará:

Rescisão imediata;
Comunicação ao Ministério Público;
Aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Município De Seringueiras
Contratante

MANUPA COM EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5DB9851C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.993/0001-34

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, toma público que REQUEREU junto a SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA OS AGENTES DE SAUDE", localizado na Rua Olavo Bilac, S/N, Centro, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95A1FAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.993/0001-34

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, toma público que REQUEREU junto a SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESPERA", localizado na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:23883D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº073/GAB/PMS/2026

Portaria nº073/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA

DA SILVA mat. 100, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/01/2026 com término em 23/02/2026, conforme perícia médica realizada no dia 18/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E8445FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 074/GAB/PMS/2026

Portaria nº 074/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO,23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias o servidor HELMO SOARES DO NASCIMENTO mat. 120, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO lotado na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/01/2026 com término em 19/07/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 12/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/01/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B3C8A638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA - CNPJ/MF 09.545.649/0001-62
Teixeirópolis – Rondônia

DECRETO Nº 001/2026 – ASPRUSA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Licitação para condução de Concorrência Pública destinada à construção de barracão da Associação ASPRUSA, e dá outras providências.

Eu. **DELMIR LEONARDO AMÂNCIO**, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAÚJO – ASPRUSA**, inscrita no CNPJ nº 09.545.649/0001-62, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório para execução do objeto previsto no Termo de Fomento nº 035/2025/SEOSP-NFEF;
CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 14.133/2021 às contratações realizadas com recursos públicos oriundos de Termo de Fomento;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade específica de conduzir o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Presencial, do tipo Empreitada por Preço Global – Menor Preço Global, destinado à: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO ASPRUSA, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, ART e demais documentos técnicos vinculados ao Termo de Fomento nº 035/2025/SEOSP-NFEF.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Agente de Contratação / Presidente da Comissão

VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF n. 686.***.**412-20**

II – Membros da Equipe de Apoio
SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA
CPF n. ***.012.432-**
PEDRO PAULO DA SILVA
CPF n. ***.985.822-**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – Conduzir a fase externa da licitação;
II – Receber, examinar e julgar propostas e documentos de habilitação;
III – Analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos;
IV – Promover diligências necessárias;
V – Lavrar atas e relatórios circunstanciados;
VI – Encaminhar o processo à autoridade competente da Associação para adjudicação e homologação.

Art. 4º A Comissão atuará exclusivamente no processo licitatório referente ao objeto descrito neste Decreto, extinguindo-se automaticamente após a homologação do certame e assinatura do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DELMIR LEONARDO AMÂNCIO
Presidente da ASPRUSA

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F710089A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA
CNPJ/MF 09.545.649/0001-62

Teixeirópolis – Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA, CNPJ/MF 09.545.649/0001-62, através do Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, nomeado pela Portaria 113/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO ASPRUSA, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 035/2025/SEOSP-NFEF, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA de Teixeirópolis-RO. Valor estimado Total R$: 289.350,79 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). Data início da sessão pública: a partir das 07:30 horas (horário local) do dia 16 de março de 2025. A retirada do edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: www.asprusa@gmail.com ou eloy.silva@hotmail.com.

Teixeirópolis-RO 23 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0245E37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1357/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.128,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.8.244.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$33.128,66

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.128,66
1.701.0000.0008 CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$33.128,66

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	3.128,66
2.701.0000.0008	(SF) - CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DFDB65AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1359/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.462,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.8.244.13.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$26.462,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.462,00
1.701.0000.0006 CURSO DE FORMAÇÃO EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS 20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.462,00

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	6.462,00
2.701.0000.0006	(SF) - CURSO DE FORMAÇÃO EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:33346493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1358/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.128,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.8.244.13.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$33.128,66

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.128,66
1.701.0000.0005 CURSO DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$33.128,66

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	3.128,66
2.701.0000.0005	(SF) - CURSO DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E475307A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1356/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.128,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.8.244.13.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$33.128,66

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.128,66
1.701.0000.0009 CURSO DE CORTE E COSTURA 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$33.128,66

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	3.128,66
2.701.0000.0009	(SF) - CURSO DE CORTE E COSTURA	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:92C1C1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1360/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.984,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.8.244.13.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$84.984,54

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19.984,54
1.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 65.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$84.984,54

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	19.984,54
2.571.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:867784DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000708.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
Contratada: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79 – **Valor R$ = 10.338,540 (**Dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
MASHA LICITACOES LTDA - 55.657.752/0001-11- **Valor R$= 8.580,00 (**Oito mil quinhentos e oitenta reais).
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85- **Valor R$ = 3.120,00 (**Três mil cento e vinte reais).
Valor Geral: R$ 22.038,54 (Vinte e dois mil e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 18 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CA185882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001/2025 ao Contrato N° 001/PJM/2025
Processo nº: 160.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 150.393,60 (**Cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos**), que serão pagas mensalmente no valor de R$ 12.532,80 (**Doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos**).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CILSO VIEIRA CARDOSO
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DB99C138

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO-SEMECT

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO e o senhor ERONILDO DA SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Teixeirópolis/RO, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Teixeirópolis/RO.
Parágrafo primeiro. No município de Teixeirópolis/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia — PEE, observando correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Teixeirópolis/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, com a finalidade de:
I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Teixeirópolis/RO - PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II - assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III - assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV - assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V - assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI-promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII - assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII - assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento base do Plano Municipal de Educação;
IX - Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITALE INtEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
X - assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;
XI - assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
XII - assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII - assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV - assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;
XV - Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;
XVI - Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano

(encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII - Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XVIII - Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XIX - Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XX - Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Teixeirópolis/RO.
Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.
Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeirópolis-RO

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Teixeirópolis-RO

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FF3F9090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de **materiais de processamento de dados**, conforme descrito abaixo:
Foram adjudicados os seguintes itens:

• **Item 4** – Cabo de dados SATA 3, 6 Gb/s, conector com travas de 40 cm, marca COMTAC, modelo Vermelho, no valor unitário de R$ 12,22, totalizando R$ 1.356,42. Valor orçado unitário de R$ 44,00 e total de R$ 4.884,00, representando economia de 72,22%, correspondente a R$ 31,78 por unidade.
• **Item 33** – Switch gigabit de mesa 08 portas, 110/220 volts, marca KNUP, modelo KP-E08B, no valor unitário de R$ 80,92, totalizando R$ 8.982,12. Valor orçado unitário de R$ 184,33 e total de R$ 20.460,63, representando economia de 56,10%, correspondente a R$ 103,41 por unidade.

Subtotal adjudicado (itens 4 e 33): R$ 10.338,54.
Subtotal orçado: R$ 25.344,63.
Economia: 59,2081%, correspondente a R$ 15.006,09.

• **Item 31** – Roteador gigabit wireless Wi-Fi 1200 Mbps, 2.4GHz / 5GHz, dual band, marca Mercusys, modelo AC1200 MR30G, no valor unitário de R$ 156,00, totalizando R$ 8.580,00. Valor orçado unitário de R$ 275,37 e total de R$ 15.145,35, representando economia de 43,34%, correspondente a R$ 119,37 por unidade.

Subtotal adjudicado: R$ 8.580,00.
Subtotal orçado: R$ 15.145,35.
Economia: 43,3489%, correspondente a R$ 6.565,35.

• **Item 54** – Microfone de lapela, redondo, sem fio, duplo para smartphones, com baterias de longa duração e alcance de 25m, marca LIGGI, modelo LGG-006, no valor unitário de R$ 80,00, totalizando R$ 3.120,00. Valor orçado unitário de R$ 113,33 e total de R$ 4.419,87, representando economia de 29,40%, correspondente a R$ 33,33 por unidade.

Subtotal adjudicado: R$ 3.120,00.
Subtotal orçado: R$ 4.419,87.
Economia: 29,4096%, correspondente a R$ 1.299,87.
Total Geral Adjudicado: R$ 22.038,54.
Total Geral Orçado: R$ 44.909,85.
Economia Total: 50,9271%, correspondente a R$ 22.871,31.
HOMOLOGO o presente certame para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 18 de Fevereiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:004E75B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RETIFICADO

HOMOLOGO o presente processo administrativo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, **ratificando os atos praticados** e **autorizando a formalização da contratação** do serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica, no valor **R$ 3.555,78 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**;
Determino, ainda, que sejam adotadas todas as providências administrativas subsequentes necessárias, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.
Onde se lê:

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.555,78 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nova reias e sessenta centavos);

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E9D0F352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na assembleia legislativa do gabinete do deputado Cirone Deiró no dia 24/02. Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás

	27 de fevereiro
PERIODO	24/02/2026 - 27/02/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,65 REIAS
VALOR TOTAL	2.806,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSÉ ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás 27 de fevereiro.
PERIODO	25/02/2026 - 27/02/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	701,65 REIAS
VALOR TOTAL	2.104,95 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSÉ JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás 27 de fevereiro.
PERIODO	25/02/2026 - 27/02/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	701,65 REIAS
VALOR TOTAL	2.104,95 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás 27 de fevereiro
PERIODO	25/02/2026 - 27/02/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	701,65 REIAS
VALOR TOTAL	2.104,95 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás 27 de fevereiro.
PERIODO	03 (TRÊS)
QUANTIDADE	701,65 REIAS
VALOR UNITÁRIO	2.104,95 REAIS
VALOR TOTAL	03 (TRÊS)
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	RENATA MACHADO DANIEL
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso elaboração, criação e gestão de emendas impositivas municipais com uso de a inteligência artificial, em Porto Velho nos dias 25 ás 27 de fevereiro.
PERIODO	03 (TRÊS)
QUANTIDADE	701,65 REIAS
VALOR UNITÁRIO	2.104,95 REAIS
VALOR TOTAL	03 (TRÊS)
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:760FF7F1

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputados Laerte Gomes, tratar de recursos para as Associações
PERIODO	24/02/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,65 REAIS
VALOR TOTAL	701,65 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5071797A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 20 DE DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 20, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**CLOVIS RAMOS**, inscrito no CPF n°. 626.***.***-34doCargo Comissionado Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo, CC XI, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:22902770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 20 DE DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 20, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr.**CLOVIS RAMOS**, inscrito no CPF n°. 626.***.***-34 do Cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA, CC XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D76012A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-LUCAS DAMASCENO SALDANHA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ID 450ABC2C – SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA

ONDE SE LÊ:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

LEIA-SE:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	3	721,60	2.164,8
TOTAL				2.164,8

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:08FAFD5A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ID A47ED9FF – SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA

ONDE SE LÊ:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

LEIA-SE:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	3	721,60	2.164,8
TOTAL				2.164,8

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:650F608D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ID 0EBC03AB – SERVIDOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

ONDE SE LÊ:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

LEIA-SE:

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	3	721,60	2.164,8
TOTAL				2.164,8

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:598A8602

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047.2026 - 23.02.2026 - CONCEDE. PRORROGAÇÃO. LICENÇA POR DOENÇA FAMILIAR - FERNANDO PAVAN - SEMAS

DECRETO N. 047/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PRORROGAÇÇÃO DE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR SR. FERNANDO PAVAN DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 267226), contido no Processo n. 1493/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, **pelo período de 30 (trinta) dias** ao servidor efetivo **Sr. FERNANDO PAVAN DOS SANTOS,** matrícula n. 58138, investido no cargo de Técnico Nível Superior - Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 03 de fevereiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9ED6650E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 002.2026 - AQUISIÇÃO. BLOCOS. MEIO FIO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 002/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1181/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA. OBJETO:** Aquisição de Blocos intertravados de concreto e meio fio para bloqueteamento em ruas e avenidas da cidade de Urupá/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7.880 M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	88,76	699.428,80

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 767.982,51** (Setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavois) , conforme a nota de empenho n. 184/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1118 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 25 e Reduzido n. 185, nos termos da nota de empenho n. 184/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2025**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:00C9A1DB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 006.2026 - SERVIÇOS. ASSENTAMENTO. BLOCOS. MEIO FIO. SARJETA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 006/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1181/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO – LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji-Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavado, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no município de Urupá.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7.840 M²	Serviço de Assentamento de piso intertravado com blocos sextavados obre colchão de areia (dimensões: 25x25x8CM/ Diâmetro x Espessura).	14,09	110.465,60
2.147 MT	Serviço de Assentamento de Guia Meio-Fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura).	10,44	22.414,68
1.074 MT	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparando mecânico com betorneira (dimensões: 30x10CM/ Base x Altura)	11,01	11.824,74

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 144.705,02** (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), conforme porcesso administrativo n. 1181/2026 e nota de empenho n. 188/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1.118 Pavimentação em Blocos – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 194, nos termos da nota de empenho n. 188/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DFDBF34B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 007.2026 - AQUISIÇÃO. BLOCOS. MEIO FIO. PROC. 1178-2025 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA. OBJETO:** Aquisição de Blocos

intertravados de concreto e meio fio para bloqueteamento em ruas e avenidas da cidade de Urupá/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12.120M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	88,76	1.075.771,20
3.331 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	31,93	106.358,83

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.182.130,03** (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e três centavos), conforme a nota de empenho n. 191/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1117 Pavimentação de Vias Públicas – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 190, nos termos da nota de empenho n. 191/2026 e Processo Eletrônico n. 1178/2025**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EB059029

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 009.2026 - AQUISIÇÃO. AREIA.
PROCESSO N. 1178-2025 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: PAIS & FILHOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.318.041/0001-81, com sede na Avenida Marechal Rondon, Bairro Cidade Alta, n. 4266, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo **Sra. CLESIANA MARIA RODRIGUES. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA) , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
871 M³	Areia Média lavada para assentar Blocos Intertravados	74,84	65.185,64

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 65.185,64** (sessenta e cnico mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme a nota de empenho n. 193/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1.117 Pavimentação de Vias úblicas – Transferência Especial - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 190, nos termos da nota de empenho n. 193/2026 e Processo Eletrônico n. 1178/2025**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DC754DE3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 011.2026 - SERVIÇOS.
ASSENTAMENTO. BLOCOS. MEIO FIO. SARJETA.
PROCESSO N. 1178-2025 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 011/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO – LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji-Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavado, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no município de Urupá.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12.162 M²	Serviço de Assentamento de piso intertravado com blocos sextavados sobre colchão de areia (dimensões: 25x25x8CM/ Diâmetro x Espessura).	14,09	171.362,58
3.331 MT	Serviço de Assentamento de Guia Meio-Fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura).	10,44	34.775,64
1.665 MT	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparando mecânico com betoneira (dimensões: 30x10CM/ Base x Altura)	11,01	18.331,65

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 224.469,87** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme porcesso administrativo n. 1178/2025 e nota de empenho n. 195/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação

orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1.117 Pavimentação de Vias Públicas – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 193, nos termos da nota de empenho n. 195/2026 e Processo Eletrônico n. 1178/2025. **PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A3FE6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		25/02/2026	26/02/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORAS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINARIA 71ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, QUAL ACONTECERÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO AS 8:00HS EM PORTO VELHO. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	**R$ 590,40**	**R$ 885,60**	**R$ 0,00**	**R$ 885,60**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D1B83E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Datade Retorno**
PORTO VELHO/RO		25/02/2026	26/02/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINARIA 71ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, QUAL ACONTECERÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO AS 8:00HS EM PORTO VELHO. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: **E**ZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:19CC5502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL Nº 001, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 001, 20 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a publicidade da AUDIÊNCIA PÚBLICA refe- rente ao 3º Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fis- cal (Lei Complementar nº 101/2000), e dá outras providên- cias".

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. Cleone Ribeiro Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a transpa- rência, a publicidade e a ampla participação popular nos assuntos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **27 de fevereiro de 2026**, a **Audiência Pública** para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **3º Quadrimestre do exercício de 2025**.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 09:30 horas, na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, Vale do Anari-RO.
§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A audiência pública constitui um espaço de exposição e debate sobre te- mas que possam gerar impactos sociais, especialmente no que tange à aplicação dos recursos públicos.
§ 4º A finalidade da audiência pública é garantir a publicidade dos atos da Ad- ministração e possibilitar a participação ativa dos cidadãos na gestão fiscal do Município.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, 20 de fevereiro de 2026.

CLEONE RIBEIRO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E0034062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 837, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 837, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Rayane Prates Maciel para o cargo de Chefe do Setor de Compras, interina.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Rayane Prates Maciel, CPF nº ***.370.272-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, interina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3507D2DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função:**CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Rosilayne Ferreira da Silva	HABILITADA	43

Função:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Keila Polito	HABILITADA	49

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 23/02/2026 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B55DE310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.130

DECRETO N° 11.130 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°**1-593/PGM/2024**.

RESOLVE

Art. 1°Suspende o gozo de férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, requerido através do Processo**n º 1-593/PGM/2024** referente ao período Aquisitivo de **2023/2024**, que voltou a fluir através do Decreto n° 11.075 de 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

CHARLS LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52FAF19A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.060 PROCESSO 25/2026

PORTARIA Nº 8.060 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 07/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal doContrato nº 7/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social - SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 7/2026firmado em 10 de fevereiro de 2026 e suaRetificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A835F90B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 148/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 148/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
OBJETO: Devolução de saldo referente ao Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUCPROGRAMA IR E VIR do ano de 2025.
VALOR:R$ 249.852,74(Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos.)

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional: 12 361 1110 2087 0000 TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 539
Valor: R$ 249.852,74

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 23/02/2026 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE10B584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, **RESOLVE RETIFICAR** a Homologação de Férias do servidor JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA, matrícula nº 843, publicada em 16 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:
para gozo no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Leia-se:
para gozo no período de **01 de abril de 2026 a 30 de maio de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E39F2ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS SAAE 2025

	Funcionários	Cargo	Local Trabalho	Vínculo empregatício
14	Neri Bianchin	1- Presidente	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
15	Adriano Righetto	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
17	Bruna Rafaela Pirelli	5- Diretor Departamento Técnico	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
18	Ediana Felipe Silva	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
20	Iury Fernanda da Silva Flores	5 – Departamento Financeiro	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
21	Wellington Oliveira Santos	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
23	Rute Protazio Fernandes	4 – Divisão Administrativa	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
26	Paulo Henrique Ribeiro dos Santos Zunachi	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
31	Diogo Lopes Ferreira	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
35	Dhaviley eclaine rodrigues da silva araujo	4 – Divisão Administrativa	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:6A206325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGCMAP/2026

Instrução Normativa nº 002/CGCMAP/2026

Dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto nos arts. n° 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e art. n° 59 da Lei Complementar 101/2000, conjugados com a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO e Resolução nº 055/TCE-RO2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem e:

CONSIDERANDO a Resolução 254/2025 de 23 de outubro de 2025, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos no âmbito do Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a Resolução 253/2025 de 01 de outubro de 2025, a qual dispõe as diretrizes do sistema de Controle interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao Art. 3.º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDOque o Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDOque as estruturas de governança, gestão de riscos e de controle interno visam aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Alto Paraíso/RO.

RESOLVE expedir a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos de controle, acompanhamento, fiscalização e análise dos processos administrativos relacionados ao suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
Art. 2º. O controle interno exercerá fiscalização preventiva, concomitante e posterior sobre os atos relacionados ao suprimento de fundos, observando a legislação vigente e a Resolução nº 254/2025.
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as definições constantes da Resolução nº 254/2025, sendo que os casos omissos serão tratados nesta norma.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º.A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando, através de processo administrativo especifico, contendo em anexo:
I – Plano de Aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de Material de Consumo (33.90.30), Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (33.90.39) ou Serviço de Terceiros Pessoa Física (33.90.36);
II – Comprovação de que:
a. Na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, a qual deverá ser comprovada através de previa requisição de material solicitada junto ao setor de almoxarifado com a respectiva resposta negativa; e
b. Na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual, a qual deverá ser comprovada através de consulta junto ao setor competente.
§ 1ºSomente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.
§ 2ºÉ vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.
§ 3º O valor do adiantamento anual não poderá ultrapassar R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 4º Do valor mencionado acima, R$ 3.000,00 (três mil reais) será para despesas de material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as despesas de prestação de serviços.

Art. 5º.Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:
I – Com pendências em prestações de contas anteriores;
II – Que esteja afastado de suas atividades;
III – Ordenador de Despesa;
IV – Gestor Financeiro;
V – Responsável pelo almoxarifado; e
VI – Controle Interno.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 6º. Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através de “transferência bancária ou pix”.
§ 1ºDeverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamentos”, para que ocorra a liberação dos gastos.
Art. 7°. A execução das concessões será realizada pelos seguintes partícipes:
I – Servidor devidamente designado na Resolução 254/2025, para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:
Abertura de processo administrativo eletrônico para o exercício;
Assinar ofício que deverá ser encaminhado ao Banco, autorizando a abertura da conta;
Emissão de memorando de solicitação para o exercício, conforme anexo I;
Inserção de cópia da Resolução;
Inserção de documentos pessoais de identificação do agente suprido;
Despacho para a contabilidade para emissão de empenho e liquidação;
Solicitação de suprimentação de fundos, conforme anexo II;
Realizar pesquisa de preço, com o mínimo 03 (três) empresas, conforme anexo III;
Emitir quadro de cotações e média dos valores, conforme anexo IV;
Solicitação de autorização ao Presidente da Câmara Municipal, conforme anexo V;
Caso seja autorizado, inserir documentos de habilitação da empresa com o menor valor, conforme anexo VII;
Caso seja autorizado, emissão de portaria de concessão de adiantamento, conforme anexo VIII;
Publicação da portaria de concessão e envio para a contabilidade para emissão de empenho;
Assinatura do empenho, liquidação e ordem de pagamento;
Prestar contas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a realização da despesa (sempre que possível utilizar imagens), e envio para a controladoria interna.

II – Ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:
Autorizar abertura de processo para Concessão de Suprimentos de Fundos
Assinar ofício que deverá ser encaminhado ao Banco, autorizando a abertura da conta;
Autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos, conforme anexo VI;
Assinatura de portaria de concessão de adiantamento;
Assinatura do empenho, liquidação e ordem de pagamento;
Nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se apurar os fatos e restituir ao erário público;

III – Ao Contador da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a quem compete:
Verificar a existência de dotação orçamentária e saldo suficiente antes da concessão do suprimento de fundos;
Proceder à correta classificação contábil da despesa, observando a natureza, o elemento e a fonte de recursos;
Emitir ou acompanhar a emissão do empenho e liquidação correspondente ao suprimento de fundos, conforme Art. 7° da Resolução 254/2025;
Orientar os setores envolvidos quanto aos procedimentos contábeis aplicáveis ao regime de suprimento de fundos;

IV – Ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a quem compete:
Realizar transferência do valor autorizado da Conta da Câmara Municipal para a Conta destinada ao suprimento de fundos;
Emitir ordem de pagamento da baixa no sistema SCPI;

V – Ao controle interno compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:
Monitorar o processo de suprimento de fundos, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional;
Comunicar o gestor da pasta nos casos em que não for sanadas as irregularidades na prestação de contas;
Emissão de parecer sobre a prestação de contas

CAPÍTULO IV
DO FLUXOGRAMA
Art. 8°. A presente Instrução Normativa será executada em conformidade com o fluxograma:

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9°. A prestação de contas referente à utilização de suprimento de fundos deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da realização da despesa, devendo ser encaminhada à Controladoria Interna, sempre que possível acompanhada de registros fotográficos.
§ 1º A prestação de contas deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I – Extrato da conta bancária específica, comprovando o crédito recebido e toda a movimentação financeira;
II – Relatório de Prestação de Contas, contendo, no mínimo:
a) especificações detalhadas e justificativas do bem adquirido ou dos serviços contratados;
b) relatório fotográfico, quando possível, que comprove a efetiva realização da despesa.
§ 2º Após a elaboração da comprovação das despesas, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Controle Interno no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pagamento efetuado.
§ 3º Compete ao Controle Interno proceder à análise e verificação da regularidade da prestação de contas apresentada.
§ 4º Constatada a regularidade da prestação de contas, o Controle Interno devolverá o processo administrativo à Secretaria Geral para as providências cabíveis, inclusive para eventual nova utilização do suprimento, quando permitido pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 10. Os atos relacionados à concessão, execução e prestação de contas de suprimento de fundos deverão observar o princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 11. Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, de forma clara, acessível e atualizada, no mínimo, as seguintes informações relativas ao suprimento de fundos:
I – A portaria de concessão do suprimento de fundos;
II – O nome do servidor responsável (agente suprido);
III – o objeto da despesa;
IV – O valor concedido;
V – A situação da prestação de contas, indicando se apresentada, aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada.
Art. 12. A publicação das informações de que trata este Capítulo deverá ocorrer em prazo razoável após a formalização do ato administrativo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.
Art. 13. Compete ao setor responsável pelo Portal da Transparência, em conjunto com os setores demandantes e o Controle Interno, assegurar a integridade, a fidedignidade e a tempestividade das informações disponibilizadas ao público.
Art. 14. A ausência de publicação ou a publicação incompleta das informações relativas ao suprimento de fundos poderá caracterizar descumprimento do dever de transparência, sujeitando o responsável às medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO
Art. 15. Compete ao Controle Interno receber, analisar e manifestar-se sobre os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, verificando sua conformidade com a Resolução nº 254/2025, a Instrução Normativa nº 002/2026 e demais normas aplicáveis.
§ 1º A análise técnica da prestação de contas compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:
Completude da documentação apresentada;
Compatibilidade das despesas com a finalidade autorizada;
Validade e regularidade das notas fiscais e documentos fiscais equivalentes;
Correspondência entre os comprovantes de pagamento e os valores despendidos;
Observância dos prazos legais e regulamentares;
Existência de extrato bancário que comprove a movimentação financeira;
Apresentação de relatório contendo justificativas e, quando possível, registros fotográficos.
§ 2º Constatada a regularidade da prestação de contas, o Controle Interno deverá emitir parecer técnico conclusivo favorável, declarando expressamente:
A regularidade da prestação de contas;
O atendimento à legislação vigente.
§ 3º Verificada a existência de irregularidades, o Controle Interno deverá identificá-las e descrevê-las de forma clara e objetiva, podendo consistir, entre outras, em:
Ausência ou insuficiência de documentos;

Apresentação de nota fiscal inválida ou sem os requisitos legais;
Realização de despesa fora da finalidade autorizada;
Pagamento sem comprovação idônea;
Inobservância dos prazos estabelecidos;
Divergência de valores;
Inexistência de extrato bancário;
Ausência de justificativas.
§ 4º As irregularidades deverão ser classificadas conforme sua natureza, em:
Falhas formais, passíveis de correção;
Falhas materiais, com potencial ou efetivo danos ao erário;
Indícios de irregularidade grave.
§ 5º Nos casos de irregularidades, o Controle Interno deverá emitir parecer técnico com ressalvas, no qual constará, obrigatoriamente:
Descrição detalhada das inconsistências identificadas;
Indicação dos dispositivos legais ou normativos violados;
Demonstração dos impactos administrativos e financeiros;
Sugestão das providências cabíveis.
§ 6º O responsável pelo suprimento de fundos será formalmente notificado, por meio de diligência, para, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentar esclarecimentos, regularizar pendências ou complementar a documentação.
§ 7º Apresentada a defesa ou complementação, o Controle Interno procederá à sua análise, devendo:
Avaliar a efetiva regularização das pendências;
Decidir quanto ao saneamento das irregularidades;
Registrar formalmente sua conclusão no processo.
§ 8º Constatada a regularização das inconsistências, o processo seguirá seu fluxo regular, com devolução à Secretaria Geral para as providências cabíveis.
§ 9º Não sendo sanadas as irregularidades, o processo terá prosseguimento para as demais medidas administrativas.
§ 10. Havendo indícios de dano ao erário, má-fé, reincidência ou irregularidade grave, o Controle Interno deverá sugerir, conforme o caso:
A instauração de processo administrativo competente;
A comunicação à autoridade responsável.
§ 11. Nos casos previstos no § 10, o Controle Interno encaminhará relatório técnico fundamentado ao Presidente da Câmara, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O controle interno deverá informar, juntamente com o relatório-Anual, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.
Art. 17. O Controle Interno deverá acompanhar, orientar e avaliar os processos de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, registrando, quando necessário, as deficiências identificadas, as recomendações expedidas e as providências adotadas, inclusive para fins de consolidação no Relatório Anual de Controle Interno.
Art. 18. A inobservância das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas civil, administrativa e, quando for o caso, penal, nos termos da legislação vigente.
Art. 19. Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pelo Controle Interno, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 254/2025 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
Art. 20. Esta Instrução Normativa deverá ser observada por todos os servidores e agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de concessão, execução e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA DA CRUZ JESUS
Assessora de Controle Interna

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

ANEXO I
MEMORANDO

Memorando Nº /2026
Data: ...../...../.....
Da: Secretaria Geral
Para: Gabinete do Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo, com vista a despesa com a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Resolução n° 254/2025.
O valor estimado do adiantamento anual não ultrapassará a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas de material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as despesas de prestação de serviços.

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010
Na certeza de poder contar com vosso deferimento antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,
Alto Paraíso RO, ...de ..... 2026.

EDINALDO DA SILVA PAULINO
Secretário Geral
Portaria n.º 027/2022

A U T O R I Z O E M
_____/_____/_____

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTAÇÃO DE FUNDOS
1. Unidade Demandante
Órgão: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
Setor Demandante:
Responsável pela Demanda:
Cargo/Função:

2. Objeto da Demanda
Aquisição de.....

3. Caracterização da Necessidade, Urgência e Excepcionalidade *(sempre que puder acrescentar fotos)*
A presente demanda decorre da necessidade de .....
A aquisição possui **natureza excepcional e urgente**, não podendo aguardar os procedimentos ordinários de contratação, enquadrando-se nas hipóteses previstas no **art. 5º** da Resolução nº 254/2025, bem como nos **arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964**, motivo pelo qual se propõe a utilização do regime de suprimento de fundos.

4. Fundamentação Legal e Normativa
Arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964;
Resolução nº 254/2025 da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;
Orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO quanto à formalização prévia da demanda e à motivação do gasto público.

5. Descrição do Bem a ser adquirido
Item:
Capacidade aproximada:
Material:
Quantidade estimada:
Especificações mínimas:
6. Estimativa de Despesa
Informa-se que **não há, neste momento, indicação de valor**, tendo em vista que a **pesquisa de preços será realizada posteriormente**, nos termos do **art. 10 da Resolução nº 254/2025**, devendo ser juntadas aos autos as cotações de mercado antes da efetiva aquisição.

7. Classificação da Despesa (a definir após pesquisa de preços)
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008
Ou
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

8. Forma de Aquisição
A aquisição será realizada mediante **suprimento de fundos**, observadas todas as exigências da Resolução nº 254/2025, com posterior prestação de contas ao Controle Interno e apreciação pelo Ordenador de Despesas.

9. Declaração do Setor Demandante

Declaro que a presente demanda atende ao interesse público, possui caráter urgente e excepcional, e está em conformidade com a legislação vigente, devendo integrar o processo administrativo de solicitação de suprimento de fundos.

Alto Paraíso RO, ...de ..... de 2026.
Edinaldo da Silva Paulino
Secretário Geral - Portaria nº 027/2022
Assinatura do Responsável pela Demanda

ANEXO III
COTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Empresa:_____
CNPJ:____._____._____/_____-_____ Contato: ( )_____ - _____
Endereço:_____
Cidade: _____ UF:_____

Aquisição de .....

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Valor Total						

Valor Total dos Itens por extenso_____
_____
Validade da Proposta _____dias.
Data------_____/_____/_____

ANEXO IV

QUADRO DE VALORES DAS COTAÇÕES E MÉDIA DE PREÇO
Item 01-

Fornecedor	CNPJ	Quant.	V. Unit.	V. Total
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$

MÉDIA DE PREÇO

Média do item 01	
Valor Unitário	Valor Total
R$	R$

EMPRESA VENCEDORA – item 01

Fornecedor	CNPJ	Quant.	V. Unit.	V. Total
			R$	R$

TOTAL DE GASTOS DO SUPRIMENTO

Total	R$

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Assunto: Solicitação de autorização para *[descrever objetivamente a ação]*

Senhor Presidente,
Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a realização de despesa com *a (aquisição de.... ou contratação de serviços de....)***,** mediante a concessão de suprimento de fundos no âmbito desta Câmara Municipal.
A presente solicitação justifica-se em razão de (*apresentar a motivação administrativa, a necessidade do serviço público, o interesse público envolvido e, se houver, o caráter eventual, urgente ou de pequeno valor da demanda)*, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa.
Quanto ao valor, informa-se que a despesa será de até R$ *(valor)*, a qual foi definida após a realização da pesquisa de preços, observando-se os limites legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas internas vigentes desta Câmara Municipal.
Ressalta-se que a medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como na legislação vigente aplicável à Administração Pública.
Diante do exposto, **solicito a autorização de Vossa Excelência** para o prosseguimento das providências cabíveis.
Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraíso RO, ...de ..... de 2026.

EDINALDO DA SILVA PAULINO
Secretário Geral - Portaria nº 027/2022
Assinatura Do Responsável Pela Demanda

ANEXO VI

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº ..../2026
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
Elemento de Despesa: .....
Processo Administrativo: nº .....

AUTORIZAÇÃO
O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza a realização da despesa** referente ao **.....**, mediante utilização de **Suprimento de Fundos.**

VALOR AUTORIZADO
Fica autorizado o valor total de:
R$ .....(..... reais).

Esta autorização destina-se exclusivamente à finalidade acima descrita, devendo a prestação de contas observar as normas legais vigentes, especialmente a Resolução nº 254/2025 e a Instrução Normativa nº 002/2026.

VALMIR DOS SANTOS
Ordenador de Despesas-Presidente da Câmara Municipal

ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
Última alteração contratual consolidada (se houver)
CPF e RG do representante legal
Procuração (quando o representante não for sócio administrador)
Regularidade Fiscal e Trabalhista
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST)
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial

ANEXO VIII
PORTARIA CONCESSÃO
PORTARIA Nº …. /2026 CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 254/2025, resolve:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Edinaldo da Silva Paulino, Secretário Geral, CPF nº 006. ***.992-**, para …….
Art. 2º O valor concedido será de R$ ……..(……) devendo ser utilizado exclusivamente para o Objeto descrito.
Art. 3º O prazo referente a prestação de contas em até 10 (dez) dias após o término, conforme Art. 22 da Resolução 254/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraíso/RO, …..de fevereiro de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:131585AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SEMSAU/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 49.059.257/0001-08)**, e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao referente objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORES REGISTRADOS EM ARP	VALOR SOLICITADO REAJUSTADO
11	UND	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose	DANONE	DANONE	R$ 73,79	R$ 79,53

		adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l, para paciente em tratamento dialítico. Em embalagem de 1000ml.				
12	**UND**	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Em embalagem de 1000ml	**DANONE**	**DANONE**	**R$ 78,82**	**R$ 78,83**

Alto Paraíso - RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:24B67A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5899 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5899 , DE 04 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
312	04.122.1002.2004.0000	1002	13.282,03	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			13.282,03	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)				
16/12/2025 07:43			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025	
Página 2				
DECRETO Nº 5899 , DE 04 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
36	04.122.1002.2004.0000	1002	-13.282,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-13.282,03	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)				
16/12/2025 07:43			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5719FEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5904 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5904 , DE 07 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
Ficha		Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	35	04.122.1002.2004.0000	1002			20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					20.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)						
16/12/2025 07:43				Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 2	
DECRETO Nº 5904 , DE 07 DE novembro DE 2025	

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		34	04.122.1002.2004.0000	1002		-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-20.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)						
16/12/2025 07:43				Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2B4406D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional Categoria		D/C	Valor
	195	10.122.1002.2048.0001	1002		17.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					17.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
Usuário: Thauana de					
16/12/2025 07:44					
Lima Gaspar					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025				
Página 2					
DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		197 10.122.1002.2048.0001	1002		-17.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-17.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
Usuário: Thauana de					
16/12/2025 07:44					
Lima Gaspar					

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3B089E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5938 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5938 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1884

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.335.000,00				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica						
	578	10.303.1017.2056.0038		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.000.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	621	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	380	AQ MEDICAMENTOS 07052/2025-01					
	579	10.303.1017.2056.0038		Gestão das redes de atenção á Saúde	185.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	621	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	382	AQ. MEDICAMENTOS INJETAVEIS 07018/2025-0					
	580	10.303.1017.2056.0038		Gestão das redes de atenção á Saúde	150.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	621	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	381	AQ. MEDICAMENTOS PROP 07002/2025-04					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.335.000,00	
Fontes de Recurso		
1	621	1.335.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5938 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1884

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5F9B0A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5940 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5940 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$306.927,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				306.927,39				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	581	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	296.625,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	755
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura				
	581	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	10.302,39			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	755
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			10.302,39					
Fontes de Recurso								
2			755	10.302,39				
Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	372	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	-296.625,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	755
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
	002	060		Alienação Bens Móveis - Prefeitura	-296.625,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025

DECRETO Nº 5940 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B414E152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5945 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5945 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$720.540,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		720.540,64
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
42 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	490.540,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
43 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	75.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
47 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
50 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	36.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
52 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	100.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
526 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	1.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
527 12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	15.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5945 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
68 12.361.1012.2013.0000	Educação	-720.540,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
		-720.540,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:29818268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5946 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5946 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		340.000,00
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
62 12.361.1012.2011.0001	Educação	285.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 70 1 540
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 002	FUNDEB	
63 12.361.1012.2011.0001	Educação	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 70 1 540
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 002	FUNDEB	
64 12.361.1012.2011.0001	Educação	25.000,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 70 1 540
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		340.000,00
Fontes de Recurso		
1	540	340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5946 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:313E0BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5947 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1853

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5947 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					34.000,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	67	12.361.1012.2011.0013		Educação	30.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	543
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	158	FUNDEB REP. VAAR				
	460	12.361.1012.2011.0013		Educação	4.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	543
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	158	FUNDEB REP. VAAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	445	12.361.1012.2011.0013		Educação	-34.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	543
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	158	FUNDEB REP. VAAR				
					-34.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5947 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1853

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7090BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5948 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5948 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.076.651,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.076.651,70				
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	194	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	696.651,70				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	195	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	100.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	196	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	90.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	200	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	10.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	480	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	150.000,00				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	515	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	10.000,00				
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	516	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	20.000,00				
		3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.:	15	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO									
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.									
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025						
DECRETO Nº 5948 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	199	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	-255.019,25				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	15	1	500	
					Grupo:				
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	201	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	-679.432,45				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	15	1	500	
					Grupo:				
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	202	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	-20.000,00				
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.	15	1	500	
					Grupo:				
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	205	10.122.1002.2048.0005		Apoio Administrativo	-1.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	15	1	500	
					Grupo:				

		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	
	209	10.122.1002.2048.0016		Apoio Administrativo	-21.200,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 15 1 500
					Grupo:
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica		
	236	10.303.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	-100.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 15 1 500

			Grupo:
1		Recursos do Exercício Corrente	
010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	
			-1.076.651,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
DECRETO Nº 5948 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4E3C8481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5949 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5949 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$360.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					360.500,00
02	09	02	Bloco -Atenção Básica		
	569	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	250.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1 600
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025	
	570	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	500,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 600
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025	
	571	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	20.000,00
		3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 600
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025	
	572	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 600
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025	
	573	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	40.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 600
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	360.500,00	
Fontes de Recurso		
1	600	360.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5949 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1871
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5BDC8F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5950 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5950 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$615.051,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		615.051,89
02 02 01	Secretaria Municipal de Governo	
11 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	195.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
12 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	45.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
540 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	195.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
542 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	2.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
02 02 02	CONSELHO TUTELAR	
22 04.122.1002.2004.0004	Apoio Administrativo	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
02 07 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
166 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	19.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5950 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

02 07 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
543 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	46.196,71
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
02 08 01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
179 04.122.1002.2008.0000	Apoio Administrativo	29.635,91
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
180 04.122.1002.2008.0000	Apoio Administrativo	4.236,28
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
546 04.122.1002.2008.0000	Apoio Administrativo	24.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
02 10 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
278 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	13.662,99
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
547 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	1.320,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
02 13 00	Secretaria Municipal de Planejamento	
257 04.121.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500

1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5950 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
68 12.361.1012.2013.0000	Educação	-615.051,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 25 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 001	Recurso Proprio 25% Educacao	
		-615.051,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B7CF70BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5956 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5956 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1885

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.814,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					14.814,05			
02	05	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	125	08.244.1019.1027.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	10.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	660
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		008	031	Criança Feliz				
	299	08.244.1019.1027.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	4.814,05			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	660
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		008	031	Criança Feliz				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	14.814,05	
Fontes de Recurso		
1	660	14.814,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7AF6493D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE						
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**440.847,08**	**448.224,50**	**590.033,49**	**141.808,99**
Receita Patrimonial			3.000,00	10.377,42	83.174,96	72.797,54
Transferências Correntes			437.847,08	437.847,08	485.628,23	47.781,15
Outras Receitas Correntes					21.230,30	21.230,30
Receitas de Capital (II)				**150.000,00**	**150.000,00**	
Transferências de Capital				150.000,00	150.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**440.847,08**	**598.224,50**	**740.033,49**	**141.808,99**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**440.847,08**	**598.224,50**	**740.033,49**	**141.808,99**
Déficit (VI)					1.597.587,20	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**440.847,08**	**598.224,50**	**2.337.620,69**	**141.808,99**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				739.615,80	739.615,80	
. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.210.002,15**	**2.773.523,62**	**2.328.870,69**	**2.235.194,64**	**2.235.194,64**	**444.652,93**
Pessoal e Encargos Sociais	1.505.563,49	1.437.201,90	1.343.617,99	1.343.617,99	1.343.617,99	93.583,91
Outras Despesas Correntes	704.438,66	1.336.321,72	985.252,70	891.576,65	891.576,65	351.069,02
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**303.917,69**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**295.167,69**
Investimentos	19.000,00	303.917,69	8.750,00	8.750,00	8.750,00	295.167,69
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.229.002,15**	**3.077.441,31**	**2.337.620,69**	**2.243.944,64**	**2.243.944,64**	**739.820,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.229.002,15**	**3.077.441,31**	**2.337.620,69**	**2.243.944,64**	**2.243.944,64**	**739.820,62**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.229.002,15**	**3.077.441,31**	**2.337.620,69**	**2.243.944,64**	**2.243.944,64**	**739.820,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**12.413,94**	**11.238,99**	**11.238,99**	**1.174,95**	
Outras Despesas Correntes		12.413,94	11.238,99	11.238,99	1.174,95	
Despesas de Capital						
TOTAL		**12.413,94**	**11.238,99**	**11.238,99**	**1.174,95**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**	
Despesas Correntes		**700,09**	**700,09**			
Outras Despesas Correntes		700,09	700,09			
Despesas de Capital						
TOTAL		**700,09**	**700,09**			
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:6DB135C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
Usuário: / 871.***.***-49		
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2025 Mês: 12 (		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**740.033,49**	**574.233,12**
Ordinária	**29.485,34**	**3.057,05**
Vinculada	**710.548,15**	**571.176,07**
Recursos Vinculados à Assistência Social	560.548,15	571.176,07
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	150.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.591.239,41**	**1.193.344,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.591.239,41	1.193.344,36
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**300.850,10**	**187.004,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	93.676,05	12.413,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		700,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.174,05	173.890,75
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**753.271,21**	**898.116,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.271,21	898.116,25
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.385.394,21**	**2.852.698,51**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.337.620,69**	**1.892.887,56**
Ordinária	**1.607.603,30**	**1.351.747,14**
Vinculada	**730.017,39**	**541.140,42**
Recursos Vinculados à Assistência Social	730.017,39	541.140,42
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**219.113,13**	**206.539,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.238,99	21.266,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	700,09	7.455,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.174,05	177.816,81
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**828.660,39**	**753.271,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	828.660,39	753.271,21
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.385.394,21**	**2.852.698,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:3F800C05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**	
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	828.660,39	753.271,21

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	828.660,39	753.271,21
Total do Ativo Circulante	**828.660,39**	**753.271,21**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	301.636,02	308.248,30
Bens Móveis	389.617,26	380.867,26
Bens Imóveis	54.996,28	54.996,28
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-142.977,52	-127.615,24
Total do Ativo Não Circulante	**301.636,02**	**308.248,30**
TOTAL DO ATIVO	**1.130.296,41**	**1.061.519,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		700,09
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		700,09
Total do Passivo Circulante		**700,09**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.130.296,41	1.060.819,42
Superávits ou Déficits Acumulados	1.130.296,41	1.060.819,42
Total do Patrimônio Líquido	**1.130.296,41**	**1.060.819,42**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.130.296,41**	**1.061.519,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	DIR. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício:2025**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	828.660,39	753.271,21
Ativo Permanente	301.636,02	308.248,30
Total do Ativo	**1.130.296,41**	**1.061.519,51**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	93.676,05	13.114,03
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**93.676,05**	**13.114,03**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.036.620,36**	**1.048.405,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício:2025**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	37.211,40	18.000,00
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**37.211,40**	**18.000,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.856.704,85	485.530,93

Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.856.704,85**	**485.530,93**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	88.704,20	72.962,27
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	177.672,37	285.719,62
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.347,74	154.093,10
1.665.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.281,41	17.201,22
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	225.318,34	210.180,97
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	152.660,28	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**734.984,34**	**740.157,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:68E5BED6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**83.174,96**	**80.588,41**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	83.174,96	80.588,41
Transferências e Delegações Recebidas	**2.226.867,64**	**1.686.989,07**
Transferências Intragovernamentais	1.591.239,41	1.193.344,36
Transferências Intergovernamentais	447.023,49	304.836,71
Transferências de Pessoas Físicas	9.203,79	3.057,05
Outras Transferências e Delegações Recebidas	179.400,95	185.750,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**3.014,33**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		3.014,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**21.230,30**	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	21.230,30	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.331.272,90**	**1.770.591,81**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.343.617,99**	**1.144.398,39**
Remuneração a Pessoal	1.107.980,33	1.020.178,91
Encargos Patronais	163.547,53	124.219,48
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	72.090,13	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.145,00**	**4.586,83**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.145,00	4.586,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**876.032,92**	**587.269,99**
Uso de Material de Consumo	251.786,95	97.620,98
Serviços	608.883,69	462.311,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	15.362,28	27.337,23
Transferências e Delegações Concedidas	**40.000,00**	**167.099,13**

Transferências a Instituições Privadas	40.000,00	167.099,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**23.923,46**
Incentivos		3.928,10
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		19.995,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.261.795,91**	**1.927.277,80**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**69.476,99**	**-156.685,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
PREFEITO	CRC RO 008338/O-4	DIR. DEPARTAMENTO TESOURARIA
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:B606F511

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	83.174,96	80.588,41
Outras Receitas Derivadas e Originárias	21.230,30	
Transferências correntes recebidas	2.076.867,64	1.641.989,07
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.207.133,72	1.739.597,33
Transferências concedidas	40.000,00	167.099,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-65.860,82**	**-184.118,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.750,00	1.800,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-8.750,00**	**-1.800,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	150.000,00	45.000,00
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**150.000,00**	**45.000,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**75.389,18**	**-140.918,98**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**753.271,21**	**898.116,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.271,21	898.116,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	75.389,18	-140.918,98
Ingressos Extraorçamentários	207.174,05	173.890,75
Egressos Extraorçamentários	207.174,05	177.816,81
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**828.660,39**	**753.271,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	828.660,39	753.271,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito

FERNANDO FOLLE
CRC RO 008338/O-4

ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA
Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS

464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	297.023,49	259.836,71
de Estados e Distrito Federal	179.400,95	185.750,95
de Municípios		
Intragovernamentais	1.591.239,41	1.193.344,36
Outras transferências correntes recebidas	9.203,79	3.057,05
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.076.867,64**	**1.641.989,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	40.000,00	167.099,13
Total das Transferências Concedidas	**40.000,00**	**167.099,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito

FERNANDO FOLLE
CRC RO 008338/O-4

ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA
Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.207.133,72	1.739.597,33
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.207.133,72**	**1.739.597,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito

FERNANDO FOLLE
CRC RO 008338/O-4

ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA
Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito

FERNANDO FOLLE
CRC RO 008338/O-4

ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA
Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:B6C017B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2026/PGM/PMCJ

Locatária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Locadora: PAULA MAIOLINI TEIXEIRA DE MIRANDA MENDES
CPF: 055.057.156-64
Processo Administrativo: 0000133.07.01-2026

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Ruiter Braga, 219, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Alves da Silva.

Item	Especificação Técnica	Valor Mensal	Valor (12 meses)
01	LOCAÇÃO: Com área igual ou superior de 30x30 m² e com vias de acesso devidamente pavimentadas; com no mínimo 06 (seis) salas, com no mínimo 14 m² (quatorze metros quadrados) as salas devem possuir pelo menos 4 a 5 tomadas de energia cada, disponibilidade para instalação de centrais de ar. Mínimo 04 (quatro) banheiros, sendo 01 (um) banheiro social, sendo 01 (um) com acessibilidade; com sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia - CBM/RO. Com sistema de telefonia e redes de informáticas pré-instaladas (cabeamento). Ser bem localizado com fácil acesso, com estacionamento para entrada. O imóvel deverá estar em bom estado de conservação, sem necessidade de reparos na sua estrutura, pinturas. Tendo por base a avaliação da comissão técnica de avaliação de imóvel; Possuir boa ventilação na casa; imóvel sem pendências tributarias; imóvel sem penhoras judiciais; proprietário sem vínculo com administração pública.	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa	21 – Educação que transforma – mais acesso e oportunidade
Função/Sub Função	12.361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2.092 – Assegurar o funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro
Ficha	493

Candeias do Jamari/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Locatária
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Representante Legal

PAULA MAIOLINI TEIXEIRA DE MIRANDA MENDES
CPF n° 055.057.156-64
Locadora

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:BEBCC653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 00.556.225/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
108	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS C/ ELASTICO MEDINDO (188X88X30) CM PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	260	R$ 45,0000	R$ 11.700,0000
109	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS MEDINDO (2,20X2,30) PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	250	R$ 55,0000	R$ 13.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.450,00

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:77DD1E63

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 24.334.764/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	COLHER EM AÇO INOX, JANTAR, COM 12 UNID	GOLDEN INOX	100	R$ 25,4400	R$ 2.544,0000
57	COLHER GRANDE ALUMINIO BATIDO , N 13	GOLDEN INOX	31	R$ 21,2200	R$ 657,8200
58	COLHER GRANDE DE ALUMINIO BATIDO, 35 CM	GOLDEN INOX	34	R$ 26,1100	R$ 887,7400
59	CONCHA DE ALUMÍNIO Batido, 35 Cm	GOLDEN INOX	27	R$ 25,0000	R$ 675,0000
60	CONCHA INOX média profissional 50 cm	GOLDEN INOX	27	R$ 34,5500	R$ 932,8500
76	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE	GOLDEN INOX	30	R$ 12,1100	R$ 363,3000
91	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	GOLDEN INOX	177	R$ 2,7700	R$ 490,2900

Valor Total Homologado - R$ 6.551,00

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7BC61434

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 56.616.794/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	CANECÃO, ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA 2 LTRS,CABO EM MADEIRA	ALUMDIL	31	R$ 29,5000	R$ 914,5000

Valor Total Homologado - R$ 914,50

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:ADCBCC01

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 59.419.445/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - CX C/12X1000ML	PROLINK	171	R$ 101,8900	R$ 17.423,1900
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/ 12X500ML	CICLOFARMA	46	R$ 78,9000	R$ 3.629,4000

Valor Total Homologado - R$ 21.052,59

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:98F87693

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, GRANDE, DIMENSÕES 42,5X30,8,6,0 CM	NACIONAL	15	R$ 29,0000	R$ 435,0000
9	BACIA EM PLASTICO 36 LTS	TOYPLAST	35	R$ 27,0000	R$ 945,0000
12	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	TOYPLAST	27	R$ 16,9000	R$ 456,3000
13	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	TOYPLAST	30	R$ 22,3500	R$ 670,5000
14	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Lts	PLASTICOM	78	R$ 16,0000	R$ 1.248,0000
16	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMINIO 10 LTS	TOYPLAST	58	R$ 18,0000	R$ 1.044,0000
17	BANDEJA DE PLASTICO 40CM POR 25 CM	SANTANA	56	R$ 18,0000	R$ 1.008,0000
18	BANDEJA EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO GRANDE	WELLMIX	35	R$ 27,0000	R$ 945,0000
25	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS TORNEIRA CAFÉ CHÁ TERERÊ	UNITERMI	17	R$ 105,4000	R$ 1.791,8000
47	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	UNINJET	68	R$ 5,0000	R$ 340,0000
48	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	JAGUAR	67	R$ 84,0000	R$ 5.628,0000
79	FACA, COZINHA, AÇO CARBONO, N 07	ORIGINAL	38	R$ 18,0000	R$ 684,0000
81	FACA DE COZINHA 20 CM N° 8 EM AÇO INOX	ORIGINAL	31	R$ 17,0000	R$ 527,0000
82	FACA PARA PÃO 32CM, FEITA INTEIRAMENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE, RESISTENTE E DURÁVEL.	ORIGINAL	15	R$ 14,3000	R$ 214,5000
89	FUSIL (CHAIRA), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	MOR	20	R$ 23,0000	R$ 460,0000
94	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNITERMI	29	R$ 125,0000	R$ 3.625,0000

96	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	UNITERMI	34	R$ 65,0000	R$ 2.210,0000
97	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE 1 LITROS ,COR PRETA , PRESSÃO	UNITERMI	31	R$ 54,0000	R$ 1.674,0000
98	GARRAFA TERMICA INOX, 1.8L BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI	25	R$ 115,0000	R$ 2.875,0000
99	GARRAFA TERMICA INOX, 1L BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI	21	R$ 85,0000	R$ 1.785,0000
103	jarra de vidro americano cor transparente material vidro jarra 1,2 litros	NADIR	12	R$ 33,0000	R$ 396,0000
106	JARRA PLASTICA DE 1 LITRO	JAGUAR	13	R$ 7,3000	R$ 94,9000
112	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	JAGUAR	155	R$ 50,0000	R$ 7.750,0000
190	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 CM, TECIDO ATOLHADO:TECIDO OBTIDO POR FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE EMERGEM DA ESTRUTURA BASICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES	LEPPER	70	R$ 15,0000	R$ 1.050,0000
192	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	LEPPER	30	R$ 13,0000	R$ 390,0000
194	VARAL DE CHÃO, DE ALUMINIO, REFORÇADO,DOBRAVEL	MOR	15	R$ 74,7900	R$ 1.121,8500

Valor Total Homologado - R$ 39.368,85

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1BE34399

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
115	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	MEDIX	440	R$ 2,2900	R$ 1.007,6000
116	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	MEDIX	515	R$ 2,2900	R$ 1.179,3500
117	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA AMARELA P	MEDIX	465	R$ 2,2900	R$ 1.064,8500
186	SUQUEIRA dispenser cristal para suco altura 48 cm, largura 17 cm comprimento 17 cm material vidro banhado em cristal, capacidade 3 litros, cor transparent	HOMEPLAY	19	R$ 129,9900	R$ 2.469,8100
193	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	MEDIX	157	R$ 16,8900	R$ 2.651,7300

Valor Total Homologado - R$ 8.373,34

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E4EF25C5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CAÇAROLA RETA FUNDIDA ALÇA MADEIRA 17,5 LITROS N 38	Aluminio são jorge	14	R$ 156,5000	R$ 2.191,0000
128	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	alumínio nacional	12	R$ 169,9900	R$ 2.039,8800
129	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 20, Capacidade de 2,4 litros.	alumínio são jorge	15	R$ 104,6300	R$ 1.569,4500
130	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 26, Capacidade de 4 litros.	alumínio são jorge	13	R$ 104,3000	R$ 1.355,9000
131	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 32, Capacidade de 08 litros.	ALUMINIO São Jorge	17	R$ 143,1500	R$ 2.433,5500
132	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 34, Capacidade de 10 litros.	ALUMINIO São Jorge	19	R$ 177,8900	R$ 3.379,9100

Valor Total Homologado - R$ 12.969,69

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C85DA3FA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTTECH SOLUÃ‡Ã•ES LTDA
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
83	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	supratico	21	R$ 147,0000	R$ 3.087,0000
110	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	tudo	535	R$ 8,9000	R$ 4.761,5000
134	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO FLANELA COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	Flabom	330	R$ 15,0000	R$ 4.950,0000
157	Prato de Vidro TEMPERADO , FUNDO	astral	60	R$ 61,0000	R$ 3.660,0000
158	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	astral	65	R$ 70,0000	R$ 4.550,0000
178	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	mamore	1.370	R$ 3,8500	R$ 5.274,5000
179	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	mamore	1.790	R$ 3,5000	R$ 6.265,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.548,00

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2036C648

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (20X23CM) COMPACTO BANHEIRO INOX	urban	133	R$ 48,0000	R$ 6.384,0000
72	DISPENSER SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO INOX ROLÃO ATÉ 400 M COM TRAVA - BANHEIRO	urban	140	R$ 57,0000	R$ 7.980,0000
139	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 8 ROLOS 250 M	indaial	2.560	R$ 22,0000	R$ 56.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.684,00

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2904FE47

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	RICHIOTTO	76	R$ 25,2700	R$ 1.920,5200
33	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	RICHIOTTO	41	R$ 33,4700	R$ 1.372,2700
37	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 30 LITROS	UNITERMI	24	R$ 118,8600	R$ 2.852,6400
66	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	PLLIMPORT	40	R$ 14,6500	R$ 586,0000

73	ESCORREDEIRA DE MACARRÃO DE 5 LITROS	KE	18	R$ 45,2200	R$ 813,9600
80	FACA, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	ORIGINAL	33	R$ 13,9600	R$ 460,6800
113	lixeira em aço inox com, pedal, 5 litros, fabricado em aço inox com acvabamento cromado	VIEL	134	R$ 79,9800	R$ 10.717,3200
126	PANELA DE PRESSÃO 2 LITROS, POLIDA, DE BOA QUALIDADE	EMPALUX	10	R$ 96,0900	R$ 960,9000
135	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	PLLTEX	560	R$ 4,4800	R$ 2.508,8000
152	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	PLASTIC	52	R$ 18,9900	R$ 987,4800
153	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	PLASTIC	52	R$ 20,9900	R$ 1.091,4800
159	RALADOR ,COM TRÊS FACES ,FORMATO TRIANGULAR ,LAMINAS EM AÇO INOX LAMINAS PAR RALO GROSSO ,RALO MEDIO ,RALO FINO ,COM DIMENSOES DE APROXIMANDAMENTE 20CM X 9CM	KE	25	R$ 22,4300	R$ 560,7500
184	SUPORTE DE MADEIRA PARA COADOR	PLLIMPORT	8	R$ 50,3900	R$ 403,1200

Valor Total Homologado - R$ 25.235,92

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:96BB92C2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	123	R$ 11,0000	R$ 1.353,0000
49	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	95	R$ 15,5900	R$ 1.481,0500
51	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	91	R$ 49,4100	R$ 4.496,3100
53	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	QUENTINHO	85	R$ 6,3900	R$ 543,1500
85	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	BRULIMP	440	R$ 2,0500	R$ 902,0000
101	INSETICIDA AEROSSOL COM OLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRS, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS E ENTRE OUTROS	KELLTHINE	198	R$ 12,0000	R$ 2.376,0000
114	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE	ARQPLAST	33	R$ 144,5000	R$ 4.768,5000
141	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS (20X23CM) PACOTE COM 500 FOLHAS	BRASIL	3.200	R$ 10,5500	R$ 33.760,0000
160	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	CARVALHO	87	R$ 23,8000	R$ 2.070,6000
165	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	CARVALHO	108	R$ 8,2000	R$ 885,6000
182	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	INDAIA	97	R$ 23,8000	R$ 2.308,6000
195	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE BOA QUALIDADE	CARVALHO	90	R$ 32,3500	R$ 2.911,5000

Valor Total Homologado - R$ 57.856,31

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F14564B6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	SANREMO	41	R$ 12,5900	R$ 516,1900
26	Botijão Térmico Aço Inox 6 L	UNITERM	15	R$ 245,3700	R$ 3.680,5500
29	Caçarola reta fundida alça madeira 25 litros nº 45	EIRILAR	13	R$ 198,6300	R$ 2.582,1900
30	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOESTE	33	R$ 23,8300	R$ 786,3900
31	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOESTE	20	R$ 18,4700	R$ 369,4000
34	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	SANRENO	52	R$ 37,9800	R$ 1.974,9600
35	CAIXA TÉMICA 18 L, COM TERMÔMETRO ACOPLADO -DIGITAL SIMPLES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MEDIDAS EXTERNAS: 43X28X32CM,PODENDO VARIAR, TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS, ISOLAMENTO:	SANRENO	15	R$ 99,5000	R$ 1.492,5000
36	CAIXA TÉMICA 45 L, COM TERMÔMETRO ACOPLADO -DIGITAL SIMPLES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MEDIDAS EXTERNAS: 36X32X65CM, MEDIDAS INTERNAS 3OX29X56CM. TERMÔMETRO DISPLAY LCD ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS	SANRENO	17	R$ 109,4000	R$ 1.859,8000
40	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	EIRELI	23	R$ 66,9900	R$ 1.540,7700
42	CANUDOS PLASTICO, REFRIGERANTE, SACO PLÁSTICO COM 800 UNID	EIRELI	5	R$ 16,9800	R$ 84,9000
43	CARCAÇA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO NOMINAL 90 L/H PRESSÃO DE OPERAÇÃO 19.6 A 392 KPA, TEMPERATURA 5 C° A 50C°	BAG	15	R$ 90,5000	R$ 1.357,5000
44	CARCAÇA PARA FILTRO 10, ROSCA 1/2 OU ENCAIXE, ALTURA 10 DIAMETRO EXTERNO 108 MM, VAZÃO MAXIMA 1.200L/H	BAG	28	R$ 85,5000	R$ 2.394,0000
45	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO 1 LT, CAIXA 12 UND	POLITRIZ	26	R$ 98,0000	R$ 2.548,0000
50	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	SAMPRA	139	R$ 23,1300	R$ 3.215,0700
52	Chaleira, Alumínio, polido, nº 22, CAPACIDADE Mínima 4 Litros	EURILAR	9	R$ 80,5000	R$ 724,5000
54	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	PLASTCOMP	30	R$ 46,8900	R$ 1.406,7000
77	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	BRILHUS	81	R$ 39,9800	R$ 3.238,3800
88	FRUTEIRA, redonda de mesa dupla com vidro, giratoria cromada. Dimensão 400x 320x400 mm	NADIR	10	R$ 105,3800	R$ 1.053,8000
93	GARRAFA TÉRMICA 12L INOX C/ ALÇA DUPLO TORNEIRA BOTIJÃO PGB	UNITERM	14	R$ 400,4000	R$ 5.605,6000
111	LIXEIRA AÇO INOX COM BALDE REMOVIVEL E PEDAL 15 LITROS	TOSEL	65	R$ 142,7100	R$ 9.276,1500
124	PANELA DE ALUMINIO 20LTS	EIRILAR	20	R$ 125,3900	R$ 2.507,8000
156	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	NADIR	395	R$ 5,9900	R$ 2.366,0500
169	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	JAMARY	93	R$ 98,6000	R$ 9.169,8000
180	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAP. 30 LTS. PCTX10	ROJIPLAST	1.000	R$ 4,7800	R$ 4.780,0000
187	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	PLASTIL	34	R$ 51,0000	R$ 1.734,0000
197	VASSOURA MELGA COM CABO	JORGE	230	R$ 19,6900	R$ 4.528,7000

Valor Total Homologado - R$ 70.793,70

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:70297A06

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	VULCAFLEX	47	R$ 48,9000	R$ 2.298,3000
20	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 38	VULCAFLEX	36	R$ 49,8700	R$ 1.795,3200
21	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	VULCAFLEX	38	R$ 49,8700	R$ 1.895,0600
22	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 40	VULCAFLEX	36	R$ 49,5800	R$ 1.784,8800
23	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 41	VULCAFLEX	31	R$ 49,8700	R$ 1.545,9700
24	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 42	VULCAFLEX	57	R$ 49,8700	R$ 2.842,5900
38	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	APPLE	150	R$ 7,6400	R$ 1.146,0000
41	CANECÃO DE 01 LITRO	ARARY	21	R$ 29,9900	R$ 629,7900
64	COPOS DE VIDRO 300 ML,12 UNIDADES	NADIR	15	R$ 48,7000	R$ 730,5000
65	COPOS,USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	NADIR	112	R$ 1,9900	R$ 222,8800
70	DETERGENTE, LIQUIDO, P/ PISO, EXTRA PESADA FRASCO DE 1000ML	RONDOJET	2.300	R$ 7,8900	R$ 18.147,0000
78	ESPONJA LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	ASSOLAN	133	R$ 40,0000	R$ 5.320,0000
84	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	INTEXTIL	350	R$ 2,9700	R$ 1.039,5000
86	FRIGIDEIRA COM CABO N 20	ARARY	16	R$ 46,0000	R$ 736,0000
87	FRUTEIRA DE MESA VIDRO GRANDE MODERNA 3 LITROS MATERIAL VIDRO DIMENSÃO 18X30 CM	VITAZZA	16	R$ 97,0000	R$ 1.552,0000
104	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	NADIR	24	R$ 38,0000	R$ 912,0000
107	JOGO DE XÍCARA DE VIDRO para café, 06 Unidades, (246 ML)	NADIR	17	R$ 40,0000	R$ 680,0000
125	PANELA DE ALUMINIO 5LTS	ARARY	20	R$ 107,6000	R$ 2.152,0000
127	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade 04 L	PANELUX	13	R$ 80,5000	R$ 1.046,5000
133	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	ALKLIM	550	R$ 6,9000	R$ 3.795,0000
136	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	ALKLIM	220	R$ 7,1000	R$ 1.562,0000
137	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	INTEXTIL	275	R$ 3,9800	R$ 1.094,5000
145	PILHA D GRANDE LR20 ALCALINA MN1300 CARTELA C/ 2 UNID	ELGIN	126	R$ 28,0000	R$ 3.528,0000
164	REGISTRO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REGULAR, MANGUEIRA TRANÇADA 1,25 MT, PADRÃO ABNT COM BRACADEIRAS	VINIGAS	39	R$ 49,2000	R$ 1.918,8000
171	SABONETE, BARRA, 90 GR, FRAGANCIAS VARIADAS,12 UNID	FLOR DE YPE	92	R$ 25,8000	R$ 2.373,6000
173	SACOLA,PLASTICA, BRANCA ,COM ALÇA	ORLEPLAST	105	R$ 39,0000	R$ 4.095,0000
174	SACOLA, PLÁSTICA, BRANCA, COM ALÇA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1KG	RAFI	113	R$ 39,0000	R$ 4.407,0000
175	sacola plastica transparente capacidade armazenamento 02 kg	RAFI	52	R$ 34,0000	R$ 1.768,0000
176	SACOLA PLASTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO 05 KG	RAFI	69	R$ 40,0000	R$ 2.760,0000
183	SUPORTE DE ALUMINIO PARA COADOR	ARARY	15	R$ 59,0000	R$ 885,0000
191	TOALHA EM PLASTICO PARA MESA DE COZINHA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA POR 2,20 CM DE ALTURA , COM ESTAMPA	CIPATEX	23	R$ 90,0000	R$ 2.070,0000
196	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	CONDOR	120	R$ 13,8000	R$ 1.656,0000
198	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	CONDOR	135	R$ 13,0000	R$ 1.755,0000

Valor Total Homologado - R$ 80.144,19

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:58EABCA7

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	GBEL	405	R$ 40,5700	R$ 16.430,8500
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	SANTA CRUZ	42	R$ 103,8300	R$ 4.360,8600
10	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	26	R$ 7,0500	R$ 183,3000
15	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	ARQPLAST	74	R$ 9,6600	R$ 714,8400
55	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	685	R$ 3,6800	R$ 2.520,8000
61	COPO DESCARTAVÉL, AGUA BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25X100 UND	CRISTALCOPO	339	R$ 86,9300	R$ 29.469,2700
62	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CRISTALCOPO	63	R$ 87,3800	R$ 5.504,9400
63	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CRISTALCOPO	75	R$ 121,3400	R$ 9.100,5000
67	DESINFETANTE 6X2 LTS	START	455	R$ 35,6900	R$ 16.238,9500
69	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUCAS, CX C/24X500 ML	START	496	R$ 43,7800	R$ 21.714,8800
74	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO,PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	LIMPAMANIA	80	R$ 3,8600	R$ 308,8000
75	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	LIMPAMANIA	86	R$ 7,1900	R$ 618,3400
92	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	635	R$ 2,9300	R$ 1.860,5500
100	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	COPACEL	105	R$ 40,3800	R$ 4.239,9000
102	ISQUEIRO, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000 vezes	BIC	76	R$ 4,6300	R$ 351,8800
105	JARRA PLASTICA 2 LTS	JAGUAR	38	R$ 10,7700	R$ 409,2600
123	palito dental, rolico, de madeira, caixa com 100 palitos	NATURAL	186	R$ 0,9000	R$ 167,4000
140	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	COPACEL	260	R$ 31,0100	R$ 8.062,6000
142	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	MILI	632	R$ 62,9300	R$ 39.771,7600
146	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	ELGIN	184	R$ 3,9100	R$ 719,4400
147	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5V pct com 04 unid	ELGIN	130	R$ 6,6500	R$ 864,5000
154	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X 10 UNID	CRISTALCOPO	532	R$ 89,9000	R$ 47.826,8000
155	PRATO DESCARTAVEL, RASO, BRANCO, 21 CM , PCT COM 10 UNID, CAIXAS COM 100 PCTS	CRISTALCOPO	467	R$ 192,7000	R$ 89.990,9000
166	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	195	R$ 9,5800	R$ 1.868,1000
167	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	64	R$ 6,0000	R$ 384,0000

Valor Total Homologado - R$ 303.683,42

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1605CAFA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1139/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISiÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS

	NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOCES E EMBALAGENS DO JAPONÊS LTDA
CNPJ/CPF: 84.583.145/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, MEDIA, DIMENSÕES 37,7X27,7X5,5 CM	SIDNEI	16	R$ 35,0000	R$ 560,0000
46	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 1000 ML, CAIXA 12 UND	POLITRIZ	51	R$ 86,0000	R$ 4.386,0000
68	DESODORISADOR de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	LADY	190	R$ 109,0000	R$ 20.710,0000
95	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	TERMOLAR	18	R$ 44,7700	R$ 805,8600
122	MULTI INSETICIDA Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	BUZZ	143	R$ 11,5900	R$ 1.657,3700
143	PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GRAMAS, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICO, CAIXA 48 UNIDADES.	TRIEX	68	R$ 89,7600	R$ 6.103,6800
144	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	ALFACELL	118	R$ 4,4600	R$ 526,2800
149	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	GALVANOTEK	43	R$ 10,0000	R$ 430,0000
150	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	GALVANOTEK	41	R$ 10,0000	R$ 410,0000
151	POTE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	GALVANOTEK	43	R$ 13,0000	R$ 559,0000
168	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	TRIEX	269	R$ 90,0000	R$ 24.210,0000
170	SABÃO LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS	TUPI	420	R$ 15,0000	R$ 6.300,0000
172	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO P/USO VARIADO 160G	almasa	515	R$ 10,9600	R$ 5.644,4000
177	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	MAMORE	565	R$ 56,0000	R$ 31.640,0000
185	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE 100 UNID PLASTICO RESISTENTE	GLOBO	54	R$ 30,5500	R$ 1.649,7000

Valor Total Homologado - R$ 105.592,29

Castanheiras, 23 de fevereiro de 2026.

_____
CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7F063071

GABINETE
EDITAL 006/2026/PMC-RO – RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL 006/2026/PMC-RO – RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizado, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, publica o resultado das provas práticas.

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D – LOCAL 01					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**Prov. Títulos**	**Pro. Prática**	**CLASSIF.**
4	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	98	Apto	1º
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	92	Apto	2º
5	ÉRITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	02/09/2003	92	Apto	3º
6	PAULO SERGIO MAGALHÃES	07/07/1970	80	Apto	4º
2	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAÚJO	22/01/1996	64	Apto	5º

MOTORISTA DE AMBILANCIA – LOCAL 03					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**Prov. Títulos**	**Pro. Prática**	**CLASSIF.**
1	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	96	Apto	1º
2	ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL	21/06/1994	96	Apto	2º
3	JOÃO BATISTA DE LIMA WIONCZAK	01/07/1996	92	Apto	3º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL 04					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**Prov. Títulos**	**Pro. Prática**	**CLASSIF.**
9	DIRCEU DE SOUZA	17/03/1959	88	Apto	1º
16	ADMILSON ALVES DA SILVA	13/09/1974	88	Apto	2º
4	JOEL DANIEL	19/09/1977	88	Apto	3º
2	DIEMERSON R. DA SILVA	16/05/1992	88	Apto	4º
12	VALDECIR BETINI	06/04/1976	88	Apto	5º
5	JOSE CARLOS GOMES	01/10/1977	88	Apto	6º
3	MARCOS P. SILVA DE JESUS	05/01/1991	88	Apto	7º
1	WILIOSMAR CUSTODIO FIGUEREDO	31/05/1993	88	Apto	8º
7	ANDRELON F. DE SOUZA	25/08/1996	88	Apto	9º

15	EDER NICOLAU MARTINS	08/10/1983	86	Apto	10º
6	RONISON PAIM PEIXOTO	23/10/1995	86	Apto	11º
8	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	15/10/1997	86	Apto	12º
17	ADALTON BONRUK SILVA	16/10/1988	84	Apto	13º
10	EVANILDO SOUZA SILVA	23/05/1995	82	Apto	14º
13	LEONARDO GOTARDI	19/03/1993	80	Apto	15º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – LOCAL 06					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**Prov. Títulos**	**Pro. Prática**	**CLASSIF.**
2	VILMAR BARRIM	03/04/1955	58	Apto	1º
1	PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA	22/10/1988	49	Apto	2º

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – LOCAL 07					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**Prov. Títulos**	**Pro. Prática**	**CLASSIF.**
1	ANTONIO SEVERINO CONCEIÇÃO	20/08/1962	50	Apto	1º

Castanheiras/RO, 10 de Fevereiro de 2.026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3BB2B08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2028-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Ata Registro de Preços Nº 04/2026

No dia 20/02/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3839 Código	COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA - EPP CNPJ: 63.771.364/0001-95 AV MAJOR AMARANTE, 3295 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	102.003.722	CAMPOS DUPLO - M. DESCRIÇÃO: CAMPO TAMANHO MÉDIO MEDINDO 1.00 X 1.00 SENDO DUPLO EM TECIDO BRIM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: lifobrim	UND	30	67,80	2.034,00
7	102.003.724	CAPOTE CIRÚRGICO/ROUPÃO. DESCRIÇÃO: NO TAMANHO DE 2.00 EM TECIDO BRIM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: lifobrim	UND	30	75,00	2.250,00
10	102.003.729	CAMPO SIMPLES - M. DESCRIÇÃO: LENÇOL NO TAMANHO DE 1.70 X 1.50 METROS, EM TECIDO BRIM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: lifobrim	UND	50	73,00	3.650,00
11	102.003.855	CAMPO FENESTRADO NO TAMANHO DE 50CM X 50CM EM TECIDO BRIM, 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: lifobrim	UND	50	20,00	1.000,00
12	102.003.856	ROLO DE TECIDO DE BRIM PESADO, GRAMATURA MINIMA 250, NAS CORES AZUL/VERDE 100 % ALGODAO COM 1,60 DE LARGURA. ROLO DE 100MT, GRAMATURA 250, COM SERIGRAFIA. (DEFINIR A COR ESPECÍFICA NA HORA DA ENTREGA/SOLICITAÇÃO)	RL	30	2.940,00	88.200,00

		Marca: lifobrim				
		Total do Proponente				97.134,00
Item	5830 Código	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 35.335.996/0001-70 RUA PADRE ADOLFO, 2511 - JD CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-658 Telefone: 6933416665 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.003.725	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTURA NA FRENTE OU ATRÁS, TAMANHO ÚNICO SENDO DE 1,20 EM TECIDO BRIM, 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO COM SERIGRAFIA (DEFINIR TIPO ABERTURA NA HORA DA ENTREGA/SOLICITAÇÃO). Marca: PROPRIA	UND	50	50,99	2.549,50
6	102.003.723	CAMPO DUPLO - G. DESCRIÇÃO: NO TAMANHO 2.00 X 2.80, SENDO DUPLO EM LITOBRIM 1,60X2,80, COM SERIGRAFIA. Marca: PROPRIA	UND	30	174,99	5.249,70
8	102.003.727	PIJAMA CIRÚRGICO. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE PIJAMA TAMANHO ÚNICO MEDINDO 2.60 CADA UM EM TECIDO BRIM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: PROPRIA	UND	50	103,50	5.175,00
9	102.003.728	CAMPO CIRÚRGICO - M. DESCRIÇÃO: SENDO DUPLO TAMANHO MÉDIO MEDINDO 1.70 X 1.50 MT EM TECIDO DE BRIM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: PROPRIA	UND	50	108,00	5.400,00
		Total do Proponente				18.374,20
Item	9138 Código	NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02 GOIÁS, 529 SALA A - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6984196945 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.003.603	LENÇOL HOSPITALAR NO TECIDO BRIM, GRAMATURA MINIMA 174, COR AZUL CELESTE, COM ELASTICO NO TAMANHO 63CM LARGURA X 1,55CM COMPRIMENTO X 12CM ALTURA, SERIGRAFIA ESCRITA (HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE Marca: Produção independente	UND	500	38,00	19.000,00
		Total do Proponente				19.000,00
Item	9198 Código	LIMIT COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.429.806/0001-78 PROFESSOR FRANCISCO SANTIAGO, 36 - CENTRO, ITAUNA - MG, CEP: 35680-058 Telefone: 3799823332 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.133	LENÇOL HOSPITALAR NO TECIDO BRIM, GRAMATURA MINIMA 174, COR AZUL CELESTE, COM ELASTICO NO TAMANHO 90CM LARGURA X 1,90CM COMPRIMENTO X 12CM ALTURA, SERIGRAFIA ESCRITA (HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE). GRAMATURA 174 Marca: PROPRIA	UND	1000	61,90	61.900,00
		Total do Proponente				61.900,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data da assinatura e publicação.

Colorado do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
63.771.364/0001-95

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
35.335.996/0001-70

LIMIT COMERCIAL LTDA
50.429.806/0001-78

NEXLOG LTDA
61.478.670/0001-02

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0B0FA048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24 - TEL: (65) 99279-4806
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO CANELAS, VÁRGEA GRANDE – MT.
CEP: 78.148-788
Email: eletro.quinta@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CABO PP 2 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**350**	**R$ 3,15**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
02	CABO PP 3 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 3,80**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
03	CABO PP 3 X 6 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**150**	**R$ 14,50**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
04	CABO PP 2 X 4 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 7,00**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
05	CABO QUADRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 8,90**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
06	CABO TRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 6,51**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
A. L Quinta Comercio Com. De Mat. Elet. Const E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24
Representante:
ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E071C89

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89 - TEL: (11) 98009-0127
ENDEREÇO: TORRES DEL PAINE, Nº 355, COLINAS DO ARUÃ, MOGI DAS CRUZES – SP.
CEP: 08.771-222
Email: lucca.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS LASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM².	**MCI**	**UN**	**300**	**R$ 5,50**	**LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Lucca Dist. De Materiais LTDA.
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89
Representante:
MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9BEF963D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42 - TEL: (92) 99270-3957
ENDEREÇO: RUA DAS COPAIBAS, Nº 161, COROADO, MANAUS – AM.
CEP: 69.082-663
Email: inventorsengenharia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	RELÉ FOTOCÉLULA FOTOELETRÔNICO BIVOLT, ARMAÇÃO INSTANTÂNEA 1000V, TOTALMENTE FOSCO (PADRÃO ENERGISA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM BASE.	**QUALITRONIX**	**UN**	**350**	**R$ 13,30**	**INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inventors Eng. E Representação LTDA.
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42
Representante:
STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8A6E5197

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	FITA ISOLANTE 0,18 MM	**THOMPSON**	**UN**	**100**	**R$ 3,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	CHAVE PHILIPS 3/16X3	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CHAVE PHILIPS 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	CHAVE PHILIPS 1/8X2.3/8	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
15	CHAVE DE FENDA 1/8X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
16	CHAVE DE FENDA 3/16X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
17	CHAVE DE FENDA 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0E23C63A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18 - TEL: (54) 98131-8686
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SÃO CRISTÓVAM, ERECHIM – RS.
CEP: 99.709-369
Email: vendas.eremaster@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE J. ARCEGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	LÂMPADA LED 30W	**EMPALUX**	**UN**	**150**	**R$ 9,29**	**EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Eremaster Dist. De Fer. E Ferrementas LTDA.
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18
Representante:
ELIANE J. ARCEGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1D5CF5C5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-880
Email: contatogos@gossolucoes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL MORDENTE RETO 25 CM AÇO CROMO VANADIO	**MTX**	**UN**	**10**	**R$ 35,00**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
20	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 300 MM, 12 POL CABO EMBORRACHADO.	**LOTUX**	**UN**	**10**	**R$ 116,78**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O.S. Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A3529C70

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37 - TEL: (69) 98412-0012
ENDEREÇO: AV. MALAQUITA, Nº 3150,BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-138
Email: admro25@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DJONATA ROGER DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POL COM PRENSA TERMINAL	**KALA**	**UN**	**10**	**R$ 43,90**	**D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

D E R Comercio De Mat. Para Construção LTDA.
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37
Representante:
DJONATA ROGER DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55F65C5F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025
PROCESSO N.º 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG; - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG; - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML; - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR; - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG; - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADORMETABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN; - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO); - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO; - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR; - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR; - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000 ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR.	**DIVERSA**	**UN**	**500**	**R$ 145,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 436/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:57C59B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026
PROCESSO Nº12/2026

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 12/2026, de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização em favor da proponente, R. COSTA SANTOS LTDA, CNPJ:52.611.889.0001-47, localizada na Avenida Machadinho nº 4080, sala 05, setor 06, Ariquemes/RO, no valor total de R$ 3.892,14 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	02	Caixa	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 a 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente de 1 litros, cx c/ 10 unidades	35,76	71,52
02	03	Unid.	Álcool Etílico Hidratado 96%, embalagem de 1 litro	9,89	29,67
03	03	Unid.	Balde em plástico resistente com capacidade de 15 litros, reforçado c/ alça.	18,89	56,67
04	03	Pares	Bota branca para limpeza/cozinha cano curto nos tamanhos, 37, 38 e 40	64,98	194,94
05	05	Unid.	Desinfetante Líquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida - embalagem plástica garrafão de 5 lts.	14,98	74,90
06	05	Unid.	Desodorizador de Ar Spray embalagem de 360 ml	13,89	69,45
07	02	Pacote	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto 7,5 x 16 x 17 cm, peso líquido do produto 0.60gr, pacote com 08 unidades	37,10	74,20
08	20	Unid.	Esponja para limpeza dupla face, material resistente, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm espessura.	1,19	23,80
09	05	Unid.	Flanela para limpeza, tamanho: 48cm x 28 cm. 100% algodão	4,98	24,90
10	05	Unid.	Inseticida aerossol multi-inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico embalagem com 300 ml	16,98	84,90
11	05	Unid.	Limpador Perfumado 1L	12,98	64,90
12	10	Unid.	Luva de borracha tamanho Média e Grande para limpeza, resistente, nas cores Verde/Amarela, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	9,98	99,80
13	05	Unid.	Pano de Chão (mega panão) tam. 80cmx90 cm	16,98	84,90
14	08	Unid.	Panos de Prato alvejados com barra, 100% algodão, tamanho aproximado de 38 X 68 cm.	7,49	59,92
15	02	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm x 30 metros acondicionado em pacote de 4 rolos, Fardo c/ 16 pacotes.	79,68	159,36
16	05	Pacote	Pilha alcalina AAA palito pacote c/ 02 unidades	12,89	64,45
17	05	Unid.	Rodo plástico 60 cm, com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,40 m.	19,99	99,95
18	05	Pacote	Sabão em barra para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5 barra de 200g.	9,89	49,45
19	02	Fardo	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1.6kg fardo c/ 20 unidades.	439,60	879,20
20	100	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 100 litros, medindo 75 x 105 cm	5,98	598,00
21	80	Pacote	Saco plástico para lixo reforçado 50 litros medidas 63x80 pacote com 10 unidades	5,69	455,20
22	80	Pacote	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros.	5,49	439,20
23	02	Pacote	Touca descartável, não estéril, material em polipropileno não tecido, cor branca, tamanho único, validade 5 anos, emb. pacote c/ 100 unid.	18,98	37,96
24	05	Unid.	Vassoura cerdas macia, área interna com cabo revestido de 1,60 metro.	18,98	94,90
TOTAL					R$3.892,14

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 10 de fevereiro de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BF4A0313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/SEMCET/2026 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (MÚSICOS, BANDAS E DJ'S)

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Artistas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente procedimento administrativo fundamenta-se:
1.1.1. No art. 37, caput, da Constituição Federal (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
1.1.2. Nos arts. 6º, XLIII, 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes);
1.1.3. Nos princípios da transparência, isonomia, planejamento e supremacia do interesse público;
1.1.4. Na necessidade de observância as orientações dos Tribunais de Contas quanto à formalização prévia de critérios objetivos para contratação artística recorrente.
1.2. O Credenciamento caracteriza-se como hipótese de contratação paralela e não competitiva, aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de músicos solo, bandas musicais e DJ's, para futura e eventual contratação, visando atender as demandas dos eventos oficiais, institucionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município de Guajará-Mirim, **pelo período de 12 (doze) meses**.

3. DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
3.1. Considerando:
3.1.1. A realização contínua de eventos públicos ao logo do exercício;
3.1.2. A necessidade de valorização da cultura local e regional;
3.1.3. A inviabilidade de competição tradicional para múltiplas contratações artísticas de natureza variável;
3.1.4. A necessidade de garantir impessoalidade e critérios objetivos na seleção;

4. DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS
I. Músico solo;
II. Banda de Pequeno porte (até 05 integrantes);
III. Banda de Médio porte (06 a 08 integrantes);
IV. Banda de Grande porte (acima de 08 integrantes);
V. DJ

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar:
5.1.1. Pessoa física;
5.1.2. Pessoa Jurídica com objeto social compatível/Microempreendedor individual (MEI);
5.2. É vedada a participação de:
5.2.1. Agentes públicos municipais diretamente envolvidos na organização do certame, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;
5.2.3. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
5.2.4. Proponentes que não comprovem regularidade fiscal.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
6.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante encaminhamento dos documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, devidamente legíveis, para o e-mail credenciamento.semcet@gmail.com.
6.2.1. Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, em arquivo único ou em arquivos organizados e identificados, contendo no campo "assunto" do e-mail o nome completo do interessado e a identificação do objeto do credenciamento.
6.2.2. Caso o interessado identifique a ausência de documento após o envio da inscrição, poderá encaminhar documentação complementar por meio do mesmo endereço eletrônico, devendo mencionar no assunto do e-mail a expressão "COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO" e o nome completo do inscrito.
6.2.3. O envio de e-mails complementares não caracterizará nova inscrição, sendo todos os documentos recebidos considerados conjuntamente para fins de análise, observada a data do primeiro protocolo.
6.2.4. É de responsabilidade exclusiva do interessado a correta identificação dos e-mails encaminhados, bem como a integridade e legibilidade dos arquivos enviados.
6.3. Informações e esclarecimentos acerca deste Edital poderão serem obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, localizada na Av. Rocha Leal, s/n, Anexo ao Ginásio Afonso Rodrigues, no horário das 08h00min às 14hmin, de segunda-feira a sexta-feira, ou por meio do e-mail citado no item 6.2.1.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
7.1. Ficha de inscrição (Anexo I)
7.2. Documento oficial com foto (CNH, CIN);
7.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7.4. CNPJ e ato constitutivo (PJ/MEI);
7.5. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
7.6. Certidão Negativa Municipal (SEMFAZ) (https://servicos.guajaramirim.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf);
7.7. Certidão Negativa Estadual (SEFIN); (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
7.8. Certidão Negativa de Débitos Federais – CND (Receita Federal) (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
7.9. Certidão de Regularidade do FGTS (Pessoa Jurídica); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
7.11 Portfólio artístico, completo contendo release, tipo de repertório musical;
7.12. Comprovação de apresentações anteriores (fotos, declarações ou contratos).

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
8.1. A análise será realizada por comissão designada através do Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026.
8.2. O credenciamento ocorrerá mediante verificação objetiva da documentação.

8.3. O resultado será publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar), e no Portal da Transparência (https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php).
8.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.
8.5. Ao término da análise da documentação, a Comissão declarará o(a) interessado (a) HABILITADO ou INABILITADO, conforme o atendimento ou não às exigências previstas no presente Edital, sendo o resultado publicado nos mesmos meios indicados no *item 8.3*.
8.6. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da análise documental.
8.6.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço indicado neste edital.
8.6.2. A comissão apreciará o recurso no prazo de até 05 (cinco) dia úteis, publicando a decisão final nos mesmos meios indicados para divulgação do resultado.
8.6.3. A decisão da comissão será fundamentada e encerrará a instância administrativa.
8.7. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência do Edital, a comissão realizará análises periódicas da documentação apresentada.
8.7.1. As análises ocorrerão preferencialmente a cada 30 (trinta) dias, ou em prazo inferior, conforme a demanda e o volume de inscrições recebidas.
8.7.2. Ao término de cada período de análise, será publicado resultado preliminar contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados.
8.7.3. Após o prazo recursal e julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo daquele período.
8.7.4. As inscrições apresentadas após o encerramento de um ciclo de análise serão avaliadas no período subsequente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
9.1. Os credenciados serão convocados para a contratação obedecendo à ordem cronológica de habilitação, conforme publicação no resultado.
9.2. Havendo mais de um credenciado na mesma data, será observada a ordem cronológica do protocolo de inscrição.
9.3. As contratações observarão:
I. Adequação ao perfil do evento;
II. Compatibilidade técnica;
III. Sistema de rodízio;
IV. Disponibilidade do artista;
V. Interesse público devidamente motivado.
9.4. Após a contratação do último credenciado habilitado, reiniciar-se-á a ordem de convocação.
9.5. A convocação observará a compatibilidade do objeto com a demanda específica do evento ou atividade.
9.6. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

10. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA	DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Músico solo	01h30min	R$ 1.000,00
DJ	01h30min	R$ 1.000,00
Banda Pequeno Porte	02h30min	R$ 2.500,00
Banda Médio Porte	02h30min	R$ 3.500,00
Banda Grande Porte	02h30min	R$ 5.500,00

10.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.
10.1.2. As contratações poderão, ainda, ser custeadas com recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias, emendas parlamentares ou outros instrumentos congêneres firmados com a União, Estado ou demais entidades públicas ou privadas.
10.1.3. Cada contratação estará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do credenciado será precedida de convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, contendo:
I – Identificação do evento;
II - Data, horário e local de apresentação;
III - Tempo estimado de execução;
IV - Valor da contratação;
V - Prazo para manifestação e aceite.
11.2. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente via e-mail informado no ato do credenciamento, aplicativo de mensagem institucional ou outro meio idôneo que permita comprovação de envio.
11.3. O credenciado deverá manifestar-se formalmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
11.4. O silêncio ou ausência de resposta no prazo estipulado poderá ser interpretado como renúncia tácita à convocação específica, sem prejuízo de futuras convocações, salvo se reiterado injustificadamente.
11.5. Confirmado o aceite, a contratação será formalizada mediante:
I – Emissão de Nota de Empenho;
II - Instrumento Contratual Simplificado ou Contrato Administrativo;
III – Publicação do extrato do Diário Oficial do Municípios.
11.6. Cada contratação será autônoma e vinculada exclusivamente ao evento para o qual o credenciado foi convocado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
12.1. Constituem obrigações dos credenciados:
I – Cumprir rigorosamente o horário e o tempo de apresentação pactuados;
II – Manter regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência do credenciamento e no momento da contratação;
III – Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;
IV – Não transferir, ceder ou subcontratar a execução da apresentação sem autorização formal da Administração;
V – Quando convocado para determinado evento e impossibilitado de comparecer, apresentar justificativa formal por escrito no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da ciência da convocação ou da ocorrência do fato impeditivo;
VI – Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que impeça a execução da apresentação previamente confirmada;
VII – Emitir e apresentar Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, em conformidade com os dados constantes na Nota de Empenho e no instrumento contratual, como condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa;

VIII – Encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal válidas na data do pagamento, quando exigido pela legislação vigente;
IX – Observar que o pagamento ficará condicionado à atestação da execução do serviço pelo fiscal do contrato designado pela Administração.
12.2. O pagamento somente será realizado após:
I – Comprovação da efetiva realização da apresentação artística;
II – Atesto do fiscal do contrato;
III – Apresentação da Nota Fiscal regular;
IV – Verificação da manutenção da regularidade fiscal do contrato.
12.3. A recusa injustificada à convocação, a não apresentação da documentação exigida para pagamento ou o descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão temporária do cadastro ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no instrumento contratual poderá ensejar, garantidos o contraditório e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência formal;
II - Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 12 (doze) meses;
III - Descredenciamento;
IV - Impedimento de novo credenciamento durante a vigência deste Edital, nos casos de reincidência ou falta grave devidamente motivada.
13.2. Considera-se falta grave, para fins deste Edital:
I - Não comparecimento injustificado após a confirmação formal de aceite;
II - Descumprimento reiterado de horários e condições pactuadas;
III - Apresentação de documentação falsa;
IV - Conduta incompatível com o interesse público durante o evento.
13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo simplificado, assegurado o direito à manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO DOS CREDENCIADOS
14.1. O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio/encaminhamento da Nota Fiscal a SEMCET, após o devido atesto fiscal, acompanhada da documentação exigida no presente edital.
14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho, devendo conter os dados da conta bancária para a transferência, devendo conter nome do banco, agência e conta corrente em nome do titular.
14.3. Havendo erro ou ausência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a correção.
14.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do credenciado.

15. DA VIGÊNCIA
15.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração Pública.
17.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à convocação, contratação ou percepção de qualquer remuneração, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à demanda específica de cada evento.
17.3. A Administração Pública Municipal não está obrigada a convocar todos os credenciados para cada evento realizado, podendo selecionar os artistas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, observados os princípios da impessoalidade, motivação e interesse público.
17.4. A contratação, quando ocorrer, dar-se-á de forma autônoma, eventual e específica para cada evento, inexistindo qualquer forma de habitualidade obrigatória.
17.5. O credenciamento e eventual contratação não estabelecem vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza trabalhista entre o Município de Guajará-Mirim e os artistas credenciados, tratando-se de prestação de serviço artístico autônomo, sem subordinação jurídica, pessoalidade permanente ou exclusividade.
17.6. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do serviço.
17.7. A participação no presente chamamento implica plena ciência e concordância com a inexistência de qualquer relação de emprego com a Administração Pública Municipal.
17.8. O presente edital poderá ser revogado por interesse público devidamente justificado.
17.9. O presente credenciamento não impede o Município de Guajará-Mirim de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74. da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição, notadamente nas hipóteses de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
17.9.1. A eventual contratação por inexigibilidade observará os requisitos legais específicos e será devidamente motivada em processo administrativo próprio.

Guajará-Mirim/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JONAS SOARES SILVA	***NILDSON RENATO OLINDA LOBO***
Presidente	Membro
Comissão de Avaliação de Documentos	Comissão de Avaliação de Documentos
Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026	Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026
LEILA LIMA DE SOUZA	***TATIANA SILVA ARDAIA***
Membro	Membro

Comissão de Avaliação de Documentos	Comissão de Avaliação de Documentos
Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026	Decreto nº 17.776/GAB-PREF/2026

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
Chamamento Público nº 001/SEMCET/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
( ) Pessoa Física	
NOME COMPLETO	
CPF Nº	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
( ) Pessoa Jurídica/MEI	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
NOME REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CATEGORIA PRETENDIDA	
( ) Músico Solo ( ) DJ ( ) Banda de pequeno porte (até 5 integrantes) ( ) Banda de Médio porte (de 06 a 8 integrantes) ( ) Banda de Grande porte (acima de 8 integrantes)	
INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS	
Estilo(s) musical(is):	
Tempo médio de apresentação:	
Possuí equipamento próprio? ( ) SIM () NÃO	
Se sim, descrever brevemente:	

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Titular da conta:		

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que:
I – As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras;
II – Estou ciente e concordo integramente com os termos do **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMCET/2026**;
III – Tenho ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;
IV – Não mantenho vínculo empregatício com o Município de Guajará-Mirim decorrente deste credenciamento;
Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais e regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento.
V – Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública;
VI – Autorizo o uso de imagem e som da apresentação para fins institucionais e de divulgação oficial do Município, sem ônus adicional;
VII – Comprometo-me a apresentar Nota Fiscal regular para fins de pagamento, quando convocado e contratado.
VIII – Estou ciente de que a convocação observará critérios de demanda, disponibilidade orçamentária e interesse público.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que assumo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da apresentação artística, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade do Município de Guajará-Mirim/Ro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente
Nome do Proponente ou representante legal (se CNPJ)
CPF/CNPJ

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:148D3193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 17/SEMOSP/2026, de 20 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.596.834,04 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas
FICHA:	**582**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 550.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0000 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
FICHA:	**583**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 300.000,00**
FICHA:	**584**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 150.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0000 - Investimentos
FICHA:	**585**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 596.834,04**
Fonte de Recurso:	0.2.749.00 - Outras vinculações de transferências. (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 1.596.834,04**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 23/02/2026 às 08:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **483992** e o código verificador **AFBD60D5.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602230007	23/02/2026	484220
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 483992 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:24A3DE5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE SUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUUJO**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. DE SAÚDE SUBSTITUTO	Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		

Carteira de identidade nº			600.570	Expedida por:		SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 03 de março de 2026, para participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/03/2026**	Chegada em	**03/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**208,50**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	**208,50**	**208,50**
			TOTAL R$	**208,50**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FB2724E2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE SUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM E FIN	Mat.	**2984**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	117.8284	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 03 de março de 2026, para participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/03/2026**	Chegada em	**03/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**01**	**166,80**	**166,80**
			TOTAL R$	**166,80**

Em

31/01/2025

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2B863C8D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDESUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de fevereiro de 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/02/2026**	Chegada em	**26/02/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**
	TOTAL R$	**166,80**	

Mirante da Serra, 23/02/2026

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3DB76A57

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 6/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ouEmprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**TALITA TAVARES BARROCO**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG. EM SAÚDE		Mat.	**2915**
Carteira de identidade nº	955.704	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de fevereiro de 2026, para participar da Reunião de apresentação do plano Anual de Trabalho do CEREST, ministrada pela apoiadora técnica Kamile Miranda Lacerda Serravalle.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/02/2026**	Chegada em	**26/02/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	166,80	**166,80**
		TOTAL R$	**166,80**

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2026

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Substituto
Portaria 7748/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DC55E4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL 001/SEGAFIN/2026 RETIFICAÇÃO Nº01 (DESTAQUES EM VERMELHO) PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 128/GAB/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM no dia 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe s obre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o **PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**, para atender as secretarias do município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para atividades voluntárias.
O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteadas constantes no anexo I.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará as atividades voluntárias constante do Anexo III, deste Edital.
Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Tabela de vagas para o serviço voluntário:
Quadro 1 – VAGAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGAFIN	Voluntário	02	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI	Voluntário	02	SEPAGRI
VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	01	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS LINHA C-35
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS MASSANGANA
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	01	UBS KM 74
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	SEMUSA	Voluntário	03	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	02	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA	SEMUSA	Voluntário	01	HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETUR	Voluntário	06	SETUR
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP	Voluntário	30	SEMOSP
AUXILIAR DE COZINHA	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	CR	**TRAJETO13**- LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 17** -LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do ponto final LC 46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 18** -LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às secretarias do município, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.
Os candidatos poderão ser alocados em qualquer uma das unidades municipais, sejam urbanas ou rurais.
As vagas destinadas aos locais de prestação do serviço da área rural, só serão alocados nas unidades específicas, e são destinadas a pessoas moradoras da região, e que tenham interesse em prestar o serviço.
O deslocamento a unidades das áreas rurais, não será de responsabilidade da Secretaria em que o candidato será alocado, sendo facultativo a concessão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**
O **período** para as inscrições será de **21 a 24 de fevereiro de 2026,** podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.
A inscrição no Processo Seletivo Amigo Voluntário 2026.1, será realizada **via INTERNET**: no período de 00h01min do dia **21 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2026,** disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, com acesso direto através do link: https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/001-segafin-2026/ no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios.
Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **"PDF" E ARQUIVO ÚNICO**, (sugere-se a utilização do site Ilove PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para a unificação de todos os documentos em um único arquivo)
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado (Água, Luz, Telefone ou internet), de um dos últimos 3 meses em nome do candidato, pai ou mãe, conjuguê (desde que comprovado, Caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente assinada); Contratos de aluguel serão aceitos desde que autenticados em cartório + declaração do titular do contrato.
Comprovante de Escolaridade;
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme o quadro 2, do presente edital.
Os documentos devem ser enviados na ordem solicitada.
O comprovante de inscrição deverá ser impresso, e apresentado no dia da entrevista, caso seja convocado.
Só será autorizada 1 (uma) inscrição por CPF.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, deverá selecionar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de função.**
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A secretaria responsável poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em outra unidade específica.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, enviado a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do processo seletivo, divulgada no portal http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/nas datas estabelecidas no Anexo II.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada no antigo prédio da prefeitura, portando documento comprobatório de sua inscrição para verificação e retificação da homologação da inscrição caso tenha havido algum erro.
Cabe ao candidato acompanhar cada etapa da presente seleção, bem como todas as publicações a serem realizadas no portal da transparência do município, através do link http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/, na aba 6.5 – CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS", ou pelo link direto: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/DABE6C3910/

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Voluntárioserá realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados (ITEM II) e Entrevista (ITEM III), observando a pontuação constante nos quadros abaixo.
A análise documental terá caráter ELIMINATÓRIO.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e NÃO ELIMINATÓRIO.
A ENTREVISTA terá caráter ELIMINATÓRIO.
O candidato que faltar a entrevista no dia e horário estabelecido, **será eliminado do processo de seleção.**
QUADRO 2 - TITULAÇÃO DAS FUNÇÕES

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA		
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos
Nível Médio Completo	15 pontos	
Nível Fundamental Completo	10 pontos	
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos	

Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante na área em que concorre Cursos acima de 40 horas dentro dos últimos 5 anos	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses completos – máximo 24 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	20 pontos
ITEM III - ENTREVISTA		
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	10 pontos

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá:
ser maior de 18 anos;
Demostrar vontade de participar dos projetos;
Escolher uma única área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste **Edital.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Envio e Análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, e contagem de pontos de acordo com o ITEM III – ENTREVISTA do quadro 2.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos, por local de lotação, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
A aprovação, não gera a expectativa de convocação, nem tão pouco a obrigatoriedade. As mesmas só ocorrerão, conforme a necessidade da secretaria de origem.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal solcitante.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes e/ou interesse da secretaria de lotação.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
Será permitida a cedencia entre voluntários das diversas secretarias, mediante justificativa da necessidade e termo de formalização.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a unidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
Apresentar as certidões negativas eleitoral, cível e criminal.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada local de prestação do serviço, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (Seis) horas, 08 (oito) horas (Dois Turnos) ou 12 horas com carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor ***de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço****, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.*
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela devida secretaria, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao banco bradesco.
Ao final de cada mês, a Secretaria responsável, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, serão convocados conforme necessidade da devida secretaria, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/**,** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria de convocação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, e apresentar a seguinte documentação, Original e cópia para conferência:
Foto 3x4;
Cédula de identidade / carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas fisicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas eleitoral, cíveis e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;
Certidões de quitação eleitoral;
Conta no banco bradesco;

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria solicitante, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão conforme previsão de dotação orçamentária da devida secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

ELIANE RONCONI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 128/GAB/2026

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGAFIN	Voluntário	02	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI	Voluntário	02	SEPAGRI
VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	01	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS LINHA C-35
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS MASSANGANA
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	01	UBS KM 74
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	SEMUSA	Voluntário	03	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	02	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA	SEMUSA	Voluntário	01	HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETUR	Voluntário	06	SETUR
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP	Voluntário	30	SEMOSP
AUXILIAR DE COZINHA	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	CR	**TRAJETO13**- LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 17** -LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do ponto final LC 46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 18** -LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	21/02/2026 a 24/02/2026
Divulgação das inscrições recebidas	25/02/2026
Análise da Documentação	26-27/02/2026
Resultado Parcial e Convocação para Entrevista	27/02/2026
Realização da Entrevista	02-03/03/2026
Resultado Final	04/03/2026

***O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade, os quais serão publicados na página oficial da prefeitura.**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Descrição das atividades: O voluntário atuará no preparo de peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, motores, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos, entre outros, da unidade; Colaborar na limpeza dos equipamentos da manutenção, bem como instrumentos de uso comum; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'agua, telhados e outros materiais; Auxiliar na preparação de equipamentos e matéria-prima necessária para a execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Auxiliar e executar nos trabalhos de conservação, reparos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados, espaços públicos a partir da orientação específica oral e por escrito; Auxiliar na limpeza dos espaços, realizando a roçagem, capinagem, poda de árvores e a limpeza do espaço; Executar demais atividades inerentes ao setor, conforme solicitação do superior imediato; Executar outras tarefas correlatas à área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição das atividades: O voluntário atuará como trabalhador braçal, devendo carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; Atuar como vigia de espaços públicos, Atuar na montagem e desmontagem de decoração natalina entre outros eventos municipais, Atuar na coleta de lixo urbano, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; executar outras tarefas correlatas.

VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará exercendo vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais, devendo garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará no trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição das atividades: O voluntário atuará no suporte às atividades administrativas, auxiliando na organização, arquivamento, digitalização e controle de documentos, prontuários e processos administrativos, bem como no protocolo, recebimento e encaminhamento de correspondências internas e externas. Poderá atuar na recepção das unidades, realizando o acolhimento inicial dos usuários, prestando orientações básicas sobre os serviços ofertados, organizando o fluxo de atendimento e efetuando o encaminhamento aos setores competentes. Compete-lhe colaborar na organização de filas, controle de senhas, conferência preliminar de documentos e apoio à manutenção da ordem e do bom funcionamento do ambiente de atendimento. Poderá ainda auxiliar no registro inicial de informações em sistemas internos ou formulários físicos, na organização de agendas, confirmação de atendimentos e comunicação interna entre setores, sempre sob supervisão de servidor responsável. Compete também ao voluntário auxiliar na atualização de planilhas e sistemas informatizados, apoiar a elaboração de documentos administrativos simples, como memorandos, declarações e relatórios internos, colaborar na organização de reuniões, campanhas e ações institucionais promovidas pela unidade, bem como auxiliar no controle de materiais de expediente e na organização do ambiente administrativo. Deverá atuar com urbanidade, cordialidade, responsabilidade e ética, zelando pelo sigilo das informações às quais tiver acesso, especialmente dados pessoais e informações sensíveis dos usuários, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados; executar outras tarefas afins.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA
Descrição das atividades: O voluntário atuará no suporte às rotinas da cozinha, auxiliando no pré-preparo de alimentos, como higienização, seleção, corte e porcionamento de ingredientes, organização de utensílios e apoio às atividades sob orientação do responsável técnico ou servidor designado. Compete ao voluntário colaborar na organização do ambiente da cozinha, mantendo bancadas, utensílios e equipamentos limpos e organizados, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação segura de alimentos e boas práticas sanitárias. Poderá auxiliar na montagem e distribuição de refeições, no controle básico de porções e na organização do fluxo interno de preparo e entrega, sempre sob supervisão direta. Também poderá colaborar na conferência de insumos, organização de estoque de alimentos e verificação de prazos de validade, comunicando ao responsável qualquer irregularidade identificada. O voluntário deverá atuar com responsabilidade, disciplina e zelo, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual quando exigidos, respeitando as normas internas da unidade e as orientações do responsável pela cozinha.

VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará no planejamento de ações em projetos ou programas, definindo objetivos, metas, metodologias e estratégias de trabalho, a partir do mapeamento das necessidades de grupos e pessoas ou territórios atendidos.
Atuar em projetos ou programas, desenvolvendo ações que estimulam a socialização e a construção de projetos de vida.
Desenvolver atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer, para promoção de bem-estar e de melhor qualidade de vida e outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo superior imediato.

VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO
Descrição das atividades: O voluntário atuará ministrando cursos de artesanatos, pintura em tecidos, crochê, oficinas, preparar material didático, produzir relatórios e documentos necessários as atividades; realizar monitoramento e avaliação dos alunos, desenvolver atividades socioeducativas e outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo superior imediato.
VOLUNTÁRIO MONITOR ESCOLAR
Descrição das atividades: Acompanhar os alunos, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria de Educação, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)
ÁREA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**
CLASSIFICAÇÃO	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)		
	Documento de identificação;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia, internet ou telefone);	
	Comprovante de Escolaridade;	
NOTA ITEM I		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos	
Nível Médio Completo	15 pontos		
Nível Fundamental Completo	10 pontos		
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante na área em que concorre Cursos acima de 40 horas dentro dos últimos 5 anos	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses completos – máximo 24 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	20 pontos	
ITEM III - ENTREVISTA			
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	10 pontos	

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA ITEM III**		**NOTA FINAL**
	+		+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:0BD3F0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3048/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado entre a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Trator agrícola, Cabinado com ar-condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projeto de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruído, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	UNID.	1,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (id n° 245816, processo adm. 3048/2025), anexo ao Contrato n° 12/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 2685/2025 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.017.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17000100**	**Transferências de Convênios União - Outros -**

Nota de Empenho n° 192/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3048/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2AE53F0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3048/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P. D. V. PECAS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado entre a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terras, com exaustor de impurezas e regulador de altura. Características do equipamento: elevador se desloca para frente baixando sua altura sem necessidade de soltar corrente; sistema de alinhamento da máquina com as ruas dos cafezais através de pistão hidráulico; capacidade do rolo recolher é de 70 metros a cada 4 minutos; rampa para condução de recebimento dos ramos de cafés para a rosca receptora; reservatório com capacidade de 3.400 litros com basculamento traseiro. Sistema de segurança que interrompe imediatamente o fluxo de óleo do motor hidráulico parando o recolhimento da lona evitando acidentes; pneus balão de aro 16 (menor custo de manutenção); equipamento compacto e mais leve, proporcionando transporte mais ágil seguro; trabalha com trator de 100cv gerando maior economia na operação; limpeza de impurezas através de sistema de exaustão e de ventilação acoplado antes da rosca transportador a; sistema de carregamento de café com duas opções; big -bag ou caçamba basculante; equipamento compacto e robusto;. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	UNID.	1,00	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3048/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (id n° 245816, processo adm. 3048/2025), anexo ao Contrato n° 13/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 2685/2025 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.017.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17000100**	**Transferências de Convênios União - Outros -**

Nota de Empenho n° 193/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3048/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:071D7B95

ASSESSORIA JURÍDICA
"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR TEMPO DETERMINADO"

EDITAL Nº 01/SEMOSP/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme disposições da Lei Municipal nº 1.941/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo atender à necessidade **sazonal de interesse público** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste, durante o período de estiagem, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 1.941/2025 que autorizou o certame.

Quadro de Vagas:

CARGO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos	08
Operador de Carregadeira	01
Motorista de Caminhão	02

1.1 – As contratações serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas deste Edital.
1.2 – O recrutamento será feito mediante **processo seletivo simplificado**, com ampla divulgação das etapas e resultados.
1.3 – A seleção compreenderá análise de títulos e experiência (currículo), entrevista técnica e comportamental e, para cargos que exijam, prova prática.
1.4 – O Processo Seletivo terá **validade** até **30 de outubro de 2026**, não sendo prorrogável, e a homologação final será publicada no prazo previsto neste Edital.
1.5 - Não será aceita inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste edital. A efetivação da inscrição implica o conhecimento prévio e a aceitação integral de todas as normas e condições aqui fixadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento. O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade ou omissão.
1.6 - O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **23/02/2026 a 06/03/2026**.
2.2 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sala de SEMOSP na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de envio de formulário e documentação necessária (item 4) no e-mail eletrônico *semosp@novabrasilandia.ro.gov.br*.
2.3 - Horário: o sistema de inscrição permanecerá aberto das 08h do dia 23 de fevereiro até às 13h do dia 06 de março, observado o horário local do Estado de Rondônia.
2.4 - O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo no site e/ou mural da Prefeitura Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância de prazos, horários e comunicados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Para inscrição e eventual contratação, o candidato deve atender aos requisitos legais e apresentar a documentação exigida, sob pena de eliminação.
3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência legal no País, atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.445/2017, conforme o art. 12 da Constituição Federal.
3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
Parágrafo único: Para a função de Motorista de Caminhão, o candidato deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D".
3.4 - Possuir, na data da inscrição, a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, devidamente comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitidos por instituição reconhecida.
3.5 - Estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais.
Parágrafo único: Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, no ato da contratação, o Certificado de Reservista ou Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.
3.6 - Não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido a medida de interdição de direitos que impeça o exercício da função pública.
3.7 - Regularidade eleitoral e militar (quitação com as obrigações eleitorais e, sendo sexo masculino, com o serviço militar)
3.8 - Capacidade física e mental compatíveis com a função (atestada por exame médico admissional, nos termos das normas de saúde ocupacional);
3.9 - Idoneidade moral e plena capacidade civil, sem fatos impeditivos ao exercício de função pública;
3.10 - Ausência de qualquer impedimento legal (como proibição de contratar previsto no art. 6º da Lei nº 8.745/93, que veda a contratação de servidor público da União, Estados, DF ou Municípios).
3.11 - Além disso, o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÕES** específicas, assinadas, de:
Inexistência de vínculo com órgão da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer ente federativo. Em caso de possuir vínculo deverá declarar que se desligara do vínculo antes de firmado contrato do processo seletivo simplificado referente ao edital n° 001/SEMOSP/2026, nesse caso deve apresentar, antes da assinatura, prova de desligamento/compatibilidade e inexistência de acumulação vedada;
Disponibilidade para jornada de 40 horas semanais e eventual expediente em turnos ou sábados, conforme escala administrativa;
Não ter sido desligado por justa causa em contrato temporário anterior com este Município (garantindo boa-fé na contratação).

4. Documentos necessários e Procedimentos de Inscrição
4.1 - Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível (PDF), nesta ordem:
Ficha de Inscrição conforme Anexo VI deste Edital;
Documento de identidade oficial (RG ou CNH) e CPF;
certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral (último comprovante da Justiça Eleitoral) e militar;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Diplomas, certificados ou histórico escolar que comprovem escolaridade e cursos mencionados no currículo;
Carteira de Trabalho (para registro profissional anterior, se houver);
Currículo ou ficha de inscrição preenchida, com todos os dados exigidos (com assinatura);
Declarações específicas mencionadas acima (item 3.11), firmadas pelo candidato;
Certidões negativas atualizadas: criminal (estadual e federal), civil (trânsito em julgado de ações de execução), Justiça do Trabalho (CNDT) e de feitos executivos (fiscal e previdenciário), conforme legislação vigente, atestando a inexistência de condenações ou débitos; e
Comprovante de endereço recente;
4.2 - O candidato deve levar cópia de toda documentação requerida (juntamente com originais para conferência) até a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Rua Riachuelo, 2502, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 76958-000, ou encaminhar versão digital em pdf para o e-mail eletrônico *semosp@novabrasilandia.ro.gov.br*. O candidato declara-se ciente de que a falsidade de qualquer documento ou informação implicará sua **eliminação imediata** do certame.
4.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, nem reabertura de prazos sob qualquer justificativa, exceto caso não seja preenchido todas as vagas disponíveis.
4.4 - É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato, inclusive para cargos distintos, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, ainda que utilizando endereços de e-mail diferentes ou optando por cargos diversos, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente canceladas as inscrições anteriores, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do formulário eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da boa-fé administrativa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.
4.7 - Serão pontuados apenas os cursos e experiências profissionais ligadas com a área de atuação escolhida pelo candidato, conforme estabelecido neste edital e comprovados no currículo no ato da inscrição.
4.8 - O candidato que não enviar o Currículo Vitae e o Relatório Profissional devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
4.9 - O candidato que prestar declaração falsa, omitir informações ou apresentar documentos falsos responderá nas esferas penal, civil e administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
4.10 - Estão impedidos de serem contratados nos termos deste edital
Pessoas com condenação criminal transitada em julgado;
Quem sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
Quem estiver com direitos políticos suspensos;
Candidatos do sexo masculino irregulares com as obrigações militares;
Aqueles que se encontrem em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação legal (art. 37, XVI, CF);
Pessoas que possuam impedimento judicial ou administrativo que as inviabilize de assumir cargo público.
§ 1º - A participação no processo seletivo não será vedada a candidatos que mantenham vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, desde que, no momento da contratação, comprovem: a) o desligamento formal do vínculo anterior.
§ 2º - A não comprovação do desligamento até a assinatura do contrato implicará a imediata desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado, sem direito a recurso.
§ 3º - O candidato que declarar falsamente a inexistência de vínculo ativo ou acumulação vedada responderá civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente.
4.11 - O candidato declara ciência do tratamento de seus dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurados os direitos de informação e acesso.

5 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

5.1 - Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.941/2025.

5.2 - As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a lotação definida pelo Secretário de Obras ou Chefe Imediato.

5.3 - Serão contratados profissionais devidamente habilitados para as funções abaixo descritas, respeitando-se as competências, habilidades e os respectivos campos de atuação, para os seguintes cargos, todos com 40 horas semanais de carga horária: Auxiliar de Serviços Diversos; Operador de Carregadeira; Motorista de Caminhão.

6 - DOS LOCAIS DE TRABALHO

6.1 - Os candidatos contratados poderão desempenhar suas atividades profissionais em todo território do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme forem designados pelo Secretário ou Chefe Imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação total, obtida conforme os critérios abaixo. A pontuação será divulgada em tabela de classificação final.

Análise de títulos e experiência profissional (pontuação objetiva): será atribuída nota conforme quadro padronizado: **ESCOLARIDADE** - nível médio completo – 2 pontos; técnico – 4; superior – 6; **máximo 10 pts**, cursos relacionados 1 ponto/certificado; **máximo 5 pts**, experiência na área no setor privado 5 pontos por semestres completos de experiência; **máximo de 10pts**, experiência na área no setor público 5 pontos por semestre completos de experiencia; **máximo de 10pts**. Candidatos com pontuação média abaixo de 21 pts serão eliminados.

Entrevista técnica e comportamental (pontuação objetiva): todos os candidatos classificados na etapa de títulos serão submetidos a entrevista. Nesta fase, a Comissão avaliará aspectos como disponibilidade para trabalho em campo (viagens, escalas), compreensão das atribuições do cargo, conhecimentos básicos sobre a função, e etc. Cada item será avaliado de 0 a 10 de forma padronizada pela Comissão, com critérios descritos em anexo. A nota final da entrevista será média dos itens. Candidatos com pontuação média abaixo de 6 pts serão eliminados.

Prova prática (eliminatória e classificatória): apenas para os cargos de operadores de pá carregadeira e motoristas de caminhão. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores realizarão prova prática na data prevista. A pontuação será definida conforme Ficha de Avaliação Prática anexo V com a pontuação sendo média dos itens, máximo de 10 pts. Candidatos com pontuação média abaixo de 6 pts serão eliminados.

7.2 - Os pontos atribuídos em cada etapa serão somados para fins de classificação. Em caso de **empate na pontuação final**, aplicar-se-á o seguinte ordenamento de critérios de desempate em ordem de prioridade: (1) candidato com maior idade (priorizando-se o candidato idoso, conforme §único do art. 27 do Estatuto do Idoso); (2) maior tempo de serviço público efetivo no Município; (3) maior grau de escolaridade; (4) persistindo o empate, sorteio público. O uso dos critérios de desempate está em consonância com o Estatuto do Idoso e demais normas aplicáveis.

7.3 – Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, serão convocados para a etapa de **Entrevista Técnica e Comportamental** os **30 (trinta) candidatos mais bem classificados** na fase de Análise de Títulos e Experiência Profissional, obedecida rigorosamente a ordem de pontuação.

7.4 – Para o cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, serão convocados para a etapa de **Entrevista Técnica e Comportamental** os **10 (dez) candidatos com melhor pontuação** na fase de Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.5 – Para o cargo de **Motorista de Caminhão**, serão convocados para a etapa de **Entrevista Técnica e Comportamental** os **10 (dez) candidatos mais bem classificados** na etapa de Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.6 – Em caso de Empate na última posição de corte todos os empatados serão convocados.

7.7 – Para os cargos que exigem **Prova Prática**, serão convocados os **05 (cinco) primeiros classificados** na etapa anterior, conforme ranking por pontuação. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, conforme regras específicas descritas neste Edital.

7.8 – Em caso de **não preenchimento das vagas previstas** neste Edital, seja por **desistência, não comparecimento, desclassificação, exoneração, rescisão contratual** ou qualquer outro motivo que comprometa o quantitativo necessário ao pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a Administração poderá convocar, de forma **suplementar e conforme a necessidade**, os candidatos **classificados seguintes na ordem de pontuação** da etapa de Análise de Títulos e Experiência Profissional.

*Parágrafo único – Caso não haja candidatos disponíveis ou classificados dentre os convocados conforme os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá, a seu critério, **ampliar em até 10 (dez) o número de candidatos convocados** da referida fase de análise curricular, **respeitando estritamente a ordem de classificação** e observando os mesmos critérios de convocação para entrevistas e provas práticas, quando cabível.*

8 - DAS ETAPAS

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de três etapas distintas, conforme o cargo:

I - Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

II - Entrevista técnica e comportamental todos os candidatos classificados na etapa de títulos serão submetidos a entrevista.

III - Teste Prático, de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para os candidatos à função de Motorista de Caminhão e Operador de Pá Carregadeira. O Teste Prático dos candidatos à função de Motorista de Caminhão e Operador de Pá Carregadeira será realizado em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão, somente para quem comprovar, previamente, os requisitos eliminatórios após a análise curricular.

8.2 - A Análise Curricular será realizada no período de 07 a 12 de março, mediante avaliação dos currículos e dos relatórios de experiência profissional encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 - Para todos os cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado, a Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional têm por finalidade aferir o perfil e a aptidão do candidato para o exercício da função temporária, observando a escolaridade exigida, a formação acadêmica, os cursos de qualificação, os conhecimentos específicos e a experiência comprovada na área de atuação correspondente.

8.4 - Na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional, serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, bem como os conhecimentos específicos exigidos para o desempenho da função temporária pretendida.

8.5 - O Relatório de Experiência Profissional deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura mínima:

Identificação do candidato;

Introdução, apresentando breve histórico da experiência;

Desenvolvimento, descrevendo as atividades exercidas, local e período; e

Conclusão, sintetizando os aprendizados e resultados da atuação profissional.

8.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade nos dados curriculares ou nos documentos apresentados, e verificada a culpa ou dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis, penais e administrativas cabíveis.

8.7 - O Teste Prático será aplicado exclusivamente aos candidatos à função de Motorista de Caminhão e Operador de Pá Carregadeira, com o objetivo de verificar as habilidades técnicas e operacionais do candidato, sua conduta e segurança na condução de veículos, podendo incluir

manobras, baliza, carga, descarga, corte de material, carregamento de caçamba, direção em trajeto urbano e rural e demais procedimentos previstos nas normas de trânsito.
8.8 - Somente participarão do Teste Prático os 5 candidatos melhor classificados na Entrevista técnica e comportamental, conforme lista de convocação publicada pela Comissão Organizadora.
8.9 - Os locais, datas e horários do Teste Prático serão divulgados no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
8.10 - Em caso de empate na classificação final de quaisquer cargos previstos neste edital, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
candidato com maior idade (priorizando-se o candidato idoso, conforme §único do art. 27 do Estatuto do Idoso);
maior tempo de serviço público efetivo no Município; (
maior grau de escolaridade;
persistindo o empate, sorteio público.
8.11 - O resultado de cada etapa será publicado oficialmente nos meios de divulgação indicados neste edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações, bem como os prazos para interposição de eventuais recursos. (https://novabrasilandia.ro.gov.br/, https://www.diariomunicipal.com.br e Mural da Prefeitura).

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional terão caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima possível é de 35 (trinta e cinco) pontos para cada função temporária. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos, desde que atendidas todas as exigências deste edital.
9.2 - O candidato não habilitado na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.3 - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação final, conforme a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular (escolaridade e cursos na área de atuação) e no Relatório de Experiência Profissional, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos neste edital.
9.4 - A pontuação final será cumulativa, podendo atingir, no máximo, 55 (cinquenta e cinco).
9.5 - Em caso de empate na pontuação final, independentemente da função temporária, serão observados os critérios indicados no **item 8.10 deste edital**.

10 - DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 - Encerrada a etapa de análise e classificação, a Comissão Organizadora publicará edital de convocação dos candidatos classificados para eventual contratação, observando a ordem de classificação e o interesse público, nos meios oficiais de divulgação: site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal.
10.2 - O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, toda a documentação complementar exigida para o cargo/função, conforme listagem constante **do item 12.5,** sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
10.3 - Será desclassificado o candidato que não comparecer no prazo determinado, não apresentar os documentos exigidos ou deixar de comprovar a habilitação mínima para o exercício da função.
10.4 - A Administração poderá convocar novos candidatos classificados, sempre que ocorrer vacância, desistência, rescisão contratual, substituição ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
10.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às convocações, prazos e avisos oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Após a conclusão das etapas e decisão de eventuais recursos, a listagem final de classificação será homologada pela Prefeito Municipal, em ato próprio, no prazo previsto. A homologação e as convocações serão publicadas oficialmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios, em jornal eletrônico de circulação local e regional, e por edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o **dia 30 de outubro de 2026**, não podendo ser prorrogado. Decorrendo o prazo sem aproveitamento total das vagas, haverá convocação de seguindo ordem de classificados, exceto em nova necessidade que deverá obedecer a novo processo seletivo.
11.2 - A homologação do resultado final implica a conclusão do processo seletivo, que poderá ser utilizado dentro do prazo de validade do edital, observada a ordem de classificação e o interesse público.

12 - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação temporária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme as vagas constantes neste edital e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
12.2 - As vagas serão preenchidas rigorosamente pela ordem decrescente de classificação, observando-se o cargo/função e o atendimento às exigências legais previstas neste edital.
12.3 - O candidato classificado e convocado deverá comparecer para formalização da contratação junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, dentro do prazo estabelecido no ato da convocação.
12.4 - Os candidatos aprovados que não estiverem inicialmente dentro do número de vagas previstas poderão ser convocados posteriormente, em caso de desistência, rescisão contratual, vacância ou surgimento de novas vagas conforme demandas da secretaria, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se à ordem de classificação e o interesse público.
12.5 - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital de convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos originais e cópias simples, conforme relação abaixo:
a) Documento de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
g) Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por profissional habilitado;
i) Comprovantes de escolaridade e especialização exigidos para o cargo ao qual foi aprovado (original e cópia);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e da última contratação);
k) Declaração de bens e rendas;

l) Cartão ou comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores nem condenação criminal no exercício profissional ou de função pública;
p) Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (*www.tj.ro.gov.br*);
q) Certidão Negativa de Protestos emitida por Cartório competente;
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (*www.tce.ro.gov.br*).
12.6 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do processo e substituído pelo próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
16.1 - Os contratados integrarão o Programa de Serviços Sazonais da SEMOSP, desempenhando funções e atribuições constantes do Anexo I. Após chamada, o candidato deverá apresentar-se para lotação conforme determinação da Administração, obedecendo à escala ou setor de atuação definido pela equipe gestora. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se turnos e escalas estabelecidas, podendo haver eventual expediente aos sábados e domingos ou horas extras, conforme necessidade e legislação vigente. Os contratados deverão cumprir fielmente as determinações legais, regimentais e as normas internas da Prefeitura. É vedado o acúmulo de funções que descaracterizem as atribuições do cargo contratado. Eventual necessidade de substituição temporária do contratado (férias, licenças ou afastamentos) será suprida pela Administração mediante designação de outro servidor ou contratado até a volta do titular, sem direito a renovação automática de contrato.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO E DA RESCISÃO ANTECIPADA
17.1 - O contrato firmado em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado terá natureza **temporária e por prazo determinado**, regido integralmente pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, não gerando qualquer expectativa de continuidade, estabilidade ou efetivação no serviço público.
17.2 - A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer:
I – Por iniciativa da Administração Pública, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade do serviço;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
IV – Automaticamente, pelo término do prazo contratual.
Na hipótese de rescisão antecipada **sem justa causa por iniciativa da Administração**, serão observadas as disposições do art. 479 da CLT, salvo se houver norma municipal específica mais favorável ao contratado.
Não será devida qualquer indenização quando a rescisão decorrer do término do prazo contratual, de justa causa ou por iniciativa do contratado, aplicando-se, em todos os casos, a legislação trabalhista vigente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
18.1 - Compete à Comissão de Seleção, designada por Portaria, conduzir todas as fases do certame, zelando pela legalidade, impessoalidade e transparência do processo. São atribuições da Comissão: elaborar e publicar o Edital, receber inscrições, conferir documentação, aplicar a pontuação de títulos, realizar entrevistas e provas práticas, publicar resultados parciais, apreciar recursos e encaminhar resultados finais para homologação. A Comissão deverá manter registros formais (atas de reunião, pauta de entrevistas, relatórios) e atuar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município para esclarecimentos jurídicos sobre dúvidas ou casos omissos neste Edital. Os membros da Comissão têm responsabilidade solidária pelo cumprimento deste Edital e deverão guardar sigilo sobre as informações sensíveis do processo.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E FLUXO RECURSAL
19.1 – Será assegurado aos candidatos o direito de interpor **recurso administrativo** contra atos do processo seletivo que afetem diretamente seus interesses, nas seguintes hipóteses e prazos:

• **Indeferimento da inscrição:** até **02 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar das inscrições;
• **Resultado da Análise de Títulos e Entrevista Técnica e Comportamental:** até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do respectivo resultado preliminar;
• **Resultado Final e Classificação Geral:** até **02 (dois) dias úteis** após a publicação da lista final de classificação.

19.2 – Os recursos deverão ser formalizados por escrito, com **fundamentação objetiva, clara e devidamente acompanhados de documentação comprobatória**, e **protocolados pessoalmente** na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada à R. Riachuelo, 2502, Setor14, das 08h às 13h, ou, alternativamente, enviados **por e-mail institucional** para o endereço eletrônico: **semosp@novabrasilandia.ro.gov.br**, dentro dos prazos estabelecidos.
19.3 – Os recursos serão analisados em **primeira instância pela Comissão de Seleção**, que deverá emitir parecer fundamentado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.
19.4 – Da decisão da Comissão caberá **recurso hierárquico, em segunda e última instância, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da ciência da decisão. O recurso deverá ser protocolado na mesma forma do item 19.2 e será decidido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
19.5 – Os recursos serão julgados com base nas normas deste Edital, legislação aplicável e princípios da administração pública, sendo **indeferidos liminarmente** aqueles que:

• Forem apresentados fora do prazo;
• Estiverem desacompanhados de fundamentação ou provas;
• Contiverem linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

19.6 – As decisões dos recursos serão publicadas no mural oficial da Prefeitura Municipal e, quando possível, divulgadas no site institucional. Não será admitido novo recurso sobre o mesmo fundamento após decisão final da instância competente.
19.7 – A interposição de recurso **não suspende os prazos nem impede a continuidade do certame**, salvo se houver decisão expressa da Comissão de Seleção ou da autoridade superior.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
20.1 - Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF) e à Lei de Acesso à Informação, todos os atos oficiais referentes a este Processo Seletivo (Edital, retificações, convocações, resultados, homologação, lista de aprovados) serão amplamente divulgados. As

publicações ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, no **site oficial da Prefeitura** (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e por afixação no quadro de avisos da sede da Prefeitura. Recomenda-se aos candidatos acompanhamento assíduo dessas publicações, não servindo de pretexto para recursos o desconhecimento dos atos divulgados conforme previsto neste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A homologação do resultado final constará da relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, e será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), em jornal eletrônico de circulação local e regional, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

22.2 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, ao interesse e conveniência da Administração Pública, ao atendimento das disposições legais vigentes e à ordem rigorosa de classificação dentro do prazo de validade do certame.

22.3 - O prazo de duração dos contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado até 30 de outubro de 2026, sendo que não pode ser prorrogado.

22.4 - Em caso de desistência, renúncia, rescisão contratual ou eliminação de candidato aprovado dentro do número de vagas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

22.5 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento imediato da inscrição, bem como a responsabilidade civil, penal e administrativa do candidato, devendo a Comissão Organizadora comunicar o fato aos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

22.6 - A constatação de irregularidade documental ou falsidade de informação, a qualquer tempo durante o período de validade deste Processo Seletivo, implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição e participação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.

22.8 - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

22.9 - O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** com apoio da Procuradoria Municipal e ou Controle Interno, constitui última instância administrativa para apreciação de recursos e deliberações relacionadas a este Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais após sua manifestação final.

22.10 - O presente Processo Seletivo Simplificado, mesmo após a homologação, poderá ser encerrado, suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente devidamente motivado, anulação legal ou esgotamento do interesse público, sem que disso decorra direito adquirido, indenização ou qualquer ônus para a Administração Pública.

22.11 - Durante a vigência do contrato temporário, o servidor contratado estará sujeito à avaliação funcional e desempenho contínuo, sob responsabilidade da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

22.12 - Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conduta incompatível com o serviço público, ou insuficiência de desempenho, a Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, assegurados o direito de ampla defesa, de acordo com legislações aplicáveis.

ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO II –CRONOGRAMA;
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE;
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA
ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS
ANEXO VIII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, *23 de* fevereiro de 2026.

Comissão Portaria nº 032/GP/2026:
Gabriel Valentim de Oliveira
Aldervan Freire Lubiana
Odair Renan Lourenço de Oliveira

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025 – Matr. 5140

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada. Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais. Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. OPERADOR DE CARREGADEIRA

Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Operar carregadeira, conduzindo-as e operando seus comandos, auxiliando na execução de obras públicas, para recolher materiais, auxiliando na execução de obras públicas, para nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas, para escavar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Operar carregadeira, para mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Abrir primariamente estrada dentro dos âmbitos municipal, derrubando a mata, arrancando toco e outros obstáculos que surgirem, possibilitando condições para o trator de esteira prosseguir na conclusão do serviço; Fazer aterro nos locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros; Proceder ao abalroamento do leito das vias propiciando aos demais segmentos, condições de cascalhamento e nivelamento do solo; Cuidar do equipamento colocado à disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; Efetuar outras atividades correlatas a função. Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas; Recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas; Auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros; Verificar diariamente o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros bens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Efetuar outras atividades correlatas a função. Esparramar o cascalho procedendo o albaroamento e nivelamento do leito das estradas e vias urbanas finalizando a confecção, conservação e abertura das mesmas; Auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros; Cuidar o equipamento colocando a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; Efetuar outras atividades correlatas a função. Abrir valas para a implantação de serviços e abastecimentos de água, esgoto, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;

3. MOTORISTA DE CAMINHÃO

Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria “D” ou superior.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir veículos, para o transporte de pessoa e materiais; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período	Local / Observações
Publicação do Edital	20/02/2026	Site oficial e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	23/02/2026 a 06/03/2026	Sede da SEMOSP – 08h às 13h Ou pelo Email semosp@novabrasilandia.ro.gov.br
Divulgação das Inscrições Deferidas	10/03/2026	Site oficial e mural da Prefeitura
Prazo para Recursos de Inscrição	11 e 12/03/2026	Protocolo da SEMOSP
Resultado da Análise Curricular	13/03/2026	Site oficial e mural da Prefeitura
Entrevistas Técnicas e Comportamentais	16 a 18/03/2026	Local a ser divulgado junto ao resultado
Prova Prática	19/03/2026	Local a ser divulgado junto ao resultado
Resultado Preliminar	20/03/2026	Site oficial e mural da Prefeitura
Prazo para Recursos	23 e 24/03/2026	Protocolo da SEMOSP
Resultado Final e Homologação	25/03/2026	Site oficial e mural da Prefeitura
Convocação e Contratação	A partir de 01/04/2026	Conforme ordem de classificação e necessidade

*** datas prováveis, podendo haver alteração, de acordo com a Administração.**

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Análise de Títulos e Experiencia Profissional:

ITEM	ESCOLARIADADE/EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	6 pontos
02	Nível Técnico	4 pontos
03	Nível Médio completo	2 pontos
04	Curso Relacionados (1pts/certificado)	Até 5 pontos
05	Experiencia na área no Setor Público (5pts/semestre)	Até 10 pontos
06	Experiencia na área no Setor Privado (5pts/semestre)	Até 10 pontos

Entrevista Técnica e Comportamental:

A etapa de Entrevista Técnica e Comportamental tem por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, o perfil do candidato quanto às competências técnicas, comportamentais e operacionais necessárias ao desempenho da função temporária. Nesta fase, serão observados critérios como apresentação pessoal, comunicação e desenvoltura, demonstração de conhecimentos básicos sobre a função, disponibilidade para trabalhos em campo, viagens e escalas, bem como postura profissional e adequação às exigências do cargo. A avaliação será realizada por Comissão designada, com atribuição de pontuação conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo VIII, sendo eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação média mínima de 6,0 pontos.

Prova Prática:

A Prova Prática será aplicada aos candidatos classificados conforme critérios estabelecidos neste Edital, com base na pontuação obtida na etapa anterior. A classificação será definida de acordo com a média dos pontos atribuídos na avaliação prática, conforme os critérios técnicos detalhados no Anexo V.

CRITERIO DE DESEMPATE EM ORDEM DE PRIORIDADE:

candidato com maior idade (priorizando-se o candidato idoso, conforme §único do art. 27 do Estatuto do Idoso);
maior tempo de serviço público efetivo no Município; (
maior grau de escolaridade;
persistindo o empate, sorteio público.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL/001/SEMOSP/2026

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo/Função pretendida: _____
E-mail de contato: _____
Telefone: _____
II – ASSUNTO DO RECURSO
( ) Resultado da Análise Curricular
( ) Outro: _____

III – MOTIVO DO RECURSO (Informe de forma clara qual item do Edital, resultado ou avaliação você considera incorreto ou descumprido.)
_____ _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____
_____ _____

IV – JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA (Explique de forma objetiva o motivo pelo qual entende que houve erro ou irregularidade, apresentando fundamentos e se possível, anexando comprovações.)
_____ _____ _____ _____
_____
_____
_____

V – SOLICITAÇÃO (Indique o que você solicita à Comissão, com base na justificativa apresentada.) _____
_____ _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____

VI – DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho ciência de que recursos intempestivos, sem fundamentação ou fora do padrão estabelecido no Edital serão indeferidos de plano, conforme as regras do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMOSP/2026

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, _____ /_____/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Nome do candidato: ____
Data: ____/____/2026 Local da prova: _____
Avaliador: _____

Item Avaliado	Descrição do Critério	Nota (0 a 10)
1	Verificação prévia dos itens de segurança do equipamento	
2	Conhecimento dos comandos e painel de controle	
3	Partida e aquecimento corretos da máquina	
4	Execução de manobras com segurança	
5	Precisão na operação de carga e descarga	
6	Utilização adequada dos controles hidráulicos	
7	Cuidados com a integridade do equipamento	
8	Desempenho sob orientação de tarefa prática	
9	Postura profissional e atenção às normas de segurança	
10	Encerramento da operação e desligamento correto	

Observações gerais do avaliador:
_____
_____

Assinatura do Avaliador: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – MOTORISTA DE CAMINHÃO
Nome do candidato: ____
Data: ____/____/2026 Local da prova: _____
Avaliador: _____

Item Avaliado	Descrição do Critério	Nota (0 a 10)
1	Verificação dos itens obrigatórios e de segurança do veículo	
2	Partida e movimentação inicial segura	
3	Habilidade em manobras em espaços controlados	
4	Utilização correta da embreagem, freio e marchas	
5	Controle em rampas e aclives/declives	
6	Posicionamento correto em pista e ré	
7	Capacidade de seguir instruções da equipe técnica	
8	Respeito às normas de trânsito e segurança	
9	Zelo com o equipamento durante a prova	
10	Condições gerais de condução e fluidez da direção	

Observações gerais do avaliador:
_____
_____

Assinatura do Avaliador: _____

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMOSP/2026 – CONTRATAÇÃO SAZONAL
1. DADOS DO CANDIDATO
Nome completo:
Data de nascimento:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado civil:
CPF:
RG: Órgão expedidor: UF:
Título de eleitor: Zona: Seção:
Nº do PIS/PASEP:
Endereço residencial:
Bairro: CEP: Município:
Telefone(s):
E-mail:

2. CARGO PRETENDIDO (marque com X apenas 1 opção):
( ) Auxiliar de Serviços Diversos
( ) Operador de Carregadeira
( ) Motorista de Caminhão
3. ESCOLARIDADE
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio
( ) Curso Técnico (especificar):
( ) Ensino Superior (especificar):
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO
(Anexar comprovantes – CTPS, declarações ou contratos)

5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA
(Anexar certificados)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital nº 001/2026 – SEMOSP. Autorizo o uso dos meus dados para fins exclusivos do presente processo seletivo e me responsabilizo pela veracidade dos documentos entregues.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

(PARA USO DA COMISSÃO)
Data de recebimento:
Recebido por:
Situação da inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivo (se indeferida):

ANEXO VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA DE CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	90,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	120,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	120,00

ANEXO VIII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL
A presente matriz tem como finalidade orientar a aplicação da entrevista técnica e comportamental, com base em critérios objetivos, mensuráveis e padronizados, assegurando isonomia, transparência e rastreabilidade do processo seletivo.

Item Avaliado	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída (0 a 10)
1	Compreensão das atribuições do cargo e das rotinas da SEMOSP	10	
2	Capacidade de comunicação verbal e clareza nas respostas	10	
3	Experiência prática demonstrada na área ou função correlata	10	
4	Disponibilidade para trabalho em campo e em horários alternados	10	
5	Pontualidade e postura durante a entrevista	10	
6	Capacidade de resolução de problemas ou imprevistos	10	
7	Conhecimento básico sobre segurança no trabalho	10	
8	Habilidades interpessoais e trabalho em equipe	10	

9	Organização pessoal e responsabilidade no cumprimento de tarefas	10	
10	Motivação e interesse demonstrado para exercer a função	10	

Observações do Avaliador:
_____

Assinatura do Avaliador: _____
Nome do Candidato: ____
Data da Entrevista: ____/____/2026

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B846DBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - MUNICÍPIO DE CACOAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - MUNICÍPIO DE CACOAL

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025, assinada pelo MUNICÍPIO DE CACOAL ,** advinda do **Pregão Eletrônico nº56/2025**, assinada pelo assinada pelo MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa A. BRAZ CABRAL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.660.213/0001-73, com sede no endereço Av. Transcontinental n° 4717, Bairro: Santiago Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.901-171, detentora dos seguintes itens:

Item	Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	O circuito de playground a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo circuito inclusivo, composto por no mínimo cinco (05) plataformas, interligadas entre si, formando um conjunto integrado, contínuo e seguro, destinado ao uso infantil, inclusive com elementos que permitam acessibilidade e transferência assistida, conforme boas práticas de inclusão. 1. Estrutura Principal A estrutura principal do playground deverá ser composta por perfis estruturais confeccionados em polímeros reciclados, de seção quadrada, com medidas mínimas de 110 x 110 mm, dotados de pigmentação externa na cor marrom, com reforço estrutural interno tipo cruzeta, garantindo elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade. Os elementos estruturais deverão ser dimensionados conforme as alturas das plataformas, resistentes à umidade, raios UV, impactos e ao uso contínuo em áreas externas. 2. Plataformas e Decks O conjunto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes decks e plataformas, todos confeccionados com estrutura metálica em perfil de aço 20 x 40 mm, espessura mínima chapa #14, e piso em chapa maciça de polímeros reciclados, com espessura mínima de 14 mm, na cor marrom, com superfície antiderrapante: 01 (um) deck suspenso a uma altura aproximada de 525 mm, com medida externa mínima de 980 x 980 mm, apoiado em 04 (quatro) pés com altura mínima de 1.500 mm, sem cobertura; 01 (uma) plataforma de transferência triangular, a aproximadamente 325 mm de altura, com medida externa mínima de 980 x 980 mm, destinada ao acesso inclusivo; 01 (um) degrau de transferência, a uma altura aproximada de 200 mm, com medida mínima de 800 x 350 mm; • 02 (dois) decks suspensos a uma altura aproximada de 1.250 mm, com medida externa mínima de 980 x 980 mm, apoiados em 04 (quatro) pés com altura mínima de 2.200 mm, sem cobertura, devendo conter elemento decorativo superior tipo palmeira ou similar, confeccionado em polietileno maciço com espessura mínima de 12 mm, textura 3D e coloração adequada; 01 (um) deck suspenso a uma altura aproximada de 1.250 mm, com cobertura; 01 (um) deck suspenso a uma altura aproximada de 950 mm, com medida externa mínima de 980 x 980 mm, apoiado em 02 (dois) pés com altura mínima de 1.900 mm, sem cobertura. 3. Cobertura A cobertura deverá ser instalada em pelo menos uma das plataformas elevadas, do tipo duas águas, com inclinação aproximada de 43 graus, confeccionada em polietileno maciço com espessura mínima de 12 mm, textura 3D colorida, formato ondulado nos quatro lados, com dimensão mínima de 1.000 x 1.200 mm por lado, dotada de tabeira ondulada com altura mínima de 15 cm em todo o perímetro. 4. Acessos e Circulação O circuito deverá possuir: 01 (uma) escada de acesso, com no mínimo 03 (três) degraus de transferência, largura mínima de 800 mm, degraus com 200 mm de altura e 350 mm de profundidade, piso em polímeros reciclados maciços, com acabamentos laterais em chapa de polietileno maciço de 12 mm, e fechamento lateral com corrimãos em tubo metálico de 1 1/2”, espessura mínima #16; 01 (uma) passarela reta, com dimensão mínima de 2.000 x 800 mm, piso em polímeros reciclados maciços, estrutura metálica em perfil 20 x 40 mm #14, guardacorpo com altura mínima de 800 mm, estrutura em tubo metálico de 1” e fechamento lateral em ferro mecânico de no mínimo 5/16”. 5. Escorregadores e Tubos O conjunto deverá incluir: 01 (um) tobogã fechado, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por 02 (duas) curvas de 45° e 01 (um) tubo reto, com comprimento total aproximado de 3.000 mm e diâmetro mínimo de 750 mm, fixado à torre por meio de flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, com parafusos totalmente protegidos por tampas plásticas, e saída ancorada ao solo; 01 (um) tobogã fechado, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por 02 (duas) curvas de 45°, com comprimento aproximado de 1.500 mm e diâmetro mínimo de 750 mm, fixado de forma similar ao anterior; 01 (um) tubo de ligação em formato “T”, confeccionado em polietileno rotomoldado, com diâmetro mínimo de 750 mm e comprimento aproximado de 1.500 mm, dotado de orifícios laterais de ventilação e visores, incluindo pelo menos 01 (uma) bolha transparente em material resistente. 6. Elementos de Escalada e Descida O playground deverá conter: 01 (uma) rampa de escalada vertical, confeccionada em polietileno maciço de espessura mínima de 12 mm, textura 3D colorida, com no mínimo 04 (quatro) pontos de apoio para escalada; 01 (uma) rampa de escalada em cordas, com estrutura em tubo metálico de 1 1/2”, espessura mínima #16, com cordas de alta resistência, devidamente tensionadas; 01 (uma) descida de bombeiros, confeccionada em tubo metálico de 1 1/4”, espessura mínima #16, com comprimento aproximado de 2.600 mm, fixada de forma segura à estrutura superior. 7. Segurança e Qualidade Todos os componentes deverão apresentar: Superfícies lisas, contínuas e antiderrapantes; Bordas arredondadas e ausência de arestas cortantes; Parafusos embutidos ou protegidos; Materiais atóxicos, resistentes a intempéries e ao uso contínuo. O conjunto deverá ser entregue totalmente montado, instalado, nivelado e pronto para uso, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis a playgrounds, incluindo estabilidade estrutural e segurança do usuário.	3	R$68.288,31	R$204.864,93
02	O circuito de playground a ser fornecido e instalado deverá ser composto por no mínimo quatro (04) torres com cobertura, interligadas entre si, destinadas ao uso infantil, formando um conjunto integrado e contínuo. 1. Estrutura Principal e Torres As torres deverão ser fabricadas com estrutura principal em madeira plástica ou material polimérico de resistência equivalente, com reforço interno estrutural, coloração similar à madeira, com seção mínima de 110 mm x 110 mm, garantindo elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade para uso em áreas externas. As plataformas deverão possuir dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m, com piso confeccionado em tábuas de madeira plástica ou material polimérico equivalente, fixadas à estrutura metálica em aço carbono, com chapas de espessura mínima de 2 mm e tubos metálicos de 15 x 15 mm ou superiores. As plataformas deverão estar posicionadas a altura aproximada de 1,20 m, com guarda-corpos de proteção e interligação segura entre os módulos. 2. Coberturas O conjunto deverá possuir no mínimo quatro (04) telhados, instalados sobre as torres, com dimensões mínimas de 1,30 m x 1,30 m, confeccionados em polietileno rotomoldado, com estrutura metálica interna, garantindo proteção contra intempéries e conforto térmico aos usuários. 3. Escorregadores O playground deverá conter, no mínimo, os seguintes	5	R$67.355,50	R$336.777,50

	elementos: 01 (um) tobogã fechado, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por duas (02) curvas de 45° e um (01) tubo reto, com comprimento aproximado de 2,00 m e diâmetro mínimo de 0,63 m, com saída em parede dupla, fixado à torre por meio de flanges em polietileno rotomoldado; 01 (um) escorregador grande duplo, confeccionado em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 2,50 m, permitindo o uso simultâneo, dotado de arco superior e laterais de proteção elevada; 01 (um) escorregador grande, do tipo reto ou ondulado, confeccionado em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 2,50 m; 01 (um) escorregador espiral (helicoidal), confeccionado em polietileno rotomoldado, instalado em patamar exclusivo, com plataforma e grades laterais fabricadas em madeira plástica ou material equivalente. 4. Acessos e Circulação O circuito deverá integrar: 01 (uma) escada de acesso, com no mínimo 05 (cinco) degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado, dotada de guardacorpo com travessas verticais e horizontais, fabricado em tubos de aço carbono de 1", fixados às colunas da torre e às laterais da escada por meio de insertos metálicos; 01 (um) tubo de passagem, confeccionado em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 1,60 m e diâmetro mínimo de 0,63 m, fixado às torres por meio de flanges em polietileno rotomoldado; 01 (uma) escada tipo bombeiros, com no mínimo 04 (quatro) degraus, fabricada em tubos de aço carbono com diâmetro mínimo de 42,40 mm e 31,75 mm, fixada à torre e ao solo ou piso. 5. Elementos de Escalada O playground deverá contemplar: 01 (uma) escalada com no mínimo 06 (seis) degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado; 01 (uma) escalada em cordas, com estrutura em aço carbono com diâmetro mínimo de 42,40 mm, utilizando cordas com espessura mínima de 14 mm, cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 01 (uma) escada em arcos, confeccionada em tubos metálicos de 1", com no mínimo 07 (sete) degraus, fixada à torre e ao solo ou piso. 6. Descida de Bombeiros Deverá conter 01 (uma) descida de bombeiros, confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 42,4 mm, fixada à torre e ao solo ou piso, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. 7. Pontes e Portais O conjunto deverá ser complementado por: 02 (duas) pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1.850 mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica ou material equivalente, estrutura metálica em tubos de 1", barras trefiladas de 3/8", travessas inferiores em perfil metálico de espessura mínima de 2 mm, dotadas de sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 02 (dois) portais de passagem, com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas das torres, com grades laterais confeccionadas em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86 m x 1,05 m. 8. Materiais, Fixações e Acabamentos Todos os parafusos, porcas e arruelas, suportes de telhado e suportes de plataforma deverão ser confeccionados em aço galvanizado. Todas as partes metálicas deverão possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, excetuando-se parafusos, porcas, arruelas e componentes estruturais internos especificados. O polietileno utilizado deverá ser atóxico, com aditivação anti-UV e antieletrostática, coloração de boa solidez e resistência às intempéries.			
TOTAL				**R$541.642,43**

O Contrato decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 255/2025 – Município de Cacoal,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, assinada pelo **MUNICÍPIO DE CACOAL**, deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A entrega técnica deve ser realizada pela CONTRATADA. Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;
O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas, entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriado. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21. O valor total é de **R$541.642,43 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

Nova Mamoré/RO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B48D6026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira.

CONTRATADAS:

ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18

CREOSIO DE ARAUJO NETO
C.N.P.J.: 48.824.339/0001-39

RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
C.N.P.J.: 36.498.340/0001-31

JEAN TALES DA COSTA SILVA
C.N.P.J.: 27.252.866/0001-46

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 04/2025 do Pregão Eletrônico 04/2025 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogado o prazo a contar do dia até 17 de Março de 2026 até 16 de Março de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da vigência deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 20 de fevereiro de 2026

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO
Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores.

FORNECEDOR:ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. peso da porção em média de 400 gr.a serem definidos pela secretaria contratante.	UND	5.100	SERVIÇO	R$ 15,78	R$ 80.478,00
10	BOLO DE CHOCOLATE E COBERTURA - ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cacau em pó, chocolate, óleo, fermento químico- obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme, o bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	1.020	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 30.600,00
12	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA) TIPO ANIVERSÁRIO: massa branca ou massa de chocolate, com recheio, sendo: brigadeiro beijinho de coco, chocolate, leite ninho, doce de leite, morango, poupa de abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho e morango, chocolate trufado ou leite ninho trufado, com 2 camadas de recheio; cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real (a ser escolhido pela secretaria). o bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. com cobertura com bom aspecto visual, serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.	KG	660	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 38.280,00
13	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA - ingredientes: farinha de trigo, ovos, óleo, fermento químico obtidos a partir matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada, serão rejeitados tortas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas ou embatumadas aspecto massa pesada, secas ou com formação de mofo, o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme, a torta deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade, torta salgada composta por massa tradicional de trigo com recheio de frango, carne, com milho verde.	KG	1.040	SERVIÇO	R$ 57,00	R$ 59.280,00
14	PÃO DE QUEIJO, tipo tradicional normal ASSADO CADA UM PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	KG	805	SERVIÇO	R$ 48,39	R$ 38.953,95
15	REFRIGERANTE, embalagem garrafa peti 02 litros, sabor do tipo Cola, gelado, de 1ª qualidade. Referência: Coca-Cola	UND	1.450	SERVIÇO	R$ 14,10	R$ 20.445,00
16	SUCO NATURAL adoçado, na quantidade de 01 litro. Sabores a serem escolhido pelo órgão: laranja, maracujá, acerola, abacaxi.	LITR	1.350	SERVIÇO	R$ 15,70	R$ 21.195,00
20	CUECA VIRADA SABOR DOCE E SALGADO produzidos com matéria prima de 1 qualidade devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade/k-g.	KG	580	SERVIÇO	R$ 39,79	R$ 23.078,20
22	BOLO DE CENOURA ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. com cobertura sabor chocolate. serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. o bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	680	SERVIÇO	R$ 29,50	R$ 20.060,00
25	SUCO INTEGRAL suco intregral pasteurizado, 100, integral, sem conservantes e sem adição de açúcar, não alcoólico, não fermentado, sabor laranja ou uva, embalagem plástica de mínimo de 1l.	LITR	670	SERVIÇO	R$ 20,93	R$ 14.023,10
26	IOGURTE parcialmente desnatado, com polpa de morango, embalagem plástica de mínimo de 1l. ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessastes e fermentos lácteos. sem glúten. composição nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato,4,5g de proteina,4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163kcal registro no ministério da agricultura. entrega refrigerada (oa1o°c). validade de 45 dias. bebida láctea não é iogurte. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade: embalagem tetra pak, validade mínima na data da entrega de 3 meses.	LITR	750	SERVIÇO	R$ 17,25	R$ 12.937,50
27	ASSADINHO PARA COQUETEL, TIPO: esfirra fechada de frango e de carne, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade, contendo 1oo unidades em embalagem adequada visando proteção e a qualidade do produto. assada a base de farinha de trigo, leite, açúcar, sal e fermento biológico; recheada com frango cremoso, afins de não ficar seca. recheada com carne bovina de primeira linha, tomates e especiarias.	CEN	850	SERVIÇO	R$ 112,10	R$ 95.285,00
TOTAL R$						**454.615,75**

FORNECEDOR: CREOSIO DE ARAUJO NETO 02242200208
C.N.P.J.: 48.824.339/0001-39

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga,	UND	13.200	Serviço	R$ 14,00	R$ 184.800,00

	e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta					

	por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. A serem definidos pela Secretaria contratante.					
4	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO:BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto. Obs: na hora da entrega será feito a degustação de um salgadinho pego de forma aleatória no cento, afins de verificação do recheio, não sendo aceito caso esteja massudo e com pouco recheio.	CEN	850	Serviço	R$ 113,55	R$ 96.517,50
5	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO e de Carne , Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto. Obs: na hora da entrega será feito a degustação de um salgadinho pego de forma aleatória no cento, afins de verificação do recheio, não sendo aceito caso esteja massudo e com pouco recheio.	CEN	850	Serviço	R$ 107,00	R$ 90.950,00
6	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: pastelzinho, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CEN	850	Serviço	R$ 107,50	R$ 91.375,00
7	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO FRITO PARA COQUETEL, Tipo: quibe, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CEN	830	Serviço	R$ 112,00	R$ 92.960,00
8	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO:CARNE, FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto. Obs: na hora da entrega será feito a degustação de um salgadinho pego de forma aleatória no cento, afins de verificação do recheio, não sendo aceito caso esteja massudo e com pouco recheio.	CEN	846	Serviço	R$ 100,00	R$ 84.600,00
11	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado	KG	700	Serviço	R$ 37,00	R$ 25.900,00
17	SALGADINHO FRITO PARA COQUETEL, TIPO: ENROLADINHO DE SALSICHA, pronto para consumo, com no mínimo 2og por unidade contendo 1oo unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CEN	830	Serviço	R$ 98,55	R$ 81.796,50
18	MINI CACHORRO QUENTE lanche pronto de cachorro quente (pão de hot dog com peso de 25g, salsicha, milho verde e batatas palhas. produzidos com matéria prima de 1 qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. livres de sujidade e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, integro e não violado.	CEN	1080	Serviço	R$ 120,00	R$ 129.600,00
19	MINI LANCHE NATURAL pão brioche com gergelim com peso de 25g, frango desfiado, cenoura ralada, milho verde, ervilha, tomate, alface e maionese industrializada, produzidos com matéria prima de 1 qualidade, devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento, embalagem em material atôxico, plástico, íntegro e não violado	CEN	1.180	Serviço	R$ 119,50	R$ 141.010,00
23	SANDUICHE NATURAL pão brioche com gergelim com peso de 5og, frango desfiado, cenoura ralada, milho verde, ervilha, tomate, alface e maionese industrializada. embalado individualmente em sacos plásticos apropriados e feito no dia da entrega.	KG	655	Serviço	R$ 65,00	R$ 42.575,00
TOTAL R$						**1.062.084,00**

FORNECEDOR: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
C.N.P.J.: 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz cozido 220g, feijão cozido carioca ou preto alternadamente 150g, carne branca ou carne vermelha 160g, de primeira qualidade, massas ou vegetal 180g, saladas diversificadas e legumes 140g.	UND	1.000	Serviço	R$ 18,00	R$ 18.000,00

	As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis ou embalagem redondas em isopor, ambas com tampa, acompanhado de talheres descartáveis					
9	BOLO COMUM DE TABULEIRO bolo tipo inglês de sabores variados sabores: fubá, fubá com goiabada, milho, mandioca, laranja, nata, iogurte, chocolate, arroz (os sabores serão definidos de acordo com o pedido realizado pela secretaria) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados. "embatumados" aspecto de massa pesada e de caracteristicas organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. o produto devera ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme. deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	KG	960	Serviço	R$ 37,00	R$ 35.520,00
21	SANDUICHE NATURAL pão brioche com gergelim com peso de 5og, frango desfiado, cenoura ralada, milho verde, ervilha, tomate, alface e maionese industrializada. embalado individualmente em sacos plásticos apropriados e feito no dia da entrega.	UND	4.850	Serviço	R$ 4,10	R$ 19.885,00
28	REFEIÇÃO: arroz, vatapá, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne bovina, suina e aves, com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	UND	16.000	Serviço	R$ 23,00	R$ 368.000,00
29	Fornecimento de alimentação com uma ampla variedade de comida, que pode incluir pratos quentes e frios, saladas, sobremesas, carnes, massas, acompanhamentos, dependendo do tipo de eventos que possa ser realizado pelas secretarias, as refeições pode variar entre : REFEIÇÃO: ARROZ, BÓBÓ DE FRANGO,VATAPÁ, FEIJOADA, FEIJÃO COMUM, MASSAS, SALADAS DE LEGUMES, SALADA DE HORTALIÇAS, ESTROGONOFE, FAROFA E UM TIPO DE CARNE (BOVINA, SUÍNO, AVES OU PEIXE), COM PESO MÍNIMO DE 600 GR + UM COPO DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE EM QUANTIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML.	UNI	2.200	Serviço	R$ 63,00	R$ 138.600,00
TOTAL R$						**580.005,00**

FORNECEDOR: JEAN TALES DA COSTA SILVA
C.N.P.J.: 27.252.866/0001-46

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

24	PICOLÉ DE FRUTA À BASE DE ÁGUA o produto deverá conter açúcar e poupa de fruta, sabores diversos: uva, abacaxi, limão, laranja, coco e morango. Acondicionados em embalagem plástica se aproximadamente 50g cada, contento a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5.800	serviço	R$ 2,02	R$ 11.716,00
TOTAL R$						**11.716,00**

Elaborado por:

GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7910167A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.287, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.287, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 288.038,61 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei n° 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos), aplicado na conta corrente 17168-9, vinculada àEmenda Parlamentar 202281000306, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS			
Func/Prog	08.244.0002.1041	Aquisição de bem móvel – EP - 202281000306			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	355	2.706.0000.3110	288.038,61
TOTAL DO CRÉDITO				R$	288.038,61

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 288.038,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos),aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4, em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A6B0026F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 108/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria, no âmbito do Fundo de Assistência.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDOo Processo SEI nº**011.000613/2026-65**;
CONSIDERANDOo Memorando nº**0007/2026/GEAD/IPAM**, de 06 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDOo disposto no**Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ao servidor**SÉRGIO MOTA DE MORAES**, matrícula nº**361**, efetivo autárquico no cargo de Auxiliar Previdenciário, na função de Assessor, CPF nº ***.**966.822-****, designado para atuar como suprido, para aplicação no**FUNDO DE ASSISTÊNCIA**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Assistência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	18.02	R$ 2.000,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro - PJ	18.02	R$ 4.000,00
07.11.09126.007.2.121	3.3.90.30	Material de Consumo – Informática	18.02	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 2ºA concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos reger-se-ão pelas normas estabelecidas no**Decreto nº 21.679/2025**, e seus Anexos.

Art. 3ºO prazo para aplicação do suprimento será de até**90 (noventa) dias**, contados da data do crédito, e o prazo para prestação de contas será de**20 (vinte) dias**após o encerramento do período de aplicação.

Art. 4º Os valores concedidos serão considerados despesas efetivas, ficando a responsabilidade atribuída ao servidor suprido, cuja baixa ocorrerá após aprovação e homologação das contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora Presidente - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04809C4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 109/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria, no âmbito do Fundo de Previdência.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDOo Processo SEI nº**011.000613/2026-65**;
CONSIDERANDOo Memorando nº**0001/2026/COAF/IPAM**, de 06 de Fevereiro de 2026;
CONSIDERANDOo disposto no**Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025**, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ao servidor**SÉRGIO MOTA DE MORAES**, matrícula nº 361,efetivo autárquico no cargo de Auxiliar Previdenciário, na função de Assessor, CPF**nº***.966.822-****, designado para atuar como suprido, para aplicação no**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Previdência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	18.02	R$ 2.000,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro - PJ	18.02	R$ 4.000,00
07.11.09126.007.2.121	3.3.90.30	Material de Consumo – Informática	18.02	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 2ºA concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos reger-se-ão pelas normas estabelecidas no**Decreto nº 21.679/2025**, e seus Anexos.

Art. 3ºO prazo para aplicação do suprimento será de até**90 (noventa) dias**, contados da data do crédito, e o prazo para prestação de contas será de**20 (vinte) dias** após o encerramento do período de aplicação.

Art. 4º Os valores concedidos serão considerados despesas efetivas, ficando a responsabilidade atribuída ao servidor suprido, cuja baixa ocorrerá após aprovação e homologação das contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora Presidente - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF12FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 38/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	DICR	LÍCIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	172817	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO	19/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA96A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 39/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL	DIAP	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	10080837	GERENTE II	COMISSIONADO	09/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1FAAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 300/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 017.002039/2026-20.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	222290	Alberta Murjuro Eciro	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/03/2026 a 31/03/2026
02	316358	Alessandra Soares Bispo	Técnico em Higiene Dental	1º	13/06/2019 a 10/06/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
03	1462	Aline Dos Anjos Vilela	Enfermeiro	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	04/03/2026 a 02/04/2026
04	240474	Angela Maria Pandique Calderon	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/03/2026 a 31/03/2026
05	270455	Celia Garcia De Souza	Assistente Social	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
06	51368	Cemiremes Silva Parente Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	13/07/2014 a 11/07/2019	02/03/2026 a 31/03/2026
07	16966	Clerisvaldo De Jesus Muniz	Assistente Administrativo	3º	17/07/2017 a 15/07/2022	02/03/2026 a 30/05/2026
08	62183	Daiane Goncalves	Técnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	02/03/2026 a 31/03/2026
09	269482	Diego Antonio Cavalcante De Araujo	Biomédico	2º	25/04/2020 a 23/04/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
10	211855	Edlucia Rodrigues Da Silva De Vasconcelo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/03/2026 a 31/03/2026
11	39570	Elen Simone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	3º	25/08/2018 a 23/08/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
12	74625	Erika Ferreira Da Silva	Auxiliar de Laboratório	2º	26/12/2001 a 24/12/2006	02/03/2026 a 31/03/2026
13	274978	Flavia Cristina Cantidio Aranha De Carvalho	Farmacêutico	1º	23/10/2015 a 20/10/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
14	89335	Francisca Das Chagas Da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
15	1166	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/03/2026 a 31/03/2026
16	235748	Gilvanda Mesquita Brandao	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
17	314237	Iolanda Johnson Moreira	Odontólogo	1º	23/05/2019 a 20/05/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
18	119083	Iracy Pereira Da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
19	47333	Ivana Annely Cortez Da Fonseca	Enfermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
20	118093	Joao Bosco Mafra Tenorio	Técnico em Laboratório	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/03/2026 a 31/03/2026
21	230821	Joely Cristina Gimenes	Enfermeiro	2º	18/05/2011 a 15/05/2016	02/03/2026 a 31/03/2026
22	87660	Jose Rodrigues Vasques Junior	Vigia	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	02/03/2026 a 31/03/2026
23	259318	Juliane Michele Silva De Sa	Técnico em Enfermagem	2º	14/01/2019 a 12/01/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
24	243180	Kellen Geber Ortiz Neves	Técnico em Enfermagem	2º	24/06/2017 a 22/06/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
25	206161	Lidia Do Carmo Barbosa Dos Santos	Técnico em Enfermagem	4º	29/07/2019 a 26/07/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
26	272104	Marcia De Oliveira Dias	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	15/07/2020 a 13/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
27	269292	Marcionila Maria Maia	Assistente Administrativo	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
28	238560	Maria Esteves Garcia Vieira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
29	269804	Maria Suely Parente Lima	Enfermeiro	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
30	58596	Maria Tereza Soria Tiburcio	Farmacêutico	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	02/03/2026 a 31/03/2026
31	119290	Marilucia Regina De Azevedo Martins	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
32	120840	Marinete Henrique Gomes Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/03/2026 a 31/03/2026
33	261032	Monica Luiz Rocha	Técnico Em Enfermagem	2º	22/04/2019 a 19/04/2024	05/03/2026 a 03/04/2026
34	171645	Nilda De Oliveira Barros	Técnico Em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/03/2026 a 31/03/2026
35	4540	Patricia Sabina Silva Morheb	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	02/03/2026 a 31/03/2026
36	244020	Ramon Mota De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	02/07/2012 a 13/12/2016	02/03/2026 a 31/03/2026
37	235690	Rosicleide Da Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
38	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Farmácia	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
39	270398	Sandra De Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
40	178112	Sandra Maria Schulz	Enfermeiro	2º	10/01/2007 a 08/01/2012	02/03/2026 a 31/03/2026
41	117368	Sueli Aparecida Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/03/2026 a 31/03/2026
42	180935	Suziane Vasconcelos Lima	Auxiliar de Enfermagem	3º	09/03/2012 a 07/03/2017	02/03/2026 a 31/03/2026
43	230772	Tacyana Cybelle Catao De Oliveira Loyo	Bioquímico	3º	09/03/2012 a 07/03/2017	02/03/2026 a 31/03/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	197485	Ciciliano Campos Andrade	Monitor de Ensino	4º	08/11/2018 a 06/11/2023	02/03/2026 a 30/05/2026
02	124777	Ivone Alves De Lima	Especialista em Educação	4º	01/07/2017 a 29/06/2022	02/03/2026 a 30/05/2026
03	65905	Jaquelene Costa De Souza	Professor	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
04	181900	Jaquelene Costa De Souza	Professor	2º	08/11/2018 a 06/11/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
05	217704	Maria Helena Soares Borges	Professor	4º	06/06/2020 a 04/06/2025	02/03/2026 a 30/05/2026
06	134230	Marival Furtado Vieira Junior	Agente de Secretaria Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/03/2026 a 30/05/2026
				2º	22/04/2017 a 20/04/2022	31/05/2026 a 28/08/2026
07	65856	Priscila Pontes Costa	Professor	3º	20/01/2020 a 17/01/2025	02/03/2026 a 30/04/2026
08	35825	Roseli Ronkoski	Merendeira Escolar	3º	23/06/2018 a 21/06/2023	02/03/2026 a 30/05/2026
09	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor	4º	14/03/2009 a 11/03/2014	02/03/2026 a 31/03/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	41731	Antonia Claudia Soares Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	12/11/2018 a 10/11/2023	02/03/2026 a 31/03/2026

02	121004	Carlos Roberto De Almeida	Gari	4º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/03/2026 a 31/03/2026
03	78742	Nagela Rodrigues Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	02/03/2026 a 31/03/2026
04	260290	Ruth Pontes Pereira Araujo	Psicologo	2º	14/04/2019 a 11/04/2024	02/03/2026 a 30/04/2026

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	76100	Gislaine Reinaldo Tavares	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	17/05/2020 a 15/05/2025	02/03/2026 a 31/05/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	3º	23/04/2018 a 21/04/2023	02/03/2026 a 31/03/2026

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	277220	Priscila Iraneide Da Silva	Assistente Administrativo	2º	19/01/2021 a 17/01/2026	04/03/2026 a 01/06/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	83684	Camila Afonso Dos Santos Rosa	Biólogo	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	02/03/2026 a 31/05/2026
02	272237	Cleversson Rossi	Operador de Maquinas Pesadas	2º	20/07/2020 a 18/07/2025	02/03/2026 a 31/05/2026
03	272030	Ismael Pinheiro Craveiro	Operador de Maquinas Pesadas	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	04/03/2026 a 01/06/2026
04	168212	Raimundo Mesquita Conceicao	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	16/03/2026 a 14/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB94ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 07/PGM/2026 – PROCESSO Nº 06.002360-000/2025-52

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD DE UM LADO, E DO OUTRO O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, representada pelo Sr.**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Secretário-Executivo de Política Intersetorial, Presidente da Comissão Especial (Decreto nº 21.458, de 23/10/2025) e Ordenador de Despesa por Delegação de Competência (Decreto n° 21.696 de 09/01/2026), doravante denominado**CONTRATANTE**, e o**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE**, inscrito no CNPJ n° 18.284.407/0001-53, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, 70632-100, Brasília - DF, neste ato legalmente representada por suas representantes legais:**ADRIANA RIGON WESKA**, Diretora-Geral;**CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, Diretora Executiva, doravante denominado**CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado no**Processo Administrativo SEI nº 006.002360/2025-52**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao ingresso no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pela Comissão Especial, a fim de atender a Procuradoria-Geral do Município - PGM, visando o preenchimento de 03 (três) vagas imediatas e mais 20 (vinte) vagas para cadastro reserva, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviço (0301580).

1.2. A execução do objeto inclui, entre outras atividades:
I – Planejamento técnico-operacional do certame;
II – Elaboração, revisão e validação das provas a serem aplicadas no certame;
III – Realização de todas as etapas do concurso, incluindo inscrições, aplicação das provas, correção, publicação de resultados e interposição de recursos;
IV – Processamento e julgamento dos recursos administrativos;
V – Apoio técnico à Comissão Especial do Concurso, nos termos dos serviços contratados de acordo com o disposto na Proposta de Serviços;
VI – Elaboração dos relatórios finais e entrega dos resultados definitivos ;
VII – Implantação e gestão de sistemas digitais de segurança e gerenciamento do certame; VIII – Guarda, sigilo, reprodução e distribuição de todos os instrumentos avaliativos;
IX – Atendimento aos candidatos e disponibilização de canais de suporte; X – Consolidação, auditoria e publicação dos resultados em conformidade com o regulamento do concurso.

1.3.Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP); III – Termo de Referência (TR);
IV – Proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO;
V – Regulamento do Concurso, aprovado pela Comissão Especial;

VI – Processo Administrativo que deu origem à presente contratação.

Parágrafo Primeiro– Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável o**Processo Administrativo nº 06.002360/2025-52**, em especial:

a) Termo de Referência, ID 0420380;
b) Termo de Dispensa de Licitação, ID 0445999;
c) Proposta da CONTRATADA, ID 0301580, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.Avigência do contrato será de 12 (doze) meses e ficará vinculada à conclusão integral do escopo contratado, compreendendo todas as etapas do concurso público, desde o planejamento até a homologação do resultado final e a entrega da documentação definitiva, prorrogando-se automaticamente enquanto o certame não estiver plenamente finalizado, desde que preservadas as condições contratuais e legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1.O III Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Município de Porto Velho será executado em etapa única, compreendendo múltiplas fases avaliativas sucessivas, todas sob responsabilidade técnica e operacional do CONTRATADO, quais sejam:
I – Prova Preambular (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

II – Provas Escritas (Teórica e Prática), de caráter eliminatório e classificatório;
III – Inscrição Definitiva, de caráter eliminatório;
IV – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
V – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

3.2.Compete ao CONTRATADO a execução integral das seguintes atividades:
I – realização do processo de inscrição via internet;
II – arrecadação das taxas de inscrição;
III – análise e processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como o respectivo ônus financeiro;
IV – realização da avaliação biopsicossocial (perícia médica);
V – execução do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;
VI – Gravação integral da Prova Oral, assegurando a rastreabilidade e integridade do conteúdo avaliado;
VII – Execução do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, em conformidade com as normas vigentes, o regulamento do concurso e em conformidade com os termos da Proposta de Prestação de Serviços.

3.3.Compete ao CONTRATANTE a responsabilidade pelas publicações oficiais do certame na Imprensa Oficial.

3.3-A.As fases presenciais do certame ocorrerão, prioritariamente, na cidade de Porto Velho/RO, podendo ser excepcionalmente realizadas em outros municípios, mediante justificativa técnica da contratada e aprovação prévia do contratante, em caso de indisponibilidade de locais adequados.

3.4.O cronograma de execução do certame será definido de comum acordo entre as partes durante a elaboração do edital de abertura, observando-se os prazos técnicos e operacionais necessários à execução das fases do concurso.

3.5.O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício de aceite formal da proposta, o cronograma detalhado em dias (D+), contendo o planejamento completo das fases do certame.

3.6.Fica estabelecido que entre a assinatura do contrato e a publicação do edital de abertura será observado o prazo mínimo de 18 (dezoito) dias úteis, necessário à elaboração, revisão e validação do edital e dos objetos de avaliação.

3.7.Eventuais ajustes no cronograma poderão ocorrer em razão de feriados, finais de semana, alterações nos objetos de avaliação, decisões judiciais, recomendações de órgãos de controle, casos fortuitos ou de força maior, não caracterizando, por si só, descumprimento contratual.

3.8.O CONTRATADO deverá disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada, treinada e habilitada para a execução das atividades do certame, observando seus protocolos internos de qualificação, segurança e operação.

3.9.A coordenação geral do certame será exercida por profissional com experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos para carreiras jurídicas.

3.10.O CONTRATADO será responsável pela produção, guarda, sigilo, reprodução e distribuição dos instrumentos de avaliação, observados os protocolos de segurança, rastreabilidade e controle, nos termos do Termo de Referência e da proposta apresentada, podendo ser utilizada identificação institucional do certame, desde que não comprometa os procedimentos de segurança adotados pelo CONTRATADO.

3.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.11.1.Para o recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas no termo de referência e no aviso e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei no 14.133/2021 e suas alterações.

3.11.2.Realizada a entrega pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a conclusão dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações. No local dos serviços, um servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na

Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos serviços. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento definitivo, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos serviços prestados, em conformidade com o exigido;

3.11.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

3.11.4.A Comissão de recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviço

3.12. GESTÃO CONTRATUAL

3.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.2. As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

3.12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.12.5. As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.12.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

3.12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.12.5.As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.13. DO FISCAL DO CONTRATO

3.13.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.13.3.O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.13.4.A fiscalização ocorrerá conforme pontuado abaixo:

3.13.4.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3.13.4.2.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.4.3.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13.4.4.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 3.13.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.4.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.13.4.7.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.14. DO GESTOR DO CONTRATO

3.14.1.O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior competente para que tome as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.
3.14.3.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1.É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, ressalvadas a contratação de colaboradores e fornecedores de transportes de materiais, de alimentação necessários para a execução dos serviços objeto do Contrato.

4.2.Não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas do CONTRATADO, mas que possuam relacionamento com essa, sob sua responsabilidade, desde que não atinja o núcleo do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1.O valor global estimado previsto para a realização do certame,**estimando-se 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições**efetivadas por pagamento é de**R$ 747.029,98 (setecentos e quarenta e sete mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta do CONTRATADO e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.O preço é escalonado, conforme segue:

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R$)
n ≤ 1.500	615.529,98	-
1.501 ≤ n ≤ 2.000	615.529,98 + 132,00 x (n - 1.500)	132,00
2.001 ≤ n ≤ 2.500	681.529,98 + 131,00 x (n - 2.000)	131,00
2.501 ≤ n ≤ 3.000	747.029,98 + 130,00 x (n - 2.500)	130,00
3.001 ≤ n ≤ 3.500	812.029,98 + 129,00 x (n - 3.000)	129,00
3.001 ≤ n ≤ 3.500	876.529,98 + 128,00 x (n - 3.500)	128,00

5.3.É assegurado o pagamento mínimo previsto na primeira faixa da tabela de preço escalonado apresentada acima, independentemente do número de inscritos e do valor arrecadado com as taxas de inscrição.

5.4.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, efetuará o pagamento em 3 parcelas:

6.1.1. A primeira parcela referente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do certame;

6.1.2. A segunda parcela referente a 40% (quarenta por cento) após o encerramento da aplicação da prova preambular (objetiva);

6.1.3. E a terceira parcela referente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação do certame. 6.2. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo.

6.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de realização da fase e respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente na Caixa Econômica Federal (104), na Agência número 4316, Conta Corrente número 576503286– 5, na forma estabelecida nos subitens anteriores.

6.4. O CONTRATADO deverá apresentar obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

6.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.7. Havendo impedimento de efetivação do pagamento por motivo causado exclusivamente por conduta do CONTRATADO, não será devida atualização de nenhuma natureza em razão do atraso (juros, mora, etc.).

6.8. Por ocasião do pagamento, o CONTRATANTE verificará se o CONTRATADO mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Falência (certidão negativa).

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos estabelecidos no Contrato, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido será acrescido, a título de compensação financeira, de encargos moratórios calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas, apurados conforme a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos I = Índice de atualização =
0,00016438, assim apurado considerando percentual da taxa anual de 6%:
I = (I)I = (6/100)I = 0,00016438
365 365
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor devido (valor da parcela vencida)

6.10. A compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da eventual ocorrência do atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a partir da data-base da apresentação do valor estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, desde que solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a contratação direta.
8.2. Executar integralmente e de forma fiel o objeto contratual, prestando os serviços técnicos especializados necessários à organização e à realização do certame, em estrita observância ao Termo de Referência, à proposta apresentada, às cláusulas avençadas e à legislação aplicável.

8.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e experientes, sendo responsável pela coordenação, qualidade, eficiência e regularidade de todas as atividades do certame, podendo substituir integrantes da equipe sempre que necessário.

8.4. Elaborar, confeccionar e submeter à aprovação do CONTRATANTE todos os editais, comunicados, convocações, resultados provisórios e finais, bem como eventuais retificações, observando rigorosamente as diretrizes técnicas, jurídicas e operacionais.

8.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução irregular dos serviços, inclusive aqueles causados a terceiros, arcando integralmente com os respectivos pedidos indenizatórios e com os custos de correção de vícios, defeitos ou incorreções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas relativas à equipe técnica, coordenadores, aplicadores de provas e colaboradores de apoio, abrangendo alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem que, em qualquer hipótese, haja responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE. 8.7. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução do objeto, junto às repartições competentes.

8.8. Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição do serviço prestado, valor total e as certidões de regularidade atualizadas, após a conclusão dos serviços.

8.9. Não utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira, inclusive empréstimos bancários ou desconto de títulos.

8.10. Acatar todas as notificações emitidas pelo CONTRATANTE e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizatória do gestor e do fiscal do contrato, atendendo prontamente às determinações e exigências que lhe forem formuladas.

8.11. Manter guarda, sigilo e segurança de todo o material do certame, assegurando o acondicionamento das provas em embalagens invioláveis, armazenamento em ambiente seguro e vigilância permanente, bem como a guarda de folhas de resposta e demais documentos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos após a homologação do resultado final.

8.11.1. Após o prazo de 3 (três) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o CONTRATANTE não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado.

8.12. Tratar, em conjunto com o CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições entre edital, comunicados e demais instrumentos do certame, formalizando as decisões por meio de ofício.

8.13. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as cotas legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação aplicável.

8.14. Cumprir a reserva legal de vagas para aprendizes, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Decreto nº 9.579/2018, com redação dada pelo Decreto nº 11.479/2023.

8.15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e etapas do certame antes de sua publicidade oficial.

8.16. Orientar e treinar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do contrato.

8.17. Submeter-se às regras contratuais e aos preceitos de direito público na execução dos serviços, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

8.18. Não responder pelo descumprimento de obrigações quando caracterizado caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, hipótese em que o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período de suspensão dos serviços.

8.19. Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

8.19.1. Quando o prazo for judicial, o CONTRATADO enviará os subsídios até a metade do prazo estabelecido pelo judiciário ou até a metade do prazo legal do CONTRATANTE.

8.19.2. Quando o prazo for em processo administrativo, o CONTRATADO enviará os subsídios até a metade do prazo estabelecido pela Administração ou até a metade do prazo legal do CONTRATANTE.

8.19.3. O cumprimento de decisões judiciais, que demandem aplicação de provas e fases do concurso, correção de provas e reavaliação de candidatos, será iniciado dentro do prazo concedido, mas poderá ser concluído após esse prazo.

8.19.4. Demandas desvinculadas de processos judiciais ou administrativos, questionamentos, dúvidas, consultas do CONTRATANTE serão respondidas em 5 dias úteis. Esse prazo pode ser diminuído ou ampliado, por acordo entre as partes, considerando a complexidade da demanda

8.20. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

8.21. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.

8.22. O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.22.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

8.22.2 Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame.

9.2. Indicar representante(s) para realizar a comunicação com o CONTRATADO acerca da execução do objeto deste contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens, remunerações e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.

9.4. Responsabilizar-se por eventuais solicitações de reclassificação para final de fila, a qual deverá ser feita diretamente pelo CONTRATANTE, que fará a reclassificação e o controle desses candidatos, sem alteração do resultado final do certame.

9.5. Analisar os termos da proposta de prestação de serviços, principalmente sua adequação à legislação vigente.

9.6. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com o CONTRATADO.

9.7. Publicar o extrato do contrato na Imprensa Oficial.

9.8. Elaborar, validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com o CONTRATADO.

9.9. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado. SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 07/PGM/2026 – PROCESSO Nº 06.002360-000/2025-52

9.10. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO.

9.11. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones do CONTRATADO não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

9.12. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão.

9.13. Atender, sempre que solicitado pelo(a) representante do CONTRATADO, as demandas. 9.14. Cumprir com as atividades e obrigações de sua responsabilidade.

9.15. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

9.16. Notificar o CONTRATADO das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca dos fatos apresentados.

9.17. Cumprir as decisões judiciais nos prazos estabelecidos.

9.18. Definir, juntamente com o CONTRATADO, às ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
9.19. Não permitir a participação de pessoas na Comissão ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do certame que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento.

9.20. O CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

9.21. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.

9.22. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

9.23. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes. 9.24. Emitir atestado de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado por este Centro.

9.25.Publicar na Imprensa Oficial todos os atos do certame.

9.26.Responsabilizar-se pela nomeação dos candidatos selecionados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.O CONTRATADO compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo por expressa autorização do CONTRATANTE ou por determinação legal.

10.2.O CONTRATADO será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

10.3.No que se refere aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do presente contrato, o CONTRATADO compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento dos dados exclusivamente para as finalidades necessárias à organização, planejamento, execução e acompanhamento do concurso público objeto deste ajuste.

10.4.O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou em desconformidade com a legislação vigente.

10.5.É vedada a utilização dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para finalidade diversa da prevista, bem como o seu compartilhamento com terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6.Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados deverão receber destinação adequada, inclusive mediante eliminação ou anonimização, conforme orientações do CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato; 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

12.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado por item prejudicado pela conduta do CONTRATADO e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 12.6. Na aplicação das sanções serão consideradas: 12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto; 12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle;

12.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não tira a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.6.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 18.892/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do CONTRATANTE;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceda o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste termo de contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

- Projeto/Atividade: 7.01.04.128. 031.2.224 - Realização de Concurso Público, Elemento de despesa: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 1501000000000000 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 747.029,98 (setecentos e quarenta e sete mil, e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Empenho nº 462/2026, de 03/02/2026 (ID 0494736).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR INADIMPLEMENTO:

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratual deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos em acordo pelas partes, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO:

18.1. O CONTRATADO obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas Com Delegação Por Intermédio do Decreto Nº 21.696, de 09 de Janeiro de 2026
Representante Legal do Contratante
(Assinado Eletronicamente)

ADRIANA RIGON WESKA
Representante Legal do Contratado
(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Representante Legal do Contratado
(Assinado Eletronicamente)

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador - Geral do Município
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85040BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **J & A Comércio E Representações De Produtos Medico-Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08, neste ato representado pela Sra. Daniela Marques De Souza, inscrita No Cpf Sob N. 889.612.222-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J & A Comércio E Representações De Produtos Medico-Hospitalar Ltda
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, Candeias Do Jamari/RO
CEP: 76.860-000
Telefone: (69) 98489-4671
E-MAIL: jealicitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL: Daniela Marques De Souza
CPF: 889.612.222-87

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
332343	**1. FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE** – fita adesiva zebrada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19mm x 50m, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras a cada 5 cm de fita bem identificáveis. Embalagem individual, apresentação rolo de no mínimo 30 metros. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a vapor, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: CIEX	ROLO	6.384	**R$ 4,17**	R$ 26.621,28
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
332343	**2. FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE** – fita adesiva zebrada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19mm x 50m, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras a cada 5 cm de fita bem identificáveis. Embalagem individual, apresentação rolo de no mínimo 30 metros. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a vapor, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: CIEX	ROLO	2.127	**R$ 4,17**	R$ 8.869,59
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
460850	**5. COLETOR PARA URINA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO**, com alça de sustentação, sistema aberto tipo garrafa, com capacidade para 1200ml. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNIDADE	4.200	**R$ 3,09**	R$ 12.978,00

	Marca: UROMED				
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
619137	**9. COLETOR UNIVERSAL 80ml** estéril confeccionado em Polietileno (PE) e polipropileno (PP), frasco transparente e tampa vermelha estéril, rosqueável e de alta vedação. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por Radiação Ionizante, data de validade mínima de 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 100 unidades. Marca: FIRSTLAB	PACOTE	1.579	**R$ 35,00**	R$ 55.265,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
446603	**11. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M** – confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeavel, massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar, apresentado em carretel plástico, com capa protetora. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITAL	ROLO	4.195	**R$ 8,50**	R$ 35.657,50
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
432470	**17. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO RESISTENTE A QUEDAS**, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira adulto aro de borracha antiimpacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com manguito compatível para paciente adulto, fechamento com velcro, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: INCOTERM	UNIDADE	918	**R$ 59,99**	R$ 55.070,82
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
43247	**18. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO RESISTENTE A QUEDAS**, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira adulto aro de borracha antiimpacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com manguito compatível para paciente adulto, fechamento com velcro, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: INCOTERM	Unidade	306	**R$ 59,99**	R$ 18.356,94
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
438923	**23. ESTETOSCÓPIO INFANTIL**, com sistema diafragma duplo desenvolvido com alta sensibilidade, captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares/arteriais e excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, ângulo biauricular em armação metálica resistente e de grande durabilidade, com ajuste através de mola de aço, tubos em 'Y' em pvc macio, sem emendas, flexível, atóxico e na cor preto. Olivas em formato anatômico em pvc macio, sem rebarbas e atóxico, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla auscultação. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 01 ano, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	528	**R$ 14,00**	R$ 7.392,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
609094	**24. ESTETOSCÓPIO ADULTO**, com sistema diafragma duplo desenvolvido com alta sensibilidade, captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares/arteriais e excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, ângulo biauricular em armação metálica resistente e de grande durabilidade, com ajuste atraves de mola de aço, tubos em 'Y' em pvc macio, sem emendas, flexível, atóxico e na cor preto. Olivas em formato anatômico em pvc macio, sem rebarbas e atóxico, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla auscultação. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 01 ano, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	1.501	**R$ 12,74**	R$ 19.122,74
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
609094	**25. ESTETOSCÓPIO ADULTO**, com sistema diafragma duplo desenvolvido com alta sensibilidade, captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares/arteriais e excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, ângulo biauricular em armação metálica resistente e de grande durabilidade, com ajuste atraves de mola de aço, tubos em 'Y' em pvc macio, sem emendas, flexível, atóxico e na cor preto. Olivas em formato anatômico em pvc macio, sem rebarbas e atóxico, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla	UNIDADE	500	**R$ 12,74**	R$ 6.370,00

	auscultação. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 01 ano, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
435801	**26. TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO. O TERMÔMETRO AXILAR PARA FORNECIMENTO DA TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO**. possuir memória da última temperatura, visor de cristal líquido de fácil visualização e bateria inclusa para uso imediato. acompanhar estojo em acrílico para boa conservação do produto, 100% resistente à água, bateria de longa duração (substituível), com garantia mínima de 1 ano após a entrega, aprovado pelo INMETRO e registro/cadastro na ANVISA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: WINNER	UNIDADE	1.911	**R$ 9,00**	R$ 17.199,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
475840	**30. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA**, condutor para transmissão ultrassônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de sal, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, gel viscoso translúcido, com alta condutividade, aspecto não gorduroso sendo facilmente removido, sem deixar resíduos na pele, frasco tipo almotolia com 250 ml. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: CARBOGEL	UNIDADE	2.448	**R$ 3,60**	R$ 8.812,80
292728	**31. FILME UPP – 110 s** compatível com o vídeo printer sony 897 e 898, quantidade média de Impressões: 217 impressões, alta qualidade para impressão, caixa com 10 unidades, tamanho 110mmx20m. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ULSTAR	UNIDADE	252	**R$ 47,90**	R$ 12.070,80
COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
482369	**32. ELETRODO**, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. Pacote com 50 unidades. Marca: MEDIX	PACOTE	28.718	**R$ 10,89**	R$ 312.739,02
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
482369	**33. ELETRODO**, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. Pacote com 50 unidades. Marca: MEDIX	PACOTE	3.418	**R$ 10,89**	R$ 37.222,02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
454603	**36. MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL**, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás, desmontável, com proteção antibacteriana, fácil desinfecção, fácil de limpar e fácil de manusear, copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atóxica. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITALGOLD	UNIDADE	2.097	**R$ 5,85**	R$ 12.267,45
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
454602	**37. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO**, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás, desmontável, com proteção antibacteriana, fácil desinfecção, fácil de limpar e fácil de manusear, copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento, transparente e atóxica. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITALGOLD	UNIDADE	1.629	**R$ 6,10**	R$ 9.936,90
454602	**38. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO**, confeccionada em material plástico resistente, atoxico, com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás, desmontável, com proteção antibacteriana, fácil desinfecção, fácil de limpar e fácil de manusear, copo com indicação máxima do liquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atoxica. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITALGOLD	UNIDADE	543	**R$ 6,10**	R$ 3.312,30
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
454555	**39. MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL**	UNIDADE	1.014	**R$ 6,19**	R$ 6.276,66

	MACIO, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Faixa elástica ajustável a face do paciente, TAMANHO INFANTIL/ PEDIÁTRICO possui copo conector para micronebulização. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE				
454554	**40. MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO**, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Faixa elástica ajustável a face do paciente, TAMANHO ADULTO possui copo conector para micronebulização. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	1.542	**R$ 6,85**	R$ 10.562,70
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
485312	**41. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL**, Com elástico, confeccionado em TNT, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14CM de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, Registro ANVISA, Certificado de AFE, ABNT NBR 15052/2021 – Nível 03, ABNT NBR, ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex e Eficiência de Filtração Viral (VFE). responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDIX	CAIXA	11.661	**R$ 4,58**	R$ 53.407,38
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
485312	**42. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL**, Com elástico, confeccionado em TNT, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14CM de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, Registro ANVISA, Certificado de AFE, ABNT NBR 15052/2021 – Nível 03, ABNT NBR, ISO 10.993/2018, ABNT NBR 12.984/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE), Laudo de isenção de látex e Eficiência de Filtração Viral (VFE). responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: MEDIX	CAIXA	3.886	**R$ 4,58**	R$ 17.797,88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
421075	**43. PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO) MILIMETRADO**, rolo compatível com aparelho EDAN, medindo 80mm x 30m, de grande sensibilidade, termossensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido, A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 05 unidades. Marca: FOUR STAR	UNIDADE	84	**R$ 22,79**	R$ 1.914,36
454575	**45. MÁSCARA NÃO REINALANTE** com reservatório para oxigenioterapia Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho infantil. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 48 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	690	**R$ 6,00**	R$ 4.140,00
454574	**46. MÁSCARA NÃO REINALANTE** com reservatório para oxigenioterapia Descartável. Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho adulto. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 48 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	918	**R$ 6,00**	R$ 5.508,00
TOTAL:					**R$ 758.871,14**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.
4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA06CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80, neste ato representado pela Sra. ANA CRISTINA MIRANDA LOPES, inscrita no CPF Sob Nº 903.209.999-04, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 35.536.845/0001-80
ENDEREÇO: Rua Guarujá nº 150 - Sala 3 – Jardim Lancaster V- Foz do Iguaçu - Paraná – PR - CEP: 85869-720
Telefone: (47) 3539-5074
E-MAIL: contato@festmed.com.br / contato.comprasgov@gmail.com
RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA MIRANDA LOPES
CPF: 903.209.999-04

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
420265	**3. PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO)** milimetrado, tamanho 110 mm x 30m, quadriculado no padrão do exame, compatível com equipamento TC 10 PHILLIPS. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 05 unidades. Marca: TECNOPRINT	UNIDADE	504	**R$ 49,00**	R$ 24.696,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
434227	**14. ESFIGMOMANÔMETRO TIPO ANEROIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS** podendo também ser fixado em mesa e parede, tamanho adulto possui tubo em espiral para as braçadeiras com fecho velcro e compartimento traseira para armazenamento, deve permitir ajuste de altura, tubo espiralado flexível medindo aproximadamente 3m de comprimento quando totalmente esticado, manômetro medindo no mínimo 13cm de diâmetro, apresentar microfiltro para proteger a válvula de saída de ar e o sistema de medição, trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 280 mmhg (precisão +- 3 mmhg) medição de pulsação de 40- 200 bpm (precisão 5%); livre de mercúrio, método de medição oscilométrico; pera para esfigmomanômetro, borracha (10 cm x 4.2 diam.) com registro e com válvula; manguito constituído de bolsa com dois tubos; sem emendas em borracha formado com nylon. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, Validação técnica do INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: MIKATOS	UNIDADE	324	**R$ 351,00**	R$ 113.724,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
434227	**15. ESFIGMOMANÔMETRO TIPO ANEROIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS** podendo também ser fixado em mesa e parede, tamanho adulto possui tubo em espiral para as braçadeiras com fecho velcro e compartimento traseira para armazenamento, deve permitir ajuste de altura, tubo espiralado flexível medindo aproximadamente 3m de comprimento quando totalmente esticado, manômetro medindo no mínimo 13cm de diâmetro, apresentar microfiltro para proteger a válvula de saída de ar e o sistema de medição, trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 280 mmhg (precisão +- 3 mmhg) medição de pulsação de 40- 200 bpm (precisão 5%); livre de mercúrio, método de medição oscilométrico; pera para esfigmomanômetro, borracha (10 cm x 4.2 diam.) com registro e com válvula; manguito constituído de bolsa com dois tubos; sem emendas em borracha formado com nylon. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, Validação técnica do INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: MIKATOS	UNIDADE	108	**R$ 351,00**	R$ 37.908,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
436498	**19. ESFIGMOMANÔMETRO SEMI – DIGITAL OBESO**, com visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, simples e fácil de usar, que acompanhe pilhas tamanho AA recarregaveis, indicador de batimento cardíaco, possui braçadeira	UNIDADE	375	**R$ 103,00**	R$ 38.625,00

	ergonômica ajustável e confortável que facilita a medição, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca, pequeno e de fácil transporte, com memória para o último resultado, com braçadeiras para obesos (circunferência do braço de 32-42CM aproximadamente),clinicam ente validado. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: G-TECH				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
436498	**22. ESFIGMOMANÔMETRO SEMI – DIGITAL ADOLESCENTE**, com visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, simples e fácil de usar, que acompanhe pilhas tamanho AA recarregaveis, indicador de batimento cardíaco, possui braçadeira ergonômica ajustável e confortável que facilita a medição, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca, pequeno e de fácil transporte, com memória para o último resultado, com braçadeiras para adolescente, clinicamente validado. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, Registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: MISSOURI	UNIDADE	288	**R$ 123,36**	R$ 35.527,68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
454603	**34. MÁSCARA PARA USO INFANTIL PARA NEBULIZADOR** confeccionada em material plástico resistente, com micronebulizador, extensão com conector para ar comprimido, desmontável, reutilizável, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITAGOLD	UNIDADE	765	**R$ 21,59**	R$ 16.516,35
454602	**35. MÁSCARA PARA USO ADULTO PARA NEBULIZADOR** confeccionada em material plástico resistente, com micronebulizador, extensão com conector para ar comprimido, desmontável, reutilizável, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: VITAGOLD	UNIDADE	780	**R$ 19,27**	R$ 15.030,60
TOTAL:					**R$ 282.027,63**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.536.845/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.885.332/0001-14, neste ato representado pelo Sr. MARIO A. BATISTA JUNIOR, inscrito no CPF Sob Nº 742.446.472-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
ENDEREÇO: Rua Maria Lucia, 3339, Bairro Tiradentes. Porto Velho/RO
CEP: 46.824-550
Telefone: (69) 3214-3031/9982-6821
E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com
RESPONSÁVEL: MARIO A. BATISTA JUNIOR
CPF: 742.446.472-87

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
619147	**6. COLETOR UNIVERSAL 80ml NÃO estéril** confeccionado em Polietileno (PE) e polipropileno (PP), frasco transparente e tampa vermelha estéril, rosqueável e de alta vedação. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	18.163	**R$ 20,99**	R$ 381.241,37

	Marca: Firstlab FL1- 0380-M500				
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
619147	**7. COLETOR UNIVERSAL 80ml NÃO e**stéril confeccionado em Polietileno (PE) e polipropileno (PP), frasco transparente e tampa vermelha estéril, rosqueável e de alta vedação. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 100 unidades Marca: Firstlab FL1- 0380-M500	UNIDADE	1.579	**R$ 20,99**	R$ 33.143,21
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
619137	**8. COLETOR UNIVERSAL 80ml estéril** confeccionado em Polietileno (PE) e polipropileno (PP), frasco transparente e tampa vermelha estéril, rosqueável e de alta vedação. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por Radiação Ionizante, data de validade mínima de 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 100 unidades. Marca: Firstlab	PACOTE	15.857	**R$ 47,25**	R$ 749.243,25
TOTAL:					**R$ 1.163.627,83**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, inscrito no CPF Sob Nº 084.265.219-16, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES, LONDRINA- PR
CEP 86075-000
Telefone: (43) 3339-1320
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
485444	**16. ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO RESISTENTE A QUEDAS**, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira pediátrico, aro de borracha antiimpacto. manômetro de alta resistência e precisão, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro, pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, fechamento com velcro, com manguito compatível para paciente pediátrico, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses. contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, certificado INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: PREMIUM / INFANTIL	UNIDADE	543	**R$ 61,00**	R$ 33.123,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
436498	**20. ESFIGMOMANÔMETRO SEMI – DIGITAL ADULTO**, com visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, simples e fácil de usar, que acompanhe pilhas tamanho AA recarregaveis, indicador de batimento cardíaco, possui braçadeira ergonômica ajustável e confortável que facilita a medição, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca, pequeno e de fácil transporte, com memória para o último resultado, com braçadeiras para adulto (circunferência do braço de 22-32 aproximadamente),clinicam ente validado. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: G TECH / DIGITAL	UNIDADE	653	**R$ 114,00**	R$ 74.442,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
436498	**21. ESFIGMOMANÔMETRO SEMI – DIGITAL ADULTO**, com	UNIDADE	217	**R$ 114,00**	R$ 24.738,00

	visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, simples e fácil de usar, que acompanhe pilhas tamanho AA recarregaveis, indicador de batimento cardíaco, possui braçadeira ergonômica ajustável e confortável que facilita a medição, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca, pequeno e de fácil transporte, com memória para o último resultado, com braçadeiras para adulto (circunferência do braço de 22-32 aproximadamente),clinicam ente validado. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: G TECH / DIGITAL				
TOTAL:					**R$ 132.303,00**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.932.099/0001-47, neste ato representada pela Sra. CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS, inscrita no CPF Sob Nº 072.934.339-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47
ENDEREÇO: Est. Geral Faz. do Sacramento I, SNº - Sala 01 – Águas Mornas – SC
CEP 88.150-000
Telefone: (48) 2132-2358/ 9 9145-2974
E-MAIL: comercial@pmibrasilmed.com.br / contato@pmibrasilmed.com.br
RESPONSÁVEL: CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS
CPF: 072.934.339-13

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
474168	**27. TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA** indicado para medir a temperatura corporal. Medido por infravermelho sem contato, para medir temperatura a testa, com mira laser, Visor digital LCD com luz de fundo, faixa de leitura em °C.1 segundo de medição rápida de temperatura, com pilhas inclusas, projetado com fundo de alarme, avisa se a temperatura corporal é superior a 38ºC pela configuração predefinida do alarme.2 cores de luz de fundo informa a situação diferente do corpo, confortável de manusear. Material: ABS. Distância de medição: 34-6 cm (± 1cm). Desligamento automático: aprox. 20 segundos. Faixa de medição: Corpo Humano: 10°C – 50°C. Garantia mínima de 12 meses após entrega. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, possuir registro no INMETRO, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: BIOLAND/ E127	UNIDADE	456	**R$ 98,98**	R$ 45.134,88
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
474168	**28. ESFIGMOMANÔMETRO SEMI – DIGITAL ADULTO**, com visor digital de fácil visualização, inflagem manual e desinflagem automática, simples e fácil de usar, que acompanhe pilhas tamanho AA recarregaveis, indicador de batimento cardíaco, possui braçadeira ergonômica ajustável e confortável que facilita a medição, mantendo controle permanente da tensão e avisando o momento da troca, pequeno e de fácil transporte, com memória para o último resultado, com braçadeiras para adulto (circunferência do braço de 22-32 aproximadamente),clinicam ente validado. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, registro INMETRO responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: BIOLAND/ E127	UNIDADE	151	**R$ 98,98**	R$ 14.945,98
TOTAL:					**R$ 60.080,86**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA .
CNPJ: 41.932.099/0001-47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64AA5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.694.319/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Fernando Paulata, inscrito no CPF Sob Nº 003.915.910-88, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32
ENDEREÇO: AV. OSVALDO CRUZ, 1420 – SALA 101, SANTA MARIA – RS
CEP: 97095-470
Telefone: (55) 99903-8405
E-MAIL: liamedltda@gmail.com
RESPONSÁVEL: Fabrício Fernando Paulata
CPF: 003.915.910-88

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
446603	**10. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M** – confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeavel, massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar, apresentado em carretel plástico, com capa protetora. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: WILTEX	ROLO	21.879	**R$ 7,88**	R$ 172.406,52
TOTAL:					**R$ 172.406,52**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37, neste ato representado pelo Sr. ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS, inscrito no CPF Sob Nº 043.935.422-66, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 69) 9 8433-3845 / (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
RESPONSÁVEL: ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS
CPF: 043.935.422-66

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
475840	**29. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA**, condutor para transmissão ultrassônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de sal, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, gel viscoso translúcido, com alta condutividade, aspecto não gorduroso sendo facilmente removido, sem deixar resíduos na pele, frasco tipo almotolia com 500 ml. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), tipo de esterilização, data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na	UNIDADE	720	**R$ 4,95**	R$ 3.564,00

	ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Marca: ULTRA-GEL / MULTI-GEL				
TOTAL:					**R$ 3.564,00**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF Sob Nº 394.543.801-25, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90092/2025**, instaurado no processo administrativo n°002.000473/2025-53, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 070/2025 para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90092/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75
ENDEREÇO: Rua 07 s/nº Qd. 53 - A Lt. 08 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO
CEP: 74.911-060
Telefone: (62) 3598-1766
E-MAIL: contato@atividademed.com.br
RESPONSÁVEL: CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA
CPF: 394.543.801-25

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
281204	**44. PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO)** milimetrado, rolo compatível com aparelho de ECG BIONET, medindo 210mmX30m. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 05 unidades. Marca: TECNOPRINT	UNIDADE	276	**R$ 149,99**	R$ 41.397,24
TOTAL:					**R$ 41.397,24**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21800303

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº33.772.464/0001-75, neste ato representado pelo Sr.CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob n°394.543.801-25,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Telefone:(62) 3598-1766
E-mail:CONTATO@ATIVIDADEMED.COM.BR
REPRESENTANTE:CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA
CPF:394.543.801-25

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 2,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 615901)	UND	372	VITALGOLD	R$ 20,19	R$ 7.510,68
38.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 2,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT483955)	UND	360	VITALGOLD	R$ 20,19	R$ 7.268,40
53.Cânula traqueostomia esteril sem balão**n° 2,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa(CATMAT483955)	UND	324	VITALGOLD	R$ 17,74	R$ 5.747,76
54.Cânula traqueostomia esteril sem balão**n° 2,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 483955)	UND	324	VITALGOLD	R$ 17,74	R$ 5.747,76
65.Cânula traqueostomia estéril sem balão**nº 8,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 615302)	UND	324	VITALGOLD	R$ 10,70	R$ 3.466,80
81. Filtro ventilação mecânica tipo hme adulto: compatível com ventilador pulmonar das marcas leinstung, magnamed e vyaire. aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de contaminantes maior que 99%, filtro tipo hme, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro na anvisa(CATMAT607555)	UND	2616	BECARE	R$ 5,44	R$ 14.231,04
VALOR TOTAL:R$ 43.972,44(QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJNº33.772.464/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37, neste ato representado pelo Sr.ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS, inscrito no CPF sob n°043.935.422-66,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
ENDEREÇO:AVENIDA DOM PEDRO I, N.º 2.678, SETOR 5
CEP:76.890-000 JARU/RO

TEL:(69) 3521-5181/ (69) 9 9285-8148 **E-MAIL:**covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com **RESPONSÁVEL:**ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS **CPF:**043.935.422-66					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
Descrição do item	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.Cânula de guedel,**nº 1**, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orificio central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na anvisa CATMAT 450963	UND	544	VITALGOLD	R$ 1,36	R$739,84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
35.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 8,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451274)	UND	384	SOLIDOR	R$ 2,96	R$1.136,64
VALOR TOTAL: 1.876,48(mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJNº 02.475.985/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJsob nº29.032.826/0001-14, neste ato representado pelo Sr.ªCHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK, inscrito no CPF sob n°064.520.349-10,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENDEREÇO:DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 29.032.826/0001-14
END:RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, N° 674 BAIRRO ATUBA
CEP:83.408-315 COLOMBO - PARANÁ
Telefone:(42) 3027-5521/ (41) 98848-0151
E-mail:datamedical2018@gmail.com
REPRESENTANTE:CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF:064.520.349-10

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.Cânula endotraqueal estéril com balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451372	UND	564	MEDIX	R$ 3,68	R$ 2.075,52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
9.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 3.0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/	UND	564	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.086,80

intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451370					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
10.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 3,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451376	UND	564	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.086,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
11.Cânula endotraqueal estéril com balão nº**4,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 458766)	UND	588	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.175,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
12.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 4,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 463606)	UND	588	MEDIX	R$ 3,94	R$ 2.316,72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
13.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 5,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451415)	UND	588	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.797,20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
14.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 5,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451419)	UND	780	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.886,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 6,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451412)	UND	960	MEDIX	R$ 3,91	R$ 3.565,92
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
16.Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas	UND	960	MEDIX	R$ 3,70	R$ 3.552,00

aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451421)					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
17.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 7,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa.(CATMAT451418)	UND	1.896	MEDIX	R$ 3,54	R$ 6.711,84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 7,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451413)	UND	2.040	MEDIX	R$ 3,54	R$ 7.221,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
19.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 8,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa.	UND	2340	MEDIX	R$ 3,54	R$ 8.283,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
20.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 8,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451417)	UND	2.196	MEDIX	R$ 3,54	R$ 7.773,84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
21.Cânula endotraqueal estéril com balão**nº 9,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451416)	UND	1800	MEDIX	R$ 3,70	R$ 6.660,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
30.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 6,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451431)	UND	420	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.302,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
33.Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 7,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos	UND	372	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.153,20

tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451269)					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
34.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 8,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451279)	UND	384	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.190,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
36.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 9,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451273)	UND	372	MEDIX	R$ 3,15	R$ 1.171,80
VALOR DO TOTAL: R$65.010,84 (sessenta e cinco mil e dez reais e oitenta e quatro centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJNº29.032.826/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**DLM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº34.186.181/0001-04, neste ato representado pelo Sr.DIOGO BEDIN DUMAS, inscrito no CPF sob n° 046.378.379-44,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ 34.186.181/0001-04
END:CARLOS ESSENFELDER N° 2282 BAIRRO BOQUEIRAO
CEP:81.650-090 CURITIBA PR
TEL: (41) 3205-1710
E-MAIL:vendas@dlmhospitalar.com
REPRESENTANTE:DIOGO BEDIN DUMAS
CNPJ:046.378.379-44

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 3,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT615901)	UND	360	DLM	R$ 14,56	R$ 5.241,60
TOTAL:R$ 5.241,60(CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

DLM HOSPITALAR LTDA
CNPJNº34.186.181/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**MEDICAL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJsob nº60.683.786/0001-10, neste ato representado pelo Sr.TOMMY TAKAOKA, inscrito no CPF sob n°214.211.018-58,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001-10
ENDEREÇO: Rua de Itacuruçá, nº 325 BAIRRO VILA STA CATARINA
CEP:04.367-030 São Paulo / SP
Telefone:(11) 5060-3032
E-mail:licitacao@medcir.com.br
REPRESENTANTE:TOMMY TAKAOKA
CPF:214.211.018-58

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
71. Kit cpap nasal infantil**nº 00**– kit neonatal, para recém-nascido com peso inferior a 700 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 00, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga).com registro anvisa/ms.(CATMAT454162)	UND	24	MAKE LINE	R$ 73,88	R$ 1.773,12
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
72. Kit cpap nasal infantil**nº 0**– kit neonatal, para recém-nascido com peso de 700 g a 1000g, confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 00, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga).com registro anvisa/ms.(CATMAT454161)	UND	36	MAKE LINE	R$ 73,87	R$ 2.659,32
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
73. Kit cpap nasal infantil nº 1 – kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.000 a 1.250 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 1, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro anvisa/ms(CATMAT454156)	UND	48	MAKE LINE	R$ 73,88	R$ 3.546,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
74. Kit cpap nasal infantil nº 2 – kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.250 a 2.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 2, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro anvisa/ms.(CATMAT454157)	UND	96	MAKE LINE	R$ 73,97	R$ 7.101,12
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
75. Kit cpap nasal infantil nº 3 – kit neonatal, para recém-nascido com peso de 2.000 a 3.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 3, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado	UND	120	MAKE LINE	R$ 73,97	R$ 8.876,40

individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro anvisa/ms. (CATMAT 454158)					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
76. Kit cpap nasal infantil nº 4 – kit neonatal, para recém-nascido com peso acima de 3.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 4, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro anvisa/ms. (CATMAT 454159)	UND	60	MAKE LINE	R$ 73,98	R$ 4.438,80
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
79.Máscara facial total. estrutura transparente termoplástica, reutilizável utilizada para vni. com almofada em silicone, fixador 100% ajustável, incluindo clipes de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande e médio). registro na anvisa. validade mínima de 12 meses após entrega. (CATMAT 614863)	UND	576	HSINER	R$ 553,00	R$ 318.528,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
80.Máscara facial total. estrutura transparente termoplástica, reutilizável utilizada para vni. com almofada em silicone, fixador 100% ajustável, incluindo clipes de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande e médio). registro na anvisa. validade mínima de 12 meses após entrega. (CATMAT 614863)	UND	144	HSINER	R$ 553,00	R$ 79.632,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
82.Máscara facial para CPAP - ADULTO: reutilizavél, específica para vni com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, cotovelo removível, com válvula antiasfixia. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande, médio e pequeno). registro na anvisa. (CATMAT 618233)	UND	900	HSINER	R$ 324,29	R$ 291.861,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
83.Máscara facial para CPAP - ADULTO: reutilizavél, específica para vni com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, cotovelo removível, com válvula antiasfixia. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande, médio e pequeno). registro na anvisa (CATMAT)	UND	168	HSINER	R$ 324,39	R$ 54.497,52
VALOR TOTAL: R$ 772.913,52 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

MEDICAL CIRURGICA LTDA
CNPJNº60.683.786/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90108/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJsob nº54.541.915/0001-33, neste ato representado pelo Sr.ªMARIA TEREZA SIMOES DE SOUZA, inscrito no CPF sob n°110.943.288-71,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90108/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente -**SRPP nº 080/2025**para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ:54.541.915/0001-33
ENDEREÇO:RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 BAIRRO JD LUZ
CEP:74.915-185 APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
Telefone:(62) 98122-0562
E-mail:adm@medshophospitalar.com.br/ licitacao2@medshophospitalar.com.br
REPRESENTANTE:MARIA TEREZA SIMOES DE SOUZA
CPF:110.943.288-71

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Cânula de guedel, nº 0, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na anvisa. CATMAT	UND	520	FOYOMED	R$ 1,86	R$ 967,20

450962					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
3.Cânula de guedel, nº 2, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro na anvisa CATMAT 450964	UND	544	FOYOMED	R$ 1,62	R$ 881,28
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
4.Cânula de guedel, nº 3, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na anvisa. CATMAT 422817	UND	568	FOYOMED	R$ 1,71	R$ 971,28
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
5.Cânula de guedel, nº 4, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na anvisa.CATMAT422817	UND	724	FOYOMED	R$ 1,84	R$ 1.332,16
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
6.Cânula de guedel, nº 5, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeito, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na anvisa CATMAT 450967	UND	712	FOYOMED	R$ 2,00	R$ 1.424,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
22.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 2,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 604877)	UND	432	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.334,88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
23.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 2,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451426)	UND	432	WELL LEAD	R$ 2,80	R$ 1.209,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
24.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 3,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único;tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT451424)	UND	240	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 741,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
25.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 3,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451436)	UND	264	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 815,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
26.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 4,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451429)	UND	552	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.705,68

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
27.Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451425)	UND	468	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.446,12
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
28.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 5,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa.(CATMAT451427)	UND	408	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.260,72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
29.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 5,5**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451430)	UND	420	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.297,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
31.Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 6,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT467659)	UND	420	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.297,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
32.Cânula endotraqueal estéril sem balão**nº 7,0**endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa(CATMAT467658)	UND	384	WELL LEAD	R$ 3,09	R$ 1.186,56
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
40.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 3,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT433157)	UND	360	WELL LEAD	R$ 13,89	R$ 5.000,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
41.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 4,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT427908)	UND	360	WELL LEAD	R$ 12,45	R$ 4.482,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
42.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 4,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa (CATMAT 617764)	UND	372	WELL LEAD	R$ 13,89	R$ 5.167,08
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
43.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 5,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 423632)	UND	372	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.092,68

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
44.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 5,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. CATMAT 428140)	UND	384	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.256,96
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
45.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 6,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 615900)	UND	396	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.421,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
46.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 6,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 428727)	UND	396	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.421,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
47.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 7,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT428732)	UND	396	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.421,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
48.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 7,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa(CATMAT428731)	UND	396	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.421,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
49.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 8,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa.(CATMAT 428731)	UND	396	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.421,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
50.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 8,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa.	UND	408	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.585,52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
51.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 9,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 429367)	UND	408	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.585,52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
52.Cânula traqueostomia esteril com balão**nº 9,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na anvisa. (CATMAT 423624)	UND	408	WELL LEAD	R$ 13,69	R$ 5.585,52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
55.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº3,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 615901)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,86	R$ 4.166,64
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
56.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 3,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 428138)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
57.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 4,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 428135)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
58.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 4,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa(CATMAT428139)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
59.Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 5,0 – descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa (CATMAT 428136)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
60.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 5,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 423712)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
61.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 6,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 451593)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,99	R$ 4.208,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
62.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 6,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 451593)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,99	R$ 4.208,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
63.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 7,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 615302)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,85	R$ 4.163,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
64.Cânula traqueostomia estéril sem balão**nº 7,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 615302)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,99	R$ 4.208,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
66.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 8,5**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa.(CATMAT615302)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,99	R$ 4.208,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
67.Cânula traqueostomia esteril sem balão**nº 9,0**– descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. registro na anvisa. (CATMAT 449396)	UND	324	WELL LEAD	R$ 12,99	R$ 4.208,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
68. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, diâmetro**nº 3,5f**, com comprimento entre 30 e 40 cm. (CATMAT 447065)	UND	60	POLYMED	R$ 25,58	R$ 1.534,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
69. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, diâmetro**nº 4f**, com comprimento entre 30 e 40 cm.(CATMAT447065)	UND	180	POLYMED	R$ 10,59	R$ 1.906,20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
70. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, diâmetro nº 5f, com comprimento entre 30 e 40 cm.	UND	120	POLYMED	R$ 10,59	R$ 1.270,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
77. Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico, velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia, 4,5 cm, embalado individualmente. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ministério da saúde(CATMAT481530)	UND	492	FRADEL	R$ 5,89	R$ 2.897,88

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
78. Fio guia para intubação tipo bougie adulto: em embalagem individual estéril; comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15f); para uso com tubos traqueais entre 5.5mm a 10,0mm; cor contrastante (amarelo brilhante): destaca visualmente durante as manobras; superfície antiaderente, facilita o deslizar do tubo traqueal; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral, dupla e invertida, proporciona referência de posicionamento para o uso em ambos os sentidos (extremidade angulada ou reta); isento de látex; pontas arrendadas e atraumáticas; registro na anvisa; garantia mínima de 1 ano após a entrega(CATMAT452988)	UND	1032	GCMEDICA	R$ 21,75	R$ 22.446,00
TOTALR$ 166.980,84(cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de Fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJNº54.541.915/0001-33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6043C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 024/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024/SMCL/PVH

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.226.011/0001-31 neste ato representada pela Sra. Ana Cristina de Almeida Guimarães, inscrito no CPF sob n° 106.237.338-38, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2024/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00045782/2023-32-e e, migrado ao sistema SEI 002.000507/2025-18**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90036/2024/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° **024/2024**.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 36.226.011/0001-31
ENDEREÇO: Rua 30, nº 2188 – Bairro: Jardim São Paulo II - Rio Claro/SP
CEP: 13.503-153
TELEFONE: (19) 9.8385-0567 / 9.8348-0099 / 3534-1220
E-MAIL: comercial@meiaspolo.com.br/ anacristina@meiaspolo.com.br
RESPONSÁVEL: Ana Cristina de Almeida Guimarães
CPF: 106.237.338-38

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares. MARCA PRÓPRIA. CATMAT 435782	KIT	3.000	R$ 4.80	R$ 14.400,00
Total R$ R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados.
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA
CNPJ: nº 36.226.011/0001-31

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 024/2024DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024/SMCL/PVH

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 49.059.257/0001-08 neste ato representada pela Sra. Daniela Marques de Souza, inscrito no CPF sob n° 889.612.222-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2024/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00045782/2023-32-e e, migrado ao sistema SEI 002.000507/2025-18**, sujeitando-se as partes às

regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90036/2024/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° **024/2024**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, nº 364 – Bairro: Novo Horizonte – Candeias do Jamary/RO
CEP: 76.860-000
TELEFONE: (69) 9.8489-4671
E-MAIL: jealicitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL: Daniela Marques de Souza
CPF: 889.612.222-87

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes. MARCA COTTONBABY. CATMAT 406603	FRASCO	3.000	R$ 10,54	R$ 31.620,00
17	Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. Certificado AFE, validade mínima de 12 meses,após entrega.1 pacote com dez unidades cada. MARCA DESCTEXTIL CATMAT 269978	PACOTE	3.000	R$ 1,16	R$ 3.480,00
18	Pacote de algodão em bolas brancas,100% puro algodão hidrófilo, embalagem com 50g. COTTONBABY. CATMAT 279727	PACOTE	3.000	R$ 3,08	R$ 9.240,00
Total R$ R$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 49.059.257/0001-08

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 024/2024DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024/SMCL/PVH
Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 52.925.203/0001-92 neste ato representado pelo Sr. Felipe Mathias de Morais, inscrito no CPF sob n° 324.824.068-70, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2024/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00045782/2023-32-e e, migrado ao sistema SEI 002.000507/2025-18**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90036/2024/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° **024/2024**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 52.925.203/0001-92
ENDEREÇO: Avenida Zaki Narchi, nº 1286 (SLJ) – Bairro: Carandiru – São Paulo/SP
CEP:02.029-001
TELEFONE: (11) 3228-0398
E-MAIL: licitacao@najcomercio.com.br
RESPONSÁVEL: Felipe Mathias de Morais
CPF: 324.824.068-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
4	Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit, podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco e amarelo. KIT: bege com verde (500); verde com branco (500, amarelo com verde (1000) e vermelho com (1000) amarelo. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul. MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 611662	KIT	3.000	R$ 6,84	R$ 20.520,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
5	Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP). MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 467128	UNIDADE	2.250	R$ 28,89	R$ 65.002,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
6	Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP). MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 467128	UNIDADE	750	R$ 28,89	R$ 21.667,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7	Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão, cor branca. MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 399423	UNIDADE	3.000	R$ 4,18	R$ 12.540,00
9	Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco, com 2 unidades. OBS: Podem serem fornecidas com estampas, mangas curtas e longas. Não contendo detalhes rosa ou azul. MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 55778	KIT	3.000	R$ 14,89	R$ 44.670,00
11	Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico, com 2 unidades. MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 55778	KIT	3.000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
13	Toalha de banho infantil felpuda com capuz, 100% algodão (unissex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul. MARCA: FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ CATMAT 215910	UNIDADE	3.000	R$ 13,85	R$ 41.550,00
Total R$ R$ 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: nº 52.925.203/0001-92

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 024/2024DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024/SMCL/PVH
Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 54.540.753/0001-19 neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Borges Rabelo Girão, inscrito no CPF sob n° 041.711.035-92, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2024/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00045782/2023-32-e e, migrado ao sistema SEI 002.000507/2025-18**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90036/2024/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° **024/2024**.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 54.540.753/0001-19
ENDEREÇO: Estrada da Liberdade, nº 509, Edfº Galeria Pianista, Loja nº 05 - Bairro Liberdade
Salvador/BA
CEP: 40.370-006
TELEFONE: (71) 9.9639-3737
E-MAIL: phconfecba@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Pedro Henrique Borges Rabelo Girão
CPF: 041.711.035-92

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P 1000, M 1000 e G 1000 (a escolha da administração). OBS: Manga curta ou japonesa. Camisola tipo robe com manga e fecho de amarração. MARCA PH CONFECÇÕES. CATMAT 605109, 605110, 605111	UNIDADE	2.250	R$ 23,00	R$ 51.750,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
2	Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P 1000, M 1000 e G 1000 (a escolha da administração). OBS: Manga curta ou japonesa. Camisola tipo robe com manga e fecho de amarração MARCA PH CONFECÇÕES. CATMAT 605109, 605110, 605111	UNIDADE	750	R$ 23,00	R$ 17.250,00
Total R$ R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: nº 54.540.753/0001-19

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B635434F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Porto Velho. 20 de fevereiro de 2026.

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 061/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº90103/2025-Processo nº012.000805/2025-81, visando a eventualAQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

CESTA BÁSICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	**PACOTE**	**1**	**R$ 6,15**	**R$ 6,15**
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	**PACOTE**	**2**	**R$ 14,28**	**R$ 20,56**
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS(MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G (MARCA DALLAS)	**PACOTE**	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS(MARCA BRASILEIRO)	PACOTE	2	R$ 28,30	R$ 56,60
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	PACOTE	2	R$ 1,86	R$ 3,72
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	**PACOTE**	**1**	**R$ 4,72**	**R$ 4,72**
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R$ 2,75	R$ 5,50
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	**PACOTE**	**2**	**R$ 13,74**	**R$ 27,48**
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (MARCA FUGINI)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 2,85**	**R$ 5,70**
SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R$ 1,97	R$ 1,97
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G (MARCA ROBINSON)	**LATA**	**4**	**R$ 5,60**	**R$ 22,40**
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	FRASCO	1	R$ 2,19	R$ 2,19
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	**FRASCO**	**1**	**R$ 2,15**	**R$ 2,15**
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R$ 2,19	R$ 2,19
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R$ 5,49	R$ 5,49
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME (MARCA VIDA)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 1,75**	**R$ 3,50**
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R$ 201,86 (Duzentos e um reais e oitenta e seis centavos)				
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B780DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.783, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1039/2026/SEINFRA-DEA, de 11 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Processos Administrativos abaixo:

•Processo n.° 019.001068/2025-73 - Pavimentação de ruas no Loteamento Parque Amazônia;

•Processo n.° 019.001025/2025-98 - Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE;

•Processo n.° 019.002331/2025-41 - Aquisição de pedrisco;

•Processo n.° 019.00001035/2025-23 - Pavimentação Asfáltica dos bairros Três Marias e Novo Horizonte, através do Convênio n.° 899914/2020;;

•Processo n.° 019.000787/2025-77 - Pavimentação Asfáltica do Distrito de União Bandeirantes, através do Convênio n.° 929569/2022;

•Processo n.° 019.000409/2025-93 - Pavimentação Asfáltica no bairro Planalto II, através do Convênio n.° 882795/2019;

•Processo n.° 019.001823/2025-10 - Construção de Praça e Complexo Esportivo no Distrito de Extrema, através do Convênio n.° 944080/2023.

Considerando o Ofício n.° 293/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.375-1 (Banco do Brasil - Agência 2757-X, fonte de recurso 1.754.0000.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.478.283,04 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	3.626.663,86
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	1.966.386,65
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	885.232,53
SUBTOTAL					**6.478.283,04**
TOTAL					**6.478.283,04**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42FB601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.784 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1535/DIOR/CGAF/DCF/DIOR/GAB/SEMUSA, de 12 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para modernização, gestão administrativa, financeira e assistecial em saúde, constante no Processo Administrativo n.° 005.004910/2025-88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 844.400,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Sustentação dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	824.400,00	-
			3.3.90.35	1.500.0015.1002.0000	-	550.000,00
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	-	274.400,00
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.40	1.600.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**844.400,00**	**844.400,00**
TOTAL					**844.400,00**	**844.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619538FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 31/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000589/2026-94.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 61 Placa: THK5G79, Caminhão Basculante nº 58 Placa: THK5L39 e Nissan Frontier Placa: RSY6D06,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades das Regiões do Baixo Madeira, **no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0484719** do **Processo 019.000589/2026-94.**

NOME	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**ADICIONAL DESLOCAMENTO**
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto	22 (vinte e duas)	NÃO

			Velho		
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D11C08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 35/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000895/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Região da Ponta do Abunã**, por meio dos transporte **Micro Ônibus placa QRA1B53,** com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região da Ponta do Abunã, **no período dos dias 02/02 a 14/02 e 17/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0547905** do **Processo 019.000895/2026-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor Nível II	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Pedro Lúcio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor Nível I	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092A3181

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 38/2026/SEINFRA

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000855/2026-89.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, por meio de transporte **Hilux, cor branca , diesel, placa SYF- 4B61,** com o objetivo de realizar a medição dos boxes localizados na Praça de Vista Alegre do Abunã, bem como proceder à emissão de notificação e à vistoria de conformidade dos estabelecimentos comerciais autorizados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 019/2025/SEINFRA, Processo nº 019.001175/2025-00, **no período dos dias 04 a 07/03/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1071/2026/SEINFRA-DIFEP - N° 0540946** do **Processo 019.000855/2026-89.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão do Espaço Público / DIFEP	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO
Joel Limoeiro Freire	1007719	Gerente da Divisão de Terrenos Baldios /DITB	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO
Fabiola Roberto da Silva	10078455	Assessor IV	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B95B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 87/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBQ1C17	PVR0103334	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AYF4F95	PVR0103784	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1B96	PVR0104033	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DJF2I82	PVR0103828	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JFG1C12	PVR0104329	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8A80	PVR0104019	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SCN6I62	PVR0103923	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI9998	PVR0104464	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR6968	PVR0103309	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN2103	PVR0103793	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG6H68	PVR0103755	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN3I48	PVR0104356	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4B84	PVR0104359	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ0895	PVR0104904	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZZ3962	PVR0104809	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCF3D61	PVR0104211	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8G76	PVR0104930	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5B48	PVR0104886	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6H47	PVR0104873	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5H02	PVR0104950	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ONB4C07	PVR0104230	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL7431	PVR0104902	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
N DP1634	PVR0104538	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MHA3C83	2506930001	24/09/2025	5568-0	R$ 195,23
HQR5456	PVR0104530	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8H35	PVR0104507	24/09/2025	60500-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF5H62	PVR0104735	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPK2446	PV547974	24/09/2025	7625-1	R$ 293,47
RSV0I81	PVR0104870	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW7473	PVR0104831	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1G65	PVR0104508	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM3J96	PVR0104625	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5B25	PVR0104232	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MGO1724	PVR0104981	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF2316	PVR0104813	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP6412	PVR0104900	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6J72	PVR0104609	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO7903	PVR0104500	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS3237	PVR0104612	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1A87	PVR0104509	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOZ9B41	PVR0104621	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1I83	PVR0104814	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9C60	PV549352	25/09/2025	5509-0	R$ 130,16
NDM5B21	PVR0105068	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM5B21	PVR0105068	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3693	PVR0105308	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN8672	PVR0105298	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAF7E36	PVR0105297	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZE3D79	PVR0105051	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9895	PVR0105003	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM6069	PVR0105648	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BVA6396	PVR0104692	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
BVA6396	PVR0104692	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0D90	PVR0105273	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8C01	PVR0105004	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6F31	PVR0105625	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5J29	PVR0105376	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR7D37	PVR0105287	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF9H92	PVR0105204	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZA3B83	PVR0105589	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1C71	PVR0105620	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9J31	PVR0105007	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ0347	PVR0105065	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1837	PVR0105618	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MGO1724	PVR0105557	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8B02	PVR0105115	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5602	PVR0105160	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ1405	PVR0105470	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT6G24	PVR0105655	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI0F61	PVR0103888	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH8C50	PVR0105469	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3940	PVR0105103	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH6I67	PVR0099230	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
TSA7C06	PVR0106490	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PAG1A60	PVR0106460	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK0826	PV549176	27/09/2025	5509-0	R$ 130,16
QUN7E74	PVR0103956	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QUN7E74	PVR0103878	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBB4494	PVR0105961	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0179	PVR0105978	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU6I40	PVR0106451	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ3G50	PVR0106098	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7804	PVR0106387	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ4J11	PVR0106310	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3D61	PVR0106426	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6672	PVR0106241	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3J40	PVR0106456	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF7H03	PVR0106472	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8146	PVR0106080	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3620	PVR0106349	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9743	PVR0106132	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PVN2H65	PVR0106346	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6E12	PVR0106369	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C26	PVR0106127	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9I47	PVR0106421	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDS5700	PVR0106076	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NUI8C97	PVR0106438	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS6371	PVR0106479	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM4617	PVR0106046	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3A19	PVR0106415	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5D04	PVR0106141	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QUS3G65	PVR0106354	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD6548	PVR0105976	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW4I11	PVR0106351	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PWG7193	PVR0106476	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI0E38	PVR0106125	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0E04	PVR0106698	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT4E22	PVR0107161	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2A62	PVR0090429	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO1F81	PVR0107171	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4I08	PVR0106168	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT8C37	PVR0107254	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1C59	PVR0107023	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB7804	PVR0106727	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1J65	PVR0107021	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV3F11	PVR0106982	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ5311	PVR0106967	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1400	PVR0107246	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG1391	PVR0106649	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5B54	PVR0106621	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3G16	PVR0107100	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9A55	PVR0106557	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY8A48	PVR0106505	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD8061	PVR0107245	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI5938	PVR0107291	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NdM1D04	PVR0107111	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA2D69	PVR0107240	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCS6C82	PVR0104084	28/09/2025	5673-2	R$ 293,47
QTH1H16	PVR0103778	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THI7D88	PVR0107248	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL0J11	PVR0106645	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5I66	PVR0106604	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI2553	PVR0107027	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ7573	PVR0106722	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4G54	PVR0107385	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXP5331	PVR0107048	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA6B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 88/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP02989	PVR0107478	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX6044	PVR0107802	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH1139	PVR0107574	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NBQ1C17	PVR0103780	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NID9D02	PVR0107654	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS9315	PVR0107520	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AVL4606	PVR0107653	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5074	PVR0107668	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6H28	PVR0107730	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU8742	PVR0107649	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7522	PVR0107066	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1A32	PVR0107586	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3E19	PVR0107397	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5999	PVR0107779	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVY2H08	PVR0107447	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5D18	PVR0107785	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM6541	PVR0107391	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3F96	PVR0107368	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZS767339	PVR0107080	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3E70	PVR0107641	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F52	PVR0107427	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM5J71	PVR0107065	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5J66	PVR0107722	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD6453	PVR0107456	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH3B14	PVR0107538	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2D61	PVR0107493	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR1694	PVR0107071	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF7A97	PVR0107387	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD9662	PVR0107439	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ1C33	PVR0107514	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5735	PVR0104120	29/09/2025	5673-2	R$ 130,16
NCT0631	PVR0107767	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0C89	PVR0107435	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR3373	PVR0107370	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC2C14	PVR0107595	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM6401	PVR0107069	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW3H64	PVR0107705	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1F57	PVR0107672	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY6042	PVR0107606	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0107789	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY5I05	PVR0107686	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU0J81	PVR0107426	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3G58	PVR0107414	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR4750	PVR0107682	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8F16	PVR0107795	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM5A80	PVR0107734	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5845	PVR0107611	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0547	PVR0107650	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS1J03	PVR0107733	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3A00	PVR0107708	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP8811	PVR0107551	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU8334	PVR0107542	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHT9G54	PVR0107563	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2H08	PVR0107399	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0C41	PVR0107497	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0I61	PVR0107049	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA5937	PVR0107566	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5C92	PVR0107720	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw6G92	PVR0107541	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0504	PVR0107535	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL5C96	PVR0107086	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE3J78	PVR0107400	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4359	PVR0107754	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5C82	PVR0107753	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2657	PVR0107585	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JZC4013	PVR0107569	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ4I56	PVR0107780	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS6619	PVR0107868	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6D90	PVR0108310	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS8F81	PVR0107810	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX6J61	PVR0107864	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4J69	PVR0107816	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH5D92	PVR0107917	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SHI2B41	PVR0108010	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6F63	PVR0108365	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5D38	PVR0108021	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NTB8G86	PVR0107981	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG7B54	PVR0107850	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
TSD2G43	PVR0108060	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE3F98	PVR0107833	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOY8J12	PVR0107956	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0107346	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC3A70	PVR0107925	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ4G67	PVR0108117	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9J08	PVR0108044	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9J08	PVR0108006	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDB2310	PVR0108088	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9858	PVR0107828	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ1809	PVR0108031	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ3G50	PVR0108121	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0107830	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0107889	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B11	PVR0107948	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDm1B97	PVR0108126	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK0611	PVR0108056	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTH5H20	PVR0107847	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAH7675	PVR0107991	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0107341	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9F41	PVR0108068	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0J42	PVR0108086	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8F83	PVR0108066	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0108053	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWU9B78	PVR0108378	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3G14	PVR0108334	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2E57	PVR0107904	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ3963	PVR0107951	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0I44	PVR0103984	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL4G82	PVR0108008	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5152	PVR0108133	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7F22	PVR0103988	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBN6315	PVR0108109	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC6A03	PVR0103974	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTA1A46	PVR0108177	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4E70	PVR0014983	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ8F84	PVR0012457	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ2E24	PVR0020808	29/05/2025	5673-2	R$ 130,16
OCC9007	PVR0041394	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
CPC3C42	PVR0045694	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9D51	PVR0041818	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ9105	PVR0045609	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8I17	PVR0046266	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NJU8I15	PVR0045603	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4H04	PVR0052467	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW6229	PVR0053040	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4A74	PVR0056091	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5A24	PVR0056704	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZB2G64	PVR0055098	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
IGR6D08	PVR0056349	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCm4H37	PVR0068463	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK3J55	PVR0075729	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THK1I86	PVR0075074	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV9A92	PVR0084496	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2914	PVR0085371	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2J94	PVR0085900	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
GTI9H89	PVR0085632	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ5743	PVR0088457	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02882DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 89/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a

solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OTE8E21	PVR0081608	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV2J94	PVR0090790	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0467	PVR0090671	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1C58	PVR0091744	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QBQ4431	PVR0091139	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9816	PVR0097743	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4399	PVR0097915	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FYJ1I48	PVR0099982	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ1E08	PVR0100038	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOU2A92	PVR0100237	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2914	PVR0101867	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU9144	PVR0102033	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2980	PVR0103479	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD9H91	PVR0103726	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD3247	PVR0104195	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL5665	PVR0104566	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9F24	PVR0104658	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0E47	PVR0105419	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAR9D09	PVR0105568	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI2A45	PVR0104134	27/09/2025	5673-2	R$ 130,16
PHG6C88	PVR0107328	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2A67	PVR0103845	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THK5A41	PVR0107212	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN3299	PVR0107487	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9C52	PVR0107380	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0328	PVR0107044	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTH8E23	PVR0108017	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX1D41	PVR0108103	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1444	PVR0108872	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP8457	PVR0108801	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9A76	PVR0108454	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1C17	PVR0108179	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO0419	PVR0108466	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8J56	PVR0108844	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0748	PVR0108691	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE1C56	PVR0108463	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ9J63	PVR0108175	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW2352	PVR0108188	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3J31	PVR0108857	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7C17	PVR0108502	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
DES4507	PVR0108168	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1510	PVR0108157	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3604	PVR0108491	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB0037	PVR0108821	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2C31	PVR0108195	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9F86	PVR0108868	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4B01	PVR0108560	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD9400	PVR0108867	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ2J14	PVR0108522	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3998	PVR0108577	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2A91	PVR0108205	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT4E65	PVR0108272	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN4H55	PVR0108250	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0108142	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
KGA4211	PVR0108160	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXE4G04	PVR0108699	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW4898	PVR0108244	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6G08	PVR0108202	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
GRP2061	PVR0108828	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6735	PVR0108707	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5387	PVR0108694	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JWT1H81	PVR0108706	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4E51	PVR0108253	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX2521	PVR0108575	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY7411	PVR0108680	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0855	PVR0108848	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2010	PVR0108260	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZY7C09	PVR0108832	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZH1F73	PVR0108870	01/10/2025	5673-2	R$ 130,16
QTB2F16	PVR0108141	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO1F42	PVR0108209	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS2606	PVR0108154	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7E67	PVR0108548	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ3H89	PVR0108268	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF9D98	PVR0108192	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47

SLI8C55	PVR0099811	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ8938	PVR0108864	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2G52	PVR0108557	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9194	PVR0108553	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0104755	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ1784	PVR0104759	01/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA8707	PV546889	01/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NEC9788	PV548581	01/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NDO7C16	PV549127	01/10/2025	5738-0	R$ 293,47
NCE2200	P01JW0C03P	01/10/2025	7633-2	R$ 293,47
NCE2200	P01JW0C03Q	01/10/2025	5819-6	R$ 880,41
NEF8094	P01JW0C05D	01/10/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD4589	P01JW0C04L	01/10/2025	5819-6	R$ 880,41
OHS8G88	P01JW0C057	01/10/2025	6050-1	R$ 293,47
PLR0D70	PVR0108818	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
GYA4837	PVR0108779	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL3E24	PVR0108693	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR7674	PVR0108802	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9A44	PVR0108185	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
DEL6H30	PVR0108530	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCQ0689	PVR0108698	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV4624	PVR0108181	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9919	PVR0108213	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT1766	PVR0108474	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT1766	PVR0108506	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP6440	PVR0108716	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG6E57	PVR0108742	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PZL1E75	PVR0108247	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8684	PVR0108542	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN4B52	PVR0108551	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9H87	PVR0108719	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1295	PVR0108167	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0B89	PVR0108664	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3569	PVR0108673	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN9E12	PVR0108510	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4344	PVR0108533	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2895	PVR0108218	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU7F61	PVR0108215	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8A31	PVR0108221	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1H64	PVR0108143	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCm2B26	PVR0108851	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D48	PVR0108813	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX7B08	PVR0108248	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8B61	PVR0108526	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0108789	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS8351	PVR0108732	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0I19	PVR0108240	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8B65	PVR0108666	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8J72	PVR0108670	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW0666	PVR0109345	02/10/2025	6050-2	R$ 130,16
THJ0G25	PVR0108933	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF0D50	PVR0109340	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4D04	PVR0108582	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOV6J20	PVR0108623	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QUK9I16	PVR0108605	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT9643	PVR0109027	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OVQ7J75	PVR0109281	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV6374	PVR0108935	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OAV0452	PVR0109334	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOK6C32	PVR0109054	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6544	PVR0108961	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021F1FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 90/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais

e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PBS4B03	PVR0108627	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3I74	PVR0108980	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7691	PVR0109010	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NAM2B63	PVR0108586	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN5B18	PVR0108588	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW6068	PVR0109406	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW8817	PVR0108953	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN0A89	PVR0109292	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9760	PVR0109255	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SPD8E33	PVR0108955	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5047	PVR0109328	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NBW9459	PVR0109399	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC7D44	PVR0109256	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
DHP3834	PVR0108653	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8H07	PVR0109299	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
ETS0J79	PVR0108641	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA0I24	PVR0108596	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU3J30	PVR0109056	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG6G81	PVR01086734	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
GDM5J45	PVR0108916	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1E66	PVR0108637	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL9C46	PVR0104764	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCB4D902	PVR0109003	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ2H44	PVR0109237	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6I91	PVR0108646	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV4569	PVR0109253	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCN7745	PVR0108614	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9J75	PVR0108609	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
FAA2505	PVR0108599	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SHO9H81	PVR0108659	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE1I38	PVR0108649	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA1689	PVR0108608	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4I74	PVR0109236	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN2J23	PVR0104729	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF9C79	PVR0109324	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM6382	PVR0109268	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7E92	PVR0108883	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3B12	PVR0109326	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NED6903	PVR0104746	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA7D95	PVR0109058	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE7F93	PVR0108593	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF3961	P01K50J008	02/10/2025	5010-0	R$ 880,41
NDT2E32	P01Iw0A04G	02/10/2025	7633-2	R$ 293,47
NBF3961	P01K50J009	02/10/2025	5118-0	R$ 880,41
NBF3961	P01K50J007	02/10/2025	6599-2	R$ 293,47
NCX5A26	PVR0109338	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9B36	PVR0108951	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4G96	PVR0109327	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDI3I34	PVR0104757	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH9C41	PVR0104712	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDK1B10	PVR0099645	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY0D58	PVR0108936	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THI4A47	PVR0109051	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3994	PVR0104715	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY2098	PVR0104765	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
PHG6860	PVR0109214	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9E14	PVR0109366	02/10/2025	5673-2	R$ 130,16
QTF2H16	PVR0104776	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
JZI1247	PVR0109258	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7128	PVR0108973	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL3A18	PVR0109332	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7D71	PVR0104770	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
FPY6I03	PVR0109044	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF1G94	PVR0108962	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47

NBX3E72	PVR0109403	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6C20	PVR0109007	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7907	PVR0108927	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QWV8J88	PVR0108647	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4151	PVR0109352	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AVT5A39	PVR0108989	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3F04	PV549493	02/10/2025	5487-0	R$ 195,23
NBw1D30	PVR0108875	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QUT9B67	PVR0109337	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT4G33	PVR0109304	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm7G03	PVR0104771	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ9C93	PVR0108907	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ2J14	PVR0099643	02/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD7F62	PVR0109061	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD8636	PVR0108620	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0109300	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0109513	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL3075	PVR0109802	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB8965	PVR0109776	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB1G17	PVR0109783	03/10/2025	6050-3	RS 293,47
OHR3B57	PVR0109551	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD7F62	PVR0109835	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9C16	PVR0109198	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ0010	PVR0109443	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV9B50	PVR0109161	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9H16	PVR0109811	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY8B60	PVR0109739	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1C56	PVR0109439	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI1D44	PVR0109529	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SCS8J50	PVR0109810	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL7F21	PVR0109165	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NAG4A56	PVR0109581	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G42	PVR0109544	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8228	PVR0109840	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9854	PVR0109808	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
Qwm1g69	PVR0109420	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT8209	PVR0104707	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NBO3972	PVR0109554	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB2098	PVR0109422	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW9414	PVR0109436	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ8155	PVR0104680	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
JXN2D83	PVR0109171	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY5062	PVR0109624	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY0I67	PVR0109576	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHU6C88	PVR0109449	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5163	PVR0109454	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2D18	PVR0109804	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw1D56	P01OR0400F	03/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ0G69	PVR0109525	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0I62	PVR0109450	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN3E16	PVR0109424	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8J56	PVR0109414	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK8244	PVR0109501	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXE5J75	P01OR0400J	03/10/2025	5487-0	R$ 195,23
NBX4325	PVR0109729	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NON7353	PVR0109517	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT2133	PVR0109589	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG4C51	PVR0109723	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK1H80	PVR0109158	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB6518	PVR0109724	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5A59	PVR0109462	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL7F87	PVR0109182	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE9C92	PVR0109618	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT7C03	PVR0109621	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI4377	PVR0109502	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6544	PVR0109445	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
EMJ6A41	PVR0109774	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD8J81	PVR0109487	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3A19	PVR0109806	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9F62	PVR0109431	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5I05	PVR0109755	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NZR8C04	PVR0109626	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA55AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 91/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
DUE5183	PVR0109435	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RTM8H63	PVR0109745	03/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NCY4281	PVR0109763	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2605	PVR0109756	03/10/2025	5673-2	R$ 130,16
RTM8H63	PVR0109744	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1F54	PVR0109818	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9C88	PVR0109415	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OMF1E30	PVR0109547	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL9G20	PVR0109425	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7I46	PVR0109149	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7C99	PVR0109428	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8734	PVR0109821	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5F59	PVR0109483	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY6C12	PVR0109423	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT2F07	PVR0109563	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOW5982	PVR0109734	03/10/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ9J38	PVR0109417	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5714	PVR0109496	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5H65	PVR0109524	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6J30	PVR0109178	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RKT0J25	PVR0109770	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5F73	PVR0109181	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL0B87	PVR0109503	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ7F13	PVR0109737	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0109493	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6I68	PVR0109179	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBX3J40	PVR0109603	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH3435	PVR0109823	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2743	PVR0109148	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3D51	PVR0109713	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXK2731	PVR0110128	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5I91	PVR0109156	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXL2251	PVR0110203	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5J22	PVR0110268	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0110250	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
HWL9B35	PVR0110043	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4I65	PVR0110133	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
LRG7J98	PVR0110036	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9C34	PVR0109708	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QQV5I91	PVR0110117	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9E28	PVR0110297	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV7G22	PVR0110376	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL3B46	PVR0109699	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR5661	PVR0110006	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI8090	PVR0109664	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP5E53	PVR0110035	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW0231	PVR0110356	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3G58	PVR0110172	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NSD2D76	PVR0110090	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9C34	PVR0109848	04/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NEE6E29	PVR0110221	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW9J00	PVR0110069	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBP2I84	PVR0110338	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47

SLI0D10	PVR0109992	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7457	PVR0110175	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHm3B71	PVR0110348	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE8C26	PVR0109845	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXK2731	PVR0110330	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG3I36	PVR0109709	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9054	PVR0110183	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3672	PVR0109653	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5E28	PVR0109958	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2015	PVR0110385	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JSQ0J08	PVR0109885	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8B76	PVR0110357	04/10/2025	5673-2	R$ 130,16
NDm0C61	PVR0110307	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8F61	PVR0110188	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5D05	PVR0110386	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
Oxm4A60	PVR0110007	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX2C23	PVR0110001	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8D65	PVR0110012	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHm8F21	PVR0109667	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
ERT1747	PVR0110417	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6115	PVR0109959	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5A41	PVR0109655	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4B77	PVR0110055	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK8055	PVR0110337	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7H62	PVR0110135	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2558	PVR0109644	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCJ4C09	PVR0110140	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0109663	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXX5J71	PVR0110266	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm8A44	PVR0110082	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL4102	PVR0110430	04/10/2025	6050-3	RS 293,47
OHW6J94	PVR0110119	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR8H81	PVR0110123	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ7543	PVR0109902	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS2G42	PVR0110410	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0F78	PVR0110328	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw7C36	PVR0110091	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6B41	PVR0109891	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1409	PVR0110034	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3E70	PVR0110161	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL6D34	PVR0109642	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN1D92	PVR0109637	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTI3F83	PVR0109685	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCJ1B03	PVR0109905	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB6F13	PVR0110399	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ9I77	PVR0110108	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QCH5F44	PVR0110275	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6H78	PVR0109997	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX6I77	PVR0110057	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9I29	PVR0110228	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
KGA4211	PVR0110015	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0109657	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QQB1G95	PVR0110298	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0110189	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7E48	PVR0109878	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY7J70	PVR0110041	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9J40	PVR0110390	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SHK1F36	PVR0110208	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3168	PVR0109641	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8C84	PVR0110095	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9532	PVR0110350	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8B15	PVR0109701	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MZX4D47	PVR0109647	04/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ6063	PVR0109896	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV4D68	2506940005	04/10/2025	5010-0	R$ 880,41
NCN0F06	PV549062	04/10/2025	5738-0	R$ 293,47
NDO7459	PVR0110227	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZW8B47	PVR0110225	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2B40	PVR0110148	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9F21	PVR0110120	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1C93	PVR0110323	04/10/2025	5673-2	R$ 130,16
RSY1A44	PVR0110402	04/10/2025	5673-2	R$ 130,16
SHW0H78	PVR0110378	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
KAA3H06	PVR0110049	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN2C80	PVR0110003	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C66	PVR0110107	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SHV4E99	PVR0110233	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8B55	PVR0110157	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6H87	PVR0109877	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP8A84	PVR0110103	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX8252	PVR0109906	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5C92	PVR0109635	04/10/2025	7463-0	R$ 195,23
RSX4E10	PVR0110326	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09C4966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 92/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCP7527	PVR0109886	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL6D49	PVR0109711	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5551	PVR0110112	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF5794	PVR0110293	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL0D19	PVR0110173	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK5D62	PVR0104131	04/10/2025	7471-0	R$ 880,41
QTB2F16	PVR0109630	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS5D60	PVR0109638	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1E86	PVR0110389	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I41	PVR0110153	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM2835	PVR0110313	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1H73	PVR0110418	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2457	PVR0110251	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1H73	PVR0110142	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1H64	PVR0109710	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF9D98	PVR0109913	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1J22	PVR0110749	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8I56	PVR0109915	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OCA9442	P01TI0400X	05/10/2025	5452-5	R$ 195,23
SLH8D54	PVR0109943	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5A20	PVR0109911	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2B61	PVR0110692	05/10/2025	605-3	R$ 293,47
NCT9657	PVR0110582	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF9G78	PVR0109912	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RVX8J41	PVR0109963	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OBA5E28	PVR0110743	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF1D15	PVR0110550	05/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NCG1875	P01TI0400V	05/10/2025	5509-0	R$ 293,47
NCF7408	PVR0103990	05/10/2025	7471-0	R$ 880,41
OBB8D04	P01G30200Q	05/10/2025	5010-0	R$ 880,41
QRA5I21	PVR0109969	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QWP4B38	PV549416	05/10/2025	5452-2	R$ 293,47
RSU43H92	PV549415	05/10/2025	5452-2	R$ 195,23
NCQ5132	PV548583	05/10/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD8A29	PV549417	05/10/2025	5452-2	R$ 195,23
NBS1A78	PVR0110684	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZX0C78	PVR0110745	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW6J94	PVR0110699	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0993	PVR0110742	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8472	PVR0110707	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RVN9E71	PVR0110696	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
DZV8669	PVR0110494	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9H03	PVR0110633	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR8C93	PVR0110622	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47

SLJ3A64	PVR0109944	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8404	PVR0110704	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3I21	PVR0110674	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2E46	PVR0110552	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7A06	PVR0110562	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1G46	PVR0110609	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0110556	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8I61	PVR0110511	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCV0I53	PVR0110558	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA7D12	PVR0110572	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7124	PVR0110675	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX2121	PVR0110669	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7C86	PVR0110698	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN1F39	PVR0110715	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI2J78	PVR0110774	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY4E10	PVR0109934	05/10/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY9I29	PVR0110712	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0110680	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
CZM0G28	PVR0109962	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9458	PVR0110444	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8H43	PVR0109859	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5H52	PVR0109928	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4G24	PVR0110515	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU3A22	PVR0110779	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF8F45	PVR0110496	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG4977	PVR0110713	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3F25	PVR0109920	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL5I81	PVR0110599	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5I37	PVR0110719	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM8541	PVR0110781	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9334	PVR0110514	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8J03	PVR0110681	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7697	PVR0110527	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM9A72	PVR0110788	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV0B28	PVR0109968	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1J55	PVR0110563	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH7D92	PVR0110703	05/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDX9F08	PVR0110559	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXP2J32	PVR0110752	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PZI8E62	PVR0110581	05/10/2025	6050-3	RS 293,47
NCA4A11	PVR0109910	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QPF0H11	PVR0110711	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE9E94	PVR0110770	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3I39	PVR0110625	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK4H38	PVR0110564	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8H20	PVR0110767	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0109925	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ8789	PVR0110760	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2A45	PVR0110708	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4F93	PVR0110668	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI0F44	PVR0110643	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDH6I67	PVR0110449	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0110462	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC6A03	PVR0110459	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4C59	PVR0110773	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7I12	PVR0110647	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9H55	PVR0110701	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI3147	PVR0110488	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4865	PVR0110577	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JKH8H82	PVR0110720	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SJE5I96	PVR0111267	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3C97	PVR0110554	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2973	PVR0110809	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8E94	PVR0110481	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5A01	PVR0111455	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5D97	PVR0110944	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH6I67	PVR0111148	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0111441	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3401	PVR0111431	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHM8F21	PVR0110480	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9I57	PVR0111344	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4F05	PVR0111028	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY6C12	PVR0111226	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP9A02	PVR0111122	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OMS2C84	PVR0111420	06/10/2025	6050-03	R$ 293,47
NXS0037	PVR0111446	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NLL7310	PVR0110472	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AYV5H57	PVR0111419	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4608	PVR0111471	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6I27	PVR0111354	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8J42	PVR0110948	06/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OBM1F94	PVR0111105	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3786	PVR0111386	06/10/2025	7455-0	R$ 130,16

NCV2679	PV549497	06/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NCP2811	PVR0111172	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7715	PV549381	06/10/2025	5541-3	R$ 195,23
OHU6164	P01J50C05C	06/10/2025	6050-1	R$ 293,47
SLK4H49	PV549494	06/10/2025	5541-3	R$ 195,23
NDP4287	P01J50C05E	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL3124	2507240005	06/10/2025	7633-1	R$ 293,47
NCH2E69	PVR0111393	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NED7384	PVR0110963	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50538D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50-2025

Processo Administrativo N° 6136/2025.
Pregão Eletrônico N° 77/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos materiais permanentes hospitalares para atender às necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de Rolim de Moura – RO. Tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda	37.885.137/0001-80	1 - 2 - 3 - 4 - 14 - 29 - 34 - 40 - 41 - 42	R$ 347.315,00
Cirúrgica Ibiporã Ltda	23.178.900/0001-29	5 - 6	R$ 185.000,00
Leistung Equipamentos Ltda	04.187.384/0001-54	7 - 8	R$ 264.800,00
BQS Distribuidora Ltda	33.613.876/0001-62	10 - 20 - 24 - 26 - 28 - 39 - 50 - 60 - 61 - 66 - 69 - 77	R$ 91.439,64
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda	51.659.136/0001-49	11 - 21	R$ 18.430,00
M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos Eireli	31.455.241/0001-59	12 - 13 - 17 - 22 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 59 - 63 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75	R$ 258.508,00
Udilife Com. Importação e Exportação Ltda	34.061.908/0001-27	15	R$ 9.000,00
L Forastieri Machado Ltda	47.123.165/0001-14	16 - 30 - 46	R$ 45.269,00
G. P. Vezono Ltda	30.778.749/0001-25	18	R$ 113.000,00
1000medic Distribuidora Importadora e Exportadora de Medicamentos Ltda	05.993.698/0005- 30	19	R$ 376.656,00
OP Quirino Distrib. de Produtos Hospitalares Ltda	22.228.679/0001-03	23 - 45	R$ 58.370,02
R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda	59.565.097/0001-22	25 - 47 - 62 - 64 - 65	R$ 37.804,00
Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	05.375.249/0001-03	33 - 43	R$ 336.608,00
Alphamedi Comércio e Representações Ltda	05.028.965/0001-06	44 - 55 - 71	R$ 40.035,00
LB Med Empreendimentos Ltda	57.703.501/0001-51	57	R$ 8.800,00
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	38.408.899/0001-59	76	R$ 17.250,00
Total Geral			**R$ 2.208.284,66**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:452E11E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 44-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 44/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
13 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	210.000,00
		Total Suplementação:	210.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
20 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00
		Total Redução:	210.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 20 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9AD64ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	024/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidadede Licitação: 03/CMT/2026
Data Homologação:	23/02/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE AINSCRIÇÃODOS(AS) SERVIDORES (AS)E VEREADORES (AS),PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO PRESENCIAL:ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL "DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTASQUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026 EM PORTO VELHO.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	TREINAMENTO PRESENCIAL:ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL "DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.	07	UND	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL				R$11.200,00	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:WEBERSON DE OLIVEIRASOUZA (WEBERSON CURSOS)
CNPJ/CPF:57.058.130/0001-00
Valor Total Homologado –R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Theobroma-RO,23defevereiro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F2701FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR UELITON LUIZ SOUZA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) UELITON LUIZ SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.***.102-**	000806***/SESDEC/RO	1	4007-X	10.***-2

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/02/2026	**Data de Retorno** 25/02/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ UELITON LUIZ SOUZA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO NOSSO MUNICIPIO DE **JUNTO A** SEAGRI/RO, DER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	**UFUR (65,60)**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Porto Velho/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D363A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2026	**Data de Retorno** 26/02/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINARIA 71ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, QUAL ACONTECERÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO AS 8:00HS EM PORTO VELHO. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2FE24569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2026	**Data de Retorno** 20/02/2026
Despesa de (0,5) meia diária, em favor do servidor em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 20 de fevereiro de 2026, para passar por perícia médica, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C7D54DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/02/2026	**Data de Retorno** 19/02/2026
Motivo da Viagem: Despesa de (0,5) meia diária, em favor do servidor em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 19 de fevereiro de 2026, para passar por perícia médica, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	**R$ 196,80**	**R$ 98,40**	**R$ 0,00**	**R$ 98,40**

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:804F4BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
12. ANEXO BALANÇO ORÇAMENTRIO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	-2.147,32
TOTAL (V) = (III + IV)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	-2.147,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.216.000,00	2.404.721,07	2.402.573,75	2.402.573,75	2.402.573,75	2.147,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.219.000,00	1.492.679,92	1.492.545,98	1.492.545,98	1.492.545,98	133,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	997.000,00	912.041,15	910.027,77	910.027,77	910.027,77	2.013,38
DESPESAS DE CAPITAL	154.000,00	83.526,47	83.526,47	83.526,47	83.526,47	0,00
INVESTIMENTOS	154.000,00	83.526,47	83.526,47	83.526,47	83.526,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROMILDO LEMOS DE MEIRA	***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente	Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:79CABB90

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
13. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/01/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.486.100,22**	**2.169.645,54**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.486.100,22**	**2.169.645,54**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.486.100,22	2.169.645,54
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.488.247,52	2.169.705,60	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.147,30	60,32
Para a Execução Orçamentária	2.488.247,52	2.169.705,60	Para a Execução Orçamentária	2.147,30	60,32
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)	**277.871,00**	**380.069,70**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**449.736,53**	**516.114,60**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	172.473,53	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	172.473,53	308.518,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	272.442,51	205.362,66	Valores Restituíveis	271.834,51	205.362,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,07	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	5.428,49	2.233,44	Realizável	5.428,49	2.233,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**172.473,53**	**308.518,69**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**608,00**	**172.473,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**172.473,53**	**308.518,69**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**608,00**	**172.473,53**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	172.473,53	308.518,69	Banco Conta Movimento Demais Contas	608,00	172.473,53
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.938.592,05**	**2.858.293,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.938.592,05**	**2.858.293,99**

ROMILDO LEMOS DE MEIRA	***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente	Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DA97A572

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
15. ANEXO 15 DEM DS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.488.247,52**	**2.169.705,67**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.488.247,52	2.169.705,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.488.247,52	2.169.705,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.481.876,16**	**2.033.233,40**
PESSOAL E ENCARGOS		1.492.545,98	1.058.285,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.303.031,09	846.638,86
ENCARGOS PATRONAIS		183.450,42	155.146,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.064,47	56.499,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		748.861,77	822.307,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		94.631,79	73.751,41
SERVIÇOS		612.983,76	712.555,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.246,22	36.001,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		202.412,22	150.896,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		202.412,22	150.896,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.578,30	60,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.578,30	60,32
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		30.477,89	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		30.477,89	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	1.683,60
INCENTIVOS		0,00	1.683,60
Resultado Patrimonial Do Período		**6.371,36**	**136.472,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		256.000,00	308.518,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
ROMILDO LEMOS DE MEIRA ROMILDO		***LEMOS DE MEIRA***	
Presidente		Presidente	

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:1E658C25

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
17. ANEXO 17 - DEM DIVIDA FLUTUANTE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2024	172.473,53	0,00	172.473,53	0,00	0,00	172.473,53	0,00
Totais	**172.473,53**	**0,00**	**172.473,53**	**0,00**	**0,00**	**172.473,53**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	187,80				187,80	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	62.809,48				62.201,48	608,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.269,00				1.269,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	22.366,28				22.366,28	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	103.371,84				103.371,84	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	77.011,29				77.011,29	0,00
Totais	**0,00**	**267.015,69**				**266.407,69**	**608,00**
TOTAL GERAL :	**172.473,53**	**267.015,69**	**172.473,53**	**0,00**	**0,00**	**438.881,22**	**608,00**
Notas Explicativas							
-							

ROMILDO LEMOS DE MEIRA	***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente	Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:66BF831A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
18. ANEXO 18 DEM FLUXO DE CAIXA 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 07/01/2026		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.488.247,52	2.169.705,60
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	2.488.247,52	2.169.705,60
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.404.113,05	1.997.232,26
Pessoal e demais despesas	2.401.965,75	1.997.171,94
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.147,30	60,32
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	84.134,47	172.473,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	256.000,00	308.518,50
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	256.000,00	308.518,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-256.000,00	-308.518,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-171.865,53	-136.045,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	172.473,53	308.518,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	608,00	172.473,53
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.488.247,52	2.169.705,60
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.488.247,52	2.169.705,60
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.147,30	60,32
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.147,30	60,32
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.402.573,75	1.997.172,01
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-608,00	-0,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.401.965,75	1.997.171,94
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ROMILDO LEMOS DE MEIRA	***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***	
Presidente	Presidente	

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:47440353

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 06/01/2026		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**608,00**	**172.473,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**608,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	608,00	172.473,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	608,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.979.375,19**	**1.800.530,30**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**608,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.979.375,19	1.800.530,30	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	793.447,59	573.356,48	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-109.569,23	-68.323,01			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.295.496,83	1.295.496,83	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.979.375,19	1.973.003,83
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.371,36	136.472,27
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.973.003,83	1.836.531,56
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.979.375,19**	**1.973.003,83**
TOTAL	**1.979.983,19**	**1.973.003,83**	**TOTAL**	**1.979.983,19**	**1.973.003,83**
ATIVO FINANCEIRO	608,00	172.473,53	PASSIVO FINANCEIRO	608,00	172.473,53
ATIVO PERMANENTE	1.979.375,19	1.800.530,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.979.375,19**	**1.800.530,30**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00

ROMILDO LEMOS DE MEIRA	***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente	Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:54B10C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 31/12/2025

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.080.524,12	1.821.170,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.808.087,38	1.224.983,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.080.524,12	1.821.170,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.434.020,27	972.449,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		739,35	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		132.467,11	87.533,56
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		739,30	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		241.600,00	165.000,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,05	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		517.331,58	580.511,85
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		68.979,89	72.313,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.081.263,47	1.821.170,00	SERVIÇOS		431.283,68	492.421,43
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		267.044,74	3.888,28	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		17.068,01	15.776,48
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.747,48	19.563,27
TOTAL		2.348.308,21	1.825.058,28	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.347,48	13.563,27
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.400,00	6.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,04	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,04	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.141,73	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.141,73	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.348.308,21	1.825.058,28

				TOTAL		2.348.308,21	1.825.058,28

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.972,00	14.464,50
INVESTIMENTOS		17.972,00	14.464,50

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2025	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais normas vigentes, com dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).	
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL	
No exercício de 2025, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas foi de R$ 2.081.263,47, enquanto as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 2.348.308,21.	
Do confronto entre essas variações, apurou-se um resultado patrimonial de icitário no valor de R$ 267.044,74.	
Nota nº 02 – COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
As principais Variações Patrimoniais Aumentativas decorreram de Transferências Intragovernamentais, no montante de R$ 2.080.524,12, além de outras variações no valor de R$ 739.35.	
Quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, destacam-se:	
Pessoal e Encargos:	R$ 1.808.087,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R$ 517.331,58
Transferências Concedidas:	R$ 9.747,48
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:	R$ 13.141,73.

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota nº 03 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
O quociente resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas foi de 0.89.	
Como o índice é inferior a 1, evidencia-se a ocorrência de déficit patrimonial no exercício.	
Nota nº 04 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
No exercício de 2025, houve incorporação de ativo no valor de R$ 17.972,00, decorrente de investimentos realizados pela entidade, conforme demonstrado no Anexo 15.	

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C0172BC0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 119
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20,00	KIT	easy sonic	easy sonic	R$ 398,00	R$ 7.960,0000	R$ 505,00	R$ 10.100,00	21,1881 %	R$ 2.140,00
Descrição: KIT DE ADAPTADOR DE PONTERIA ULTRASSOM, USO ODONTOLOGICO										
4	200,00	CAIXA	dla	dla	R$ 135,00	R$ 27.000,0000	R$ 162,30	R$ 32.460,00	16,8207 %	R$ 5.460,00
Descrição: ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 SEM VASOCONSTRITOR, CS 50 TUBETES DE PLASTICO										
5	200,00	CAIXA	dla	dla	R$ 109,00	R$ 21.800,0000	R$ 110,00	R$ 22.000,00	0,9090 %	R$ 200,00
Descrição: ANESTESICO LIDOCAINA 2 FENILEFRINA 1:250, CX COM 50 TUBETES										
7	200,00	UNIDADE	hipolabor	hipolabor	R$ 115,00	R$ 23.000,0000	R$ 129,36	R$ 25.872,00	11,1008 %	R$ 2.872,00
Descrição: ANESTESICO TOPICO SPRAY COM LIDOCAINA 10 50ML										
8	500,00	CAIXA	all prime	all prime	R$ 8,50	R$ 4.250,0000	R$ 8,91	R$ 4.455,00	4,6015 %	R$ 205,00
Descrição: APLICADOR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH, CX 100 UND										
9	400,00	PACOTE	all prime	all prime	R$ 17,00	R$ 6.800,0000	R$ 18,00	R$ 7.200,00	5,5555 %	R$ 400,00
Descrição: BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, PCTE 100 UND										
10	100,00	UNIDADE	all prime	all prime	R$ 29,00	R$ 2.900,0000	R$ 32,30	R$ 3.230,00	10,2167 %	R$ 330,00
Descrição: BROCA CIRURGICA 5, USO ODONTOLOGICO										
12	100,00	UNIDADE	all prime	all prime	R$ 25,00	R$ 2.500,0000	R$ 26,79	R$ 2.679,00	6,6815 %	R$ 179,00
Descrição: BROCA CIRURGICA 558, USO ODONTOLOGICO										
14	100,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 4,80	R$ 480,0000	R$ 10,98	R$ 1.098,00	56,2841 %	R$ 618,00
Descrição: BROCA NÂº 3016 DIAMANTADA, USO ODONTOLOGICO										
15	100,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 4,80	R$ 480,0000	R$ 16,32	R$ 1.632,00	70,5882 %	R$ 1.152,00
Descrição: BROCA NÂº 3132 DIAMANTADA, USO ODONTOLOGICO										
16	100,00	UNIDADE	mac	mac	R$ 75,00	R$ 7.500,0000	R$ 80,85	R$ 8.085,00	7,2356 %	R$ 585,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS FG										
19	20,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 55,00	R$ 1.100,0000	R$ 57,45	R$ 1.149,00	4,2645 %	R$ 49,00
Descrição: DESCOLADOR DE MOLT 9, USO ODONTOLOGICO										
21	40,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 85,00	R$ 3.400,0000	R$ 86,52	R$ 3.460,80	1,7568 %	R$ 60,80
Descrição: ESPATULA AINORE 2, USO ODONTOLOGICO										
22	40,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 85,00	R$ 3.400,0000	R$ 86,52	R$ 3.460,80	1,7568 %	R$ 60,80
Descrição: ESPATULA AINORE 3, USO ODONTOLOGICO										
24	40,00	UNIDADE	fava	fava	R$ 75,00	R$ 3.000,0000	R$ 76,84	R$ 3.073,60	2,3945 %	R$ 73,60
Descrição: ESPATULA SD2, USO ODONTOLOGICO										
26	20,00	CAIXA	all prime	all prime	R$ 345,00	R$ 6.900,0000	R$ 347,33	R$ 6.946,60	0,6708 %	R$ 46,60
Descrição: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 PELICULAS										
42	1.000,00	UNIDADE	azeplast	azeplast	R$ 22,00	R$ 22.000,0000	R$ 22,60	R$ 22.600,00	2,6548 %	R$ 600,00
Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 5CMX22, USO ODONTOLOGICO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 144.470,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 159.501,80**	**9,4242 %**	**R$ 15.031,80**
Fornecedor : DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	20,00	UNIDADE	GOLGRA N	GOLGRA N	R$ 44,47	R$ 889,4000	R$ 61,20	R$ 1.224,00	27,3366 %	R$ 334,60
Descrição: ALAVANCA SENLDIN RETA, USO ODONTOLOGICO										
11	100,00	UNIDADE	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 13,52	R$ 1.352,0000	R$ 17,53	R$ 1.753,00	22,8750 %	R$ 401,00
Descrição: BROCA CIRURGICA 557, USO ODONTOLOGICO										

13	100,00	UNIDADE	MICRODO NT	CHAMPIO N/ MICRODO NT	R$ 2,53	R$ 253,0000	R$ 2,53	R$ 253,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROCA CONE INVERTIDA 1033										
40	100,00	UNIDADE	LYSANDA	LYSANDA	R$ 59,66	R$ 5.966,0000	R$ 59,96	R$ 5.996,00	0,5003 %	R$ 30,00
Descrição: PASTA ZINCO-EUGENOLICA USO ODONTOLOGICO										
44	50,00	UNIDADE	GOLGRA N	LINHA GG	R$ 18,81	R$ 940,5000	R$ 22,27	R$ 1.113,50	15,5365 %	R$ 173,00
Descrição: TESOURA CIRURGICA RETA, PONTA FINA - FINA EM ACO INOXIDAVEL DE 1Âª QUALIDADE, 11CM										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
45	60,00	UNIDADE	QUIMIDR OL	QUIMIDR OL	R$ 13,44	R$ 806,4000	R$ 13,45	R$ 807,00	0,0743 %	R$ 0,60
Descrição: VASELINA SOLIDA ESPECIAL 35G										
					Subtotal Adjudicado:	**R$10.207,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.146,50**	**8,4259 %**	**R$ 939,20**
Fornecedor : DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	200,00	CAIXA	DLA	Lidostesim AD 2% c/50 (3% foi descontinu ado)	R$ 124,00	R$ 24.800,0000	R$ 165,00	R$ 33.000,00	24,8484 %	R$ 8.200,00
Descrição: ANESTESICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3 1:500,00, CX 50X1,8ML										
32	200,00	UNIDADE	Maquira	Ionglass Fill LC A3	R$ 94,00	R$ 18.800,0000	R$ 99,99	R$ 19.998,00	5,9905 %	R$ 1.198,00
Descrição: IONOMERO DE VIDRO, AUTO E FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO 5G LIQUIDO 2,5										
36	30,00	UNIDADE	TDV	Mandril Praxis c/1 - cód.9911	R$ 74,00	R$ 2.220,0000	R$ 79,48	R$ 2.384,40	6,8948 %	R$ 164,40
Descrição: MANDRIL PRAXIS C - TDV, USO ODONTOLOGICO										
39	40,00	UNIDADE	Biodinâmic a	Alveolex 10g	R$ 39,50	R$ 1.580,0000	R$ 40,27	R$ 1.610,80	1,9120 %	R$ 30,80
Descrição: PASTAALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO 10G										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 47.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 56.993,20**	**16,8321 %**	**R$ 9.593,20**
Fornecedor : SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 51.011.574/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	50,00	UNIDADE	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 39,14	R$ 1.957,0000	R$ 39,14	R$ 1.957,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X260MM, COM 200 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.957,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.957,00**	**0,0000 0,00 %**	**R$**
Fornecedor : ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	100,00	FRASCO	PROLINK	PROLINK	R$ 21,40	R$ 2.140,0000	R$ 21,40	R$ 2.140,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12 FRASCO 1000ML USO ODONTOLOGICO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.140,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.140,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
Fornecedor : J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	20,00	UNIDADE	sswhite	sswhite	R$ 64,75	R$ 1.295,0000	R$ 64,76	R$ 1.295,20	0,0154 %	R$ 0,20
Descrição: FORCEPS NÂº 18 R ADULTO USO ODONTOLOGICO										
28	20,00	UNIDADE	sswhite	sswhite	R$ 99,99	R$ 1.999,8000	R$ 99,99	R$ 1.999,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FORCEPS NÂº 18 R, EM ACO INOX ADULTO										
29	20,00	UNIDADE	sswhite	sswhite	R$ 99,99	R$ 1.999,8000	R$ 99,99	R$ 1.999,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FORCEPS PARA DENTE DECIDUO NÂº 18										
30	20,00	UNIDADE	sswhite	sswhite	R$ 99,99	R$ 1.999,8000	R$ 99,99	R$ 1.999,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FORCEPS PARA DENTE DECIDUO NÂº 69										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.294,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.294,60**	**0,0027 %**	**R$ 0,20**
Fornecedor : L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
34	20,00	UNIDADE	ECOBIN	ECOBIN	R$ 444,98	R$ 8.899,6000	R$ 465,00	R$ 9.300,00	4,3053 %	R$ 400,40
Descrição: LIXEIRA INOX 50 LITROS COM PEDAL USO ODONTOLOGICO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 8.899,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.300,00**	**4,3053 %**	**R$ 400,40**
Fornecedor : 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	1.200,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 1,43	R$ 1.716,0000	R$ 4,25	R$ 5.100,00	66,3529 %	R$ 3.384,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX TAMANHO 7.0/7.5, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA										
38	50,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 6,99	R$ 349,5000	R$ 8,73	R$ 436,50	19,9312 %	R$ 87,00
Descrição: OCULOS DE SEGURANCAANTI-EMBACANTE USO ODONTOLOGICO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$2.065,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.536,50**	**62,6930 %**	**R$ 3.471,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 224.433,80				R$ 253.869,60		11,5948 %			29.435,80	

Teixeirópolis-RO , 23 de Fevereiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E1406DC1

